

CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

CONTRATANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPARUBA)

PROCESSO Nº

064-2024

OBJETO

Contratação de empresa especializada em construção civil, com habilidade no ramo de engenharia civil, para a manutenção e adaptação da UBS São José, na Rua Gabriel Rodrigues Nº 11, centro, no município de Taparuba/MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 215.115,97 (duzentos e quinze mil cento e quinze reais e noventa e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/09/2024 às 09:00h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor preço

Modo de disputa:

Aberto



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Concorrência № 003-2024 Processo № 064-2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Taparuba - MG, por meio do setor de licitações e contratos, inscrita no CNPJ sob nº 01.616.741/0001-64, situada na Avenida Arminda Medeiros, 430, Taparuba/MG, CEP 36.953-000, realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma ELETRÔNICA, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em construção civil, com habilidade no ramo de engenharia civil, para a manutenção e adaptação na UBS São José, na Rua Gabriel Rodrigues Nº 11, centro, no município de Taparuba/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quantos às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **2.1.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.3. É de responsabilidade do licitante incluir todos os documentos de habilitação no site da AMM LICITA (https://ammlicita.org.br), antes da abertura do certame, de modo que no momento de abertura da sessão pública, todos os documentos exigidos para fins de habilitação já deverão estar inclusos no sistema eletrônico.
- **2.4.** A não observância do disposto no itens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021,</u> para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **2.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **2.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **2.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **2.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista:
- 2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **2.6.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **2.7.** O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



- **2.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **2.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **2.10.** O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **2.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da <u>Lei nº 14.133/2021</u>.
- **2.12.** A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- **3.2.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- **3.2.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;
- **3.2.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **3.2.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



- **3.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **3.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus <u>arts. 42 a 49</u>, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **3.4.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- **3.4.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.</u>
- 3.5. A fa<mark>lsid</mark>ade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei</u> nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- **3.9.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- **3.9.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- **3.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



- **3.10.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- **3.10.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- **3.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- **3.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **3.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.14.1. A habilitação será verificada por meio das seguintes consultas:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Para a consulta de licitantes pessoas jurídicas, poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- e) A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação prevista no art. 12 da Lei nº 8.429/92.
- f) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- g) A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.
- h) Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.



- i) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- j) Independente das consultas previamente realizadas, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste instrumento, a documentação relacionada nos itens a seguir, sob pena de inabilitação.

3.14.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial no caso de firma individual;
- II) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- III) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- IV) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. RG e CPF de todos os sócios da empresa.
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (datada no máximo 180 dias);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Inscrição Estadual com base na sede da licitante.

3.14.3 REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora



suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT:

b) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.14.4 REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência/concordata ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento
- b) Balanço patrimonial e DRE do último exercício vigente.
- c) Certidão Simplificada da junta comercial.

3.14.5. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação ou Certidão de Acervo Operacional – CAO, prevista na Resolução CONFEA nº 1137/2023, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor global por empreitada, conforme planilha de composição de custos;
- **4.1.2.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- **4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



- **4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **4.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- **4.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- **4.9.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **5.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **5.3.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- **5.4.** O licitante, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **5.5.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos <u>arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006,</u> regulamentada pelo <u>Decreto nº 8.538, de 2015</u>.



- **5.5.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **5.5.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **5.5.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **5.5.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **5.6.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.
- **5.6.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art.</u> 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- **5.6.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **5.6.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- **5.6.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **5.6.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **5.6.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- **5.6.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.6.2.2. Empresas brasileiras;
- 5.6.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



- **5.6.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de</u> 2009.
- **5.7.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **5.7.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **5.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.7.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- **5.7.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, ou conforme descrito no chat pelo Pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **5.7.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, ou através de solicitação e justificativa encaminhados para o e-mail <u>licitacao@taparuba.mg.gov.br</u>, antes de findo o prazo.
- **5.8.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- **6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- **6.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)



- **6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u>.
- **6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- **6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- **6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (<u>IN nº 3/2018, art. 29, §2º</u>).
- **6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **6.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no <u>artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022</u>.
- **6.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. Contiver vícios insanáveis:
- **6.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **6.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **6.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- **6.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- **6.7.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- **6.7.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



- **6.8.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- **6.8.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- **6.8.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- **6.8.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- **6.8.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- **6.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser exequibilidade da proposta.
- **6.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- **6.10.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- **6.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- **6.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- **6.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- **7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- **7.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016</u>, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **7.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico, certificados ou assinados digitalmente.
- **7.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- **7.6.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **7.7.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



8. DOS RECURSOS

- **8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- **8.2.** O prazo recursal é de <u>5</u> (cinco) dias corridos, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- **8.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- **8.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais se<mark>rá inicia</mark>do na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **8.3.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- **8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **8.7.** O prazo para apresentação de contrarraz<mark>ões</mark> ao recurso pelos demais licitantes será de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **9.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



- **9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- **9.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **9.1.4.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **9.1.5.** Apr<mark>ese</mark>ntar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.6. Fraudar a licitação;
- 9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **9.2.** Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021, a Administração</u> poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. Advertência:
- **9.2.2.** Multa;
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- **9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



- **9.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- **9.3.2.** As peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- **9.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **9.4.** A multa será recolhida em percentual variável de 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) a depender da gravidade do ato, conforme art.156, §3º da lei federal 14.133/21.
- **9.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato licitado.
- **9.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado.
- **9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- **9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 9.1.3 e 9.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do <u>art. 45, §4º da IN</u> SEGES/ME n.º 73, de 2022.



- **9.10.** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **9.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias corridos da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias corridos, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **9.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contado do seu recebimento.
- **9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **9.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº</u> 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@taparuba.mg.gov.br.
- **10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



- **11.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **11.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **11.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **11.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **11.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site oficial da prefeitura municipal de Taparuba e endereço eletrônico https://lai.memory.com.br/editais-contratos. Os autos do processo administrativo são digitais e podem ser consultados, por qualquer interessado, por meio do clique no nº do processo, constante também do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I Projeto Básico, Planilha Orçamentária e outros referentes ao LOTE 01;
- 11.11.2. ANEXO II Projeto Básico, Planilha Orçamentária e outros referentes ao LOTE 02;
- **11.11.3. ANEXO III** Projeto Básico, Planilha Orçamentária e outros referentes ao LOTE 03;
- **11.11.4. ANEXO IV** Minuta do Contrato;
- **11.11.5. ANEXO V –** Proposta;
- **11.11.6. ANEXO VI** Declaração de Pleno Conhecimento das condições para execução da obra;
- **11.11.7. ANEXO VII** Declaração de inexistência de servidores, responsáveis técnicos que sejam funcionários da Prefeitura.



Taparuba, 03 de Setembro de 2024

Joaquim de Abreu Filho Prefeito Municipal







ANEXO I PROJETO BÁSICO

OBJETO: MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO DA UBS SÃO JOSÉ REFERENTE A RESOLUÇÃO 8429 LOCALIZAÇÃO: RUA GABRIEL RODRIGUES № 11 - CENTRO – TAPARUBA/MG.

1. GENERALIDADES

- 1.1. As presentes especificações técnicas têm por objetivo estabelecer as condições que nortearão o desenvolvimento dos serviços relativos à MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO DA UBS SÃO JOSÉ, localizada no município de Taparuba, bem como fixar as obrigações e direitos não tratados no Edital, instruções de concorrência ou contrato.
- 1.2. Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos em anexo.
- 1.3. Todos os itens da planilha orçamentária dizem respeito, salvo o disposto em contrário nas Especificações Técnicas, a fornecimento de material e mão de obra, por parte da CONTRATADA.
 - Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.
- 1.5. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

2. OBJETO

- 2.1. Projeto básico para contratação de empresa especializada em construção civil, com habilidade no ramo de engenharia civil, para a manutenção e adaptação localizada na UBS São José, na Rua Gabriel Rodrigues № 11, centro, no município de Taparuba/MG.
- 2.2. Os serviços deverão ser contratados pela modalidade de preços unitários, conforme a planilha orçamentária e demais documentos presentes nesta Licitação, que prevê execução dos serviços necessários à implantação completa da manutenção e adaptação acima listado. A documentação a ser utilizada pelos Licitantes, para compor sua proposta de preços, para a construção das unidades licitadas, está descrita neste Termo de Projeto Básico e nos seguintes documentos:
 - · Planilha de Orçamentária;
 - Cronograma Físico-Financeiro;
 - · Composição de custos;
 - · Composição do BDI adotado;



3. JUSTIFICATIVA

3.1. À Prefeitura Municipal de Taparuba cumpre a missão de projetar, fiscalizar e executar as obras e/ou de infraestrutura e urbanização nas diversas regiões do Município. Considerando a necessidade de realizar melhorias de infraestrutura, faz a necessidade a manutenção e adaptação da UBS São José, na Rua Gabriel Rodrigues, Centro, Taparuba/MG justifica-se a manutenção e adaptação dessa unidade pela necessidade pelo melhor atendimento na saúde, justificando-se a abertura de licitação objetivando seleção de proposta mais vantajosa para a futura contratação de serviços para executar esta manutenção e adaptação.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1. Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 02 dias úteis, a partir da assinatura da ordem de serviço.
- 4.2. Os serviços contratados deverão ser concluídos conforme Cronograma Físico- Financeiro em até 90 dias (noventa) dias corridos a contar da data de assinatura da ordem de serviço.
- 4.3. O prazo de vigência do contrato iniciará a partir da data de publicação do contrato no diário oficial. Admite-se prorrogação caso ocorra algumas das hipóteses previstas no art. 105 da Lei Federal 14.133/21.

5. CRONOGRAMA

- 5.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços seguindo o cronograma físico-financeiro que é parte integrante deste projeto básico.
- 5.2. Somente é possível alterar o cronograma físico-financeiro do contrato em casos excepcionais e sob autorização da CONTRATANTE.
- 5.3. Qualquer alteração do cronograma devido a fatos supervenientes ou imprevisíveis, deverão ser informados e justificados a parte fiscalizadora o mais breve possível, inclusive apresentando plano de ação para reestabelecimento dos prazos.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais CREA/MG ou CAU, que comprove atividade relacionada com o objeto;
- b) A qualificação técnico operacional será comprovada através da apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público acompanhado de CAT e/ou da Certidão de Acervo Operacional CAO, prevista na Resolução CONFEA nº 1137/2023, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.
- c) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.



- d) No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.
- e) Os tipos de serviços solicitados poderão constar em mais de uma CAT, devendo estas, pertencer ao mesmo RT indicado na Declaração de responsabilidade técnica.
- f)Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica elencados no item II deverão pertencer ao quadro da licitante, entendendo-se como tal:
- g) apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como CONTRATANTE; contrato social em que conste o profissional como sócio da empresa licitante; contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- h) Declaração de Responsabilidade Técnica indicando o nome, CPF e número do registro no CREA ou CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e responsável técnico indicado.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Considerações Preliminares

- 7.1.1. Os serviços referentes ao objeto do contrato deverão estar de acordo com o projeto básico fornecido pela Secretaria de Obras do Município de Taparuba/MG. Qualquer modificação deverá ser autorizada previamente pela FISCALIZAÇÃO, mediante avaliação das eventuais correções.
- 7.1.2. Todos os serviços deverão ser executados em consonância aos projetos, às prescrições contidas neste projeto básico, às normas técnicas da ABNT, aos decretos municipais, aos memoriais descritivos e demais documentos técnicos apresentados pela CONTRATANTE e outras regulamentações aplicáveis.
- 7.1.3. A CONTRATADA deverá adotar normas especiais ou suplementares de trabalho não previstas neste projeto básico, mas necessárias, a seu juízo, à segurança e ao bom andamento dos serviços. Essas novas normas passarão a integrar, automaticamente, as Especificações Técnicas, desde que seja mantida a equação econômico-financeira pactuada.
- 7.1.4. A CONTRATADA deverá obedecer a todas as leis, normas especiais ou suplementares de trabalho, bem como, aquelas que vierem a ser editados no prazo de vigência contratual.
- 7.1.5. As grandezas constantes deste manual são expressas em unidades legais e as convenções para sua indicação, assim como as abreviaturas, são consagradas pelo uso. Siglas e abreviaturas pouco usuais são explicitadas no decorrer do texto.
- 7.1.6. Fica reservado à CONTRATANTE o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e, porventura, omisso no projeto básico, que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou projeto.
- 7.1.7. Na existência de serviços não especificados, a CONTRATADA somente poderá executá-los após devida aprovação da FISCALIZAÇÃO.



- 7.1.8. A omissão de qualquer procedimento neste projeto básico ou nos projetos, memoriais ou planilhas não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos do funcionamento e adequação dos resultados.
- 7.1.9. O orçamento deverá ser formulado pelo licitante levando em consideração todos os detalhamentos e indicações descritos em todos os documentos técnicos, sendo que a possível omissão destes em planilha orçamentária não exime a CONTRATADA da sua execução.
- 7.1.10. No caso de divergência entre os projetos e demais documentos técnicos, terá prioridade o documento que apresentar maior detalhamento do serviço, sejam eles planilhas, memórias ou projetos.
- 7.1.11. Os serviços indicados no memorial descritivo deverão ser executados mesmo quando omissos em planilhas/projetos, uma vez que se referem à qualidade da execução. Conflitos entre este projeto básico e a Planilha Orçamentária ou Projetos deverão ser informados à FISCALIZAÇÃO do município de Taparuba para definição a respeito.
- 7.1.12. Omissões da planilha orçamentária deverão ser informadas pelo licitante antes da data marcada para recebimento dos envelopes. Tendo em vista a grande especialidade das licitantes, pequenas omissões tidas como lógicas para execução dos serviços licitados serão entendidas como inclusas no preço, devendo a licitante absorver referidos custos.
- 7.1.13. As ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS só poderão ser modificadas com autorização escrita, emitida pela FISCALIZAÇÃO e com a anuência dos autores dos projetos.
- 7.1.14. A CONTRATADA poderá solicitar à CONTRATANTE detalhamentos de projetos que facilitem a visualização dos serviços.
- 7.1.15. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE todas as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS dos materiais utilizados.

7.2 Definições básicas

- 7.2.1. PMT Prefeitura Municipal de Taparuba ou CONTRATANTE;
- 7.2.2. CONTRATADA Empresa CONTRATADA pela PMT, para a execução das obras e/ou serviços.
- 7.2.3. FISCALIZAÇÃO Comissão ou Pessoa física ou jurídica, designada pela PMT para fiscalizar a execução das obras e serviços.
- 7.2.4. PROJETISTA Responsável designado ou contratado pela PMT para a elaboração dos projetos.
- 7.2.5. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS Profissionais habilitados pelo CREA/CONFEA autores dos projetos de serviços e/ou obras ou responsáveis pela execução da obra ou serviço.

7.3 Relações entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO

- 7.3.1. Os serviços serão fiscalizado por pessoal pertencente à PMT, ou empresa por ela indicada, que será doravante aqui designada FISCALIZAÇÃO.
- 7.3.2. A manutenção e adaptação será conduzida por pessoal pertencente à empresa VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO para execução dos serviços, que será doravante aqui designada CONTRATADA.
- 7.3.3. A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da CONTRATADA deverá estar sempre a cargo de um engenheiro ou arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU-MG.



- 7.3.4. A CONTRATADA obriga-se a dar início aos serviços em até 2 dias úteis da data fixada na Ordem de Serviço, emitida pela CONTRATANTE, sob pena de incidir em multa prevista no Contrato.
- 7.3.5. Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas com Autorização formal e escrita da CONTRATANTE, e devidamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO quanto a sua exequibilidade técnico-financeira e as normas da ABNT. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após aprovação da FISCALIZAÇÃO responsável.
- 7.3.6. A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e/ou serviços, como também, comunicar qualquer fato que resultar em risco à segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade dos serviços.
- 7.3.7. Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE poderá autorizar, mediante justificativa, modificações de caráter urgente. Se as modificações resultarem em encargos financeiros, estas deverão ser precedidas de aditivo contratual.
- 7.3.8. Caberá a CONTRATADA todo o planejamento da execução das obras e/ou serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física integrante da proposta, obrigando-se a manter no local das obras e/ou serviços:
 - Livro de Registro da FISCALIZAÇÃO, com folhas numeradas;
 - Diário de Obras Físico ou online (de preferência); de livre acesso da FISCALIZAÇÃO que deverá ser alimentado diariamente pelo responsável pela execução dos serviços prestados;
 - Registro de autorização (ordem de início dos serviços);
 - ART de Execução;
 - Todos os projetos em pranchas impressas em formatos originais para livre uso da FISCALIZAÇÃO quando necessário, em versão vigente.
- 7.3.9. Os documentos relacionados no item anterior constituirão o processo da obra e/ou serviços, que deverá permanecer no canteiro durante toda a sua execução, os mesmos deverão ser entregues à CONTRATANTE da seguinte forma: os itens A e B deverão ser disponibilizados em uma via original de cada final de período do cronograma ou em cada medição caso os dois não coincidam. Os demais itens deverão ser entregues antes do início dos serviços a serem prestados. Todos os documentos deverão conter assinatura, sobre carimbo, do Responsável Técnico.
- 7.3.10. No Livro de Registros da FISCALIZAÇÃO, mencionado na alínea "a", serão lançadas, pela CONTRATANTE, as solicitações e informações necessárias para conhecimento da CONTRATADA, a qual deverá responder utilizando-se do mesmo meio. Tudo que for lançado no livro pela FISCALIZAÇÃO será também apresentado à CONTRATADA, de forma oficial em papel timbrado, quando assim julgar necessário, devendo a CONTRATADA responder a todas as solicitações da mesma forma em papel timbrado assinado pelo responsável técnico.
- 7.3.11. A CONTRATADA colocará na direção geral das obras e/ou serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado e registrado no CREA/MG, que será seu responsável juntamente com o RT declarado; na forma da legislação vigente.
- 7.3.12. A CONTRATADA manterá no local das obras e serviços, os técnicos e a mão de obra necessária à perfeita execução dos mesmos, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude.



- 7.3.13. A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.
- 7.3.14. A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados ao serviço prestado, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos mesmos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus. Inclusive equipamentos de proteção individual e coletiva de toda sua equipe ou terceiros contratados pela mesma quando assim autorizado, seguindo as normas de segurança do trabalho e da ABNT.
- 7.3.15. Os equipamentos, os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo à FISCALIZAÇÃO determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.
- 7.3.16. A CONTRATADA se responsabiliza, desde a assinatura do contrato, por todo e qualquer serviço que resulte em danos ou prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência dos serviços executados.
- 7.3.17. A execução e operação das obras provisórias e definitivas, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.
- 7.3.18. Cabe à CONTRATADA, desde o início e até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas.
- 7.3.19. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância dos serviços a serem prestados, provisórios ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo das mesmas pelo CONTRATANTE.
- 7.3.20. Após a conclusão das obras e/ou serviços, a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de uso imediato.
- 7.3.21. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações, orientações e determinações obriga-se a atender pronta e irrestritamente inclusive de forma escrita quando solicitado. Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente da CONTRATANTE.
- 7.3.22. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra e também a qualidade da execução.
- 7.3.23. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.
- 7.3.24. A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.
- 7.3.25. A FISCALIZAÇÃO, constatando inoperância, desleixo, incapacidade ou ato desabonador, poderá exigir o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como, de subempreiteiras e/ou SUBCONTRATADAS.
- 7.3.26. Compete à FISCALIZAÇÃO, em conjunto com as demais áreas da CONTRATANTE, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.



- 7.3.27. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela FISCALIZAÇÃO ou pela própria CONTRATADA, obrigará a mesma, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.
- 7.3.28. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da FISCALIZAÇÃO importará na aplicação das multas contratuais relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão.
- 7.3.29. No prazo de observação das obras, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consert<mark>os, reconstru</mark>ção, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela FISCALIZAÇÃO, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- 7.3.30. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições desta Especificação, do contrato ou do projeto, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT.
- 7.3.31. CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições desta Especificação, do contrato ou do projeto, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT.
- 7.3.32. A CONTRATADA deverá manter permanentemente e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como aqueles necessários à inspeção das instalações das obras, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro.
- 7.3.33. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.
- 7.3.34. A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela PMNS, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança da obra e do pessoal envolvido em sua execução.

7.4. Cabe à CONTRATADA:

- 7.4.1. O fornecimento de todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho, obedecendo às orientações da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e às normas técnicas vigentes;
 - 7.4.2. Designar um preposto para acompanhar a execução do presente contrato;
- 7.4.3. Comunicar à CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto;
- 7.4.4. Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou PROJETISTAS da CONTRATANTE ou contratados por ela, e que por esta forem previamente credenciados.
- 7.4.5. Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.



7.5. Materiais fornecidos pela CONTRATADA

7.5.1. Para os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão ser observadas as seguintes disposições:

Especificações

- I. Todos os materiais a serem empregados na obra e nas diversas reposições e reparos deverão satisfazer às especificações da ABNT (aprovados, recomendados ou projetados) e, ainda, serem de qualidade, modelo, marca e tipo aprovados pela PMT.
- II. Em casos especiais, tratando-se de material para o qual ainda não haja especificações aprovadas pela ABNT, as especificações requeridas serão as dos órgãos competentes ou as estrangeiras.
- III. Na composição de preços, o custo dos materiais fornecidos pela CONTRATADA é considerado posto obra.

Inspeção

- I. Todos os materiais estarão sujeitos a amostragem, testes e aprovação. A amostra será fornecida pela CONTRATADA e deverá ser representativa do material a ser usado.
- II. O material ou equipamento que, por qualquer motivo, for recusado pela FISCALIZAÇÃO, deverá ser retirado e substituído pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para a PMT.

Marcas e patentes

I. A CONTRATADA será inteira e exclusivamente responsável pelo uso ou emprego de material, equipamento, dispositivo, método ou processo eventualmente patenteado a empregar-se ou incorporar-se na obra, cabendo-lhe, pois, pagar os royalties devidos e obter previamente as permissões ou licenças de utilização.

Armazenamento

I. A CONTRATADA tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais, a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos. No tocante ao armazenamento dos materiais necessários à confecção do concreto, a CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e, adicionalmente, às recomendações desta Especificação.

Serviços de terceiros

- I. São serviços específicos componentes de um projeto cuja execução exige especialização que não consta da capacidade de produção da CONTRATADA. São realizados por terceiros na forma de pessoa física ou jurídica através de subcontrato ou instrumentos formais com a CONTRATADA, que se afigura como única responsável perante a PMT.
- II. Os Serviços só poderão ser executados por terceiros quando previsto em edital seguindo todas as regras nele impostas.
- III. É vedada a subcontratação de mão-de-obra isolada não relacionada a um serviço específico da planilha orçamentária e dispensada após a sua conclusão.



IV. A listagem das empresas SUB-CONTRATADA's deverá ser formalmente apresentada à FISCALIZAÇÃO (com brevidade necessária para não acarretar atraso na obra), devendo as SUBCONTRATADA's comprovarem a documentação de habilitação e qualificação técnica necessária aos serviços subcontratados junto a COMISSÃO DE LICITAÇÕES da PMT.

Preços

- I. Os preços das unidades definidas na relação quantitativa serão aqueles contratados, e cobrirão todos os custos previstos na composição, detalhamentos, memoriais e regulamentação de preços e também todas as despesas indiretas e diretas prevista nos documentos técnicos disponibilizados como referência para este processo, incluindo BDI.
- II. Os preços contratados, GLOBAL E UNITÁRIOS, estarão limitados superiormente pelo preço orçado pelo órgão, que figurarão como preços máximos. O licitante que apresentar em sua proposta valores superiores ao limite aqui estabelecido será desclassificado do certame.
- III. A medição dos serviços será feita de acordo com os critérios preestabelecidos na regulamentação de preços e especificações, conforme o regime de execução e bases de referências adotados.
- IV. As composições analíticas de custos unitários deverão ser apresentadas junto à proposta e deverão conter todas as composições de formação dos preços presentes no orçamento proposto, sendo que além das bases e códigos de referência, deverá ser mencionadotambém a itemização conforme a planilha orçamentária. Poderá ser solicitado a qualquer momento da avaliação, as composições auxiliares para melhor avaliar as composições principais.
- V. Para apresentação das composições de custos, deverá ser adotada planilha com todas as informações pertinentes ao serviço, como especificações, unidades, quantidades custo e preço com BDI, índices e quaisquer outras informações que otimize sua avaliação.
- VI. Nas colunas de formação de preço com BDI e do valor total, as fórmulas deverão ser truncadas com 2 casas conforme padrão TCU.
- VII. Juntamente à proposta impressa, a licitante, para fins de apreciação e avaliação do setor técnico de engenharia, deverá apresentar todos os arquivos das planilhas em formato Excel em um CD ou pen drive identificado com nome do licitante e o nº do respectivo processo licitatório. (Este item não substituirá a proposta formal impressa e não tem caráter desclassificatório).



7.6. Condições de aceitabilidade das composições de custos

- 7.6.1. As composições de custo devem ser apresentadas na forma analítica contendo as composições de cada item da planilha orçamentária de forma a deixar claro os coeficientes e demais informações relativas a formação dos preços;
- 7.6.2. Não serão aceitas alterações ou exclusões de materiais ou índices de materiais em relação às composições de referência;
- 7.6.3. Havendo alterações no coeficiente de produtividade, a fiscalização poderá exigir justificação/comprovação de executabilidade dos mesmos, sob pena de desclassificação.
- 7.6.4. Licitantes que apresentarem composições não condizentes com a base utilizada serão desclassificadas;
- 7.6.5. Todas as composições de custo deverão demonstrar a mesma itemização e descrição dispostas na planilha orçamentária, além de mostrar o custo total do serviço e o preço com BDI;
- 7.6.6. Para a aceitabilida<mark>de das composições, serão analisadas primeira</mark>mente todas as composições da curva "A" de serviços, ou seja, a porcentagem aproximada de 80% do orçamento.
 - 7.6.7. As demais composições serão avaliadas por amostragem;
- 7.6.8. Os serviços considerados importantes pela equipe técnica que avaliará as propostas, que não estiverem dispostos nos itens relacionados na alínea "f", serão avaliados posteriormente a estes;
- 7.6.9. No caso de o primeiro colocado ser desclassificado por erros ou equívocos não passíveis de correção, o segundo colocado será avaliado utilizando as mesmas diretrizes de avaliação do primeiro colocado e assim consecutivamente;
- 7.6.10. As demais composições que não foram citadas nas alíneas "f" e "g", serão consideradas aceitas; porém, se ao longo da execução dos serviços, a FISCALIZAÇÃO encontrar erro nestas, as mesmas serão desconsideradas; passando a valer desde então, as composições originais apresentadas pela PMT no orçamento proposto do certame. Quanto ao preço, este não poderá ser modificado. j) Os únicos erros passíveis de correção serão erros de digitações e/ou aritméticos e simplesmente de ordem, desde que esses, não alterem o valor do item e consequentemente o valor global da proposta.

7.7. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

- 7.7.1. É a taxa percentual que incide sobre todos os preços unitários compostos pela mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, materiais e equipamentos incluindo os atributos e fretes incidentes. Salvo condições expressas ao contrário, remunera as despesas a seguir relacionadas: Despesas indiretas, estas formando os seguintes itens a seguir listados:
 - Administração Central
 - Seguros/Imprevistos
 - Despesas Financeiras



- PIS (Programa de Integração Social)
- ISS (Imposto Sobre Serviço)
- COFINS
- Lucro
- 7.7.2. Será exigido de todos os licitantes na apresentação da proposta de preços o demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe, conforme modelo abaixo.
- 7.7.3. Do licitante vencedor poderá ser exigido a Composição analítica detalhada do BDI apresentado na proposta.

8. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Das condições

- 8.1.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21 e legislações pertinentes com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Concorrência no interesse da administração pública.
- 8.1.2. Acréscimos de quantitativos de serviços para suprir omissões ou falhas na planilha de orçamento somente serão avaliados em casos excepcionais.
- 8.1.3. Acréscimos de quantitativos de serviços para suprir omissões ou falhas na planilha de orçamento somente serão avaliados em casos excepcionais.

8.2 Da regulamentação de preço

- 8.2.1. Caso durante a execução do objeto se faça necessário firmar termos aditivos com serviços novos ou previamente existentes na planilha orçamentária, serão observados os seguintes requisitos:
- a) Para itens que já estejam contemplados no contrato, os preços unitários serão os mesmos já contratados, constantes da proposta vencedora.
- b) Para itens novos a serem incluídos na planilha orçamentária da obra, a inclusão dos itens deverá atender ao que segue:
- 8.2.2. Caso o SINAPI contemple o serviço e todos os seus insumos também sejam novos, o preço unitário deverá corresponder ao encontrado naqueles sistemas, aplicando-se sobre este o mesmo desconto dado pelo vencedor com relação ao orçamento base da PMT. O desconto a ser considerado será o maior ofertado na categoria já existente na planilha orçamentária, na qual se enquadrar o novo insumo ou serviço
- 8.2.3. Caso o SINAPI contemple o serviço e algum de seus insumos já esteja presente nas composições dos outros serviços apresentados pela CONTRATADA, o custo deste insumo será o mesmo apresentado na proposta vencedora, o qual também está condicionado ao limite máximo orçado pelo órgão. Os demais insumos receberão o mesmo tratamento recomendado na alínea "a)".



- 8.2.4. No caso da alínea "b)", quando nas composições apresentadas pela CONTRATADA seja observado a atribuição de dois ou mais preços para o mesmo insumo, prevalecerá o menor.
- 8.2.5. Caso o item não seja contemplado pelo SINAPI serão usadas como base para formação dos novos preços as composições de Planilhas reconhecidas, cujos custos dos insumos serão alimentados da forma apresentada a seguir, adotando a mesma ordem como escala de prioridade:
 - I. Utilizando aqueles apresentados na proposta vencedora;
 - II. Utilizando aqueles constantes da tabela de insumos do SINAPI aplicando o mesmo desconto dado pelo vencedor com relação ao orçamento base da PMT;
 - III. Quando o item não se enquadrar em nenhuma das situações anteriores o preço adotado será o menor dentre os obtidos em três cotações no mercado;

8.3 Regulamentação dos preços de serviços

8.3.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e maquinário necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços.

8.4 Atualização de valores contratuais

8.4.1. Reajustes:

- 8.4.1.1. O contrato poderá ser reajustado, após o prazo legal de 12 (doze) meses, com base no índice INCC (Índice Nacional de Custo na Construção) ou outro que venha substituí-lo.
 - 8.4.1.1. O reajuste fica condicionado ao requerimento por parte da CONTRATADA.
- 8.4.1.2. O requerimento de reajuste realizado fora da data base, ou seja, após o transcurso de 12 (doze) meses, será devidamente analisado pela CONTRATANTE, entretanto, será observado o período de 12 (doze) meses anteriores a data do requerimento e será aplicado nas medições realizadas a partir da data do pedido.
- 8.4.1.3. É importante salientar que, em caso de atraso no cronograma exclusivamente gerado por imperícia, negligência, imprudência e/ou erro de planejamento da CONTRATADA, o reajuste só será aplicado às medições do saldo do cronograma inicialmente aprovado e não ao saldo do contrato.

8.5. Reequilíbrio econômico- financeiro do contrato:

- 8.5.1. É assegurado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, devendo a solicitação estar devidamente embasada na lei e com as justificativas cabíveis ao pleito.
- 8.5.2. A avaliação se dará por meio de planilhas de referências utilizadas no orçamento original proposto pelo CONTRATANTE na data do certame, sendo assim, a planilha original terá sua data base atualizada na data da solicitação, sendo a ela aplicado o mesmo desconto apresentado na planilha vencedora, e por fim, será avaliado o impacto global gerado na obra, referente aos serviços a serem executados posteriormente ao pedido.
 - 8.5.3. Aos serviços já executados não caberá reequilíbrio.



- 8.5.4. Aos serviços não executados devido a atrasos de cronograma gerados por imperícia da CONTRATADA, não caberá o reequilíbrio.
- 8.5.5. Desta forma, para aprovação, deverá ser demonstrado o desequilíbrio com impacto comprovado no valor global dos serviços não executados. Só serão considerados como não executados os serviços que estiverem dentro do cronograma normal, os serviços atrasados serão desconsiderados.
- 8.5.6. O período de avaliação da solicitação de reequilíbrio não dá à CONTRATADA o direito de paralização da obra, assim, a obra deverá fluir normalmente enquanto as solicitações passam por avaliações técnicas e jurídicas.
- 8.5.7. Em caso de paralização ou diminuição do ritmo, não justificados, devido a esse processo, a CONTRATADA será notificada e poderá sofrer sanções administrativas.

9. RESPONSABILIDADE LEGAL/FISCAL

- 9.1. A **CONTRATADA** se<mark>rá responsável</mark> pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento como empresa.
- 9.2. As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 9.3. Toda a equipe de trabalho deverá estar vinculada à **CONTRATADA** pela CLT, não se admitindo trabalhadores em condições ilegais.
- 9.4. Toda a equipe de trabalho deverá estar equipada com ferramentas compatíveis com a tarefa além de fardamento, sapatos, capacete e outros utensílios de segurança quando necessário. Todos os funcionários deverão estar devidamente identificados.
- 9.5. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** a indenização de quaisquer acidentes de trabalho, resultante da execução das obras e serviços contratados, ou qualquer caso fortuito. Será também de sua responsabilidade a eventual destruição ou danificação, por terceiros, dos serviços executados, até a aceitação definitiva da mesma, bem como as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

10. DAS PROPOSTAS

- 10.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, a qual será apresentada em uma via, na língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa proponente, com todas as páginas encadernadas, numeradas e rubricadas, contendo assinatura e carimbo do representante legal da licitante na última página, devendo ser elaborada obrigatoriamente de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas no projeto básico bem como especificações dos fabricantes, normas técnicas pertinentes e conter ainda as seguintes indicações:
- 10.2. A proposta deverá conter preço unitário e total fixo e irreajustável, em moeda corrente nacional, com todos os custos incidentes, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, montagem, instalação incluindo teste e ativação dos equipamentos ofertados;
- 10.3. Os materiais necessários à instalação integral dos equipamentos a partir dainfraestrutura oferecida e que não estejam claramente especificados e cotados na proposta, serão considerados como parte integrante dos serviços de instalação.



- 10.4. Prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da entrega das propostas;
- 10.5. Para as propostas que otimizem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo é o estipulado neste projeto básico;
- 10.6. Nos preços oferecidos deverão estar inclusas todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, Anotação de Responsabilidade Técnica ART junto ao CREA/MG, demais encargos cabíveis e outros; Nome, identidade, CPF, profissão e endereço do(s) representante legal da empresa que assinará o Contrato, na hipótese de vencedora do certame.
- 10.7. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, podendo para tanto, exigir-se por ocasião da análise de preços, a demonstração da viabilidade dos mesmos, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado. Não se admitirá propostas que apresente preço global, unitários ou etapas maiores que o preço orçadas pela PMT.
- 10.8. A planilha da proposta deverá ser, em suas colunas de preço com BDI e preço total, truncada com 2 (dois) casas conforme padrão TCU.
- 10.9. Para facilitar a avaliação das propostas, sugere-se que o licitante apresente todas as planilhas conforme os modelos apresentados pela PMT, não sendo este, critério para desclassificação, apenas sugestão para facilitar a avaliação destas.
- 10.10. Cabe ao licitante a responsabilidade de conferir todas as fórmulas e somatórios das planilhas do orçamento proposto pela PMT. É necessário que o licitante insira nas suas próprias planilhas, as fórmulas de somatórios ou outras que não constarem nas planilhas modelo.
- 10.11. Junto a proposta deverá ser apresentado planilha das composições analíticas de custo de todos os serviços constantes nas planilhas orçamentárias, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, a composição de BDI e ainda atestado de visita técnica ou declaração.

11. VISTORIA

- 11.1. O licitante examinará as interferências por ventura existentes na área onde serão realizados os serviços, podendo visitar o local da obra, até o último dia útil da data anterior para a sessão inaugural do certame. Conferindo os serviços e respectivos quantitativos para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades para a execução dos mesmos. A realização da vistoria prévia no local é facultativa e será realizada através dos seus representantes técnicos devidamente habilitados.
- 11.2. Caso o licitante opte pela realização de visita técnica, esta deverá ser agendada junto ao setor de engenharia da Secretaria de Obras pelo telefone (33) 33314- 8000 e realizada por profissional devidamente qualificado e credenciado pela empresa junto ao município.
- 11.3. A visita será acompanhada por engenheiro da Divisão da Secretaria de Obras, o qual, ao final emitirá o respectivo atestado de visita técnica.
- 11.4. Caso o licitante não julgue necessária a visita técnica, ele deverá mesmo assim, apresentar Declaração indicando que não realizou visita técnica, mas que assume responsabilidade sobre qualquer caso ocorrente posterior que poderia ser conhecido em tal visita.
- 11.5. O atestado de visita técnica e/ou declaração de não realização deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação.



11.6. É importante salientar que a equipe técnica da CONTRATANTE orienta que seja realizada a vistoria do terreno, de forma a evitar possíveis transtornos futuros.

12. OBRAS CIVIS

a) Disposições Gerais

- I. O suprimento de água, energia e telefone para todos os fins, bem como o afastamento e disposição final de águas residuais e metralhas serão de responsabilidade da CONTRATADA. O abastecimento de água ao canteiro será efetuado, obrigatoriamente, sem interrupção, mesmo que o CONSTRUTOR tenha que se valer de caminhão pipa.
- II. A ligação de energia elétrica ao canteiro obedecerá, rigorosamente, as prescrições da concessionária local. Os ramais e sub-ramais internos serão executados com condutores isolados por camada termoplástica, corretamente dimensionada para atender as respectivas demandas dos pontos de utilização.
- III. As emendas de fios e cabos serão executadas com conectores apropriados e guarnecidos com fita isolante, não sendo admitidos fios desencapados. Todos os circuitos serão dotados de disjuntores termomagnéticos.
- IV. Cada máquina e equipamento receberão proteção individual, de acordo com respectiva potência por disjuntor termomagnético, fixado próximo ao local de operação.

b) Limpeza e Retirada de Material

- I. Serão removidos todos os materiais imprestáveis e entulhos que se encontrem no terreno e na edificação, devendo permanecer caçamba ou área delimitada específica no canteiro de obra, sendo está isolada das edificações e de fácil acesso para limpeza e retirada dos materiais. Toda a logística de tal material será de responsabilidade da CONTRATADA.
- II. Em hipótese alguma o CONSTRUTOR poderá remover quaisquer materiais sem a autorização por escrito no livro de obras. Tal autorização só terá validade quando emitida pela FISCALIZAÇÃO.
- III. Deverá ser prevista a limpeza e remoção dos entulhos de obra ao longo de todo o tempo de serviço, mantendo assim a obra limpa e segura conforme as recomendações em Norma (NR18).
- IV. Os tapumes de fechamento quando no caso de telhas metálicas ou qualquer outro material que não indique reaproveitamento, deverá ser executado com material novo e ser disponibilizado para a CONTRATANTE. Ao final de sua utilização, o material passará a ser de posse da PMT. Assim como demais materiais que forem remunerados por compra integral sem reaproveitamento.

13. RECEBIMENTO DA OBRA

a) Regras Gerais

 Cabe à CONTRATADA comunicar, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, a conclusão da obra ou serviço ou de suas etapas, solicitar o seu recebimento e apresentar a fatura ou nota fiscal correspondente, conforme o contrato.



- II. Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço ou obra, não pode ser efetuado o seu recebimento provisório ou definitivo, podendo nesse caso, se presente interesses administrativos, ser efetuado o seu recebimento parcial, pelas parcelas realmente executadas a contento.
- III. No caso de recebimento parcial, as parcelas são recebidas em caráter provisório, sendo necessário o recebimento definitivo que ocorrerá junto com os das parcelas restantes.

b) Recebimento Provisório

- I. O recebimento de obras e serviços deve ser feito pelo responsável pela sua FISCALIZAÇÃO e acompanhamento do contrato, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.
- II. O recebimento provisório é o que se efetua, em caráter experimental, relativamente à totalidade da obra ou serviço executado após realização de vistoria, objetivando a verificação do fiel cumprimento de todos os aspectos técnicos e das obrigações contratuais, providenciando, se necessário, sua adequação aos termos do contrato.
- III. Imediatamente após o recebimento da notificação da CONTRATADA sobre a conclusão do objeto do contrato ou após o registro da conclusão no Diário de Obras no caso de obras, a FISCALIZAÇÃO deve vistoriar previamente a obra ou serviço e verificar se foram atendidas ou não pela CONTRATADA todas as condições contratuais, observado que:
 - a) Se tiverem sido atendidas as condições contratuais, a FISCALIZAÇÃO deve adotar as medidas necessárias à realização do recebimento provisório com marcação de data, comunicação à CONTRATADA, desde que não haja nenhum serviço a ser finalizado ou corrigido;
 - b) Em caso de não conformidade, a FISCALIZAÇÃO deve impugnar a obra ou serviço, apontando as falhas ou irregularidades que motivaram a impugnação.
 - c) A CONTRATADA deve ser notificada, por escrito, da data em que será realizada a vistoria, para fins do recebimento provisório, podendo acompanhar a sua realização.
 - d) Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, a FISCALIZAÇÃO junto a Comissão de Recebimento deve:
 - e) Lavrar relatório circunstanciado, apontando as falhas ou defeitos encontrados durante a vistoria, bem como as providências necessárias à respectiva solução, remetendo-o ao órgão municipal de engenharia, que dará conhecimento ao setor responsável pela realização de compras e contratações;
 - f) Solicitar à CONTRATADA, por escrito, a respectiva regularização;



- g) Devolver à CONTRATADA a fatura porventura entregue para pagamento, com informações dos motivos de sua rejeição.
- h) A CONTRATADA deve sanar as falhas apontadas, submetendo à nova verificação a etapa impugnada.
- i) O recebimento provisório só pode ser formalizado após finalizada a obra ou serviço e sanadas todas as pendências porventura constatadas durante a vistoria, devendo ser objeto do Termo de Recebimento Provisório, emitido em 3 (três) vias.

c) Recebimento Definitivo

- I. O Recebimento definitivo é o que se faz em caráter permanente, incorporando,no caso de obras, o objeto ao seu patrimônio e considerando o contrato regularmente executado e somente deve ser efetivado se a CONTRATADA tiver cumprido as exigências do instrumento convocatório e do contrato.
- II. Recebida definitivamente a obra ou serviço de engenharia, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsiste por 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Código Civil Brasileiro.
- III. Caso tenham sido sanados os defeitos ou imperfeições observadas após 90 dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, a FISCALIZAÇÃO deve solicitar a aferição da Comissão de Recebimento Definitivo.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 14.1. Serão utilizados os critérios de medição do SINAPI para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam ocorrer durante as medições dos serviços.
- 14.2. Os itens constantes da Administração Local e/ou manutenção do Canteiro serão medidos em percentual equivalente ao total de serviços efetivamente executados no período, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União em seu acórdão Nº 3.103/2010 Plenário.
- 14.3. As verbas direcionadas aos custos de administração local (engenheiro e encarregado) assim como locação de andaimes, estão de acordo com a previsão executiva dos serviços, em caso de atraso executivo não sendo admitidos acréscimos de verbas destinadas a tais itens.
- 14.4. A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, onde estão registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.
- 14.5. A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas.



- 14.6. Os limites mínimos para pagamentos dos serviços será conforme a previsão apresentada, entre outros elementos, no cronograma de desembolso por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros e aceite dos serviços por meio de planilhas de medição aprovadas pelo fiscal da obra e ainda, mediante liberação dos recursos e competente ordem de pagamento por parte do contrato de repasse adotando sistemática imposta pelo agente repassador de recurso para tanto (quando for o caso).
- 14.7. Não serão aceitas medições inferiores ao cronograma e/ou medições que possam configurar jogo de planilha/cronograma, podendo sofrer as devidas sanções administrativas.
- 14.8. Cabe à FISCALIZAÇÃO julgar necessária o pagamento de parcelas inferiores ao pré-definido devido a peculiaridades da obra, sendo que as mesmas deverão ser justificadas.
- 14.9. Em caso de atraso no cronograma, desde que atendido ao item 7, os serviços deverão ser replanejados pela CONTRATADA, de forma a corrigi-lo no mês subsequente.
- 14.10. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO e comissão de recebimento, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e as modificações expressas e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE em quesitos de quantidades, qualidades e quaisquer outros necessários.
- 14.11. Não será considerado nas medições insumos e materiais simplesmente por estarem disponíveis na obra, somente será medido serviços devidamente executados e aprovados.
- 14.12. Medições de serviços elétricos, hidráulicos e demais serão pagos em sua totalidade somente após testados todos os elementos, sendo a última parcela referente ao mínimo de 20% condicionada aos testes realizados na entrega da obra, ou seja, última medição.
- 14.13. A aferição da qualidade dos serviços executados será realizada pela FISCALIZAÇÃO, acompanhada da Comissão de Recebimento. Para aprovação e pagamento de qualquer medição, será necessário a aprovação de todas as partes quanto a quantidades, qualidade e demais peculiaridades de serviço.
- 14.14. Serviços não serão medidos sem serem finalizados em etapas completas, nos caso de exemplos como: reboco e qualquer outro revestimento em meia parede se este estiver definido para parede inteira; revestimento de piso sem rodapé e/ou rejuntamento; acabamentos mal executados como reboco com emendas visíveis ou mal acabados, revestimentos com defeitos, mal instalados, com avarias ou sem acabamento em meia esquadrias e demais vícios de execução e ou aparelhos com acabamentos que não atendem aos memoriais ou com defeitos, sem sua devida correção ou troca.



15. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS

- 15.1. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos deverão ser comunicados previamente a FISCALIZAÇÃO e não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar ou executar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários sem autorização formal da FISCALIZAÇÃO. Considerar-se-á a CONTRATADA como competente para executar os serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas e equipamentos.
- 15.2. Os casos não abordados neste proje<mark>to básico se</mark>rão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão.
- 15.3. No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.
- 15.4. Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.
- 15.5. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.
 - 15.6. Os níveis de terreno para a terraplenagem deverão ser definidos junto aos projetistas da PMT.
- 15.7. Os equipamentos que a CONTRATADA levar para o canteiro, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.
- 15.8. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 15.9. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.
- 15.10. As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO.
- 15.11. A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pela FISCALIZAÇÃO, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela CONTRATADA, laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a CONTRATADA.
- 15.12. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT ou outros aprovados pela FISCALIZAÇÃO.



- 15.13. A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais a serem empregados, e cada lote ou partida de material será confrontado com respectiva amostra previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.
- 15.14. Nos casos de fundações ou serviços enterrados, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a CONTRATADA a escavação de até 10% dos itens executados para averiguar sua execução e qualidade. Os custos ficarão às expensas da CONTRATADA.
- 15.15. Depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, as amostras serão cuidadosamente conservadas no canteiro de obras, até o final dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.
- 15.16. Caberá a CONTRATADA executar, na presença da FISCALIZAÇÃO, os testes de recebimento dos equipamentos especificados. Tais testes serão executados de acordo com as normas pertinentes.
- 15.17. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.
- 15.18. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública serão removidos imediatamente pela CONTRATADA, às suas expensas.
- 15.19. A remoção de todo entulho gerado na obra para fora do canteiro e para local permitido pelo Governo Estadual e/ou Municipal será feita pela CONTRATADA.
- 15.20. A CONTRATADA será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, telégrafo ou telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas do Município e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.
- 15.21. No caso em que a CONTRATADA venha a, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-las deixando-as conforme seu estado original.
- 15.22. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução das obras e serviços contratados, bem como, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação das demais obras em construção até sua definitiva aceitação.
- 15.23. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- 15.24. A CONTRATADA cuidará para que as obras a serem executadas acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao terreno da PMT.
- 15.25. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do CONTRATANTE.
- 15.26. A CONTRATADA cuidará para que o transporte de cargas especiais seja feito sem causar danos ou interrupções nas vias públicas de acesso ao terreno da PMT. Serão escolhidos trajetos e veículos adequados e controladas as cargas, a fim de compatibilizar as solicitações com os meios de acesso disponíveis.



- 15.27. Se a CONTRATADA necessitar deslocar para o terreno da PMT qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos às vias públicas pavimentos, pontes, viadutos, canalizações ou outras instalações, deverá comunicar o fato à FISCALIZAÇÃO, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando a CONTRATADA responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas. Caso ocorra algum dano, a CONTRATADA será responsável por seu ressarcimento.
- 15.28. Cumpre a CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução da obra até o cumprimento integral do Contrato.
- 15.29. Os representantes da FISCALIZAÇÃO da obra darão suas instruções diretamente ao preposto da CONTRATADA.
- 15.30. A equipe técnica da CONTRATADA responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra.
- 15.31. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 15.32. Os representantes da FISCALIZAÇÃO, DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso às obras, ao canteiro, e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados.
- 15.33. Todas as atividades que ocorrerem fora do horário padrão de execução de serviços (entre 7h e 18h) deverão ser registradas no Diário de Obras.
 - 15.34. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:
 - a) Assim estiver previsto e determinado no Contrato;
 - b) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de Contrato e de acordo com o projeto;
 - c) H<mark>ouver influência</mark>s atmosféricas so<mark>bre a qualid</mark>ade ou a seguranç<mark>a dos trabalhos na forma prevista no Contrato;</mark>
 - d) Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
 - e) A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito, no Diário de Obra.
- 15.35. Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos de execução adicionais, além dos detalhamentos constantes dos desenhos apresentados pela FISCALIZAÇÃO, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 15.36. Os desenhos de execução adicionais, se necessários, poderão ser entregues por partes, de acordo com as prioridades e em função do cronograma da obra, em três vias, sendo uma delas devolvida a CONTRATADA após análise. Os serviços contidos nestes desenhos não poderão ser iniciados sem aprovação formal da FISCALIZAÇÃO.
- 15.37. Para as obras e serviços objetos destas especificações e projetos, caberá a CONTRATADA fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessários, usar mão-de-obra hábil e idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que



assegurem progresso satisfatório às obras, bem como obter os materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão da obra no prazo fixado.

- 15.38. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.
- 15.39. Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes no local da obra a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.
- 15.40. O impedimento ou a autorização de realização de processos de industrialização na obra, apontado pela FISCALIZAÇÃO, não acarretará acréscimos aos preços propostos, sejam decorrentes de transportes, carga e descarga, embalagem ou acondicionamento, tributos de qualquer natureza, aumento de mão de obra ou quaisquer outros.
- 15.41. Também não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências da FISCALIZAÇÃO relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários, visto que já deverão estar previstos em seus preços unitários.
- 15.42. A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão-deobra (inclusive os encargos sociais), os insumos, todos os tipos de transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção das obras, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários ou no BDI.
- 15.43. A CONTRATADA instalará nas obras contratadas, a suas expensas, placa indicando os responsáveis técnicos.
- 15.44. Também serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários à execução dos serviços. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.
- 15.45. Considera-se sempre que a CONTRATADA dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do contrato que celebrar. Não cabe<mark>rá qualque</mark>r pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.
- 15.46. O julgamento da compatibilidade de métodos e meios de produção com a obra será sempre faculdade intransferível e irrecorrível da FISCALIZAÇÃO.
- 15.47. As despesas com despachantes, deslocamentos de funcionários, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da Planilha Orçamentária serão sempre consideradas como incluídas no custo de administração central da CONTRATADA e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços.
- 15.48. De acordo com as condições do Edital, serão incorporadas nos preços dos serviços, além das despesas com fornecimento dos materiais e da mão-de-obra essenciais à execução dos serviços, todas as decorrentes do emprego, aplicação ou utilização de:
 - · Ferramentas manuais, elétricas ou não;
 - Ferramentas de corte e/ou desbaste;



- Andaimes;
- · Escoramentos;
- Outros serviços auxiliares necessários e não individualizados como itens de custo próprio na Planilha Orçamentária.
- 15.49. Deverão ser incorporadas aos preços dos serviços, quaisquer que sejam, as perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, inclusive mão-de-obra.
- 15.50. Nas hipóteses de sinistro, abandono da obra, falência da CONTRATADA ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos, por força de contrato anterior, devem ser suprimidos ou disponibilizados, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos contratos posteriormente firmados para continuação da execução do objeto da licitação.

Leonardo Pereira Almeida de Carvalho
Engenheiro Civil CREA-MG 216503/D

21 de Dezembro de 1995





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (modelo)

INTRODUÇÃO.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso I da IN 40/2020)

O Centro de Saúde de Taparuba enfrenta atualmente uma série de problemas estruturais que comprometem a qualidade dos serviços prestados à população. As fachadas do prédio necessitam de reparos e manutenção, incluindo a pintura, que apresentam sinais de desgaste e deterioração. A limpeza da pintura interna e externa é urgente para garantir um ambiente saudável e agradável para os pacientes e funcionários.

A unidade também precisa de uma sala devidamente preparada para receber o aparelho de ultrassonografia e de uma sala de descanso noturno para os profissionais de saúde, visando melhorar as condições de trabalho e, consequentemente, a qualidade do atendimento prestado.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7°, inciso IX da IN 40/2020)





3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Identificação do Objeto

Descrição: Manutenção e Adaptação da UBS São José

Finalidade: Hospitalar

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7°, inciso III da IN 40/2020)

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação realizou-se o levantamento de mercado e identificou que o objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).

Para elaboração da Planilha Orçamentária, foi utilizado sistema de custos e orçamentos disponibilizados pelo Governo Federal e Estadual além de pesquisas de mercado para estabelecer valores médios. O valor global estimado da contratação é de R\$ 89.457,55 (oitenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), incluindo todos os custos diretos e indiretos para prestação dos serviços de fornecimento e instalação, conforme cotações em anexo.





6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020).

A solução como um todo, são essenciais para garantir um ambiente seguro e adequado, conforme as normas sanitárias vigentes, promovendo a saúde e o bem-estar da população atendida pelo Centro de Saúde de Taparuba.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

O serviço a ser contratado, trata-se especificamente manutenção e adaptação da UBS São José. Trata-se de uma licitação em que a natureza do objeto não permite o parcelamento, em virtude de possível desvantagem para a Administração Pública no momento da fiscalização do contrato e pagamentos, pois trata-se de execução e instalação de um serviço técnico. Importante considerar ainda o princípio da economicidade.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7°, inciso X da IN 40/2020)

Os serviços de manutenção, conservação, reparação e adaptação do Centro de Saúde de Taparuba visam garantir a preservação e funcionalidade das instalações, promovendo um ambiente seguro e adequado tanto para pacientes quanto para profissionais de saúde. Com a execução dos serviços de manutenção, espera-se eliminar problemas como infiltrações e vazamentos, além de garantir o funcionamento adequado dos sistemas elétrico e hidráulico. A manutenção contínua das instalações previne o desgaste prematuro e a deterioração dos espaços físicos, assegurando a longevidade das infraestruturas.

No tocante à conservação, os serviços buscarão preservar as características originais do Centro de Saúde, incluindo a manutenção estética e funcional das fachadas, janelas, esquadrias e portas. A limpeza e a pintura interna e externa serão realizadas para proporcionar um ambiente mais agradável e saudável, o que contribui para a melhoria da experiência dos pacientes e das condições de trabalho dos profissionais de saúde. A conservação eficiente das instalações permite a utilização





plena dos recursos físicos disponíveis, evitando interrupções nos serviços de saúde oferecidos à população.

Os serviços de reparação e adaptação serão fundamentais para corrigir defeitos e adaptar as instalações às normas vigentes, especialmente em relação à acessibilidade e segurança. Estas intervenções são essenciais para garantir que o Centro de Saúde de Taparuba esteja plenamente equipado para atender às necessidades da comunidade, proporcionando um atendimento de qualidade e promovendo a saúde pública de forma eficiente e segura.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).

Por se tratar de uma manutenção, não se vislumbra nenhuma necessidade de providências prévias ao contrato, exceto, a orientação ao(s) gestor(es) e fiscal(is) do instrumento contratual, no que tange as suas responsabilidades.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).

Não se caracteriza contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7°, inciso XII da IN 40/2020)

A execução dos serviços decorrentes da contratação a ser realizada a partir deste ETP deverá levar em conta, além das normas técnicas pertinentes, os critérios de sustentabilidade, segurança, e preservação ambiental estabelecidos na legislação vigente





12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7°, inciso XIII da IN 40/2020)

Os serviços/produto deverão atender aos requisitos presentes no Termo de Referência, edital ou nos itens que lhe forem competentes, tendo como obrigações principais seguir todas as exigências especificadas.

13. CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas neste estudo técnico preliminar, conclui-se pela necessidade e viabilidade da contratação do objeto descrito, respeitando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

LEONARDO PEREIRA ALMEIDA DE CARVALHO:11674158688 Assinado de forma digital por LEONARDO PEREIRA ALMEIDA DE CARVALHO:11674158688 Dados: 2024.08.13 15:17:34 -03'00'

Leonardo Pereira Almeida de Carvalho

Engenheiro Civil CREA-MG 216503/D

21 00 1095

PODER EXECUTIVO TAPARUBA



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Saúde

Coordenação de Estrutura Física da Atenção Primária à Saúde

Nota Técnica nº 17/SES/SUBPAS-SAPS-DPAPS-CEFAPS/2022

PROCESSO Nº 1320.01.0165554/2022-88

Assunto: Orientações para elucidação dos conceitos de ações de manutenção, conservação, reparação e adaptação com preservação das características originais das Unidade Básicas de Saúde referentes à Deliberação CIB-SUS/MG n° 3.988, de 09 de novembro de 2022 e Resolução SES/MG n° 8.429, de 09 de novembro de 2022.

Considerando a Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando a NBR 5674:1999, que dispõe sobre manutenção de edificações e procedimentos;

Considerando a publicação da Resolução SES/MG nº 8.429, de 09 de novembro de 2022, que dispõe o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para o custeio dos estabelecimentos de saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), para ações de manutenção, conservação, reparação e adaptação com preservação das características originais das Unidade Básicas de Saúde (UBS);

1. DO RECURSO FINANCEIRO

1.1 Cálculo do recurso financeiro

Conforme artigo 4º da Resolução SES/MG nº 8.429/22, foram utilizados os seguintes critérios para a distribuição e repasse do incentivo financeiro entre os municípios:

- I somatório de Unidades Básicas de Saúde cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob os códigos 01 (Posto de Saúde); 02 (Centro de Saúde/Unidade Básica de Saúde), e 15 (Unidade Mista), na competência de agosto de 2022, respeitando a classificação descrita na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.841, de 14 de junho de 2022, sendo:
- a) UBS Tipo I: Unidades Básicas de Saúde para ser sede de 01 (uma) equipe de Saúde da Família;
- b) UBS Tipo II: Unidades Básicas de Saúde para ser sede de 02 (duas) equipes de Saúde da Família;
- c) UBS Tipo III: Unidades Básicas de Saúde para ser sede de 03 (três) equipes de Saúde da Família;

II - a multiplicação dos valores definidos por tipologia de UBS conforme quadro abaixo pelo número de UBS cadastrada no CNES.

Tipo de UBS	Valor a ser repassado
UBS Tipo I	R\$ 50.000,00
UBS Tipo II	R\$ 70.000,00
UBS Tipo III	R\$ 90.000,00

1.2 Utilização do recurso financeiro

- a) O município deverá utilizar o recurso financeiro transferido através da Resolução SES/MG nº 8.429, de 09 de novembro de 2022, em até 36 (trinta e seis) meses, a contar de seu efetivo recebimento.
- b) O recurso poderá ser aplicado em quaisquer Unidades Básicas de Saúde do município, seja tipo I, II e III, cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob os códigos 01 (Posto de Saúde); 02 (Centro de Saúde/Unidade Básica de Saúde), e 15 (Unidade Mista). Além disso, poderá utilizar o incentivo financeiro total entre as UBS existentes, ou caso necessário, o gestor municipal pode aplicar o recurso em alguma UBS específica que demande maior necessidade.
- c) O recurso poderá ser aplicado em Pontos de Apoio de Unidades Básicas de Saúde.

2. DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO E ADAPTAÇÃO

As ações de manutenção devem ser enquadradas como serviço comum de engenharia, que é definido como todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens imóveis, com preservação das características originais dos bens.

É o conjunto de atividades a serem realizadas para conservar ou recuperar a capacidade funcional da edificação e de suas partes constituintes de atender as necessidades e segurança dos seus usuários. (NBR 5674:1999)

Tais serviços serão considerados manutenção, desde que seu valor não seja relevante em relação ao valor do imóvel que sofrerá intervenção. Exemplos de possíveis ações de manutenção:

- a) Conserto de instalações elétricas;
- b) Conserto, manutenção, desentupimento de instalações hidrosanitárias e drenagem;
- c) Correção de infiltrações;
- d) Pinturas;
- e) Troca de vidros ou esquadrias;
- f) Troca de piso danificado por outro de mesma especificação.

3. VEDAÇÕES

É vedada a utilização dos recursos recebidos para ações de investimento, que correspondem às ações de obra (conforme inciso XII, do Art. 6° da Lei Federal n° 14.133/2021), englobando construção, reforma, recuperação ou ampliação.

3.1 Obra

Toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

Os serviços de obra englobam construções novas, reforma ampliação e recuperação. Exemplos de possíveis ações de obra:

- a) Demolição de alvenarias para modificação dos ambientes;
- b) Construção de novas alvenarias para modificação dos ambientes;

c) Alterações estruturais.

4. PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

O processo de acompanhamento, controle e avaliação será realizado por meio de processo informatizado através do Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiGRES) e Processo SEI correspondente, ou outro meio que a SES/MG definir, observando os termos do Decreto estadual n.º 45.468/2010 e Resolução SES/MG nº 7.094/2020 (ou Regulamentos que vierem a substituí-los).

- a) Após a divulgação dos resultados do monitoramento realizado, o MUNICÍPIO/SMS deverá atender ao disposto na Resolução SES/MG n. 7.094/2020 quanto à validação, momento em que poderá apresentar eventual recurso.
- b) Recomenda-se que a cada intervenção realizada o município registre o valor total gasto e as fotos do antes e depois dos serviços realizados, para fins de apresentação do relatório final, cujo modelo se encontra no Anexo I.
- c) O município que atender a alínea acima deverá incluir no SiG-RES, por meio do Cadastro no Repositório de Documentos, o Relatório Final de intervenção devidamente assinado e em formato PDF, seguindo os próximos passos:
- c.1) Clique em: cadastro e depois em repositório de documentos;
- c.2) Clique em: Cadastrar;
- c.3) Preencha os campos solicitados (Tipo: Outros; Nome: "Relatório Final 8429/2022 NOME DO MUNICÍPIO"; Resolução 8429/2022);
- c.4) Selecione o arquivo a ser encaminhado;
- c.5) Caso opte, escreva uma breve descrição sobre os serviços executados;
- c.6) Clique em: Salvar e avance pra próxima página;
- c.7) Clique em: Gerar planilha, selecione o tipo de beneficiário "Fundo Municipal", e selecione o município;
- c.8) Clique em: Gerar Planilha para baixar o arquivo;
- c.9) Clique em: Importar Planilha e selecione o arquivo baixado;
- c.10) Avance, confira os dados e assine.

ANEXO I

SES-MG

ANEXO I RELATÓRIO FINAL DE MANUTENÇÃO

CONCEDENTE:	Secretaria de Estado	Saude de Mina	as Gerais	DATA:
BENEFICIÁRIO:			50	85 580
OBJETO:	Manutenção, conservação	io, reparação e a	daptação de UBS	i iii
	0 - 0	4. 2.	27-15-	900 10000
TIPO DI	E ATO NORMATIVO	N° DO	ATO NORMATIVO	VALOR DO ATO NORMATIVO
	Resolução		8429-2022	R\$
	N.	*		\$150000
ENDEREÇO DA UBS:				
		RELATÓRIO FOT	OGRÁFICO	
	ANTES			DEPOIS
2.	11 60000 500 10000000	7		
		I		
DESCRIÇÃO DO S	ERVIÇO EXECUTADO:			
DESCRIÇÃO DO S	Enviço Excedimbo.			



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Kelly Leao**, **Diretor (a)**, em 12/12/2022, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por Marcos Vinicius Pereira de Oliveira, Coordenador(a), em 13/12/2022, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Thayna Lorraine Rodrigues Liborio**, **Servidor (a) Público (a)**, em 13/12/2022, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Ulisses de Oliveira, Servidor (a) Público (a)**, em 13/12/2022, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Renan Bulado Marques**, **Servidor (a) Público (a)**, em 13/12/2022, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **56988961**e o código CRC **56DFF94D**.

Referência: Processo nº 1320.01.0165554/2022-88 SEI nº 56988961

			PREFEITURA MUNI ESTADO DE			JBA		
			OBRA ESTADO DE	Bancos	IERAIS		B.D.I.	ENCARGOS SOCIAIS
			MANUTENÇÃO DA UNIDADE SAÚDE SÃO JOSÉ		4/2024 - MG		24,47%	DESONERADO (X)
	ARUBA)	ENDEREÇO	SETOP - 0	1/2024 - MG	i		Data
21 de Der	rembro de 1995		RUA GABRIEL RODRIGUES Nº 11 CENTRO - TAPARUBA/MG					16/08/2024
DEEEDÊNOIA	NO				0705		R\$ UNIT.	
REFERÊNCIA	N°	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	R\$ UNIT.	C/ BDI	TOTAL ITEM
		1	REMOÇÕES REMOÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM					6.279,28
SINAPI 04 2024	97622	1.1	REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	М3	1,00	49,62	61,76	61,76
SEINFRA MG 01 2024	ED-48442	1.2	REMOÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO, SEM ARMAÇÃO, COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO (CALÇADA)	М3	20,88	152,18	189,42	3.955,09
SEINFRA MG 01 2024	ED-48437	1.3	REMOÇÃO MANUAL DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, MARMORITE, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE RASGO EM ALVENARIA, REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M2	5,00	52,89	65,83	329,15
SINAPI 04 2024	97633	1.4	REMOÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	25,00	20,49	25,50	637,50
SEINFRA MG 01 2024	ED-48516	1.5	REMOÇÃO MANUAL DE VIDRO EM ESQUADRIAS, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE LIMPEZA DO ENCAIXE, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M2	15,50	6,49	8,08	125,24
SEINFRA MG 01 2024	ED-48501	1.6	REMOÇÃO MANUAL DE REBOCO OU EMBOÇO, COM ESPESSURA DE ATÉ 55MM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M2	87,00	9,83	12,24	1.064,88
SEINFRA MG 01 2024	ED-48467	1.6	REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	UN	2,00	42,44	52,83	105,66
		2	ALVENARIA - VEDAÇÃO					1.309,86
SINAPI 04 2024	103323	2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X3 M2 9 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM	M2	19,00	55,39	68,94	1.309,86
		•	PREPARO MANUAL. AF 12/2021					50 000 40
SINAPI 04 2024	87878	3.1	PAREDE CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 10/2022	M2	125,00	4,54	5,65	52.668,10 706,25
SINAPI 04 2024	87535	3.2	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	M2	125,00	33,09	41,19	5.148,75
SINAPI 04 2024	96131	3.3	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	430,00	26,67	33,20	14.276,00
COMPOSIÇÃO	CP - 005	3.4	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS COR BRANCA CORAL OU SUVINIL OU SIMILAR	M2	300,00	8,00	9,96	2.988,00
COMPOSIÇÃO	CP - 006	3.5	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS COR PRAÇA NO INVERNO CORAL OU SIMILAR	M2	47,00	12,95	16,12	757,64
COMPOSIÇÃO	CP - 007	3.6	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS COR JARDIM DA MEIA-NOITE CORAL OU SIMILAR	M2	7,00	14,07	17,51	122,57
COMPOSIÇÃO	CP - 008	3.7	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS COR BLUEBERRY CORAL OU SIMILAR	M2	22,00	13,15	16,37	360,14
COMPOSIÇÃO	CP - 009	3.8	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃO COR PEDRA ESCULPIDA CORAL OU SIMILAR	M2	18,00	13,60	16,93	304,74
COMPOSIÇÃO	CP - 010	3.9	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS COR VENTO SUAVE CORAL OU SIMILAR	M2	12,00	13,10	16,31	195,72
COMPOSIÇÃO	CP - 011	3.10	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS COR BRANCA SOL E CHUVA CORAL OU SIMILAR (PAREDES EXTERNAS)	M2	670,00	14,06	17,50	11.725,00
COMPOSIÇÃO	CP - 012	3.11	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS COR NIMBUS SUVINIL OU SIMILAR (INTERNO E EXTERNO)	M2	141,35	13,53	16,84	2.380,33
COMPOSIÇÃO	CP - 013	3.12	REVESTIMENTO CERÂMICO 30X90CM RETIFICADO DIAMANTTE MATTE PORTINARI (OU SIMILAR) ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO (COPA/JARDIM)	M2	2,00	258,56	321,83	643,66
COMPOSIÇÃO	CP - 014	3.13	REVESTIMETO PORCELANATO RETIFICADO CALACATA ALTÍSSIMO SATIN A/LD BIANCOGRES 60X120 CM) OU SIMILAR ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO(3,30X 1,20 (COPA/JARDIM) (1,80X1,20 CURATIVO) (ÁREA EXTERNA 39,00X1,20)	M2	58,50	157,65	196,23	11.479,46
COMPOSIÇÃO	CP - 015	3.14	REVESTIMENTO PORCELANATO RETIFICADO OLIMPO WHITE INCESA 60X120CM (OU SIMILAR) ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO BANHEIRO, SALA DE ULTRASSON	M2	8,00	158,66	197,48	1.579,84
		4	PISO					29.200,31
COMPOSIÇÃO	CP - 004	4.1	PISO PORCELANATO TIPO TÉCNICO 80X80CM RE RETIFICADO MATERIAL TITANIO POLIDO LD ELIANE OU SIMILAR, , ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PISO SOBRE PISO, INCLUSIVE REJUNTAMENTO (SALA DE ESPERA, CORREDOR III, IV, V, CONS. GINECOLOGICO, COZINHA, DML, LAVABO)	M2	92,10	254,72	317,05	29.200,31
			TOTAL GERAL DA OBRA					89.457,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPARUBA ESTADO DE MINAS GERAIS									
OBRA	Bancos	B.D.I.	ENCARGOS SOCIAIS						
MANUTENÇÃO DA UNIDADE SAÚDE SÃO JOSÉ	SINAPI - 04/2024 - MG	24,47%	DESONERADO (X)						
ENDEREÇO	SETOP - 01/2024 - MG		Data						
RUA GABRIEL RODRIGUES № 11 CENTRO - TAPARUBA/MG			16/08/2024						

LEONARDO PEREIRA ALMEIDA
DE CARVALHO:11674158688
Dados: 2024.08.16 11:07:50 -03'00'

LEONARDO PEREIRA ALMEIDA DE CARVALHO **ENGENHEIRO CIVIL CREA 216503/D**

JOAQUIM DE ABREU
Assinado de forma digital por
JOAQUIM DE ABREU
FILHO:24231991634
Dados: 2024.08.16 11:08:15 -03'00'

JOAQUIM DE ABREU FILHO

PREFEITO MUNICIPAL





DEMONSTRATIVO DO BDI - SEM DESONERAÇÃO - OBRA DE EDIFICAÇÃO

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)												
					CONST	RUÇÃO DE EDII	ficios					
DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIG.		ISS	S ⁽²⁾			DIFERENCIADO	INC.				
PARCELAS	(.)	2%	3%	4%	5%	MATERIAL (3)	SERVIÇO TERCEIRIZADO ⁽⁴⁾ (ISS=5%)	(0)				
CUSTO DIRETO	CD	100%	100%	100%	100%	100%	100%					
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	3,42%	4,00%	CD				
LUCRO BRUTO	L	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%	4,94%	6,16%	CD				
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	CD				
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		2,27%	2,27%	2,27%	2,27%	1,29%	1,77%	CD				
SEGUROS + GARANTIAS	S	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	0,53%	0,80%	CD				
RISCO(*)	R	1,27%	1,27%	1,27%	1,27%	0,76%	0,97%	CD				
TRIBUTOS	-	4,65%	5,15%	5,65%	6,15%	3,65%	6,15%	PV				
ISS	ISS ⁽²⁾	1,00%	1,50%	2,00%	2,50%	-	2,50%	PV				
PIS	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	PV				
COFINS	-	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	PV				
CPRB	INSS	-	-	-	-	-	-	PV				

FÓRMULA DO BDI		$(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)$									
FORMULA DO BDI					(1 - (I + CPRE	3))					
BDI (NUMERADOR)	16,81%	16,81%	16,81%	16,81%	10,79%	13,22%					
BDI (DENOMINADOR)	95,35%	94,85%	94,35%	93,85%	96,35%	93,85%					
BDI	22,51%	23,16%	23,81%	24,47%	14,99%	20,64%					
	OBSERVAÇÕES										

⁽²⁾ QUANTO AO ISS O TCU ORIENTA OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO. NO REFERIDO ACÓRDÃO O TCU PARTIU DA PREMISSA DE INCIDÊNCIA DO ISS EM 50% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3%, 4% E 5%.

⁽³⁾ BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO EM CASOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EX. ELEVADOR, ESCADAS ROLANTES, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO ETC.

⁽⁴⁾ BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.

⁽⁵⁾ INCIDÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPARUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

OBRA	B.D.I.	ENCARGOS SOCIAIS
MANUTENÇÃO DA UNIDADE SAÚDE SÃO JOSÉ	24,47%	DESONERADO (X)
ENDEREÇO		Data
RUA GABRIEL RODRIGUES № 11 CENTRO - TAPARUBA/MG		16/08/2024
		PRAZO DA OBRA: 03 MESES

1 - IDENTIFICAÇÃO

TOTAL EM REAIS

				SERVIÇOS A EXECUTAR						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DOS	PESO	PESO MÊS -		MÊS 02		MÊS 03		
	DE SERVIÇOS	SERVIÇOS	%	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	
1	REMOÇÕES	R\$6.279,28	7,02%	100,00	100,00		100,00		100,00	
2	ALVENARIA - VEDAÇÃO	R\$1.309,86	1,46%	100,00	100,00		100,00		100,00	
3	PAREDE	R\$52.668,10	58,87%	40,00	40,00	40,00	80,00	20,00	100,00	
4	PISO	R\$29.200,31	32,64%	40,00	40,00	40,00	80,00	20,00	100,00	
		•								
TOTAL	EM PERCENTUAL	R\$89.457,55	100,00%	45,09%	45,09%	36,61%	81,70%	18,30%	100,00%	

ALMEIDA DE

R\$89.457,55

LEONARDO PEREIRA Assinado de forma digital por LEONARDO PEREIRA ALMEIDA DE CARVALHO:11674158688 CARVALHO:11674158688 Dados: 2024.08.16 11:09:43 -03'00'

Responsável Técnico

40.336,50

Leonardo Pereira Almeida de Carvalho - Eng. Civil - CREA/MG: 216.503/D

32.747,36

16.373,68

Taparuba, 13 de agosto de 2024 DATA



ESTADO DE MINAS GERAIS								
OBRA	BDI	ENCARGOS SOCIAIS						
MANUTENÇÃO DA UNIDADE SÃO JOSÉ	24,47%	ONERADO () DESONERADO (X)						
ENDEREÇO		Data						
RUA GABRIEL RODRIGUES № 11 CENTRO -TAPARUBA/MG		16/08/2024						

Código	Banco	Descrição	Und	Consumo	Valor Unit	Total
CP-004	COMPOSIÇÃO	PISO PORCELANATO TIPO TÉCNICO 80X80CM RETIFICADO MATERIA TITANIO POLIDO LD ELIANE OU SIMILAR	M²	1,0000000		254,72
38195	SINAPI	PISO PORCELANATO TIPO O TÉCNICO 80X80CM RETIFICADO MATERIA TITANIO POLIDO LD ELIANE OU SIMILAR	m2	1,0728000	202,79	217,55
34357	SINAPI	REJUNTE CIMENTÍCIO FLEXÍVEL PORCELANATO (COR: SUPERFINO CORDA)	KG	0,1060000	15,60	1,65
34355	SINAPI - I	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	KG	9,1300000	1,98	18,08
88256	SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	0,5348000	26,74	14,30
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	0,1694000	18,53	3,14

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
CP-005	COMPOSIÇÃO	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS COR BRANCA CORAL OU SUVINIL OU SIMILAR	M²	1,0000000		10,30
35693	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA ECONÔMICA, COR BRANCO FOSCO	L	0,2678000	18,38	4,92
88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	0,1631000	26,77	4,37
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	0,0544000	18,53	1,01

Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total

TAPARUBA	
21 de Dezembro de 1995	

7356

88310

88316

		ESTADO DE MINAS GERAIS							
		OBRA		BDI ENCARGO		SOCIAIS			
	332	MANUTENÇÃO DA UNIDADE SÃO JOSÉ		24,47%	ONERADO () D	RADO () DESONERADO (X)			
TAPARUBA		ENDEREÇO			Data				
21 de Dezembro de 1995		RUA GABRIEL RODRIGUES № 11 CENTRO -TAPARUBA/MG			16/08	/2024			
CP-006	COMPOSIÇÃO	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS COR PRAÇA NO INVERNO CORAL OU SIMILAR	M2	1,0000000		12,95			
	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR PRAÇA NO INVERNO	L	0,2285000	33,11	7,57			
0	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	0,1631000	26,77	4,37			
6	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	0,0544000	18,53	1,01			

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
CP-007		PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS COR JARDIM DA MEIA-NOITE CORAL OU SIMILAR	M2	1,0000000		14,07
7356	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR JARDIM DA MEIA-NOITE	L	0,2285000	38,02	8,69
88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	0,1631000	26,77	4,37
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	0,0544000	18,53	1,01

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
CP-008	COMPOSIÇÃO	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS COR BLUEBERRY CORAL OU SIMILAR	M2	1,0000000		13,15
7356	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BLUEBERRY	L	0,2285000	33,99	7,77



SINAPI

SINAPI

88310

88316

ESTADO DE MINAS GERAIS									
OBRA		BDI	ENCARGOS SO	CIAIS					
MANUTENÇÃO DA UNIDADE SÃO JOSÉ	24,47%	ONERADO () D	ESONERADO (X)						
ENDEREÇO			Data						
RUA GABRIEL RODRIGUES № 11 CENTRO -TAPARUBA/MG			16/08	3/2024					
PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	0,1631000	26,77	4,37					
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	0,0544000	18,53	1,01					

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
CP-009	COMPOSIÇÃO	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃO COR PEDRA ESCULPIDA CORAL OU SIMILAR	M2	1,0000000		13,60
7356	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR PEDRA ESCULPIDA	L	0,2285000	35,98	8,22
88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	0,1631000	26,77	4,37
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	0,0544000	18,53	1,01

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
CP-010	COMPOSIÇÃO	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS COR VENTO SUAVE CORAL OU SIMILAR	M2	1,0000000		13,10
7356	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR VENTO	L	0,2285000	33,77	7,72
88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	0,1631000	26,77	4,37
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	0,0544000	18,53	1,01

Código	Banco D	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total

21 de Dezembro de 1995

TAPARUBA 27 de Demontro de 1996		ESTADO DE MINAS GERAIS								
		OBRA MANUTENÇÃO DA UNIDADE SÃO JOSÉ			ENCARGOS SOCIAIS ONERADO () DESONERADO (X)					
							ENDEREÇO		Data	
		RUA GABRIEL RODRIGUES № 11 CENTRO -TAPARUBA/MG			16/08	/2024				
		CP-011	COMPOSIÇÃO	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS COR BRANCA SOL E CHUVA CORAL OU SIMILAR	M2	1,0000000		14,06		
	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCA SOL E CHUVA	L	0,2285000	38,00	8,68				
0	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	0,1631000	26,77	4,37				
6	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	0,0544000	18,53	1,01				

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
CP-012	COMPOSIÇÃO	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS COR NIMBUS SUVINIL OU SIMILAR	M2	1,0000000		13,53
7356	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR NIMBO	L	0,2285000	35,66	8,15
88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	0,1631000	26,77	4,37
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	0,0544000	18,53	1,01

Código	Banco	Descrição	Und	Consumo	Valor Unit	Total
CP-0013	COMPOSIÇÃO	REVESTIMENTO 30X90CM RETIFICADO DIAMANTTE MATTE PORTINARI (OU SIMILAR) ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO (3,30X0,30) COPA	M2	1,0000000		258,56
536	SINAPI	REVESTIMENTO PORCELANATO, BORDA RETA, EXTRA, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	M2	1,1326400	187,11	211,93

TAPARUBA 27 de Dezembro de 1975		ESTADO DE MINAS GERAIS						
		OBRA MANUTENÇÃO DA UNIDADE SÃO JOSÉ ENDEREÇO 2		BDI	ENCARGOS SOCIAIS ONERADO () DESONERADO (X) Data 16/08/2024			
				24,47%				
		RUA GABRIEL RODRIGUES № 11 CENTRO -TAPARUBA/MG						
34357	SINAPI	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,1410000	3,87	0,55		
34353	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	9,1300000	1,28	11,69		
88256	SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	1,1136000	26,74	29,78		
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	0,2490000	18,53	4,61		

Código	Banco	Descrição	Und	Consumo	Valor Unit	Total
CP-014	COMPOSIÇÃO	REVESTIMETO PORCELANATO RETIFICADO CALACATA ALTÍSSIMO SATIN A/LD BIANCOGRES 60X120 CM) OU SIMILAR ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO(3,30X 1,20) COPA.	М	1,0000000		157,65
536	SINAPI	REVESTIMENTO PORCELANATO, BORDA RETA, EXTRA, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	M2	1,1326400	98,02	111,02
34357	SINAPI	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,1410000	3,87	0,55
34353	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC II	KG	9,1300000	1,28	11,69
88256	SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	1,1136000	26,74	29,78
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	0,2490000	18,53	4,61

Código Banco	Descrição	Und	Consumo	Valor Unit	Total



536

34357

34353

88256

88316

TAPARUBA 27 de Dezembro de 195		ESTADO DE MINAS GERAIS						
		OBRA	24,47%	ONERADO () DESONERADO (X) Data 16/08/2024				
		MANUTENÇÃO DA UNIDADE SÃO JOSÉ						
		ENDEREÇO						
		RUA GABRIEL RODRIGUES Nº 11 CENTRO -TAPARUBA/MG						
CP-015	COMPOSIÇÃO	REVESTIMETO PORCELANATO RETIFICADO OLIMPO WHITE INCESA 60X120CM (OU SIMILAR) ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO (1,2+1,2+1,65+1,65*1,80) BANHEIRO SALA DE ULTRASSON	M	1,0000000		158,15		
	SINAPI	REVESTIMENTO PORCELANATO, BORDA RETA, EXTRA, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	M2	1,1326400	98,46	111,52		
7	SINAPI	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,1410000	3,87	0,55		
3	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC II	KG	9,1300000	1,28	11,69		
6	SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	1,1136000	26,74	29,78		
6	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	0,2490000	18,53	4,61		

LEONARDO PEREIRA ALMEIDA DE

Assinado de forma digital por LEONARDO PEREIRA ALMEIDA DE CARVALHO:11674158688 CARVALHO:11674158688 Dados: 2024.08.16 11:24:32 -03'00'

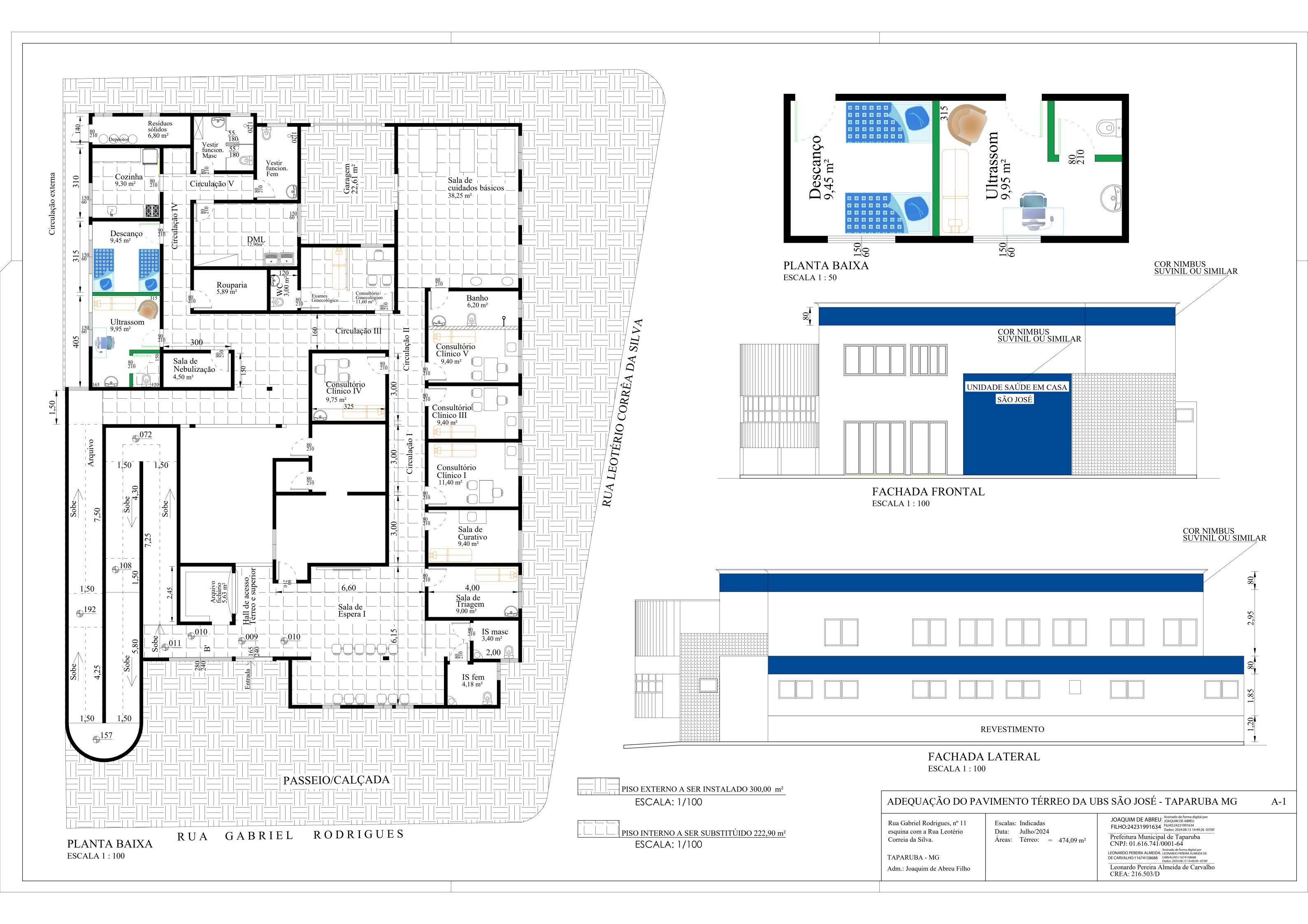
Leonardo Pereira Almeida de Carvalho

Engenheiro Civil CREA-MG 216503/D

JOAQUIM DE ABREU Assinado de forma digital por JOAQUIM DE ABREU FILHO:24231991634 FILHO:24231991634 Dados: 2024.08.16 11:24:49 -03'00'

Joaquim de Abreu Filho

Prefeito Municipal









ANEXO II PROJETO BÁSICO

OBJETO: MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO DA UBS SÃO JOSÉ REFERENTE A RESOLUÇÃO 7924 LOCALIZAÇÃO: RUA GABRIEL RODRIGUES Nº 11 - CENTRO – TAPARUBA/MG.

I. GENERALIDADES

- 1.1. As presentes especificações técnicas têm por objetivo estabelecer as condições que nortearão o desenvolvimento dos serviços relativos à MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO DA UBS SÃO JOSÉ, localizada no município de Taparuba, bem como fixar as obrigações e direitos não tratados no Edital, instruções de concorrência ou contrato.
- 1.2. Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos em anexo.
- 1.3. Todos os itens da planilha orçamentária dizem respeito, salvo o disposto em contrário nas Especificações Técnicas, a fornecimento de material e mão de obra, por parte da CONTRATADA.
- 1.4. Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.
- 1.5. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

II. OBJETO

- 2.1. Projeto básico para contratação de empresa especializada em construção civil, com habilidade no ramo de engenharia civil, para a manutenção e adaptação localizada na UBS São José, na Rua Gabriel Rodrigues Nº 11, centro, no município de Taparuba/MG.
- 2.2. Os serviços deverão ser contratados pela modalidade de preços unitários, conforme a planilha orçamentária e demais documentos presentes nesta Licitação, que prevê execução dos serviços necessários à implantação completa da manutenção e adaptação acima listado. A documentação a ser utilizada pelos Licitantes, para compor sua proposta de preços, para a construção das unidades licitadas, está descrita neste Termo de Projeto Básico e nos seguintes documentos:
 - Planilha de Orçamentária;
 - · Cronograma Físico-Financeiro;
 - Composição de custos;
 - · Composição do BDI adotado;



III. JUSTIFICATIVA

3.1. À Prefeitura Municipal de Taparuba cumpre a missão de projetar, fiscalizar e executar as obras e/ou de infraestrutura e urbanização nas diversas regiões do Município. Considerando a necessidade de realizar melhorias de infraestrutura, faz a necessidade a manutenção e adaptação da UBS São José, na Rua Gabriel Rodrigues, Centro, Taparuba/MG justifica-se a manutenção e adaptação dessa unidade pela necessidade pelo melhor atendimento na saúde, justificando-se a abertura de licitação objetivando seleção de proposta mais vantajosa para a futura contratação de serviços para executar esta manutenção e adaptação.

IV. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1. Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 02 dias úteis, a partir da assinatura da ordem de serviço.
- 4.2. Os serviços contratados deverão ser concluídos conforme Cronograma Físico- Financeiro em até 90 dias (noventa) dias corridos a contar da data de assinatura da ordem de serviço.
- 4.3. O prazo de vigência do contrato iniciará a partir da data de publicação do contrato no diário oficial. Admite-se prorrogação caso ocorra algumas das hipóteses previstas no art. 105 da Lei Federal 14.133 /21

V. CRONOGRAMA

- 5.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços seguindo o cronograma físico-financeiro que é parte integrante deste projeto básico.
- 5.2. Somente é possível alterar o cronograma físico-financeiro do contrato em casos excepcionais e sob autorização da CONTRATANTE.
- 5.3. Qualquer alteração do cronograma devido a fatos supervenientes ou imprevisíveis, deverão ser informados e justificados a parte fiscalizadora o mais breve possível, inclusive apresentando plano de ação para reestabelecimento dos prazos.

VI. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais CREA/MG ou CAU, que comprove atividade relacionada com o objeto;
- 6.2. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- 6.3. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.



- 6.4. Os tipos de serviços solicitados poderão constar em mais de uma CAT, devendo estas, pertencer ao mesmo RT indicado na Declaração de responsabilidade técnica.
- 6.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica elencados no item II deverão pertencer ao quadro da licitante, entendendo-se como tal:
 - I. Apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como CONTRATANTE; contrato social em que conste o profissional como sócio da empresa licitante; contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
 - II. Declaração de Responsabilidade Técnica indicando o nome, CPF e número do registro no CREA ou CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e responsável técnico indicado.

VII. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Considerações Preliminares

- 7.1.1. Os serviços referentes ao objeto do contrato deverão estar de acordo com o projeto básico fornecido pela Secretaria de Obras do Município de Taparuba/MG. Qualquer modificação deverá ser autorizada previamente pela FISCALIZAÇÃO, mediante avaliação das eventuais correções.
- 7.1.2. Todos os serviços deverão ser executados em consonância aos projetos, às prescrições contidas neste projeto básico, às normas técnicas da ABNT, aos decretos municipais, aos memoriais descritivos e demais documentos técnicos apresentados pela CONTRATANTE e outras regulamentações aplicáveis.
- 7.1.3. A CONTRATADA deverá adotar normas especiais ou suplementares de trabalho não previstas neste projeto básico, mas necessárias, a seu juízo, à segurança e ao bom andamento dos serviços. Essas novas normas passarão a integrar, automaticamente, as Especificações Técnicas, desde que seja mantida a equação econômico-financeira pactuada.
- 7.1.4. A CONTRATADA deverá obedecer a todas as leis, normas especiais ou suplementares de trabalho, bem como, aquelas que vierem a ser editados no prazo de vigência contratual.
- 7.1.5. As grandezas constantes deste manual são expressas em unidades legais e as convenções para sua indicação, assim como as abreviaturas, são consagradas pelo uso. Siglas e abreviaturas pouco usuais são explicitadas no decorrer do texto.



- 7.1.6. Fica reservado à CONTRATANTE o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e, porventura, omisso no projeto básico, que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou projeto.
- 7.1.7. Na existência de serviços não especificados, a CONTRATADA somente poderá executálos após devida aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 7.1.8. A omissão de qualquer procedimento neste projeto básico ou nos projetos, memoriais ou planilhas não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos do funcionamento e adequação dos resultados.
- 7.1.9. O orçamento deverá ser formulado pelo licitante levando em consideração todos os detalhamentos e indicações descritos em todos os documentos técnicos, sendo que a possível omissão destes em planilha orçamentária não exime a CONTRATADA da sua execução.
- 7.1.10. No caso de divergência entre os projetos e demais documentos técnicos, terá prioridade o documento que apresentar maior detalhamento do serviço, sejam eles planilhas, memórias ou projetos.
- 7.1.11. Os serviços indicados no memorial descritivo deverão ser executados mesmo quando omissos em planilhas/projetos, uma vez que se referem à qualidade da execução. Conflitos entre este projeto básico e a Planilha Orçamentária ou Projetos deverão ser informados à FISCALIZAÇÃO do município de Taparuba para definição a respeito.
- 7.1.12. Omissões da planilha orçamentária deverão ser informadas pelo licitante antes da data marcada para recebimento dos envelopes. Tendo em vista a grande especialidade das licitantes, pequenas omissões tidas como lógicas para execução dos serviços licitados serão entendidas como inclusas no preço, devendo a licitante absorver referidos custos.
- 7.1.13. As ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS só poderão ser modificadas com autorização escrita, emitida pela FISCALIZAÇÃO e com a anuência dos autores dos projetos.
- 7.1.14. A CONTRATADA poderá solicitar à CONTRATANTE detalhamentos de projetos que facilitem a visualização dos serviços.
- 7.1.15. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE todas as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS dos materiais utilizados.



7.2 Definições básicas

- I. PMT Prefeitura Municipal de Taparuba ou CONTRATANTE;
- II. CONTRATADA Empresa CONTRATADA pela PMT, para a execução das obras e/ou serviços.
- III. FISCALIZAÇÃO Comissão ou Pessoa física ou jurídica, designada pela PMT para fiscalizar a execução das obras e serviços.
- IV. PROJETISTA Responsável designado ou contratado pela PMT para a elaboração dos projetos.
- V. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS Profissionais habilitados pelo CREA/CONFEA autores dos projetos de serviços e/ou obras ou responsáveis pela execução da obra ou serviço.

7.3. Relações entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO

- 7.3.1. Os serviços serão fiscalizado por pessoal pertencente à PMT, ou empresa por ela indicada, que será doravante aqui designada FISCALIZAÇÃO.
- 7.3.2. A manutenção e adaptação será conduzida por pessoal pertencente à empresa VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO para execução dos serviços, que será doravante aqui designada CONTRATADA.
- 7.3.3. A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da CONTRATADA deverá estar sempre a cargo de um engenheiro ou arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU-MG.
- 7.3.4. A CONTRATADA obriga-se a dar início aos serviços em até 2 dias úteis da data fixada na Ordem de Serviço, emitida pela CONTRATANTE, sob pena de incidir em multaprevista no Contrato.
- 7.3.5. Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas com autorização formal e escrita da CONTRATANTE, e devidamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO quanto a sua exequibilidade técnico-financeira e as normas da ABNT. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após aprovação da FISCALIZAÇÃO responsável.
- 7.3.6. A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e/ou serviços, como também, comunicar qualquer fato que resultar em risco à segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade dos serviços.
- 7.3.7. Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE poderá autorizar, mediante justificativa, modificações de caráter urgente. Se as modificações resultarem em encargos financeiros, estas deverão ser precedidas de aditivo contratual.



- 7.3.8. Caberá a CONTRATADA todo o planejamento da execução das obras e/ou serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física integrante da proposta, obrigando-se a manter no local das obras e/ou serviços:
 - I. Livro de Registro da FISCALIZAÇÃO, com folhas numeradas;
 - II. Diário de Obras Físico ou online (de preferência); de livre acesso da FISCALIZAÇÃO que deverá ser alimentado diariamente pelo responsável pela execução dos serviços prestados;
 - III. Registro de autorização (ordem de início dos serviços);
 - ART de Execução;
 - V. Todos os projetos em pranchas impressas em formatos originais para livre uso da FISCALIZAÇÃO quando necessário, em versão vigente.
- 7.3.9. Os documentos relacionados no item anterior constituirão o processo da obra e/ou serviços, que deverá permanecer no canteiro durante toda a sua execução, os mesmos deverão ser entregues à CONTRATANTE da seguinte forma: os itens A e B deverão ser disponibilizados em uma via original de cada final de período do cronograma ou em cada medição caso os dois não coincidam. Os demais itens deverão ser entregues antes do início dos serviços a serem prestados. Todos os documentos deverão conter assinatura, sobre carimbo, do Responsável Técnico.
- 7.3.10. No Livro de Registros da FISCALIZAÇÃO, mencionado na alínea "a", serão lançadas, pela CONTRATANTE, as solicitações e informações necessárias para conhecimento da CONTRATADA, a qual deverá responder utilizando-se do mesmo meio. Tudo que for lançado no livro pela FISCALIZAÇÃO será também apresentado à CONTRATADA, de forma oficial em papel timbrado, quando assim julgar necessário, devendo a CONTRATADA responder a todas as solicitações da mesma forma em papel timbrado assinado pelo responsável técnico.
- 7.3.11. A CONTRATADA colocará na direção geral das obras e/ou serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado e registrado no CREA/MG, que será seu responsável juntamente com o RT declarado; na forma da legislação vigente.
- 7.3.12. A CONTRATADA manterá no local das obras e serviços, os técnicos e a mão de obra necessária à perfeita execução dos mesmos, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude.
- 7.3.13. A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.
- 7.3.14. A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados ao serviço prestado, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos mesmos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus. Inclusive equipamentos de proteção individual e coletiva de toda sua equipe ou terceiros contratados pela mesma quando assim autorizado, seguindo as normas de segurança do trabalho e da ABNT.



- 7.3.15. Os equipamentos, os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo à FISCALIZAÇÃO determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.
- 7.3.16. A CONTRATADA se responsabiliza, desde a assinatura do contrato, por todo e qualquer serviço que resulte em danos ou prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência dos serviços executados.
- 7.3.17. A execução e operação das obras provisórias e definitivas, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.
- 7.3.18. Cabe à CONTRATADA, desde o início e até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas.
- 7.3.19. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância dos serviços a serem prestados, provisórios ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo das mesmas pelo CONTRATANTE.
- 7.3.20. Após a conclusão das obras e/ou serviços, a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas livres e emcondições de uso imediato.
- 7.3.21. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações, orientações e determinações obriga-se a atender pronta e irrestritamente inclusive de forma escrita quando solicitado. Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente da CONTRATANTE.
- 7.3.22. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra e também a qualidade da execução.
- 7.3.23. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.
- 7.3.24. A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros
- 7.3.25. A FISCALIZAÇÃO, constatando inoperância, desleixo, incapacidade ou ato desabonador, poderá exigir o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como, de subempreiteiras e/ou SUBCONTRATADAS.
- 7.3.26. Compete à FISCALIZAÇÃO, em conjunto com as demais áreas da CONTRATANTE, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.



- 7.3.27. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela FISCALIZAÇÃO ou pela própria CONTRATADA, obrigará a mesma, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.
- 7.3.28. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da FISCALIZAÇÃO importará na aplicação das multas contratuais relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão.
- 7.3.29. No prazo de observação das obras, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela FISCALIZAÇÃO, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório
- 7.3.30. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições desta Especificação, do contrato ou do projeto, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT.
- 7.3.31. CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições desta Especificação, do contrato ou do projeto, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT.
- 7.3.32. A CONTRATADA deverá manter permanentemente e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como aqueles necessários à inspeção das instalações das obras, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeitode faturamento e, ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro.
- 7.3.33. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.
- 7.3.34. A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela PMNS, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança da obra e do pessoal envolvido em sua execução.

7.4. Cabe à CONTRATADA:

- 7.4.1. O fornecimento de todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho, obedecendo às orientações da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e às normas técnicas vigentes;
 - 7.4.2. Designar um preposto para acompanhar a execução do presente contrato;
- 7.4.3. Comunicar à CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto:
- 7.4.4. Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou PROJETISTAS da CONTRATANTE ou contratados por ela, e que por esta forem previamente credenciados.



7.4.5. Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações

7.5. Materiais fornecidos pela CONTRATADA

7.5.1. Para os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão ser observadas as seguintes disposições:

a) Especificações

- I. Todos os materiais a serem empregados na obra e nas diversas reposições e reparos deverão satisfazer às especificações da ABNT (aprovados, recomendados ou projetados) e, ainda, serem de qualidade, modelo, marca e tipo aprovados pela PMT.
- II. Em casos especiais, tratando-se de material para o qual ainda não haja especificações aprovadas pela ABNT, as especificações requeridas serão as dos órgãos competentes ou as estrangeiras.
- III. Na composição de preços, o custo dos materiais fornecidos pela CONTRATADA é considerado **posto obra.**

b) Inspeção

- I. Todos os materiais estarão sujeitos a amostragem, testes e aprovação. A amostra será fornecida pela CONTRATADA e deverá ser representativa do material a ser usado.
- II. O material ou equipamento que, por qualquer motivo, for recusado pela FISCALIZAÇÃO, deverá ser retirado e substituído pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para a PMT.

c) Marcas e patentes

I. A CONTRATADA será inteira e exclusivamente responsável pelo uso ou emprego de material, equipamento, dispositivo, método ou processo eventualmente patenteado a empregar-se ou incorporar-se na obra, cabendo-lhe, pois, pagar os royalties devidos e obter previamente as permissões ou licenças de utilização.



d) Armazenamento

I. A CONTRATADA tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais, a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos. No tocante ao armazenamento dos materiais necessários à confecção do concreto, a CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e, adicionalmente, às recomendações desta Especificação.

e) Serviços de terceiros

- I. São serviços específicos componentes de um projeto cuja execução exige especialização que não consta da capacidade de produção da CONTRATADA. São realizados por terceiros na forma de pessoa física ou jurídica através de subcontrato ou instrumentos formais com a CONTRATADA, que se afigura como única responsável perante a PMT.
- II. Os Serviços só poderão ser executados por terceiros quando previsto em edital seguindo todas as regras nele impostas.
- III. É vedada a subcontratação de mão-de-obra isolada não relacionada a um serviço específico da planilha orçamentária e dispensada após a sua conclusão.
- IV. A listagem das empresas SUB-CONTRATADA's deverá ser formalmente apresentada à FISCALIZAÇÃO (com brevidade necessária para não acarretar atraso na obra), devendo as SUB-CONTRATADA's comprovarem a documentação de habilitação e qualificação técnica necessária aos serviços subcontratados junto a COMISSÃO DE LICITAÇÕES da PMT.

f) Preços

- I. Os preços das unidades definidas na relação quantitativa serão aqueles contratados, e cobrirão todos os custos previstos na composição, detalhamentos, memoriais e regulamentação de preços e também todas as despesas indiretas e diretas prevista nos documentos técnicos disponibilizados como referência para este processo, incluindo BDI.
- II. Os preços contratados, GLOBAL E UNITÁRIOS, estarão limitados superiormente pelo preço orçado pelo órgão, que figurarão como preços máximos. O licitante que apresentar em sua proposta valores superiores ao limite aqui estabelecido será desclassificado do certame.
- III. A medição dos serviços será feita de acordo com os critérios preestabelecidos na regulamentação de preços e especificações, conforme o regime de execução e bases de referências adotados.
- IV. As composições analíticas de custos unitários deverão ser apresentadas junto à proposta e deverão conter todas as composições de formação dos preços presentes no orçamento



proposto, sendo que além das bases e códigos de referência, deverá ser mencionado também a itemização conforme a planilha orçamentária. Poderá ser solicitado a qualquer momento da avaliação, as composições auxiliares para melhor avaliar as composições principais.

- V. Para apresentação das composições de custos, deverá ser adotada planilha com todas as informações pertinentes ao serviço, como especificações, unidades, quantidades custo e preço com BDI, índices e quaisquer outras informações que otimize sua avaliação.
- VI. Nas colunas de formação de preço com BDI e do valor total, as fórmulas deverão ser truncadas com 2 casas conforme padrão TCU.
- VII. Juntamente à proposta impressa, a licitante, para fins de apreciação e avaliação do setor técnico de engenharia, deverá apresentar todos os arquivos das planilhas em formato Excel em um CD ou pen drive identificado com nome do licitante e o nº do respectivo processo licitatório. (Este item não substituirá a proposta formal impressa e não tem caráter desclassificatório).

g) Condições de aceitabilidade das composições de custos

- I. As composições de custo devem ser apresentadas na forma analítica contendo as composições de cada item da planilha orçamentária de forma a deixar claro os coeficientes e demais informações relativas a formação dos preços;
- II. Não serão aceitas alterações ou exclusões de materiais ou índices de materiais em relação às composições de referência;
- III. Havendo alterações no coeficiente de produtividade, a fiscalização poderá exigir justificação/comprovação de executabilidade dos mesmos, sob pena de desclassificação.
- IV. Licitantes que apresentarem composições não condizentes com a base utilizada serão desclassificadas;
- V. Todas as composições de custo deverão demonstrar a mesma itemização e descrição dispostas na planilha orçamentária, além de mostrar o custo total do serviço e o preço com BDI;
- VI. Para a aceitabilidade das composições, serão analisadas primeiramente todas as composições da curva "A" de serviços, ou seja, a porcentagem aproximada de 80% do orçamento. As demais composições serão avaliadas por amostragem;
- VII. Os serviços considerados importantes pela equipe técnica que avaliará as propostas, que não estiverem dispostos nos itens relacionados na alínea "f", serão avaliados posteriormente a estes;
- VIII. No caso de o primeiro colocado ser desclassificado por erros ou equívocos não passíveis de correção, o segundo colocado será avaliado utilizando as mesmas diretrizes de avaliação do



primeiro colocado e assim consecutivamente;

- IX. As demais composições que não foram citadas nas alíneas "f" e "g", serão consideradas aceitas; porém, se ao longo da execução dos serviços, a FISCALIZAÇÃO encontrar erro nestas, as mesmas serão desconsideradas; passando a valer desde então, as composições originais apresentadas pela PMT no orçamento proposto do certame. Quanto ao preço, este não poderá ser modificado.
- X. Os únicos erros passíveis de correção serão erros de digitações e/ou aritméticos e simplesmente de ordem, desde que esses, não alterem o valor do item e consequentemente o valor global da proposta.

h) Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

- É a taxa percentual que incide sobre todos os preços unitários compostos pela mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, materiais e equipamentos incluindo os atributos e fretes incidentes. Salvo condições expressas ao contrário, remunera as despesas a seguir relacionadas: Despesas indiretas, estas formando os seguintes itens a seguir listados:
 - Administração Central
 - Seguros/Imprevistos
 - Despesas Financeiras
 - PIS (Programa de Integração Social)
 - ISS (Imposto Sobre Serviço)
 - COFINS
 - Lucro
- II. Será exigido de todos os licitantes na apresentação da proposta de preços o demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe, conforme modelo abaixo.
- III. Do licitante vencedor poderá ser exigido a Composição analítica detalhada do BDI apresentado na proposta.



8. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Das condições

- 8.1.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21 e legislações pertinentes com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Concorrência no interesse da administração pública.
- 8.1.2. Acréscimos de quantitativos de serviços para suprir omissões ou falhas na planilha de orçamento somente serão avaliados em casos excepcionais.
- 8.1.3. Acréscimos de quantitativos de serviços para suprir omissões ou falhas na planilha de orçamento somente serão avaliados em casos excepcionais.

8.2. Da regulamentação de preço

- 8.2.1. Caso durante a execução do objeto se faça necessário firmar termos aditivos com serviços novos ou previamente existentes na planilha orçamentária, serão observados os seguintes requisitos:
 - a) Para itens que já estejam contemplados no contrato, os preços unitários serão os mesmos já contratados, constantes da proposta vencedora.
 - b) Para itens novos a serem incluídos na planilha orçamentária da obra, a inclusão dos itens deverá atender ao que segue:
- 8.2.2. Caso o SINAPI contemple o serviço e todos os seus insumos também sejam novos, o preço unitário deverá corresponder ao encontrado naqueles sistemas, aplicando-se sobre este o mesmo desconto dado pelo vencedor com relação ao orçamento base da PMT. O desconto a ser considerado será o maior ofertado na categoria já existente na planilha orçamentária, na qual se enquadrar o novo insumo ou serviço
- 8.2.3. Caso o SINAPI contemple o serviço e algum de seus insumos já esteja presente nas composições dos outros serviços apresentados pela CONTRATADA, o custo deste insumo será o mesmo apresentado na proposta vencedora, o qual também está condicionado ao limite máximo orçado pelo órgão. Os demais insumos receberão o mesmo tratamento recomendado na alínea "a)".
- 8.2.4. No caso da alínea "b)", quando nas composições apresentadas pela CONTRATADA seja observado a atribuição de dois ou mais preços para o mesmo insumo, prevalecerá o menor.
- 8.2.5. Caso o item não seja contemplado pelo SINAPI serão usadas como base para formação dos novos preços as composições de Planilhas reconhecidas, cujos custos dos insumos serão alimentados da forma apresentada a seguir, adotando a mesma ordem como escala de prioridade:
 - I. Utilizando aqueles apresentados na proposta vencedora;
 - II. Utilizando aqueles constantes da tabela de insumos do SINAPI aplicando o mesmo desconto dado pelo vencedor com relação ao orçamento base da PMT;
 - III. Quando o item não se enquadrar em nenhuma das situações anteriores o preço adotado será o menor dentre os obtidos em três cotações no mercado;



9. Regulamentação dos preços de serviços

9.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e maquinário necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços.

10. Atualização de valores contratuais

10.1. Reajustes:

- 10.1.1. O contrato poderá ser reajustado, após o prazo legal de 12 (doze) meses, com base no índice INCC (Índice Nacional de Custo na Construção) ou outro que venha substituí-lo.
- 10.1.2. O reajuste fica condicionado ao requerimento por parte da CONTRATADA.
- 10.1.3. O requerimento de reajuste realizado fora da data base, ou seja, após o transcurso de 12 (doze) meses, será devidamente analisado pela CONTRATANTE, entretanto, será observado o período de 12 (doze) meses anteriores a data do requerimento e será aplicado nas medições realizadas a partir da data do pedido.
- 10.1.4. É importante salientar que, em caso de atraso no cronograma exclusivamente gerado por imperícia, negligência, imprudência e/ou erro de planejamento da CONTRATADA, o reajuste só será aplicado às medições do saldo do cronograma inicialmente aprovado e não ao saldo do contrato.

11. Reequilíbrio econômico- financeiro do contrato:

- 11.1. É assegurado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, devendo a solicitação estar devidamente embasada na lei e com as justificativas cabíveis ao pleito.
- 11.2. A avaliação se dará por meio de planilhas de referências utilizadas no orçamento original proposto pelo CONTRATANTE na data do certame, sendo assim, a planilha original terá sua data base atualizada na data da solicitação, sendo a ela aplicado o mesmo desconto apresentado na planilha vencedora, e por fim, será avaliado o impacto global gerado na obra, referente aos serviços a serem executados posteriormente ao pedido.
- 11.3. Aos serviços já executados não caberá reequilíbrio.
- **11.4.** Aos serviços não executados devido a atrasos de cronograma gerados por imperícia da CONTRATADA, não caberá o reequilíbrio.
- **11.5.** Desta forma, para aprovação, deverá ser demonstrado o desequilíbrio com impacto comprovado no valor global dos serviços não executados. Só serão considerados como não executados os serviços que estiverem dentro do cronograma normal, os serviços atrasados serão desconsiderados.



- **11.6.** O período de avaliação da solicitação de reequilíbrio não dá à CONTRATADA o direito de paralização da obra, assim, a obra deverá fluir normalmente enquanto as solicitações passam por avaliações técnicas e jurídicas.
- **11.7.** Em caso de paralização ou diminuição do ritmo, não justificados, devido a esse processo, a CONTRATADA será notificada e poderá sofrer sanções administrativas.

12. RESPONSABILIDADE LEGAL/FISCAL

- 12.1. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento como empresa.
- **12.2.** As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.
- **12.3.** Toda a equipe de trabalho deverá estar vinculada à **CONTRATADA** pela CLT, não se admitindo trabalhadores em condições ilegais.
- **12.4.** Toda a equipe de trabalho deverá estar equipada com ferramentas compatíveis com a tarefa além de fardamento, sapatos, capacete e outros utensílios de segurança quando necessário. Todos os funcionários deverão estar devidamente identificados.
- 12.5. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a indenização de quaisquer acidentes de trabalho, resultante da execução das obras e serviços contratados, ou qualquer caso fortuito. Será também de sua responsabilidade a eventual destruição ou danificação, por terceiros, dos serviços executados, até a aceitação definitiva da mesma, bem como as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

13. DAS PROPOSTAS

- 13.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, a qual será apresentada em uma via, na língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa proponente, com todas as páginas encadernadas, numeradas e rubricadas, contendo assinatura e carimbo do representante legal da licitante na última página, devendo ser elaborada obrigatoriamente de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas no projeto básico bem como especificações dos fabricantes, normas técnicas pertinentes e conter ainda as seguintes indicações:
- **13.2.** A proposta deverá conter preço unitário e total fixo e irreajustável, em moeda corrente nacional, com todos os custos incidentes, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, montagem, instalação incluindo teste e ativação dos equipamentos ofertados;
- **13.3.** Os materiais necessários à instalação integral dos equipamentos a partir da infraestrutura oferecida e que não estejam claramente especificados e cotados na proposta, serão considerados como parte integrante dos serviços de instalação.



- **13.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da entrega das propostas;
- **13.5.** Para as propostas que otimizem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo é o estipulado neste projeto básico;
- 13.6. Nos preços oferecidos deverão estar inclusas todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, Anotação de Responsabilidade Técnica ART junto ao CREA/MG, demais encargos cabíveis e outros; Nome, identidade, CPF, profissão e endereço do(s) representante legal da empresa que assinará o Contrato, na hipótese de vencedora do certame.
- 13.7. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, podendo para tanto, exigir-se por ocasião da análise de preços, a demonstração da viabilidade dos mesmos, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado. Não se admitirá propostas que apresente preço global, unitários ou etapas maiores que o preço orçadas pela PMT.
- **13.8.** A planilha da proposta deverá ser, em suas colunas de preço com BDI e preço total, truncada com 2 (dois) casas conforme padrão TCU.
- 13.9. Para facilitar a avaliação das propostas, sugere-se que o licitante apresente todas as planilhas conforme os modelos apresentados pela PMT, não sendo este, critério para desclassificação, apenas sugestão para facilitar a avaliação destas.
- 13.10. Cabe ao licitante a responsabilidade de conferir todas as fórmulas e somatórios das planilhas do orçamento proposto pela PMT. É necessário que o licitante insira nas suas próprias planilhas, as fórmulas de somatórios ou outras que não constarem nas planilhas modelo.
- **13.11.** Junto a proposta deverá ser apresentado planilha das composições analíticas de custo de todos os serviços constantes nas planilhas orçamentárias, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, a composição de BDI e ainda atestado de visita técnica ou declaração.

14. VISTORIA

- **14.1.** O licitante examinará as interferências por ventura existentes na área onde serão realizados os serviços, podendo visitar o local da obra, até o último dia útil da data anterior para a sessão inaugural do certame. Conferindo os serviços e respectivos quantitativos para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades para a execução dos mesmos. A realização da vistoria prévia no local é facultativa e será realizadaatravés dos seus representantes técnicos devidamente habilitados.
- **14.2.** Caso o licitante opte pela realização de visita técnica, esta deverá ser agendada junto ao setor de engenharia da Secretaria de Obras pelo telefone **(33) 33314- 8000** e realizada por profissional devidamente qualificado e credenciado pela empresa junto ao município.



- **14.3.** A visita será acompanhada por engenheiro da Divisão da Secretaria de Obras, o qual, ao final emitirá o respectivo atestado de visita técnica.
- **14.4.** Caso o licitante não julgue necessária a visita técnica, ele deverá mesmo assim, apresentar Declaração indicando que não realizou visita técnica, mas que assume responsabilidade sobre qualquer caso ocorrente posterior que poderia ser conhecido em tal visita.
- **14.5.** O atestado de visita técnica e/ou declaração de não realização deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação.
- **14.6.** É importante salientar que a equipe técnica da CONTRATANTE orienta que seja realizada a vistoria do terreno, de forma a evitar possíveis transtornos futuros

15. OBRAS CIVIS

15.1. Disposições Gerais

- 15.1.1. O suprimento de água, energia e telefone para todos os fins, bem como o afastamento e disposição final de águas residuais e metralhas serão de responsabilidade da CONTRATADA. O abastecimento de água ao canteiro será efetuado, obrigatoriamente, sem interrupção, mesmo que o CONSTRUTOR tenha que se valer de caminhão pipa.
- 15.1.2. A ligação de energia elétrica ao canteiro obedecerá, rigorosamente, as prescrições da concessionária local. Os ramais e sub-ramais internos serão executados com condutores isolados por camada termoplástica, corretamente dimensionada para atender as respectivas demandas dos pontos de utilização.
- 15.1.3. As emendas de fios e cabos serão executadas com conectores apropriados e guarnecidos com fita isolante, não sendo admitidos fios desencapados. Todos os circuitos serão dotados de disjuntores termomagnéticos.
- 15.1.4. Cada máquina e equipamento receberão proteção individual, de acordo com respectiva potência por disjuntor termomagnético, fixado próximo ao local de operação.

15.2. Limpeza e Retirada de Material

- 15.2.1. Serão removidos todos os materiais imprestáveis e entulhos que se encontrem no terreno e na edificação, devendo permanecer caçamba ou área delimitada específica no canteiro de obra, sendo está isolada das edificações e de fácil acesso para limpeza e retirada dos materiais. Toda a logística de tal material será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 15.2.2. Em hipótese alguma o CONSTRUTOR poderá remover quaisquer materiais sem a autorização por escrito no livro de obras. Tal autorização só terá validade quando emitida pela FISCALIZAÇÃO.
- 15.2.3. Deverá ser prevista a limpeza e remoção dos entulhos de obra ao longo de todo o tempo de serviço, mantendo assim a obra limpa e segura conforme as recomendações em Norma (NR18).



15.2.4. Os tapumes de fechamento quando no caso de telhas metálicas ou qualquer outro material que não indique reaproveitamento, deverá ser executado com material novo e ser disponibilizado para a CONTRATANTE. Ao final de sua utilização, o material passará a ser de posse da PMT. Assim como demais materiais que forem remunerados por compra integral sem reaproveitamento.

16. RECEBIMENTO DA OBRA

16.1. Regras Gerais

- 16.1.1. Cabe à CONTRATADA comunicar, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, a conclusão da obra ou serviço ou de suas etapas, solicitar o seu recebimento e apresentar a fatura ou nota fiscal correspondente, conforme o contrato.
- 16.1.2. Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço ou obra, não pode ser efetuado o seu recebimento provisório ou definitivo, podendo nesse caso, se presente interesses administrativos, ser efetuado o seu recebimento parcial, pelas parcelas realmente executadas a contento.
- 16.1.3. No caso de recebimento parcial, as parcelas são recebidas em caráter provisório, sendo necessário o recebimento definitivo que ocorrerá junto com os das parcelas restantes.

16.2. Recebimento Provisório

- 16.2.1. O recebimento de obras e serviços deve ser feito pelo responsável pela sua FISCALIZAÇÃO e acompanhamento do contrato, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.
- 16.2.2. O recebimento provisório é o que se efetua, em caráter experimental, relativamente à totalidade da obra ou serviço executado após realização de vistoria, objetivando a verificação do fiel cumprimento de todos os aspectos técnicos e das obrigações contratuais, providenciando, se necessário, sua adequação aos termos do contrato.
- 16.2.3. Imediatamente após o recebimento da notificação da CONTRATADA sobre a conclusão do objeto do contrato ou após o registro da conclusão no Diário de Obras no caso de obras, a FISCALIZAÇÃO deve vistoriar previamente a obra ou serviço e verificar se foram atendidas ou não pela CONTRATADA todas as condições contratuais, observado que:
 - a) Se tiverem sido atendidas as condições contratuais, a FISCALIZAÇÃO deve adotar as medidas necessárias à realização do recebimento provisório com marcação de data, comunicação à CONTRATADA, desde que não haja nenhum serviço a ser finalizado ou corrigido;
 - b) Em caso de não conformidade, a FISCALIZAÇÃO deve impugnar a obra ou serviço, apontando as falhas ou irregularidades que motivaram a impugnação.



- 16.2.4. A CONTRATADA deve ser notificada, por escrito, da data em que será realizada a vistoria, para fins do recebimento provisório, podendo acompanhar a sua realização.
- 16.2.5. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, a FISCALIZAÇÃO junto a Comissão de Recebimento deve:
 - a) Lavrar relatório circunstanciado, apontando as falhas ou defeitos encontrados durante a vistoria, bem como as providências necessárias à respectiva solução, remetendo-o ao órgão municipal de engenharia, que dará conhecimento ao setor responsável pela realização de compras e contratações;
 - b) Solicitar à CONTRATADA, por escrito, a respectiva regularização;
 - c) Devolver à CONTRATADA a fatura porventura entregue para pagamento, com informações dos motivos de sua rejeição.
- 16.2.6. A CONTRATADA deve sanar as falhas apontadas, submetendo à nova verificação a etapa impugnada.
- 16.2.7. O recebimento provisório só pode ser formalizado após finalizada a obra ou serviço e sanadas todas as pendências porventura constatadas durante a vistoria, devendo ser objeto do Termo de Recebimento Provisório, emitido em 3 (três) vias.

16.3. Recebimento Definitivo

- 16.3.1. O Recebimento definitivo é o que se faz em caráter permanente, incorporando, no caso de obras, o objeto ao seu patrimônio e considerando o contrato regularmente executado e somente deve ser efetivado se a CONTRATADA tiver cumprido as exigências do instrumento convocatório e do contrato.
- 16.3.2. Recebida definitivamente a obra ou serviço de engenharia, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsiste por 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Código Civil Brasileiro.
- 16.3.3. Caso tenham sido sanados os defeitos ou imperfeições observadas após 90 dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, a FISCALIZAÇÃO deve solicitar a aferição da Comissão de Recebimento Definitivo.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 17.1. Serão utilizados os critérios de medição do SINAPI para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam ocorrer durante as medições dos serviços.
- 17.2. Os itens constantes da Administração Local e/ou manutenção do Canteiro serão medidos em



percentual equivalente ao total de serviços efetivamente executados no período, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União em seu acórdão Nº 3.103/2010 – Plenário.

- 17.3. As verbas direcionadas aos custos de administração local (engenheiro e encarregado) assim como locação de andaimes, estão de acordo com a previsão executiva dos serviços, em caso de atraso executivo não sendo admitidos acréscimos de verbas destinadas a tais itens.
- 17.4. A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, onde estão registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.
- 17.5. A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas.
- 17.6. Os limites mínimos para pagamentos dos serviços será conforme a previsão apresentada, entre outros elementos, no cronograma de desembolso por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros e aceite dos serviços por meio de planilhas de medição aprovadas pelo fiscal da obra e ainda, mediante liberação dos recursos e competente ordem de pagamento por parte do contrato de repasse adotando sistemática imposta pelo agente repassador de recurso para tanto (quando for o caso).
- 17.7. Não serão aceitas medições inferiores ao cronograma e/ou medições que possam configurar jogo de planilha/cronograma, podendo sofrer as devidas sanções administrativas.
- 17.8. Cabe à FISCALIZAÇÃO julgar necessária o pagamento de parcelas inferiores ao pré-definido devido a peculiaridades da obra, sendo que as mesmas deverão ser justificadas.
- 17.9. Em caso de atraso no cronograma, desde que atendido ao item 7, os serviços deverão ser replanejados pela CONTRATADA, de forma a corrigi-lo no mês subsequente.
- 17.10. Somente poderão ser considerados p<mark>ara</mark> efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO e comissão de recebimento, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e as modificações expressas e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE em quesitos de quantidades, qualidades e quaisquer outros necessários.
- 17.11. Não será considerado nas medições insumos e materiais simplesmente por estarem disponíveis na obra, somente será medido serviços devidamente executados e aprovados.
- 17.12. Medições de serviços elétricos, hidráulicos e demais serão pagos em sua totalidade somente após testados todos os elementos, sendo a última parcela referente ao mínimo de 20% condicionada aos testes realizados na entrega da obra, ou seja, última medição.
- 17.13. A aferição da qualidade dos serviços executados será realizada pela FISCALIZAÇÃO, acompanhada da Comissão de Recebimento. Para aprovação e pagamento de qualquer medição, será necessário a aprovação de todas as partes quanto a quantidades, qualidade e demais peculiaridades de serviço.
- 17.14. Serviços não serão medidos sem serem finalizados em etapas completas, nos caso de exemplos como: reboco e qualquer outro revestimento em meia parede se este estiver definido para parede inteira; revestimento de piso sem rodapé e/ou rejuntamento; acabamentos mal executados como reboco com



emendas visíveis ou mal acabados, revestimentos com defeitos, mal instalados, com avarias ou sem acabamento em meia esquadrias e demais vícios de execução e ou aparelhos com acabamentos que não atendem aos memoriais ou com defeitos, sem sua devida correção ou troca.

18. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS

- 18.1. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos deverão ser comunicados previamente a FISCALIZAÇÃO e não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar ou executar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários sem autorização formal da FISCALIZAÇÃO. Considerar-se-á a CONTRATADA como competente para executar os serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas e equipamentos.
- 18.2. Os casos não abordados neste projeto básico serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão.
- 18.3. No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.
- 18.4. Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.
- 18.5. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.
- 18.6. Os níveis de terreno para a terraplenagem deverão ser definidos junto aos projetistas da PMT.
- 18.7. Os equipamentos que a CONTRATADA levar para o canteiro, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.
- 18.8. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 18.9. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.
- 18.10. As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO.
- 18.11. A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de



materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pela FISCALIZAÇÃO, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela CONTRATADA, laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a CONTRATADA.

- 18.12. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT ou outros aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- 18.13. A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais a serem empregados, e cada lote ou partida de material será confrontado com respectiva amostra previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.
- 18.14. Nos casos de fundações ou serviços enterrados, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a CONTRATADA a escavação de até 10% dos itens executados para averiguar sua execução e qualidade. Os custos ficarão às expensas da CONTRATADA.
- 18.15. Depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, as amostras serão cuidadosamente conservadas no canteiro de obras, até o final dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.
- 18.16. Caberá a CONTRATADA executar, na presença da FISCALIZAÇÃO, os testes de recebimento dos equipamentos especificados. Tais testes serão executados de acordo com as normas pertinentes.
- 18.17. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.
- 18.18. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública serão removidos imediatamente pela CONTRATADA, às suas expensas.
- 18.19. A remoção de todo entulho gerado na obra para fora do canteiro e para local permitido pelo Governo Estadual e/ou Municipal será feita pela CONTRATADA.
- 18.20. A CONTRATADA será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, telégrafo ou telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas do Município e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.
- 18.21. No caso em que a CONTRATADA venha a, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-las deixando-as conforme seu estado original.



- 18.22. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução das obras e serviços contratados, bem como, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação das demais obras em construção até sua definitiva aceitação.
- 18.23. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- 18.24. A CONTRATADA cuidará para que as obras a serem executadas acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao terreno da PMT.
- 18.25. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do CONTRATANTE.
- 18.26. A CONTRATADA cuidará para que o transporte de cargas especiais seja feito sem causar danos ou interrupções nas vias públicas de acesso ao terreno da PMT. Serão escolhidos trajetos e veículos adequados e controladas as cargas, a fim de compatibilizar as solicitações com os meios de acesso disponíveis.
- 18.27. Se a CONTRATADA necessitar deslocar para o terreno da PMT qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos às vias públicas pavimentos, pontes, viadutos, canalizações ou outras instalações, deverá comunicar o fato à FISCALIZAÇÃO, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando a CONTRATADA responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas. Caso ocorra algum dano, a CONTRATADA será responsável porseu ressarcimento.
- 18.28. Cumpre a CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução da obra até o cumprimento integral do Contrato.
- 18.29. Os representantes da FISCALIZAÇÃO da obra darão suas instruções diretamente ao preposto da CONTRATADA.
- 18.30. A equipe técnica da CONTRATADA responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra.
- 18.31. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 18.32. Os representantes da FISCALIZAÇÃO, DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso às obras, ao canteiro, e a todos os locais onde estejam sendo



realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados.

- 18.33. Todas as atividades que ocorrerem fora do horário padrão de execução de serviços (entre 7h e 18h) deverão ser registradas no Diário de Obras.
- 18.34. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhossempre que:
 - a) Assim estiver previsto e determinado no Contrato;
 - b) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de Contrato e de acordo com o projeto;
 - c) Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato;
 - d) Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
 - e) A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito, no Diário de Obra.
- 18.35. Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos de execução adicionais, além dos detalhamentos constantes dos desenhos apresentados pela FISCALIZAÇÃO, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 18.36. Os desenhos de execução adicionais, se necessários, poderão ser entregues por partes, de acordo com as prioridades e em função do cronograma da obra, em três vias, sendo uma delas devolvida a CONTRATADA após análise. Os serviços contidos nestes desenhos não poderão ser iniciados sem aprovação formal da FISCALIZAÇÃO.
- 18.37. Para as obras e serviços objetos destas especificações e projetos, caberá a CONTRATADA fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessários, usar mão-de-obra hábil e idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras, bem como obter os materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão da obra no prazo fixado.
- 18.38. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.
- 18.39. Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes no local da obra a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.
- 18.40. O impedimento ou a autorização de realização de processos de industrialização na obra, apontado pela FISCALIZAÇÃO, não acarretará acréscimos aos preços propostos, sejam decorrentes de transportes, carga e descarga, embalagem ou acondicionamento, tributos de qualquer natureza, aumento de mão de obra ou quaisquer outros.



- 18.41. Também não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências da FISCALIZAÇÃO relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários, visto que já deverão estar previstos em seus preços unitários.
- 18.42. A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão-de-obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, todos os tipos de transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção das obras, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itensdeverão estar embutidos nos respectivos custos unitários ou no BDI.
- 18.43. A CONTRATADA instalará nas obras contratadas, a suas expensas, placa indicando os responsáveis técnicos.
- 18.44. Também serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários à execução dos serviços. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.
- 18.45. Considera-se sempre que a CONTRATADA dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.
- 18.46. O julgamento da compatibilidade de métodos e meios de produção com a obra será sempre faculdade intransferível e irrecorrível da FISCALIZAÇÃO.
- 18.47. As despesas com despachantes, deslocamentos de funcionários, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da Planilha Orçamentária serão sempre consideradas como incluídas no custo de administração central da CONTRATADA e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços.
- 18.48. De acordo com as condições do Edital, serão incorporadas nos preços dos serviços, além das despesas com fornecimento dos materiais e da mão-de-obra essenciais à execução dos serviços, todas as decorrentes do emprego, aplicação ou utilização de:
 - Ferramentas manuais, elétricas ou não;
 - Ferramentas de corte e/ou desbaste;
 - Andaimes;
 - · Escoramentos;
 - Outros serviços auxiliares necessários e não individualizados como itens de custo próprio na Planilha Orçamentária.



- 18.49. Deverão ser incorporadas aos preços dos serviços, quaisquer que sejam, as perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, inclusive mão-de-obra.
- 18.50. Nas hipóteses de sinistro, abandono da obra, falência da CONTRATADA ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos, por força de contrato anterior, devem ser suprimidos ou disponibilizados, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos contratos posteriormente firmados para continuação da execução do objeto da licitação.







ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (modelo)

INTRODUÇÃO.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso I da IN 40/2020)

Adicionalmente, é crucial realizar adaptações para garantir a acessibilidade da calçada e das rampas de acesso. É necessário a instalação de piso sobre o passeio, pois o mesmo se encontra em situações precárias apresentando riscos como escorregões, tropeções e quedas que são especialmente perigosos em um ambiente de saúde, onde muitos pacientes têm mobilidade reduzida. Pisos antiderrapantes e em bom estado ajudam a previr acidentes.

A substituição do piso interno prevê maior durabilidade e manutenção. Pisos novos e de qualidade são mais resistente ao desgaste causando pelo trânsito constante de pessoas, macas, cadeiras de rodas e outros equipamentos. Isso significa menos necessidade de reparos frequentes, economizando recurso e tempo

Estas intervenções são essenciais para garantir um ambiente de saúde limpo, moderno e seguro, contribuindo para o bem-estar dos pacientes e funcionários. Um piso novo pode melhorar a aparência da unidade, criando uma atmosfera mais acolhedora e profissional, o que pode ter um impacto positivo na experiência dos pacientes. Portanto a troca do piso em uma unidade de saúde é uma medida preventiva e de manutenção que contribui significamente para a segurança, higiene e eficiência do atendimento prestado.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)





Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7°, inciso IX da IN 40/2020)

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Identificação do Objeto

Descrição: Manutenção e Adaptação da UBS São José

Finalidade: Hospitalar

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7°, inciso III da IN 40/2020)

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação realizou-se o levantamento de mercado e identificou que o objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).

Para elaboração da Planilha Orçamentária, foi utilizado sistema de custos e orçamentos disponibilizados pelo Governo Federal e Estadual além de pesquisas de mercado para estabelecer valores médios. O valor global estimado da contratação é de R\$ 76.137,99 (setenta e seis mil e cento e trinta e sete reais e noventa e nove centavos), incluindo todos os custos diretos e indiretos para prestação dos serviços de fornecimento e instalação, conforme cotações em anexo.





6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020).

A solução como um todo, são essenciais para garantir um ambiente seguro e adequado, conforme as normas sanitárias vigentes, promovendo a saúde e o bem-estar da população atendida pelo Centro de Saúde de Taparuba.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

O serviço a ser contratado, trata-se especificamente manutenção e adaptação da UBS São José. Trata-se de uma licitação em que a natureza do objeto não permite o parcelamento, em virtude de possível desvantagem para a Administração Pública no momento da fiscalização do contrato e pagamentos, pois trata-se de execução e instalação de um serviço técnico. Importante considerar ainda o princípio da economicidade.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7°, inciso X da IN 40/2020)

Os serviços de manutenção, conservação, reparação e adaptação do Centro de Saúde de Taparuba visam garantir a preservação e funcionalidade das instalações, promovendo um ambiente seguro e adequado tanto para pacientes quanto para profissionais de saúde. Com a execução dos serviços de manutenção, espera-se eliminar problemas como infiltrações e vazamentos, além de garantir o funcionamento adequado dos sistemas elétrico e hidráulico. A manutenção contínua das instalações previne o desgaste prematuro e a deterioração dos espaços físicos, assegurando a longevidade das infraestruturas.

No tocante à conservação, os serviços buscarão preservar as características originais do Centro de Saúde, incluindo a manutenção estética e funcional das fachadas, janelas, esquadrias e portas. A limpeza e a pintura interna e externa serão realizadas para proporcionar um ambiente mais agradável e saudável, o que contribui para a melhoria da experiência dos pacientes e das condições de trabalho dos profissionais de saúde. A conservação eficiente das instalações permite a utilização plena dos recursos físicos disponíveis, evitando interrupções nos serviços de saúde oferecidos à população.





Os serviços de reparação e adaptação serão fundamentais para corrigir defeitos e adaptar as instalações às normas vigentes, especialmente em relação à acessibilidade e segurança. A instalação de corrimãos nas rampas, a adequação da lavanderia às exigências da vigilância sanitária e a criação de salas adequadas para os equipamentos de ultrassonografia são algumas das adaptações previstas. Estas intervenções são essenciais para garantir que o Centro de Saúde de Taparuba esteja plenamente equipado para atender às necessidades da comunidade, proporcionando um atendimento de qualidade e promovendo a saúde pública de forma eficiente e segura.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).

Por se tratar de uma manutenção, não se vislumbra nenhuma necessidade de providências prévias ao contrato, exceto, a orientação ao(s) gestor(es) e fiscal(is) do instrumento contratual, no que tange as suas responsabilidades.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contrataç<mark>ões correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).</mark>

Não se caracteriza contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7°, inciso XII da IN 40/2020)

A execução dos serviços decorrentes da contratação a ser realizada a partir deste ETP deverá levar em conta, além das normas técnicas pertinentes, os critérios de sustentabilidade, segurança, e preservação ambiental estabelecidos na legislação vigente





12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7°, inciso XIII da IN 40/2020)

Os serviços/produto deverão atender aos requisitos presentes no Termo de Referência, edital ou nos itens que lhe forem competentes, tendo como obrigações principais seguir todas as exigências especificadas.

13. CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas neste estudo técnico preliminar, conclui-se pela necessidade e viabilidade da contratação do objeto descrito, respeitando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

DE CARVALHO:11674158688

LEONARDO PEREIRA ALMEIDA LEONARDO PEREIRA ALMEIDA DE CARVALHO:11674158688 Dados: 2024.08.13 15:18:02 -03'00'

Leonardo Pereira Almeida de Carvalho

Engenheiro Civil CREA-MG 216503/D

PODER EXECUTIVO **TAPARUBA**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Saúde

Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência

Nota Técnica nº 11/SES/SUBPAS-SRAS-DATE-CASPD/2022

PROCESSO Nº 1320.01.0076699/2022-72

Nota Técnica- Incentivo Financeiro Excepcional para fomento da RCPD-MG

Assunto

Resolução SES/MG nº 7.924, de 10 de dezembro de 2021, que institui as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro excepcional aos municípios, para fomento da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais.

Destinatários

Todos os Secretários Municipais de Saúde, dirigentes dos Centros Especializados em Reabilitação (CER), dos estabelecimentos de saúde habilitados em apenas um serviço de reabilitação (os denominados "Serviços de Modalidade Única"), Oficinas Ortopédicas, Serviços de Reabilitação próprios ou credenciados pelas Secretarias Municipais, Juntas Reguladoras, Referências Técnicas da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e Conselhos da Pessoa com Deficiência.

Objetivo

A presente Nota Técnica foi elaborada com o objetivo de contextualizar, instruir e orientar os gestores municipais de saúde quanto ao planejamento gerencial e operacional do incentivo financeiro excepcional previsto na Resolução SES/MG nº 7.924/2021, bem como na sua execução com despeza de custeio, no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência de Minas Gerais.

Observação: Informa-se que o Governo de Minas Gerais emitirá normativa que disporá sobre a utilização do recurso excepcional para despesa com capital. Após publicação da referida normativa, a SES/MG, em parceria com o COSEMS-MG, publicará Nota Técnica Conjunta SES/COSEMS, que disporá sobre o assunto, como previsto na Resolução SES/MG nº 7.924, de 10 de dezembro de 2021.

Rede de Cuidados à Pessoa Com Deficiência de Minas Gerais

A Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) foi instituída no âmbito do Sistema Único de Saúde no Estado de Minas Gerais (SUS-MG) pela Deliberação CIB-SUS/MG n° 1.272, de 24 de outubro de 2012, por meio da criação, ampliação de acesso, qualificação do cuidado à saúde para pessoas com deficiência temporária ou permanente, nas formas progressiva, regressiva ou estável, intermitente ou contínua.

A RCPD-MG realiza assistência em reabilitação às pessoas com deficiência física/ostomia, intelectual, auditiva, visual e em múltiplas deficiências e é constituída por serviços com diferentes densidades tecnológicas e níveis de atenção à saúde, que devem ser articulados entre Atenção Básica, Atenção Especializada em Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual, Visual, Ostomia e em Múltiplas Deficiências, Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, seguindo as diretrizes da Portaria de consolidação n° 3/2017.

O componente especializado da RCPD-MG possui abrangência assistencial micro ou macrorregionalizada a depender da modalidade de reabilitação, e é composto prioritariamente pelos Centros Especializados em Reabilitação (CER), organizados conforme o número de modalidades de reabilitação atendidas na instituição (auditiva, física, intelectual e visual), e classificados como: CER II (duas modalidades de reabilitação), CER III (três modalidades de reabilitação) e CER IV (quatro ou mais modalidades de reabilitação); estabelecimentos de saúde habilitados em apenas uma modalidade de Reabilitação (Auditiva, Física, Intelectual, Visual ou Ostomia) e Oficinas Ortopédicas. Esses serviços de saúde de referência realizam a assistência especializada à pessoa com deficiência, promovem a reabilitação clínico funcional e provém, quando necessário, a concessão, manutenção e adaptação de OPM (órteses, próteses e materiais especiais) que constam na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SIA/SUS. Dispõem de instalações físicas apropriadas, equipamentos básicos para reabilitação e equipe multiprofissional capacitada para o atendimento aos usuários que requeiram cuidados em reabilitação e ações de intervenção precoce, com o objetivo de prevenir a perda funcional, a redução do ritmo da perda funcional, a melhora ou recuperação da função, a compensação da função perdida e a manutenção da função atual.

Atualmente a RCPD de Minas Gerais conta com 339 serviços especializados em reabilitação (ANEXO I), entre ambulatórios e hospitais, localizados em 185 municípios, sendo eles: 27 Centros Especializados em Reabilitação (CER), sendo 15 CER II, 8 CER III e 4 CER IV; 154 Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual – SERDI; 13 Serviços de Atenção à Saúde Auditiva (SASA); 14 Serviços de Reabilitação Física (SRF); 04 Serviços de Reabilitação Visual (SRV); 36 Serviços de Atenção à Saúde à Pessoa Ostomizada – (SASPO); 05 Implante Coclear (IC); 01 serviço de referência para fonoaudiologia descentralizada; 80 Serviços de Referência de Triagem Auditiva Neonatal (SRTAN); 04 Oficinas Ortopédicas Fixas e 01 Oficina Itinerante Terrestre. A equipe multiprofissional mínima necessária para atuação nestes serviços é composta por: enfermeiros, fonoaudiólogos, médicos, psicólogos, assistentes sociais, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas, nutricionistas e pedagogos. Cada modalidade de reabilitação tem sua equipe mínima definida nas legislações específicas vigentes.

O componente especializado da RCPD constituem-se em serviços de referência regulados pelas Juntas Reguladoras da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência - JRRCPD, que são comissões de profissionais designados pelos Gestores Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, responsáveis pela articulação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e os serviços correspondentes da abrangência assistencial, bem como pelo desenvolvimento de ações e estratégias que qualifiquem a assistência, promovendo a equidade de acesso à pessoa com deficiência aos serviços especializados da RCPD. As Juntas Reguladoras devem ser instituídas em todos os municípios sede do componente especializado da RCPD e sua regulamentação na íntegra encontra-se disponível na Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.003, de 09 de dezembro de 2014. Os municípios que não possuem pontos de atenção do componente

especializado da RCPD e, consequentemente, não possuem Junta Reguladora, deverão referenciar seus usuários por meio da Referência Técnica da Secretaria Municipal de Saúde do município de origem à Junta Reguladora do município do serviço demandado, conforme pactuação.

No ano de 2021, por meio da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.477, de 21 de julho de 2021, o Plano de Ação Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS-MG foi atualizado prevendo, dentre outras informações, a qualificação assistencial à pessoa com deficiência no âmbito da RCPD e a expansão de serviços especializados em reabilitação no Estado de Minas Gerais. O Plano constitui-se como instrumento importante de planejamento para auxiliar os gestores municipais de saúde e a SES-MG na identificação de dificuldades e potencialidades da RCPD e, a partir das análises e discussões colegiadas, na elaboração de metas para o alcance da integralidade da assistência oferecida às pessoas com deficiência no Estado de Minas Gerais, redefinindo o modelo assistencial realizado pelas unidades prestadoras de serviços que compõem a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, a integração de pontos de atenção à saúde, estabelecimento de parcerias com as universidades, órgãos do governo e a própria sociedade civil.

Estão dispostas no ANEXO II as principais normativas que regem a RCPD/MG.

Considerações

Considerando a necessidade de que o SUS-MG ofereça uma rede de serviços de reabilitação articulada e resolutiva, em níveis de complexidades diferentes, para atender às pessoas com deficiência física, auditiva, intelectual, visual, ostomia e múltiplas deficiências;

Considerando a importância das Juntas Reguladoras e Referências Técnicas da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência para organização do acesso aos usuários de forma equânime nos serviços especializados em reabilitação na RCPD-MG;

Considerando o contexto de emergência em saúde pública, ocasionado pela Pandemia da COVID-19, que tem demandado por uma organização assistencial para responder com efetividade e em tempo oportuno as demandas por reabilitação dos usuários com condições pós COVID e com necessidade de ampliar e qualificar a capacidade instalada de serviços de reabilitação de Minas Gerais;

A Secretaria de Estado de Minas Gerais publicou a Resolução SES/MG Nº 7.924, de 10 de dezembro de 2021, que concede incentivo financeiro excepcional aos municípios para fomentar a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais.

Sobre o recurso excepcional

Metodologia para cálculo do recurso excepcional por município

O valor do recurso repassado a cada município foi estabelecido a partir de dois critérios:

- I População e o Fator de Alocação (descrito no Anexo I da Resolução 7.924). Trata-se de recurso destinado a todos os municípios de Minas Gerais.
- II Quantitativo e a tipologia do(s) ponto(s) de atenção especializada da RCPD (descrito no Anexo II da Resolução 7.924). Trata-se de recurso destinado aos municípios sede de ponto de atenção do componente especializado da RCPD, e é adicionado ao recurso já destinado pelo critério I.

Como ponto de atenção do componente especializado da RCPD entende-se: I – Centros Especializados em Reabilitação; II – Oficina Ortopédica Fixa; III – Oficina Ortopédica Itinerante; IV – Serviço de Reabilitação Auditiva; V – Serviço de Reabilitação Visual; VI – Serviço de Reabilitação Física; VII – Serviço de Atenção à Saúde da Pessoa Ostomizada; VIII – Serviços de Atenção Especializada à Pessoa com Deficiência Auditiva ou Implante Coclear; IX – Serviços Especializados em Reabilitação da Deficiência Intelectual e X – Serviços de Referência de Triagem Auditiva Neonatal.

Planejamento para execução do recurso

O planejamento para utilização do recurso deverá ser feito a partir da análise técnica das necessidades sanitárias e epidemiológicas do contexto local/regional que envolvam as pessoas com deficiência, conforme orçamento municipal de saúde.

É de responsabilidade do Gestor Municipal que as despesas financiadas por esse recurso constem nos instrumentos legais de planejamento e gestão governamentais e no Plano Municipal de Saúde, bem como na Programação Anual de Saúde e que seja dado ciência ao Conselho Municipal de Saúde, e sempre quando houver ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, sobre a recepção desses recursos e a respectiva destinação.

É de fundamental importância que representantes das Juntas Reguladoras da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e/ou Referências Técnicas da RCPD participem das reuniões de planejamento para destinação do recurso excepcional no âmbito da RCPD.

Execução dos Recursos

Em virtude do disposto no Art. 2º, §3º da Resolução SES/MG nº 7.924, de 10 de dezembro de 2021, as transferências estão sendo realizadas, pelo estado como despesas correntes, e podem ser executadas conforme orçamento municipal, desde que no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência de Minas Gerais, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. Considerando os termos da própria resolução, orienta-se que o referido recurso seja utilizado com despesas de custeio para o fortalecimento da RCPD-MG.

Os gestores municipais terão o prazo de 36 (trinta e seis) meses para execução do recurso, contados a partir do seu recebimento total.

Ações de saúde para fomento da RCPD

A sessão a seguir conterá recomendações de algumas ações de saúde nas quais o recurso financeiro excepcional poderá ser utilizado, de forma a fortalecer a gestão e a assistência no âmbito da RCPD-MG, nos diferentes níveis de atenção à saúde que assistem pessoas com deficiência.

Posteriormente, as ações estarão dispostas na tabela abaixo, relacionando o número da ação com 4 classificações distintas de municípios, referentes ao tipo de gestão do município e caracterização como sede de serviço especializado da RCPD, a saber:

- Munícipio de gestão estadual sede de serviços especializados da RCPD
- Munícipio de gestão estadual que não é sede de serviços especializados da RCPD
- Munícipio de gestão plena sede de serviços especializados da RCPD
- Munícipio de gestão plena que não são sede de serviços especializados da RCPD

Ações recomendadas:

1- Fomento na infraestrutura e custeio para funcionamento efetivo das Juntas Reguladoras da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (JRRCPD).

Recomenda-se que, prioritariamente, parte do recurso financeiro estabelecido no Critério I desta Nota Técnica (Anexo III da Resolução 7924/2021- valor descrito na coluna "Valor municípios RCPD"), seja utilizado para fortalecer os processos de trabalho da JRRCPD por meio da:

- Manutenção da estrutura do mobiliário e manutenção dos equipamentos pertinentes ao processo de trabalho das JRRCPD;

- Custeio de profissionais da saúde com carga horária mínima de 20 horas/semanal ou compatível ao desenvolvimento das ações da JRRCPD, conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.003, de 09 de dezembro de 2014 e Nota Técnica sobre Indicadores/Ações de Matriciamento, acerca da Resolução 7924/2021.
- Qualificação profissional, incluindo cursos/eventos para melhorar processos internos de trabalho e cursos/eventos no âmbito da pessoa com deficiência.
- 2- Fomento na infraestrutura e custeio para funcionamento efetivo do trabalho das Referências Técnicas (RT) da Rede Cuidados à Pessoa com Deficiência.

Recomenda-se que, prioritariamente, parte do recurso financeiro estabelecido no Critério I desta Nota Técnica (Anexo III da Resolução 7924/2021- valor descrito na coluna "Valor municípios RCPD"), seja utilizado para o fortalecimento dos processos de trabalho da RT por meio da:

- Manutenção da estrutura do mobiliário e manutenção dos equipamentos pertinentes ao processo de trabalho das referências técnicas da RCPD-MG;
- Custeio de profissional com carga horária mínima de 20 horas/semanal ou compatível ao desenvolvimento das ações, conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.003, de 09 de dezembro de 2014 e Nota Técnica sobre Indicadores/Ações de Matriciamento, acerca da Resolução 7924/2021.
- Qualificação profissional, incluindo cursos/eventos para melhorar processos internos de trabalho, cursos/eventos no âmbito da pessoa com deficiência, viagens para que os profissionais visitem e aproximem-se do trabalho desenvolvido nos serviços especializados da RCPD e Juntas Reguladoras da Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência.
- **3-** Ampliação no acesso de órteses, próteses e materiais especiais (OPM) previstas na tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) nas formas de organização: 070101- OPM meios auxiliares de locomoção; 070102- OPM ortopédicas; 070103- OPM em otorrinolaringologia; 070104- OPM oftalmológicas; 070105- OPM em gastroenterologia; 070106- OPM em urologia; e 070109 Substituição/Troca em órteses/próteses, entre outras, incluindo demais formas de organização pertinentes ao acompanhamento, manutenção e adaptação das OPM.

A concessão da OPM ao usuário deve ser prescrita e concedida por equipe multidisciplinar especializada, dentro da lógica do cuidado integral à pessoa com deficiência, e é fundamental que a reabilitação seja garantida e as orientações sejam repassadas ao usuário para potencializar o uso da tecnologia assistiva no seu dia a dia. Portanto, recomenda-se que parte desse recurso seja utilizado para aquisição de OPM, observadas as legislações vigentes, adquiridos por municípios/serviços onde hajam pontos de atenção habilitados e/ou credenciados na RCPD-MG, para garantir que a dispensação das tecnologias assistivas sejam acompanhadas pela adequada reabilitação.

4- Educação permanente e cursos/eventos científicos de atualizações para profissionais das equipes multiprofissionais diretamente envolvidas com a assistência em reabilitação de pessoas com deficiências físicas, visuais, intelectuais, auditivas, ostomia e múltiplas deficiências.

Orienta-se que cursos reconhecidos na área de diagnóstico, reabilitação e tecnologias assistivas sejam realizados pelos profissionais que atuam em pontos de atenção que assistem pessoas com deficiência visando reduzir as barreiras de comunicação e de acessibilidade, qualificando as intervenções dos profissionais em ações que promovam o desenvolvimento das potencialidades, da autonomia e participação social das pessoas com deficiência em diferentes ambientes, bem como para o estabelecimento de diagnósticos e intervenção precoce das deficiências.

Nesse sentido, recomenda-se a realização de cursos em áreas como:

- · Libras, Braille, comunicação alternativa;
- Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF);
- Promoção da reabilitação funcional;
- Desenvolvimento neuropsicomotor de crianças;
- Reabilitação visual: avaliação oftalmológica e funcional na baixa visão; prescrição de auxílios ópticos e não ópticos; condutas interdisciplinares; intervenção/estimulação precoce na deficiência visual; orientação e mobilidade; atualização sobre avanços tecnológicos, diagnósticos e terapêuticas na reabilitação visual:
- Reabilitação do paciente traqueostomizado;
- Qualificação de triagens neonatais, diagnósticos na primeira infância das deficiências físicas, auditivas, visuais, intelectuais entre outros e diagnósticos diferenciais (como por exemplo em usuários com deficiências múltiplas);
- Elaboração de Projeto Terapêutico Individualizado/Singular: avaliação por equipe multidisciplinar; abordagem familiar e comunitária; elaboração de metas a curto, médio, longo prazo; reavaliações; processo de alta qualificada;
- · Clínica ampliada do cuidado e apoio matricial;
- Confecção de órteses de menor complexidade;
- Tecnologias Assistivas, entre outros.

Recomenda-se que parte do recurso financeiro estabelecido no Critério II nesta Nota Técnica (Anexo III da Resolução 7924/2021- valor descrito na coluna "Valor municípios com PA RCPD") seja utilizado para qualificar e atualizar a equipe multiprofissional nos pontos de atenção especializada da RCPD.

5- Aquisição de materiais de consumo para reabilitação nos níveis da Atenção Primária à Saúde e Serviços Ambulatoriais de Reabilitação

Os materiais de consumo não são financiados pelo Ministério da Saúde, entretanto, dada a sua pertinência no processo de reabilitação, recomenda-se que os gestores municipais utilizem parte do recurso financeiro estabelecido no Critério II desta Nota Técnica (Anexo III da Resolução 7924/2021- valor descrito na coluna "Valor municípios com PA RCPD") para aquisição desses materiais de forma a qualificar as atividades nos pontos de atenção especializada da RCPD e parte do recurso financeiro estabelecido no Critério I desta Nota Técnica (Anexo III da Resolução 7924/2021- valor descrito na coluna "Valor municípios RCPD") seja destinado para aquisição de materiais de consumo em demais pontos de atenção que reabilitem pessoas com deficiência.

Recomenda-se a avaliação dos materiais de consumo de reabilitação dispostos no Instrutivo de Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual e Visual (Centro Especializado em Reabilitação - CER e Oficinas Ortopédicas) da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS, de junho de 2020 e ciência sobre a Portaria do MF/STN nº 448, de 13 de setembro de 2002, que divulga o detalhamento da natureza de despesa com materiais de consumo.

6- Enfrentamento às consequências da pandemia da COVID-19 - Reabilitação por condições pós COVID-19 na Rede de Atenção à Saúde do município.

É importante que os gestores locais organizem a RAS, definam quais serão os pontos de atenção de referência ambulatorial para reabilitação dos usuários com condições pós COVID dentro do seu território e fortaleçam esses serviços com:

- Custeio de equipe complementar de reabilitação especializada em estruturas de saúde, preferencialmente em locais que contemplem equipe multiprofissional de reabilitação.
- Aquisição de materiais de consumo para atender a demanda por reabilitação pós COVID.

Recomenda-se que parte do recurso financeiro estabelecido no Critério I desta Nota Técnica (Anexo III da Resolução 7924/2021- valor descrito na coluna "Valor municípios RCPD"), seja utilizado na APS e serviços de reabilitação municipais, credenciados e conveniados, e que parte do recurso financeiro estabelecido no Critério II nesta Nota Técnica (Anexo III da Resolução 7924/2021- valor descrito na coluna "Valor municípios com PA RCPD") seja utilizado nos pontos de atenção especializada da RCPD para fortalecer e qualificar a reabilitação pós COVID dos usuários.

7- Custeio de pequenas reformas e adaptações nos serviços de saúde existentes que assistem pessoas com deficiência para melhorar a acessibilidade dos locais com instalações de rampas, corrimãos, piso tátil de alerta e direcional, placas e mapas em braille e outras adaptações para reduzir as barreiras de mobilidade e de comunicação.

Recomenda-se que parte do recurso financeiro estabelecido no Critério II desta Nota Técnica (Anexo III da Resolução 7924/2021- valor descrito na coluna "Valor municípios com PA RCPD") seja utilizado nos pontos de atenção especializada da RCPD para tal finalidade.

8-Ações de Intervenção Precoce

É importante que os gestores fomentem o estabelecimento e realização efetiva de ações de intervenção precoce nos serviços ambulatoriais de reabilitação, visto que a estimulação infantil deve se iniciar no período que engloba os três primeiros anos de vida, que é considerada a fase mais propícia para o desenvolvimento cerebral, em que se espera observar o desenvolvimento de habilidades cognitivas e sociais, bem como marcos de aquisição de linguagem.

Recomenda-se que parte do recurso financeiro estabelecido no Critério II desta Nota Técnica (Anexo III da Resolução 7924/2021- valor descrito na coluna "Valor municípios com PA RCPD") seja utilizado nos pontos de atenção especializada da RCPD e parte do recurso financeiro estabelecido no Critério I desta Nota Técnica (Anexo III da Resolução 7924/2021- valor descrito na coluna "Valor municípios RCPD") seja utilizado nos serviços de reabilitação municipais, credenciados e conveniados ao SUS, considerando as seguintes ações:

- Custeio de profissionais que promovem ações de intervenção precoce;
- Qualificação profissional, incluindo cursos/eventos científicos voltados para a captação e estimulação precoce (cursos de desenvolvimento neuropsicomotor, curso audiológico infantil, cursos de triagem e diagnóstico precoce de deficiências, cursos de estimulação visual e sensorial, entre outros);
- Aquisição de materiais de consumo para estruturação de espaços de estimulação precoce.
- 9- Custeio de procedimentos cirúrgicos e OPM relacionadas ao implante coclear e próteses ancoradas no osso previstos nas Portarias MS/GM nº 2776/2014 e MS/GM nº 2161/2018.
- Os atos cirúrgicos previstos nas legislações citadas devem ocorrer obrigatoriamente em hospitais habilitados pelo Ministério da Saúde como Atenção Especializada às Pessoas com Deficiência Auditiva.

Tabela I: Relação de ações de saúde sugeridas para aplicação do recurso a depender do tipo de gestão do município e sede de serviço Especializado da RCPD.

Município	Ações
Gestão estadual sede de Serviços Especializado da RCPD	1, 3, 4, 5, 6, 7, 8
Gestão estadual que não são sede de serviços Especializado da RCPD	2, 4, 5, 6, 7, 8
Gestão plena sede de serviços Especializado da RCPD	1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9
Gestão plena que não são sede de serviços Especializado da RCPD	2, 4, 5, 6, 7, 8

Prestação de contas/Monitoramento do recurso

A prestação de contas do recurso financeiro excepcional a ser executado no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência de Minas Gerais deverá ser realizada via sistema GEICOM ou outro que vier a substituí-lo, conforme as diretrizes do Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, e da Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014.

Anualmente, os municípios beneficiários desse recurso deverão inserir e validar os dados, de forma declaratória, referentes à prestação de contas relativas ao ano anterior no Sistema informatizado disponibilizado pela SES, conforme a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 014, ou com Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo(s).

Os municípios beneficiários devem manter arquivados os documentos que comprovam a utilização e gestão dos recursos públicos repassados pelo FES, conforme preconiza o Art. 25 do Decreto Estadual n.º 45.468/2010.

A Resolução SES/MG nº 7.924, de 10 de dezembro de 2021, traz como indicadores de monitoramento: a pactuação ou atualização da Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência; oficialização ou atualização da Referência Técnica da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência; bem como reuniões de matriciamento organizadas pelas JR com participação das RT. Importante o conhecimento da Nota Técnica sobre Matriciamento e Indicadores da Resolução (48582712), publicada em abril de 2022, para que os gestores municipais de saúde possam dar prosseguimento ao cumprimento dos indicadores e fortalecimento da RCPD a nível territorial.

ANEXO I

Serviços de reabilitação especializados na Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência de Minas Gerais, abril de 2022:

MUNICÍPIO	MICRORREGIÃO	MACRORREGIÃO	CNES	NOME	MODALIDADE
Abadia dos Dourados	Patrocínio/Monte Carmelo	Triângulo do Norte	3172627	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Águas Formosas	Águas Formosas	Nordeste	3533492	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Águas Formosas	Águas Formosas	Nordeste	2183803	Hospital São Vicente de Paulo	Auditivo
Aimorés	Resplendor	Leste	2102900	Centro Municipal de Saúde	Auditivo
Além Paraíba	Além Paraíba	Sudeste	2122642	CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Físico/ostomia, Intelectual e Visual
Além Paraíba	Além Paraíba	Sudeste	2122901	Unidade Microrregional de Referência – CMEC	Auditivo
Alfenas	Alfenas/Machado	Sul	2696045	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Alfenas	Alfenas/Machado	Sul	2171988	CER III- Hospital Universitário Alzira Avelano	Auditivo, Físico/ostomia e Visual SIC - Implante Coclear
Andradas	Poços de Caldas	Sul	3659143	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Araçuaí	Araçuaí	Jequitinhonha	3660230	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Araçuaí	Araçuaí	Jequitinhonha	2134276	Hospital São Vicente de Paulo	Auditivo
Araguari	Uberlândia/Araguari	Triângulo do Norte	2764725	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Araguari	Uberlândia/Araguari	Triângulo do Norte	2145960	Santa Casa de Misericórdia de Araguari	Auditivo
Araxá	Araxá	Triângulo do Sul	2164604	CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Físico/ostomia e Intelectual
Arinos	Unaí	Noroeste	3120643	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Baependi	São Lourenço	Sul	2764598	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Auditivo e Intelectual
Barbacena	Barbacena	Centro Sul	2098733	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Barbacena	Barbacena	Centro Sul	2109654	Clínica Escola " Vera Tamm de Andrada" da Unipac	Físico
Barbacena	Barbacena	Centro Sul	2192934	Centro de Reabilitação Física de Barbacena	Ostomia
Barbacena	Barbacena	Centro Sul	2138875	Santa Casa de Misericórdia de Barbacena	Auditivo
Barroso	São João Del Rei	Centro Sul	2206943	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Belo Horizonte	Belo Horizonte/Nova Lima/ Caeté	Centro	2695618	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Belo Horizonte	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Centro	5079691	AMR- Sandro Amaral Santos	Oficina Ortopédica Fixa

Section Sect	1				CER II- Centro de Referência em Reabilitação Centro-Sul - CREAB	
Mart	Belo Horizonte	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Centro	2695502		Físico e Intelectual
Mart Processor Martine Content Con	Belo Horizonte	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Centro	2695685		Físico/ostomia e Intelectual
Mathematical Description	Belo Horizonte	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Centro	6919987		Auditivo, Físico/ostomia, Intelectual e Visual
Mathematical Content						
Schedule	Belo Horizonte	Belo Horizonte/Nova Lima/Caete	Centro	9134638	Noroeste	
March Marc	Belo Horizonte	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Centro	27049	Ambulatório Hospital São Geraldo - Hospital das Clinicas	
March September September March Marc	Belo Horizonte	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Centro	27596	PUC - Pontifica Universidade Católica - MG	
March Sept	Belo Horizonte	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Centro	27014	Santa Casa de Belo Horizonte	Auditivo
Communication Communicatio						
March 1965						
Methodologies Proceedings Control 1962 Methodologies (2008) Control Cont						
Per Property September						
March Marc	Belo Horizonte	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Centro	27863	Hospital Risoleta Tolentino Neves	Auditivo
Seminary						
Bild Discreption Bild Discreption Bild Discreption Committee A part of the part of						
March Microsophe Microsop						
March Depart March Depart March Depart March Server Serve	Boa Esperança	Três Pontas				Intelectual
State State Agent State Stat						
Marchan Marc					i	
Martin						
Concess of Mills Name Augman			Norte		Hospital Municipal Senhora Santana	
Cerebour Proc. Proc. Composit						
Cambook Tel Corpein Tel						
Companie Price Companie Com						
Compa Belon						
Compa Book Compa Book Contex 201000 Solicious Campo Book Contex Compa Book Contex Compa Book Contex Compa Book Contex Compa Book Contex						
Compto (Longe Compto Compto (Longe Compto (Longe Compto (Longe Compto (Longe Compto Compt						
Campool Merces Marcins Marci						
Caregorians						
Campaign						
Carefring Carefring Carefring Venion (Ago 7,1950) Associaçãe 600 Pina Arenges on Experiencia Indicatual Indicatual Carefo & Warner Venion Venio						
Carona de Marsa de Concernedo — 19 1 19 19 19 19 19 19 19 19 19 19 19 1						
Campo of March 1950 100		1				
Carmod Rinoclano Ricolano Sud \$1,510.77 Accompany does Receptionsos Innocentual Catagasom Coppodentificatiques 5 offente 2705-28 1,000.00					i	
Cisabase Cácisas Subalita 2796-88 Immitros São Victoria de Parison Audition Audition Calagasares Longolates/Calaguases Subales 219806 Average de Parison Medica (Proposition) Audition Control Caramahu São Louveço Subales 279648 Audition De Control Intellación Audition		São Gotardo				
Catagoseme Locopostanic/Catagoseme Solienter 2019/503 Associação do Paire à Anigor dos Execptionsis Intellectual Casameno Sociologianos Solienter 2019/503 Associação dos Paire Amingos dos Execptionsis Intellectual Carentalina Busilidad Correlativa Busilidad Correlativa Profestor Profestor Contralina Busilidad Correlativa SOLIZADA Associação dos Paira Amingo dos Exerçacionais Intellectual Contralina Linea (Contralina) Cortes dos ILAS STANDA Associação dos Paira Amingo dos Exerçacionais Intellectual Contralina Linea (Contralina) Cortes dos ILAS STANDA Associação dos Paira Amingo dos Exerçaçõosais Intellectual Contralina Linea (Contralina) Cortes dos ILAS Associação dos Paira Amingo dos Exerçaçõosais Intellectual Contralina Districação (Contralina) Centrologo 251940 Associação dos Paira Amingo dos Exerçaçõosais Profesiços (Associação dos Paira Amingo dos Exerçaçõosais Profesiços (Associação dos Paira Amingo dos Exerçaçõosais Profesiçosais Cortespara De Proteciços (Associação dos Paira Amingo dos Exerçaçõosais						
Cargament Sepondaria/Cargament Suportary Supor						
Casambu		i				
Controller Minetia Controller Contro						
Concention Latental Concention Latental La	Centralina	Ituiutaba	, °	5072611	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Considerio Lifeite Considerio Lifeite Centro Sal 382531 CRES Centro Regional de Reabilitação Frica Considerio Lifeite Considerio Lifeite Contro Sal 3136955 considerio Lifeite Contragem Contragem Contragem Contragem Contragem Contragem Contragem Contragem Contragem Selo Institutorio Municipete Centro 2150056 CRE No. Centro de Reabilitação Fisica Auditivo (Tentro Lifeite) Contragem Selo Institutorio Municipete Centro 2150056 CRE No. Centro de Reabilitação Fisica Auditivo (Tentro) Institutorio Insti	Conselheiro Lafaieto	Consolhaira Lafaiata				
Consenten Ladianeto Undinetro Ladianeto Contagem Ontagem Ontage			I Centro Sul	5334659	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Contagem Centro 219249 Centro Septiment Selo Hosticonte/Nova Lima/Cate# Centro 215269 CRT No. Centro Selo Hosticonte/Nova Lima/Cate# Centro 215289 CRT No. Centro Price of Command Price						
Contagem Selo Instructor/Roy Luma/Castel Cerron 9256628 CR Mr Centro de Reabilitação Fisica Author Decido Fisica Author Decido Fisica Contagem Belo Horitoute/Roya Luma/Castel certo 219116 Fisica Author Decido Fisica Author Author Coguarda Tés Fortas Sul 275672 Associação dos Pisis à Amigos dos Despecionals Intelectual Coronandel Parcicinal/Monte Carmelo Triaguio do Parcicinal Monte Carmelo 176690 215660 Unidade Ambulatorial de Especialidades Octomia Author Coronal Especial Parcicinal/Monte Carmelo Triaguio do Parcicinal Monte Carmelo 176690 215660 Unidade Ambulatorial de Especialidades Octomia Author Coronal Especial Parcicinal/Monte Carmelo 176690 315088 Santa Caru de Curomandel Author Author Coronal Especial Parcicinal/Monte Carmelo 176690 315088 Associação dos Prisa e Amigos dos Excepcionats Intelectual Coronal Especial Parcicinal/Monte Carmelo 176690 Associação dos Prisa e Amigos dos Excepcionats Intelectual Currela <td>Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete</td> <td>Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete</td> <td>Centro Sul Centro Sul</td> <td>3862631 6578306</td> <td>CRER - Centro Regional de Reabilitação Física Fundação Olhos D`Alma</td> <td>Físico/Ostomia Visual</td>	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete	Centro Sul Centro Sul	3862631 6578306	CRER - Centro Regional de Reabilitação Física Fundação Olhos D`Alma	Físico/Ostomia Visual
Destination	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete	Centro Sul Centro Sul Centro Sul	3862631 6578306 2136945	CRER - Centro Regional de Reabilitação Física Fundação Olhos D'Alma Sociedade Hospital Queluz	Físico/Ostomia Visual Auditivo
Contagelinal Beb Infortionter/Noval Lany/Leek Centro 21914 by Municipal de Contagem-memon cnes) Audithou Audithou Corporaland Patrocinio/Monte Carmelo 176 angulo 30 by Monte 8947014 Associação dos País e Amigos dos Exepcionais Intelectual Coronandel Patrocinio/Monte Carmelo 176 angulo 30 by Monte 215160 Validade Ambulatorial de Especialidades Ostomia Coronal Fabriciano Carmel Fabriciano/Timofese Vale do Ago 321500 Associação dos País e Amigos dos Exepcionais Intelectual Coronal Fabriciano Carmol Fabriciano/Timofese Vale do Ago 321000 Associação dos País e Amigos dos Exepcionais Intelectual Cirotifia Carmol Relativica Sol Louveros Sul 7764741 Associação dos País e Amigos dos Exepcionais Intelectual Curvelo Curvelo Centro 248307 Associação dos País e Amigos dos Exepçionais Intelectual Dimandiria Oscorração Sul do País dos País e Amigos dos Exepçionais Intelectual Curvelo Curvelo Centro 248307 Associação dos País e Amigos dos Exepçionais Intelectual	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem	Centro Sul Centro Sul Centro Sul Centro	3862631 6578306 2136945 2190249	CRER - Centro Regional de Reabilitação Física Fundação Olhos D'Alma Sociedade Hospital Queluz Centro de Atendimento e Inclusão Social	Físico/Ostomia Visual Auditivo Intelectual
Coronarial Tels Portas Sul 2764371 Associação dos País A Arrigos dos Excepcionais intelectual Coronandel Patrocinio/Monte Carmelo Telegral O De Salva Arrigos dos Excepcionais intelectual Coronandel Patrocinio/Monte Carmelo Telegral O De Salva Arrigos dos Excepcionais intelectual Coronandel Patrocinio/Monte Carmelo Telegral O De Salva Arrigos dos Excepcionais intelectual Coronandel Patrocinio/Monte Carmelo Telegral O De Salva Arrigos dos Excepcionais intelectual Coronandel Patrocinio/Monte Carmelo Telegral O De Salva Arrigos dos Excepcionais intelectual Coronal Patrocinio/Monte Carmelo Norte Salva O Deste Salva Arrigos dos Excepcionais intelectual Coronal Patrocinio/Monte Carmelo Salva O Deste Salva O S	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Contagem	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Centro Sul Centro Sul Centro Sul Centro Centro	3862631 6578306 2136945 2190249 9256628	CRER - Centro Regional de Reabilitação Física Fundação Olhos D'Alma Sociedade Hospital Queluz Centro de Atendimento e Inclusão Social CER IV – Centro de Reabilitação Física	Físico/Ostomia Visual Auditivo Intelectual Auditivo, Físico/ostomia, Intelectual e Visual
Coronandel Patrocinio/Monte Carmelo Trisinguid of Monte 5947014 Monte Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Coronandel Patrocinio/Monte Carmelo Trisinguid of Monte 2151650 Unidade Ambulatorial de Especialidades Octomia Coronal Fabriciano Coronal Fabriciano Trisinguid of Monte 219793 Santa Casa de Coronandel Auditivo Coronal Fabriciano Coronal Fabriciano (Carmelo Relaciona) Coronal Fabriciano Coronal Fabriciano Natorica de Carmelo Relaciona Intelectual Cristina São Lourenço Sul 2764741 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Curvelo Curvelo Centro 2488307 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Diamantria Diamantria Acquitinhonha 740644 CER N Irramadade Nosas Senhora dos Salvade Auditivo, Riscolotatina, Intelectual Diamantria Diamantria Questro 215925 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Diamantria Diamantria Questro 215850 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectu	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Contagem Contagem	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Centro Sul Centro Sul Centro Sul Centro Centro Centro Centro	3862631 6578306 2136945 2190249 9256628 2189941	CRER - Centro Regional de Reabilitação Física Fundação Olhos D'Alma Sociedade Hospital Queluz Centro de Atendimento e Inclusão Social CER IV - Centro de Reabilitação Física Centro de Consulta Especializada Iria Diniz Centro Materno Infantil Juventiva Paula de Jesus (Maternidade	Físico/Ostomia Visual Auditivo Intelectual Auditivo, Físico/ostomia, Intelectual e Visual Físico
Note	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Contagem Contagem Contagem	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Centro Sul Centro Sul Centro Sul Centro Centro Centro Centro Centro	3862631 6578306 2136945 2190249 9256628 2189941 2191164	CRER - Centro Regional de Reabilitação Física Fundação Olhos D'Alma Sociedade Hospital Queluz Centro de Atendimento e Inclusão Social CER IV - Centro de Reabilitação Física Centro de Consulta Especializada Iria Diniz Centro Materno Infantil Juventiva Paula de Jesus (Maternidade Municipal de Contagem-mesmo cnes)	Físico/Ostomia Visual Auditivo Intelectual Auditivo, Físico/ostomia, Intelectual e Visual Físico Auditivo
	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Contagem Contagem Contagem Contagem	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Três Pontas	Centro Sul Centro Sul Centro Sul Centro Centro Centro Centro Centro Csul Centro Centro Cuntro	3862631 6578306 2136945 2190249 9256628 2189941 2191164 2764571	CRER - Centro Regional de Reabilitação Física Fundação Olhos D'Alma Sociedade Hospital Queluz Centro de Atendimento e Inclusão Social CER IV - Centro de Reabilitação Física Centro de Consulta Especializada Iria Diniz Centro Materno Infantil Juventiva Paula de Jesus (Maternidade Municipal de Contagem-mesmo cnes) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Físico/Ostomia Visual Auditivo Intelectual Auditivo, Físico/ostomia, Intelectual e Visual Físico Auditivo Intelectual
Coronandel Patrocinio/Monte Carmelo Trilingulo do Norte 2197693 Santa Casa de Coromandel Auditivo Coronel Fabriciano/Timoteo Vale do Aço 332088 Associação dos Pais e Amigos dos Exepcionais Intelectual Cristias Campo Beb Oeste 3320080 Associação dos Pais e Amigos dos Exepcionais Intelectual Cristia São Lourenço Sul 274741 Associação dos Pais e Amigos dos Exepcionais Intelectual Curvelo Curvelo Curvelo Centro 214837 Associação dos Pais e Amigos dos Exepcionais Intelectual Curvelo Curvelo Curvelo Centro 214837 Associação dos Pais e Amigos dos Exepcionais Intelectual Divingos Curvelo Curvelo Centro 2148293 Hospital Imaculada Conceição Auditivo Divingos Diamantina Jaguitinhonha 7406444 CER V - Irmandade Noxa Sembrora da Saúde Murditor, Esico/catomia, Intelectual Divingos Divingos Oseta 215324 Associação dos Pais e Amigos dos Exepcionais Intelectual Divingos Divingos	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Contagem Contagem Contagem Contagem	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Três Pontas	Centro Sul Centro Sul Centro Sul Centro Centro Centro Centro Centro Centro Sul Triângulo do	3862631 6578306 2136945 2190249 9256628 2189941 2191164 2764571	CRER - Centro Regional de Reabilitação Física Fundação Olhos D'Alma Sociedade Hospital Queluz Centro de Atendimento e Inclusão Social CER IV - Centro de Reabilitação Física Centro de Consulta Especializada Iria Diniz Centro Materno Infantil Juventiva Paula de Jesus (Maternidade Municipal de Contagem-mesmo cnes) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Físico/Ostomia Visual Auditivo Intelectual Auditivo, Físico/ostomia, Intelectual e Visual Físico Auditivo Intelectual
Coronal Fabricano Varonico Norte Lamine Norte 179769 Senta Lassa de Loronane Auditivo Coronal Fabricano Corona	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Contagem Contagem Contagem Contagem Contagem Contagem Cortagem Cortagem	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Três Pontas Patrocinio/Monte Carmelo	Centro Sul Centro Sul Centro Sul Centro Centro Centro Centro Centro Cintro Centro Centro Triângulo do Norte Triângulo do	3862631 6578306 2136945 2190249 9256628 2189941 2191164 2764571 5947014	CRER - Centro Regional de Reabilitação Física Fundação Olhos D'Alma Sociedade Hospital Queluz Centro de Atendimento e Inclusão Social CER IV - Centro de Reabilitação Física Centro de Consulta Especializada Iria Diniz Centro Materno Infantil Juventiva Paula de Jesus (Maternidade Municipal de Contagem-mesmo cnes) Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais	Físico/Ostomia Visual Auditivo Intelectual Auditivo, Físico/ostomia, Intelectual e Visual Físico Auditivo Intelectual Intelectual
Cistains Campo Belo Oses (a) 3820.000 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Cruzilia 350 Loureço Sul 276471 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Curvelo Auditivo Huditivo, Pisicopotamia, Intelectual, Visual, Oficina Ortopedica Interarte Terretre Divinopolis Divinopolis Oeste 215341 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Divinopolis Divinopolis Oeste 215341 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Elbi Mendes Varginha Sul 3828252 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Contagem Contagem Contagem Contagem Contagem Contagem Coromandel	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Três Pontas Patrocínio/Monte Carmelo	Centro Sul Centro Sul Centro Sul Centro Centro Centro Centro Cintro Centro Sul Triângulo do Norte Triângulo do Norte	3862631 6578306 2136945 2190249 9256628 2189941 2191164 2764571 5947014 2151650	CRER - Centro Regional de Reabilitação Física Fundação Olhos D'Alma Sociedade Hospital Queluz Centro de Atendimento e Inclusão Social CER IV - Centro de Reabilitação Física Centro de Consulta Especializada Iria Diniz Centro Materno Infantil Juventiva Paula de Jesus (Maternidade Municipal de Contagem-mesmo cnes) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Unidade Ambulatorial de Especialidades	Físico/Ostomia Visual Auditivo Intelectual Auditivo, Físico/ostomia, Intelectual e Visual Físico Auditivo Intelectual Intelectual Intelectual Ostomia
Cistina São Lourenço Sul 256/431 Associação dos Pais e Amigos dos Exeepcionais Intelectual Curvelo Curvelo Curvelo Certo 248307 Associação dos Pais e Amigos dos Exeepcionais Intelectual Curvelo Curvelo Curvelo Certo 248307 Associação dos Pais e Amigos dos Exeepcionais Intelectual Diamantina Diamantina Jequithnohan 7406444 CER IV - Irmandade Rossa Senhora da Saúde Aduditivo Divinópolis Divinópolis Obesta 2159341 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Divinópolis Divinópolis Obesta 2159341 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Elói Mendes Varginha Sul a 382856 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Elpinosa Janabb/Monte Aul Note 790950 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Espera Feliz Carango Sudes a 3311155 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Espera Feliz Carango	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Contagem Contagem Contagem Contagem Contagem Contagem Coromandel	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Três Pontas Patrocínio/Monte Carmelo	Centro Sul Centro Sul Centro Sul Centro Centro Centro Centro Centro Cintro Centro Centro Triângulo do Norte Triângulo do Triângulo do Triângulo do Triângulo do	3862631 6578306 2136945 2190249 9256628 2189941 2191164 2764571 5947014 2151650	CRER - Centro Regional de Reabilitação Física Fundação Olhos D'Alma Sociedade Hospital Queluz Centro de Atendimento e Inclusão Social CER IV - Centro de Reabilitação Física Centro de Consulta Especializada Iria Diniz Centro Materno Infantil Juventiva Paula de Jesus (Maternidade Municipal de Contagem-mesmo cnes) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Unidade Ambulatorial de Especialidades	Físico/Ostomia Visual Auditivo Intelectual Auditivo, Físico/ostomia, Intelectual e Visual Físico Auditivo Intelectual Intelectual Intelectual Ostomia
Cruzila São Lourenço Sul 1 \$13272 Associação dos Pais e Amigos dos Exepçionais Intelectual Curvelo Curvelo Centro 214807 Associação dos Pais e Amigos dos Exepçionais Intelectual Curvelo Curvelo Centro 2148297 Associação dos Pais e Amigos dos Exepçionais Intelectual Dimándina Dimándina Pequitinhonha 7406444 CR N° - Irrimandade Nossa Senhora da Saúde Auditivo Auditivo Divinópolis Divinópolis Divinópolis Oeste 215941 Associação dos Pais e Amigos dos Exepçionais Intelectual Divinópolis Divinópolis Oeste 735748 CRER - Centro Regional de Reabilitação Fisica Ostomia Divinópolis Divinópolis Oeste 2159252 Hospital São João de Deus Auditivo Auditivo Birlis Mardias Varginha Sul 382856 Associação dos Pais e Amigos dos Exepçionais Intelectual Esperiosa Jandiba/Monte Azul Note 395950 Associação dos Pais e Amigos dos Exepçionais Intelectual Formiga Formiga	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Contagem Contagem Contagem Contagem Contagem Coromandel Coromandel Coromandel Coromandel	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Três Pontas Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Coronel Fabriciano/Timóteo	Centro Sul Centro Sul Centro Sul Centro Centro Centro Centro Sul Triângulo do Norte Triângulo do Norte Triângulo do Norte Vale do Aço	3862631 6578306 2136945 2190249 9256628 2189941 2191164 2764571 5947014 2151650 2197693 3512088	CRER - Centro Regional de Reabilitação Física Fundação Olhos D'Alma Sociedade Hospital Queluz Centro de Atendimento e Inclusão Social CER IV - Centro de Reabilitação Física Centro de Consulta Especializada Iria Diniz Centro Materno Infantil Juventiva Paula de Jesus (Maternidade Municipal de Contagem-mesmo cnes) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Unidade Ambulatorial de Especialidades Santa Casa de Coromandel Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Físico/Ostomia Visual Auditivo Intelectual Auditivo, Físico/ostomia, Intelectual e Visual Físico Auditivo Intelectual Intelectual Intelectual Ostomia Auditivo Intelectual
Curvelo Curvelo Centro 2148307 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Curvelo Curvelo Centro 2148293 Hospital Imaculada Conceição Auditivo Diamantina Diamantina Jequitinhonha 740644 CER / - Irmandade Nossa Senhora da Saúde Auditivo, Fisco/ostomia, Intelectual, Visual, Oficina Ortopédica Pixa e Ortiona Ortopédica Itinerante Terrestre Divinópolis Divinópolis Oeste 2159341 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Bivinópolis Divinópolis Oeste 2159254 CRER - Centro Regional de Reabilitação Física Ostomia Bivinópolis Divinópolis Oeste 2159254 CRER - Centro Regional de Reabilitação Física Ostomia Elói Mendes Varginha Sul 3828956 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Espera Feliz Carangola Sudeste 3311155 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Espera Feliz Carangola Curvelo Centro 3584712 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Contagem Contagem Contagem Contagem Coromandel Coromandel Coromandel Coromandel Coromandel Coromandel	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Três Pontas Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Coronel Fabriciano/Timóteo Campo Belo	Centro Sul Centro Sul Centro Sul Centro Centro Centro Centro Sul Triângulo do Norte Triângulo do Norte Triângulo do Norte Vale do Aço Oeste	3862631 6578306 2136945 2190249 9256628 2189941 2191164 2764571 5947014 2151650 2197693 3512088 3828050	CRER - Centro Regional de Reabilitação Física Fundação Olhos D'Alma Sociedade Hospital Queluz Centro de Atendimento e Inclusão Social CER IV - Centro de Reabilitação Física Centro de Consulta Especializada Iria Diniz Centro Materno Infantil Juventiva Paula de Jesus (Maternidade Municipal de Contagem-mesmo cnes) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Unidade Ambulatorial de Especialidades Santa Casa de Coromandel Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Físico/Ostomia Visual Auditivo Intelectual Auditivo, Físico/ostomia, Intelectual e Visual Físico Auditivo Intelectual Intelectual Intelectual Ostomia Auditivo Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual
Dimantina Dimantina Jequithnohna 7406444 CER IV - Irmandade Nossa Senhora da Saúde Auditivo, Fisico/Ostomia, Intelectual, Visual, Officina Ortopédica Titione Propédica Titione Divinópolis Divinópolis Oeste 2159341 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Divinópolis Divinópolis Oeste 2159322 Hospital São João do Deus Auditivo Elól Mendes Varginha Sul 3828956 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Espera Feliz Carrangola Sudeste 3311155 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Espinosa Janaúba/Monte Azul Norte 790995 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Formiga Formiga Centro 3584712 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Formiga Formiga Ceste 214384 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Formiga Formiga Ceste 214384 Octomador Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Futual / Lurama	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Contagem Contagem Contagem Coromandel Coromandel Coromandel Coromandel Coromal Fabriciano Cristais Cristina	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Très Pontas Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Coronel Fabriciano/Timóteo Campo Belo São Lourenço	Centro Sul Centro Sul Centro Sul Centro Centro Centro Centro Sul Triângulo do Norte Triângulo do Norte Triângulo do Norte Sul Triângulo do Norte Triângulo do Norte Triângulo do Norte Sul Sul Sul	3862631 6578306 2136945 2190249 9256628 2189941 2191164 2764571 5947014 2151650 2197693 3512088 3828050 2764741	CRER - Centro Regional de Reabilitação Física Fundação Olhos D'Alma Sociedade Hospital Queluz Centro de Atendimento e Inclusão Social CER IV - Centro de Reabilitação Física Centro de Consulta Especializada Iria Diniz Centro Materno Infantil Juventiva Paula de Jesus (Maternidade Municipal de Contagem-mesmo cnes) Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Unidade Ambulatorial de Especialidades Santa Casa de Coromandel Associação dos País e Amigos dos Excepcionais	Físico/Ostomia Visual Auditivo Intelectual Auditivo, Físico/ostomia, Intelectual e Visual Físico Auditivo Intelectual Intelectual Intelectual Ostomia Auditivo Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual
Usanamana Usanamana Pequitanona Pequitanona Perutanopolis Obtina portopolis Obtina portopolis Obtina polis Oeste 253541 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Divinópolis Divinópolis Oeste 2759525 Hospital São João de Deus Auditivo Elói Mendes Varginha Sul 382956 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Espera Feliz Carangola Sudeste 331155 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Espinosa Janabúa/Monte Azul Norte 7909950 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Espinosa Janabúa/Monte Azul Norte 7909950 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Formiga Formiga Curedo Centro 354712 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Formiga Formiga Formiga Formiga Oeste 214384 Certo Municipal de Atergão as Sado de Pormiga Auditivo Formiga Formiga Leste <	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Contagem Contagem Contagem Contagem Coromandel Coromandel Coromandel Coromandel Coromal Fabriciano Cristais Cristina Cruzília	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Três Pontas Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Coronel Fabriciano/Timóteo Campo Belo São Lourenço	Centro Sul Centro Sul Centro Sul Centro Centro Centro Centro Centro Uni Centro Uni Triângulo do Norte Triângulo do Norte Triângulo do Norte Vale do Aço Oeste Sul Sul	3862631 6578306 2136945 2190249 9256628 2189941 2191164 2764571 5947014 2151650 2197693 3512088 3828050 2764741 5947014	CRER - Centro Regional de Reabilitação Física Fundação Olhos D'Alma Sociedade Hospital Queluz Centro de Atendimento e Inclusão Social CER IV - Centro de Reabilitação Física Centro de Consulta Especializada Iria Diniz Centro Materno Infantil Juventiva Paula de Jesus (Maternidade Municipal de Contagem-mesmo cnes) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Unidade Ambulatorial de Especialidades Santa Casa de Coromandel Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Físico/Ostomia Visual Auditivo Intelectual Auditivo, Físico/ostomia, Intelectual e Visual Físico Auditivo Intelectual Intelectual Intelectual Ostomia Auditivo Intelectual
Dvinópolis Dvinópolis Osénépolis Ceste 2159341 Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Intelectual Dvinópolis Dvinópolis Oeste 7257548 CRER - Centro Regional de Reabilitação Fisica Ostomia Búnidopolis Dvinópolis Oeste 2159251 ESPEZA Feliz Auditivo Elói Mendes Varginha Sul 3828956 Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Intelectual Espera Feliz Carangola Sudeste 3311155 Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Intelectual Espinosa Janaba/Monte Azul Norte 7999950 Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Intelectual Felidândia Curvelo Centro 3584712 Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Intelectual Formiga Formiga Formiga Oeste 214384 Centro Municipal de Atenção a Saúde de Formiga Ostomia Formiga Formiga Formiga Formiga Formiga Pormiga Muditivo Governador Valadares Leste 2194287 Oscomator	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Contagem Contagem Contagem Contagem Coromandel	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Três Pontas Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Coronel Fabriciano/Timóteo Campo Belo São Lourenço São Lourenço Curvelo	Centro Sul Centro Sul Centro Sul Centro Centro Centro Centro Sul Triângulo do Norte Triângulo do Norte Triângulo do Norte Vale do Aço Oeste Sul Sul Centro	3862631 6578306 2136945 2190249 9256628 2189941 2191164 2764571 5947014 2151650 2197693 3512088 3828050 2764741 5173272 2148307	CRER - Centro Regional de Reabilitação Física Fundação Olhos D'Alma Sociedade Hospital Queluz Centro de Atendimento e Inclusão Social CER IV - Centro de Reabilitação Física Centro de Consulta Especializada Iria Diniz Centro Materno Infantil Juventiva Paula de Jesus (Maternidade Municipal de Contagem-mesmo cnes) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Unidade Ambulatorial de Especialidades Santa Casa de Coromandel Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Físico/Ostomia Visual Auditivo Intelectual Auditivo, Físico/ostomia, Intelectual e Visual Físico Auditivo Intelectual Auditivo
Divinópolis Divinópolis Divinópolis Divinópolis Obinidopolis Auditivo Elói Mendes Varginha Sul 3828956 Associação dos Pals e Amigos dos Excepcionais Intelectual Espera Feliz Carangola Sudeste 3311155 Associação dos Pals e Amigos dos Excepcionais Intelectual Felixiândia Curvelo Centro 3584712 Associação dos Pals e Amigos dos Excepcionais Intelectual Formiga Formiga Oeste 2143384 Associação dos Pals e Amigos dos Excepcionais Intelectual Formiga Formiga Oeste 2143384 Associação dos Pals e Amigos dos Excepcionais Intelectual Governador Formiga Formiga Pormiga Oeste 214384 Contro Municipal de Formiga Auditivo Forutal Frutal Intelectual Transpulo dos Sua pals a Amigos dos Excepcionais	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Contagem Contagem Contagem Contagem Coromandel Coromandel Coromandel Coromal Fabriciano Cristais Cristina Cruzilia Curvelo	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Três Pontas Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Coronel Fabriciano/Timóteo Campo Belo São Lourenço Curvelo Curvelo	Centro Sul Centro Sul Centro Sul Centro Centro Centro Centro Centro Centro Triângulo do Norte Triângulo do Norte Triângulo do Norte Vale do Aço Oeste Sul Sul Sul Centro Centro	3862631 6578306 2136945 2190249 9256628 2189941 2191164 2764571 5947014 2151650 2197693 3512088 3828050 2764741 5173272 2148307 2148293	CRER - Centro Regional de Reabilitação Física Fundação Olhos D'Alma Sociedade Hospital Queluz Centro de Atendimento e Inclusão Social CER IV - Centro de Reabilitação Física Centro de Consulta Especializada Iria Diniz Centro Materno Infantil Juventiva Paula de Jesus (Maternidade Municipal de Contagem-mesmo cnes) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Unidade Ambulatorial de Especialidades Santa Casa de Coromandel Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Físico/Ostomia Visual Auditivo Intelectual Auditivo, Físico/ostomia, Intelectual e Visual Físico Auditivo Intelectual Intelect
Elói Mendes Varginha Sul 3828956 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Espera Feliz Carangola Sudes 3311155 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Espinosa Janabán/Monte Azul Norte 7909950 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Felixlândia Curvelo Centro 3584712 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Formiga Formiga Pórmiga Ceste 2143344 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Formiga Formiga Formiga Costa 2142384 Curent Municipal de Areção a Saúde de Formiga Ostonia Formiga Formiga Formiga Prutal/Ruman Triângulo do Sul 2164701 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Governador Valadares Brutal/Ruman Triângulo do Sul 2164701 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Governador Valadares Leste 218661 Hospital Bom Samaritano SiC - Implante Coclear <t< td=""><td>Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Contagem Contagem Contagem Coqueiral Coromandel Coromandel Coromandel Coromal Fabriciano Cristais Cristina Cruzilia Curvelo Diamantina</td><td>Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Três Pontas Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Coronel Fabriciano/Timóteo Campo Belo São Lourenço São Lourenço Curvelo Curvelo Diamantina</td><td>Centro Sul Centro Sul Centro Sul Centro Centro Centro Centro Centro Sul Triângulo do Norte Triângulo do Norte Triângulo do Norte Vale do Aço Oeste Sul Sul Sul Centro Lentro Lequitinhonha</td><td>3862631 6578306 2136945 2190249 9256628 2189941 2191164 2764571 5947014 2151650 2197693 3512088 3828050 2764741 5173272 2148307 2148293 7406444</td><td>CRER - Centro Regional de Reabilitação Física Fundação Olhos D'Alma Sociedade Hospital Queluz Centro de Atendimento e Inclusão Social CER IV - Centro de Reabilitação Física Centro de Consulta Especializada Iria Diniz Centro Materno Infantil Juventiva Paula de Jesus (Maternidade Municipal de Contagem-mesmo cnes) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Unidade Ambulatorial de Especialidades Santa Casa de Coromandel Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER IV - Irmandade Nossa Senhora da Saúde</td><td>Físico/Ostomia Visual Auditivo Intelectual Auditivo, Físico/ostomia, Intelectual e Visual Físico Auditivo Intelectual Intelectual</td></t<>	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Contagem Contagem Contagem Coqueiral Coromandel Coromandel Coromandel Coromal Fabriciano Cristais Cristina Cruzilia Curvelo Diamantina	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Três Pontas Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Coronel Fabriciano/Timóteo Campo Belo São Lourenço São Lourenço Curvelo Curvelo Diamantina	Centro Sul Centro Sul Centro Sul Centro Centro Centro Centro Centro Sul Triângulo do Norte Triângulo do Norte Triângulo do Norte Vale do Aço Oeste Sul Sul Sul Centro Lentro Lequitinhonha	3862631 6578306 2136945 2190249 9256628 2189941 2191164 2764571 5947014 2151650 2197693 3512088 3828050 2764741 5173272 2148307 2148293 7406444	CRER - Centro Regional de Reabilitação Física Fundação Olhos D'Alma Sociedade Hospital Queluz Centro de Atendimento e Inclusão Social CER IV - Centro de Reabilitação Física Centro de Consulta Especializada Iria Diniz Centro Materno Infantil Juventiva Paula de Jesus (Maternidade Municipal de Contagem-mesmo cnes) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Unidade Ambulatorial de Especialidades Santa Casa de Coromandel Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER IV - Irmandade Nossa Senhora da Saúde	Físico/Ostomia Visual Auditivo Intelectual Auditivo, Físico/ostomia, Intelectual e Visual Físico Auditivo Intelectual
Espera Feliz Carangola Sudeste 3311155 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Espinosa Janaúba/Monte Azul Norte 790950 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Felisláñdia Curvelo Centro 3584712 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Formiga Formiga Oeste 2143364 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Formiga Formiga Oeste 2143364 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Formiga Formiga Oeste 214384 Centro Municipal de Atenção a Saúde de Formiga Auditvo Formiga Formiga Coser 194287 Orcenter de Foreiga Auditvo Formiga Futal/Iturama Triângulo do Sul 2164701 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Governador Valadares Leste 2118661 Hospital Municipal de Governador Valadares SIC - Implante Coclear Governador Valadares Leste 3144984 Otomed Associação dos Pais e Amigos	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Contagem Contagem Contagem Coromandel Coromandel Coromandel Coromandel Coromandel Coromandel Corouel Fabriciano Cristais Cristina Cruzília Curvelo Diamantina Divinópolis Divinópolis	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Três Pontas Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Coronel Fabriciano/Timóteo Campo Belo São Lourenço São Lourenço Curvelo Curvelo Diamantina Divinópolis	Centro Sul Centro Sul Centro Sul Centro Centro Centro Centro Sul Triângulo do Norte Triângulo do Norte Vale do Aço Oeste Sul Sul Centro Oeste Sul Sul Centro Oeste Oeste Oeste Oeste Oeste Oeste	3862631 6578306 2136945 2190249 9256628 2189941 2191164 2764571 5947014 2151650 2197693 3512088 3828050 2764741 5173272 2148293 7406444 2159341 7035748	CRER - Centro Regional de Reabilitação Física Fundação Olhos D'Alma Sociedade Hospital Queluz Centro de Atendimento e Inclusão Social CER IV - Centro de Reabilitação Física Centro de Consulta Especializada Iria Diniz Centro Materno Infantil Juventiva Paula de Jesus (Maternidade Municipal de Contagem-mesmo cnes) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Unidade Ambulatorial de Especialidades Santa Casa de Coromandel Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER IV - Irmandade Nossa Senhora da Saúde Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CRER - Centro Regional de Reabilitação Física	Físico/Ostomia Visual Auditivo Intelectual Auditivo, Físico/ostomia, Intelectual e Visual Físico Auditivo Intelectual Ostomia
Espinosa Janaúba/Monte Azul Norte 7909950 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Felixlándia Curvelo Centro 3584712 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Formiga Formiga Formiga Oeste 214384 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Formiga Formiga Oeste 214384 Centro Municipal de Atenção a Saúde de Formiga Ostomia Formiga Formiga Oeste 214287 Otocenter de Formiga Auditivo Formiga Formiga Cesta 2142847 Otocenter de Formiga Auditivo Formiga Formiga Formiga Netral/Ituram Triângulo dos Sul 216470 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Governador Valadares Leste 219969 Centro de Apoio ao Deficiente Físico Dr. Octávio Soares Físico/ostomia e Intelectual Governador Valadares Leste 211861 Hospital Bom Samaritano Auditivo Governador Valadares Leste 314984 Otomed Auditivo </td <td>Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Contagem Contagem Contagem Coromandel C</td> <td>Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Très Pontas Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Coronel Fabriciano/Timóteo Campo Belo São Lourenço Curvelo Curvelo Diamantina Divinópolis Divinópolis</td> <td>Centro Sul Centro Sul Centro Sul Centro Centro Centro Centro Centro Centro Cintro Centro Sul Triângulo do Norte Triângulo do Norte Triângulo do Norte Vale do Aço Oeste Sul Sul Centro Centro Centro Oeste Oeste Oeste</td> <td>3862631 6578306 2136945 2190249 9256628 2189941 2191164 2764571 5947014 2151650 2197693 3512088 3828050 2764741 5173272 2148307 2148293 7406444 2159348 21593548 21593548</td> <td>CRER - Centro Regional de Reabilitação Física Fundação Olhos D'Alma Sociedade Hospital Queluz Centro de Atendimento e Inclusão Social CER IV - Centro de Reabilitação Física Centro de Consulta Especializada Iria Diniz Centro Materno Infantil Juventiva Paula de Jesus (Maternidade Municipal de Contagem-mesmo cnes) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Unidade Ambulatorial de Especialidades Santa Casa de Coromandel Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER IV - Irmandada Conceição CER IV - Irmandada Possa Senhora da Saúde Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER - Centro Regional de Reabilitação Física Hospital São João de Deus</td> <td>Físico/Ostomia Visual Auditivo Intelectual Auditivo, Físico/ostomia, Intelectual e Visual Físico Auditivo Intelectual Ostomia Auditivo, Físico/ostomia, Intelectual, Vísual, Oficina Ortopédica Fixa e Oficina Ortopédica Itinerante Terrestre Intelectual Ostomia Auditivo</td>	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Contagem Contagem Contagem Coromandel C	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Très Pontas Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Coronel Fabriciano/Timóteo Campo Belo São Lourenço Curvelo Curvelo Diamantina Divinópolis Divinópolis	Centro Sul Centro Sul Centro Sul Centro Centro Centro Centro Centro Centro Cintro Centro Sul Triângulo do Norte Triângulo do Norte Triângulo do Norte Vale do Aço Oeste Sul Sul Centro Centro Centro Oeste Oeste Oeste	3862631 6578306 2136945 2190249 9256628 2189941 2191164 2764571 5947014 2151650 2197693 3512088 3828050 2764741 5173272 2148307 2148293 7406444 2159348 21593548 21593548	CRER - Centro Regional de Reabilitação Física Fundação Olhos D'Alma Sociedade Hospital Queluz Centro de Atendimento e Inclusão Social CER IV - Centro de Reabilitação Física Centro de Consulta Especializada Iria Diniz Centro Materno Infantil Juventiva Paula de Jesus (Maternidade Municipal de Contagem-mesmo cnes) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Unidade Ambulatorial de Especialidades Santa Casa de Coromandel Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER IV - Irmandada Conceição CER IV - Irmandada Possa Senhora da Saúde Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER - Centro Regional de Reabilitação Física Hospital São João de Deus	Físico/Ostomia Visual Auditivo Intelectual Auditivo, Físico/ostomia, Intelectual e Visual Físico Auditivo Intelectual Ostomia Auditivo, Físico/ostomia, Intelectual, Vísual, Oficina Ortopédica Fixa e Oficina Ortopédica Itinerante Terrestre Intelectual Ostomia Auditivo
Felixlândia Curvelo Centro 3584712 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Formiga Formiga Oeste 2143364 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Formiga Formiga Oeste 2143364 Centro Municipal de Atenção a Saúde de Formiga Otocina Formiga Formiga Oeste 2194287 Otocenter de Formiga Auditivo Frutal Frutal/turama Triângulo do Sul 2164701 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Governador Valadares Leste 219660 Centro de Apoio ao Deficiente Físico Dr. Octávio Soares Físico/ostomia e Intelectual Governador Valadares Leste 2118661 Hospital Municipal de Governador Valadares SiC-Implante Coclear Governador Valadares Leste 2222043 Hospital Municipal de Governador Valadares Auditivo Governador Valadares Leste 314984 Otomed Auditivo Guanhães Guanhães Guanhães Leste 7704178 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Contagem Contagem Contagem Coromandel Coromandel Coromandel Coromal Fabriciano Cristais Cristina Cruzilia Curvelo Diamantina Divinópolis Divinópolis Elói Mendes	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Três Pontas Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Coronel Fabriciano/Timóteo Campo Belo São Lourenço São Lourenço Curvelo Curvelo Diamantina Divinópolis Divinópolis Divinópolis Varginha	Centro Sul Centro Sul Centro Sul Centro Sul Centro Centro Centro Centro Centro Sul Triângulo do Norte Triângulo do Norte Triângulo do Norte Sul Sul Sul Sul Centro Centro Jequitinhonha Oeste Oeste Sul	3862631 6578306 2136945 2190249 9256628 2189941 2191164 2764571 5947014 2151650 2197693 3512088 3828050 2764741 5173272 2148307 2148293 7406444 2159252 3828956	CRER - Centro Regional de Reabilitação Física Fundação Olhos D'Alma Sociedade Hospital Queluz Centro de Atendimento e Inclusão Social CER IV - Centro de Reabilitação Física Centro de Consulta Especializada Iria Diniz Centro Materno Infantil Juventiva Paula de Jesus (Maternidade Municipal de Contagem-mesmo cnes) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Unidade Ambulatorial de Especialidades Santa Casa de Coromandel Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER IV - Irmandade Nossa Senhora da Saúde Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER IV - Irmandade Nossa Senhora da Saúde Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER IV - Irmandade Nossa Senhora da Saúde Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CRER - Centro Regional de Reabilitação Física Hospital São João de Deus Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Físico/Ostomia Visual Auditivo Intelectual Auditivo, Físico/ostomia, Intelectual e Visual Físico Auditivo Intelectual Ostomia Ortopédica Itinerante Terrestre Intelectual Ostomia Auditivo Intelectual Intelectual
Formiga Formiga Formiga Oeste 2142384 Centro Municipal de Atenção a Saúde de Formiga Ostomia Formiga Formiga Formiga Oeste 2194287 Otocenter de Formiga Auditivo Frutal Frutal/Iturama Triângulo do Sul 2164701 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Governador Valadares Governador Valadares Leste 219696 Centro de Apoio ao Deficiente Físico Dr. Octávio Soares Físico/ostomia e Intelectual Governador Valadares Governador Valadares Leste 2118661 Hospital Bom Samaritano SIC - Implante Coclear Governador Valadares Leste 2122043 Hospital Municipal de Governador Valadares Auditivo Governador Valadares Leste 314984 Otomed Auditivo Auditivo Guarnásia Guanhães Centro 7704178 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Guaranésia Guaxupé Sul 2204983 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Guaxupé Guaxupé Sul 204983 <td>Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Contagem Contagem Contagem Coqueiral Coromandel Coromandel Coromandel Coromal Fabriciano Cristais Cristina Cruzilia Curvelo Diamantina Divinópolis Divinópolis Divinópolis Elói Mendes Espera Feliz</td> <td>Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Três Pontas Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Coronel Fabriciano/Timóteo Campo Belo São Lourenço São Lourenço Curvelo Curvelo Diamantina Divinópolis Divinópolis Varginha Carangola</td> <td>Centro Sul Centro Sul Centro Sul Centro Sul Centro Centro Centro Centro Sul Triângulo do Norte Triângulo do Norte Triângulo do Norte Vale do Aço Oeste Sul Centro Lentro Centro Sul Centro Sul Sul Centro Sul Centro Jequitinhonha Oeste Oeste Oeste Sul Sul Sul Ceste Oeste</td> <td>3862631 6578306 2136945 2190249 9256628 2189941 2191164 2764571 5947014 2151650 2197693 3512088 3828050 2764741 5173272 2148293 7406444 2159341 7035748 2159252 3328956 3311155</td> <td>CRER - Centro Regional de Reabilitação Física Fundação Olhos D'Alma Sociedade Hospital Queluz Centro de Atendimento e Inclusão Social CER IV - Centro de Reabilitação Física Centro de Consulta Especializada Iria Diniz Centro Materno Infantil Juventiva Paula de Jesus (Maternidade Municipal de Contagem-mesmo cnes) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Unidade Ambulatorial de Especialidades Santa Casa de Coromandel Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER IV - Irmandade Nossa Senhora da Saúde Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER IV - Irmandade Nossa Senhora da Saúde Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais</td> <td>Físico/Ostomia Visual Auditivo Intelectual Auditivo, Físico/ostomia, Intelectual e Visual Físico Auditivo Intelectual Auditivo Auditivo Físico/ostomia, Intelectual, Visual, Oficina Ortopédica Fíxa e Oficina Ortopédica Itinerante Terrestre Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual</td>	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Contagem Contagem Contagem Coqueiral Coromandel Coromandel Coromandel Coromal Fabriciano Cristais Cristina Cruzilia Curvelo Diamantina Divinópolis Divinópolis Divinópolis Elói Mendes Espera Feliz	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Três Pontas Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Coronel Fabriciano/Timóteo Campo Belo São Lourenço São Lourenço Curvelo Curvelo Diamantina Divinópolis Divinópolis Varginha Carangola	Centro Sul Centro Sul Centro Sul Centro Sul Centro Centro Centro Centro Sul Triângulo do Norte Triângulo do Norte Triângulo do Norte Vale do Aço Oeste Sul Centro Lentro Centro Sul Centro Sul Sul Centro Sul Centro Jequitinhonha Oeste Oeste Oeste Sul Sul Sul Ceste Oeste	3862631 6578306 2136945 2190249 9256628 2189941 2191164 2764571 5947014 2151650 2197693 3512088 3828050 2764741 5173272 2148293 7406444 2159341 7035748 2159252 3328956 3311155	CRER - Centro Regional de Reabilitação Física Fundação Olhos D'Alma Sociedade Hospital Queluz Centro de Atendimento e Inclusão Social CER IV - Centro de Reabilitação Física Centro de Consulta Especializada Iria Diniz Centro Materno Infantil Juventiva Paula de Jesus (Maternidade Municipal de Contagem-mesmo cnes) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Unidade Ambulatorial de Especialidades Santa Casa de Coromandel Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER IV - Irmandade Nossa Senhora da Saúde Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER IV - Irmandade Nossa Senhora da Saúde Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Físico/Ostomia Visual Auditivo Intelectual Auditivo, Físico/ostomia, Intelectual e Visual Físico Auditivo Intelectual Auditivo Auditivo Físico/ostomia, Intelectual, Visual, Oficina Ortopédica Fíxa e Oficina Ortopédica Itinerante Terrestre Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual
Formiga Formiga Oeste 2194287 Otocenter de Formiga Auditivo Frutal Frutal/Iturama Triângulo do Sul 2164701 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Governador Valadares Governador Valadares Leste 219969 Centro de Apoio ao Deficiente Físico Dr. Octávio Soares Físico/ostomia e Intelectual Governador Valadares Governador Valadares Leste 2118661 Hospital Bom Samaritano SIC - Implante Coclear Governador Valadares Covernador Valadares Leste 2222043 Hospital Bom Samaritano Auditivo Governador Valadares Covernador Valadares Leste 2222043 Hospital Municipal de Governador Valadares Auditivo Governador Valadares Covernador Valadares Leste 314984 Otomed Intelectual Intelectual Guanhães Couranácia Guaxupé Sud 2204975 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Guarani Ubá Sudeste 7670044 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Guaxupé Guaxupé	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Contagem Contagem Contagem Coromandel C	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Três Pontas Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Coronel Fabriciano/Timóteo Campo Belo São Lourenço São Lourenço Curvelo Curvelo Diamantina Divinópolis Divinópolis Divinópolis Varginha Carangola Janaúba/Monte Azul	Centro Sul Centro Sul Centro Sul Centro Centro Centro Centro Sul Triângulo do Norte Triângulo do Norte Vale do Aço Oeste Sul Centro Cestro Sul Sul Sul Centro Oeste Sul Sul Sul Sul Centro Centro	3862631 6578306 2136945 2190249 9256628 2189941 2191164 2764571 5947014 2151650 2197693 3512088 3828050 2764741 5173272 2148307 2148293 7406444 2159341 7035748 2159252 3828956 3321155 7909950	CRER - Centro Regional de Reabilitação Física Fundação Olhos D'Alma Sociedade Hospital Queluz Centro de Atendimento e Inclusão Social CER IV - Centro de Reabilitação Física Centro de Consulta Especializada Iria Diniz Centro Materno Infantil Juventiva Paula de Jesus (Maternidade Municipal de Contagem-mesmo cnes) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Unidade Ambulatorial de Especialidades Santa Casa de Coromandel Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER IV - Irmandade Nossa Senhora da Saúde Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CRER - Centro Regional de Reabilitação Física Hospital São João de Deus Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Físico/Ostomia Visual Auditivo Intelectual Auditivo, Físico/ostomia, Intelectual e Visual Físico Auditivo Intelectual
Frutal Frutal/Iturama Triângulo do Sul 2164701 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Governador Valadares Governador Valadares Leste 2199696 Centro de Apoio ao Deficiente Físico Dr. Octávio Soares Físico/ostomia e Intelectual Governador Valadares Governador Valadares Leste 2118661 Hospital Bom Samaritano SIC - Implante Coclear Governador Valadares Governador Valadares Leste 2222043 Hospital Municipal de Governador Valadares Auditivo Governador Valadares Governador Valadares Leste 3144984 Otomed Auditivo Guanhães Guaxupé Centro 770143 A Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Guaranés Guaxupé Sul 2204975 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Guaxupé Guaxupé Sul 2204975 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Guaxupé Guaxupé Sul 2204975 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Ibiá Araxá Triângulo	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Contagem Contagem Contagem Contagem Coromandel Coromandel Coromandel Coromal Fabriciano Cristais Cristina Cruzilia Curvelo Diamantina Divinópolis Divinópolis Divinópolis Elói Mendes Espera Feliz Espinosa Felixlándia Formiga	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Três Pontas Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Coronel Fabriciano/Timóteo Campo Belo São Lourenço São Lourenço Curvelo Curvelo Diamantina Divinópolis Divinópolis Divinópolis Varginha Carangola Janaúba/Monte Azul Curvelo Formiga	Centro Sul Centro Sul Centro Sul Centro Sul Centro Centro Centro Centro Centro Sul Triângulo do Norte Triângulo do Norte Triângulo do Norte Sul Sul Sul Centro Centro Jequitinhonha Oeste Sul Sul Sul Sul Centro Oeste	3862631 6578306 2136945 2190249 9256628 2189941 2191164 2764571 5947014 2151650 2197693 3512088 3828050 2764741 5947014 2151650 2197693 3512088 3828050 2148293 7406444 2159341 7035748 2159252 3828956 3311155 7909950 3584712 2143364	CRER - Centro Regional de Reabilitação Física Fundação Olhos D'Alma Sociedade Hospital Queluz Centro de Atendimento e Inclusão Social CER IV - Centro de Reabilitação Física Centro de Consulta Especializada Iria Diniz Centro Materno Infantil Juventiva Paula de Jesus (Maternidade Municipal de Contagem-mesmo cnes) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Unidade Ambulatorial de Especialidades Santa Casa de Coromandel Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER IV - Irmandade Nossa Senhora da Saúde Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER IV - Irmandade Nossa Senhora da Saúde Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CRER - Centro Regional de Reabilitação Física Hospital São João de Deus Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Físico/Ostomia Visual Auditivo Intelectual Auditivo, Físico/ostomia, Intelectual e Visual Físico Auditivo Intelectual
Governador Valadares Governador Valadares Leste 219696 Centro de Apoio ao Deficiente Físico Dr. Octávio Soares Físico/ostomia e Intelectual Governador Valadares Governador Valadares Leste 2118661 Hospital Bom Samaritano SIC - Implante Coclear Governador Valadares Governador Valadares Leste 2222043 Hospital Municipal de Governador Valadares Auditivo Governador Valadares Governador Valadares Leste 3144984 Otomed Auditivo Guanhães Governador Valadares Centro 7704178 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Guaranésia Guaxupé Sul 2204975 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Guaxupé Guaxupé Sul 2204975 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Guaxupé Guaxupé Sul 2204975 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Guaxupé Guaxupé Sul 2204975 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Ibiá Araxá Triângulo do Sul	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Contagem Contagem Contagem Coqueiral Coromandel Coromandel Coromandel Coromal Fabriciano Cristiais Cristina Cruzília Curvelo Diamantina Divinópolis Divinópolis Divinópolis Elói Mendes Espera Feliz Espinosa Felixândia Formiga Formiga	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Três Pontas Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Coronel Fabriciano/Timóteo Campo Belo São Lourenço Curvelo Curvelo Diamantina Divinópolis Divinópolis Varginha Carangola Janaúba/Monte Azul Curvelo Formiga Formiga	Centro Sul Centro Sul Centro Sul Centro Sul Centro Centro Centro Centro Centro Sul Triângulo do Norte Triângulo do Norte Triângulo do Norte Vale do Aço Oeste Sul Centro Centro Jequitinhonha Oeste Oeste Sul Sul Ceste Oeste	3862631 6578306 2136945 2190249 9256628 2189941 2191164 2764571 5947014 2151650 2197693 3512088 3828050 2764741 5173272 2148203 7406444 2159341 7035748 2159252 3828956 3311155 7909950 3584712 2143364 2142384	CRER - Centro Regional de Reabilitação Física Fundação Olhos D'Alma Sociedade Hospital Queluz Centro de Atendimento e Inclusão Social CER IV - Centro de Reabilitação Física Centro de Consulta Especializada Iria Diniz Centro Materno Infantil Juventiva Paula de Jesus (Maternidade Municipal de Contagem-mesmo cnes) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Unidade Ambulatorial de Especialidades Santa Casa de Coromandel Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER IV - Irmandade Nossa Senhora da Saúde Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER IV - Centro Regional de Reabilitação Física Hospital São João de Deus Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Centro Municipal de Atenção a Saúde de Formiga	Físico/Ostomia Visual Auditivo Intelectual Auditivo, Físico/ostomia, Intelectual e Visual Físico Auditivo Intelectual
Valdatés Governador Valadares Leste 2118661 Hospital Bom Samaritano SIC - Implante Coclear Governador Valadares Governador Valadares Leste 2222043 Hospital Municipal de Governador Valadares Auditivo Governador Valadares Governador Valadares Leste 3144984 Otomed Auditivo Guanhães Guanhães Centro 7704178 A Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Guaranésia Guaxupé Sul 2204975 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Guaxupé Guaxupé Sul 2204975 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Guaxupé Guaxupé Sul 2204975 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Guaxupé Guaxupé Sul 2204975 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Guaxupé Guaxupé Sul 2204975 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Ibiá Araxá Triângulo do Sul 209830 Associação dos Pais e Amigos dos E	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Contagem Contagem Contagem Coromandel Editade Ciristaia Cristina Cruzília Curvelo Diamantina Divinópolis Divinópolis Divinópolis Divinópolis Elói Mendes Espera Feliz Espinosa Feliklándia Formiga Formiga Formiga	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Três Pontas Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Coronel Fabriciano/Timóteo Campo Belo São Lourenço São Lourenço Curvelo Curvelo Diamantina Divinópolis Divinópolis Divinópolis Joiniopolis Joiniopolis Janaúba/Monte Azul Curvelo Curvelo Formiga Formiga Formiga	Centro Sul Centro Sul Centro Sul Centro Sul Centro Centro Centro Sul Triângulo do Norte Triângulo do Norte Vale do Aço Oeste Sul Centro Jequitinhonha Oeste Oeste Sul Sul Centro Centro	3862631 6578306 2136945 2190249 9256628 2189941 2191164 2764571 5947014 2151650 2197693 3512088 3828050 2764741 5173272 2148293 7406444 2159341 7035748 2159252 33828956 3311155 7909950 3584712 2142384 2194287	CRER - Centro Regional de Reabilitação Física Fundação Olhos D'Alma Sociedade Hospital Queluz Centro de Atendimento e Inclusão Social CER IV - Centro de Reabilitação Física Centro de Consulta Especializada Iria Diniz Centro Materno Infantil Juventiva Paula de Jesus (Maternidade Municipal de Contagem-mesmo cnes) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER IV - Irmandade Nossa Senhora da Saúde Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CRER - Centro Regional de Reabilitação Física Hospital São João de Deus Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Centro Municipal de Atenção a Saúde de Formiga Otocenter de Formiga	Físico/Ostomia Visual Auditivo Intelectual Auditivo, Físico/ostomia, Intelectual e Visual Físico Auditivo Intelectual
Valadares Governador Valadares Leste 211861 Hospital Born Samaritano SIC-Implante Coclear Governador Valadares Governador Valadares Covernador Valadares Auditivo Governador Valadares Governador Valadares Leste 3144984 Otomed Auditivo Guanhães Guanhães Centro 770148 A Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Guaranis Ubá Sudeste 7670044 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Guaxupé Guaxupé Sul 2204975 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Guaxupé Guaxupé Sul 2204975 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Guaxupé Guaxupé Sul 2204975 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Ibiá Araxá Trángulo do Sul 209830 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Ibiá Contagem Centro 68926 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual <td< td=""><td>Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Contagem Contagem Contagem Coromandel C</td><td>Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Três Pontas Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Coronel Fabriciano/Timóteo Campo Belo São Lourenço São Lourenço Curvelo Curvelo Diamantina Divinópolis Divinópolis Divinópolis Divinópolis Divinópolis Carangola Janaúba/Monte Azul Curvelo Curvelo Curvelo Formiga Formiga Formiga Formiga Formiga</td><td>Centro Sul Centro Sul Centro Sul Centro Sul Centro Centro Centro Centro Sul Triângulo do Norte Triângulo do Norte Triângulo do Norte Vale do Aço Oeste Sul Centro Jequitinhonha Oeste Oeste Sul Sul Centro Centro Jequitinhonha Oeste Oeste Oeste Oeste Norte Centro Oeste Oeste Oeste Oeste</td><td>3862631 6578306 2136945 2190249 9256628 2189941 2191164 2764571 5947014 2151650 2197693 3512088 3828050 2764741 21537272 2148203 7406444 2159341 7035748 2159252 3828956 3311155 7909950 3584712 2143364 2142384 2194287 2164701</td><td>CRER - Centro Regional de Reabilitação Física Fundação Olhos D'Alma Sociedade Hospital Queluz Centro de Atendimento e Inclusão Social CER IV - Centro de Reabilitação Física Centro de Consulta Especializada Iria Diniz Centro Materno Infantil Juventiva Paula de Jesus (Maternidade Municipal de Contagem-mesmo cnes) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Unidade Ambulatorial de Especialidades Santa Casa de Coromandel Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER IV - Irmandade Nossa Senhora da Saúde Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER IV - Centro Regional de Reabilitação Física Hospital São João de Deus Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Centro Municipal de Atenção a Saúde de Formiga Otocenter de Formiga Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais</td><td>Físico/Ostomia Visual Auditivo Intelectual Auditivo, Físico/ostomia, Intelectual e Visual Físico Auditivo Intelectual Ostomia Auditivo Intelectual Intelectual</td></td<>	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Contagem Contagem Contagem Coromandel C	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Três Pontas Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Coronel Fabriciano/Timóteo Campo Belo São Lourenço São Lourenço Curvelo Curvelo Diamantina Divinópolis Divinópolis Divinópolis Divinópolis Divinópolis Carangola Janaúba/Monte Azul Curvelo Curvelo Curvelo Formiga Formiga Formiga Formiga Formiga	Centro Sul Centro Sul Centro Sul Centro Sul Centro Centro Centro Centro Sul Triângulo do Norte Triângulo do Norte Triângulo do Norte Vale do Aço Oeste Sul Centro Jequitinhonha Oeste Oeste Sul Sul Centro Centro Jequitinhonha Oeste Oeste Oeste Oeste Norte Centro Oeste Oeste Oeste Oeste	3862631 6578306 2136945 2190249 9256628 2189941 2191164 2764571 5947014 2151650 2197693 3512088 3828050 2764741 21537272 2148203 7406444 2159341 7035748 2159252 3828956 3311155 7909950 3584712 2143364 2142384 2194287 2164701	CRER - Centro Regional de Reabilitação Física Fundação Olhos D'Alma Sociedade Hospital Queluz Centro de Atendimento e Inclusão Social CER IV - Centro de Reabilitação Física Centro de Consulta Especializada Iria Diniz Centro Materno Infantil Juventiva Paula de Jesus (Maternidade Municipal de Contagem-mesmo cnes) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Unidade Ambulatorial de Especialidades Santa Casa de Coromandel Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER IV - Irmandade Nossa Senhora da Saúde Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER IV - Centro Regional de Reabilitação Física Hospital São João de Deus Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Centro Municipal de Atenção a Saúde de Formiga Otocenter de Formiga Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Físico/Ostomia Visual Auditivo Intelectual Auditivo, Físico/ostomia, Intelectual e Visual Físico Auditivo Intelectual Ostomia Auditivo Intelectual
Governador Valadares Covernador Valadares Covernador Valadares Covernador Valadares Covernador Valadares Leste 314984 Otomed Auditivo Guanhães Guanhães Centro 7704178 A Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Guaranésia Guaxupé Sul 202493 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Guaxupé Guaxupé Sul 204943 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Guaxupé Guaxupé Sul 204943 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Guaxupé Guaxupé Sul 204943 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Ibiá Araxá Triângulo do Sul 209830 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Ibirité Contagem Centro 68256 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Inhapim Carátinga Vale do Aço 3974073 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Ipatinga Ipatinga </td <td>Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Contagem Contagem Contagem Coqueiral Coromandel Coromandel Coromandel Coromal Fabriciano Cristais Cristina Cruzilia Curvelo Diamantina Divinópolis Divinópolis Divinópolis Elói Mendes Espera Feliz Espinosa Felixiândia Formiga Formiga Formiga Formiga Formiga Forusaleite Conselheiro Lafaiete Contagem Conselheiro Lafaiete Contagem Conselheiro Lafaiete Contagem Cont</td> <td>Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Três Pontas Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Coronel Fabriciano/Timóteo Campo Belo São Lourenço São Lourenço Curvelo Curvelo Diamantina Divinópolis Divinópolis Divinópolis Divinópolis Divinópolis Carangola Janaúba/Monte Azul Curvelo Curvelo Curvelo Formiga Formiga Formiga Formiga Formiga</td> <td>Centro Sul Centro Sul Centro Sul Centro Sul Centro Centro Centro Centro Sul Triângulo do Norte Triângulo do Norte Triângulo do Norte Vale do Aço Oeste Sul Centro Jequitinhonha Oeste Oeste Sul Sul Centro Centro Jequitinhonha Oeste Oeste Oeste Oeste Norte Centro Oeste Oeste Oeste Oeste</td> <td>3862631 6578306 2136945 2190249 9256628 2189941 2191164 2764571 5947014 2151650 2197693 3512088 3828050 2764741 21537272 2148203 7406444 2159341 7035748 2159252 3828956 3311155 7909950 3584712 2143364 2142384 2194287 2164701</td> <td>CRER - Centro Regional de Reabilitação Física Fundação Olhos D'Alma Sociedade Hospital Queluz Centro de Atendimento e Inclusão Social CER IV - Centro de Reabilitação Física Centro de Consulta Especializada Iria Diniz Centro Materno Infantil Juventiva Paula de Jesus (Maternidade Municipal de Contagem-mesmo cnes) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Unidade Ambulatorial de Especialidades Santa Casa de Coromandel Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER IV - Irmandade Nossa Senhora da Saúde Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER IV - Centro Regional de Reabilitação Física Hospital São João de Deus Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Centro Municipal de Atenção a Saúde de Formiga Otocenter de Formiga Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais</td> <td>Físico/Ostomia Visual Auditivo Intelectual Auditivo, Físico/ostomia, Intelectual e Visual Físico Auditivo Intelectual Ostomia Auditivo Intelectual Intelectual</td>	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Contagem Contagem Contagem Coqueiral Coromandel Coromandel Coromandel Coromal Fabriciano Cristais Cristina Cruzilia Curvelo Diamantina Divinópolis Divinópolis Divinópolis Elói Mendes Espera Feliz Espinosa Felixiândia Formiga Formiga Formiga Formiga Formiga Forusaleite Conselheiro Lafaiete Contagem Conselheiro Lafaiete Contagem Conselheiro Lafaiete Contagem Cont	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Três Pontas Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Coronel Fabriciano/Timóteo Campo Belo São Lourenço São Lourenço Curvelo Curvelo Diamantina Divinópolis Divinópolis Divinópolis Divinópolis Divinópolis Carangola Janaúba/Monte Azul Curvelo Curvelo Curvelo Formiga Formiga Formiga Formiga Formiga	Centro Sul Centro Sul Centro Sul Centro Sul Centro Centro Centro Centro Sul Triângulo do Norte Triângulo do Norte Triângulo do Norte Vale do Aço Oeste Sul Centro Jequitinhonha Oeste Oeste Sul Sul Centro Centro Jequitinhonha Oeste Oeste Oeste Oeste Norte Centro Oeste Oeste Oeste Oeste	3862631 6578306 2136945 2190249 9256628 2189941 2191164 2764571 5947014 2151650 2197693 3512088 3828050 2764741 21537272 2148203 7406444 2159341 7035748 2159252 3828956 3311155 7909950 3584712 2143364 2142384 2194287 2164701	CRER - Centro Regional de Reabilitação Física Fundação Olhos D'Alma Sociedade Hospital Queluz Centro de Atendimento e Inclusão Social CER IV - Centro de Reabilitação Física Centro de Consulta Especializada Iria Diniz Centro Materno Infantil Juventiva Paula de Jesus (Maternidade Municipal de Contagem-mesmo cnes) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Unidade Ambulatorial de Especialidades Santa Casa de Coromandel Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER IV - Irmandade Nossa Senhora da Saúde Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER IV - Centro Regional de Reabilitação Física Hospital São João de Deus Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Centro Municipal de Atenção a Saúde de Formiga Otocenter de Formiga Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Físico/Ostomia Visual Auditivo Intelectual Auditivo, Físico/ostomia, Intelectual e Visual Físico Auditivo Intelectual Ostomia Auditivo Intelectual
Governador Valadares Leste 314498 Otomed Osoriador Valadares Leste 314498 Otomed Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Intelectual Osoriador Management Mana	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Contagem Contagem Contagem Coromandel C	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Três Pontas Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Coronel Fabriciano/Timóteo Campo Belo São Lourenço São Lourenço Curvelo Curvelo Diamantina Divinópolis Divinópolis Divinópolis Divinópolis Divinópolis Divinópolis Carngola Janaúba/Monte Azul Curvelo Formiga Formiga Formiga Formiga Formiga Formiga Formador Valadares	Centro Sul Centro Sul Centro Sul Centro Sul Centro Centro Centro Centro Centro Sul Triângulo do Norte Triângulo do Norte Triângulo do Norte Sul Sul Sul Centro Jequitinhonha Oeste Sul Sul Sul Centro Oeste Sul Sul Centro Lentro	3862631 6578306 2136945 2190249 9256628 2189941 2191164 2764571 5947014 2151650 2197693 3512088 3828050 2764741 5173272 2148307 2148293 7406444 2159252 3828956 3311155 7909950 33584712 2143364 2142384 2194287 2164701 2199696	CRER - Centro Regional de Reabilitação Física Fundação Olhos D'Alma Sociedade Hospital Queluz Centro de Atendimento e Inclusão Social CER IV - Centro de Reabilitação Física Centro de Consulta Especializada Iria Diniz Centro Materno Infantil Juventiva Paula de Jesus (Maternidade Municipal de Contagem-mesmo cnes) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Unidade Ambulatorial de Especialidades Santa Casa de Coromandel Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER IV - Irmandade Nossa Senhora da Saúde Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER IV - Irmandade Nossa Senhora da Saúde Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CRER - Centro Regional de Reabilitação Física Hospital São João de Deus Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Físico/Ostomia Visual Auditivo Intelectual Auditivo, Físico/ostomia, Intelectual e Visual Físico Auditivo Intelectual Intelect
Valadares Governador Valadares Leste 3144984 Otomed Auditivo Guan hães Guan hães Centro 7704178 A Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Guaranésia Guaxupé Sul 2204975 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Guaxupé Guaxupé Sul 2204983 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Ibiá Araxá Triângulo do Sul 2098350 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Ibirité Contagem Centro 689256 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Inhapim Caratinga Vale do Aço 3974073 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Ipatinga Ipatinga Vale do Aço 7670699 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Contagem Contagem Contagem Coromandel Coromandel Coromandel Coromal Fabriciano Cristais Cristina Cruzilia Curvelo Diamantina Divinópolis Divinópolis Divinópolis Elói Mendes Espera Feliz Espinosa Felixlandia Formiga Formiga Formiga Formiga Formiga Formiga Governador Valadares	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Três Pontas Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Coronel Fabriciano/Timóteo Campo Belo São Lourenço Curvelo Curvelo Diamantina Divinópolis Divinópolis Divinópolis Divinópolis Joivinópolis Divinópolis Joivinópolis Jo	Centro Sul Centro Sul Centro Sul Centro Sul Centro Centro Centro Centro Centro Centro Sul Triângulo do Norte Triângulo do Norte Triângulo do Norte Sul Sul Centro Ceste Sul Sul Centro Centro Ceste Oeste Oeste Oeste Oeste Oeste Deste Toeste Oeste Leste Leste	3862631 6578306 2136945 2190249 9256628 2189941 2191164 2764571 5947014 2151650 2197693 3512088 3828050 2764741 5173272 2148307 2148293 7406444 2159348 2159252 3828956 3311155 7909950 3584712 2143364 2142384 2194287 2164701 2199696	CRER - Centro Regional de Reabilitação Física Fundação Olhos D'Alma Sociedade Hospital Queluz Centro de Atendimento e Inclusão Social CER IV - Centro de Reabilitação Física Centro de Consulta Especializada Iria Diniz Centro Materno Infantil Juventiva Paula de Jesus (Maternidade Municipal de Contagem-mesmo cnes) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Unidade Ambulatorial de Especialidades Santa Casa de Coromandel Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER IV - Irmandade Nossa Senhora da Saúde Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER Centro Regional de Reabilitação Física Hospital São João de Deus Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Centro Municipal de Atenção a Saúde de Formiga Otocenter de Formiga Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Centro de Apoio ao Deficiente Físico Dr. Octávio Soares	Físico/Ostomia Visual Auditivo Intelectual Auditivo, Físico/ostomia, Intelectual e Visual Físico Auditivo Intelectual Intelect
Guanhães Guanhães Centro 7704178 A Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Guaranésia Guaxupé Sul 2204975 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Guaxupí Ubá Sudeste 7670044 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Guaxupé Guaxupé Sul 2204983 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Ibiá Araxá Triângulo dos Sul 299850 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Ibirité Contagem Centro 6892256 Hospital e Maternidade Regional de Ibirité Auditivo Inhapim Caratinga Vale do Aço 3974073 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Ipatinga Ipatinga Vale do Aço 7670699 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Contagem Contagem Contagem Coromandel Coromandel Coromandel Coromal Fabriciano Cristais Cristina Cruzília Curvelo Diamantina Divinópolis Divinópolis Divinópolis Elói Mendes Espera Feliz Espinosa Felixilándia Formiga Formiga Formiga Formiga Formiga Formiga Governador Valadares Governador Valadares	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Três Pontas Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Coronel Fabriciano/Timóteo Campo Belo São Lourenço Curvelo Curvelo Diamantina Divinópolis Divinópolis Divinópolis Divinópolis Joivinópolis Divinópolis Joivinópolis Jo	Centro Sul Centro Sul Centro Sul Centro Sul Centro Centro Centro Centro Centro Centro Sul Triângulo do Norte Triângulo do Norte Triângulo do Norte Sul Sul Centro Ceste Sul Sul Centro Centro Ceste Oeste Oeste Oeste Oeste Oeste Deste Toeste Oeste Leste Leste	3862631 6578306 2136945 2190249 9256628 2189941 2191164 2764571 5947014 2151650 2197693 3512088 3828050 2764741 5173272 2148307 2148293 7406444 2159348 2159252 3828956 3311155 7909950 3584712 2143364 2142384 2194287 2164701 2199696	CRER - Centro Regional de Reabilitação Física Fundação Olhos D'Alma Sociedade Hospital Queluz Centro de Atendimento e Inclusão Social CER IV - Centro de Reabilitação Física Centro de Consulta Especializada Iria Diniz Centro Materno Infantil Juventiva Paula de Jesus (Maternidade Municipal de Contagem-mesmo cnes) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Unidade Ambulatorial de Especialidades Santa Casa de Coromandel Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER IV - Irmandade Nossa Senhora da Saúde Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER Centro Regional de Reabilitação Física Hospital São João de Deus Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Centro Municipal de Atenção a Saúde de Formiga Otocenter de Formiga Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Centro de Apoio ao Deficiente Físico Dr. Octávio Soares	Físico/Ostomia Visual Auditivo Intelectual Auditivo, Físico/ostomia, Intelectual e Visual Físico Auditivo Intelectual Intelect
Guaranésia Guaxupé Sul 2204975 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Guarani Ubá Sudeste 7670044 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Guaxupé Guaxupé Sul 2204983 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Ibiá Araxá Triângulo dos Sul Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Ibirité Contagem Centro 6892256 Hospital e Maternidade Regional de Ibirité Auditivo Inhapim Caratinga Vale do Aço 3974073 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Ipatinga Ipatinga Vale do Aço 7670699 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Contagem Contagem Contagem Coromandel Coromandel Coromandel Coromal Fabriciano Cristais Cristina Cruzilia Curvelo Diamantina Divinópolis Divinópolis Divinópolis Elói Mendes Espera Feliz Espinosa Felixlándia Formiga Formiga Formiga Formiga Formiga Formiga Formiga Governador Valadares Governador Valadares Governador	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Três Pontas Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Coronel Fabriciano/Timóteo Campo Belo São Lourenço São Lourenço Curvelo Curvelo Diamantina Divinópolis Divinópolis Divinópolis Varginha Carangola Janaúba/Monte Azul Curvelo Formiga Formiga Formiga Frutal/Iturama Governador Valadares Governador Valadares	Centro Sul Centro Sul Centro Sul Centro Sul Centro Centro Centro Centro Centro Centro Sul Triângulo do Norte Triângulo do Norte Triângulo do Norte Sul Sul Centro Centro Deste Sul Sul Centro Centro Jequitinhonha Deste Oeste Sul Sudeste Norte Triângulo do Norte Triângulo do Norte Triângulo do Norte Triângulo do Norte Vale do Aço Oeste Sul Sul Centro Centro Jequitinhonha Leste Ueste Leste Leste Leste	3862631 6578306 2136945 2190249 9256628 2189941 2191164 2764571 5947014 2151650 2197693 3512088 3828050 2764741 5173272 2148307 2148293 7406444 2159341 7035748 2159252 3828956 3311155 7909950 3584712 2143364 2142384 2194287 2164701 2199696 2118661 2222043	CRER - Centro Regional de Reabilitação Física Fundação Olhos D'Alma Sociedade Hospital Queluz Centro de Atendimento e Inclusão Social CER IV - Centro de Reabilitação Física Centro de Consulta Especializada Iria Diniz Centro Materno Infantil Juventiva Paula de Jesus (Maternidade Municipal de Contagem-mesmo cnes) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Unidade Ambulatorial de Especialidades Santa Casa de Coromandel Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER IV - Irmandade Nossa Senhora da Saúde Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CRER - Centro Regional de Reabilitação Física Hospital São João de Deus Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Centro Municipal de Atenção a Saúde de Formiga Otocenter de Formiga Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Centro Municipal de Atenção a Saúde de Formiga Otocenter de Formiga Hospital Municipal de Governador Valadares	Físico/Ostomia Visual Auditivo Intelectual Auditivo, Físico/ostomia, Intelectual e Visual Físico Auditivo Intelectual Intelect
Guaxupé Guaxupé Sul 2204983 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Ibiá Araxá Triângulo do Sul 2098350 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Ibirité Contagem Centro 689256 Hospita e Maternidade Regional de Ibirité Auditivo Inhapim Caratinga Vale do Aço 3974073 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Ipatinga Ipatinga Vale do Aço 7670699 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Contagem Contagem Contagem Coromandel Divinópolis Divinópolis Divinópolis Divinópolis Divinópolis Elói Mendes Espera Feliz Espinosa Felixilandia Formiga Formiga Formiga Formiga Formiga Formiga Formiga Governador Valadares Governador Valadares Governador Valadares	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Três Pontas Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Coronel Fabriciano/Timóteo Campo Belo São Lourenço Curvelo Curvelo Curvelo Diamantina Divinópolis Divinópolis Divinópolis Varginha Carangola Janaúba/Monte Azul Curvelo Formiga Formiga Formiga Frutal/Iturama Governador Valadares Governador Valadares Governador Valadares	Centro Sul Centro Sul Centro Sul Centro Sul Centro Centro Centro Centro Centro Centro Sul Triângulo do Norte Triângulo do Norte Triângulo do Norte Sul Sul Sul Centro Centro Deste Sul Sul Centro Centro Deste Oeste Sul Sul Sul Centro Leste Ueste Leste Leste	3862631 6578306 2136945 2190249 9256628 2189941 2191164 2764571 5947014 2151650 2197693 3512088 3828050 2764741 5173272 2148307 2148293 7406444 21593548 2159252 3828956 3311155 7909950 351208 351208 351208 3828956 3311155 7909950 2143364 2142384 2194287 2164701 2199696 2118661 2222043 3144984	CRER - Centro Regional de Reabilitação Física Fundação Olhos D'Alma Sociedade Hospital Queluz Centro de Atendimento e Inclusão Social CER IV - Centro de Reabilitação Física Centro de Consulta Especializada Iria Diniz Centro Materno Infantil Juventiva Paula de Jesus (Maternidade Municipal de Contagem-mesmo cnes) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Unidade Ambulatorial de Especialidades Santa Casa de Coromandel Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER IV - Irmandade Nossa Senhora da Saúde Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CRER - Centro Regional de Reabilitação Física Hospital São João de Deus Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Físico/Ostomia Visual Auditivo Intelectual Auditivo, Físico/ostomia, Intelectual e Visual Físico Auditivo Intelectual Intelect
Ibiá Araxá Triângulo do Sul 209830 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Ibirité Contagem Centro 689226 Hospital e Maternidade Regional de Ibirité Auditivo Inhapim Caratinga Vale do Aço 3974073 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Ipatinga Ipatinga Vale do Aço 7670699 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Contagem Contagem Contagem Coromandel Coromandel Coromandel Coromal Fabriciano Cristais Cristina Cruzilia Curvelo Diamantina Divinópolis Divinópolis Divinópolis Elói Mendes Espera Feliz Espinosa Felixiândia Formiga Governador Valadares Governador	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Três Pontas Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Coronel Fabriciano/Timóteo Campo Belo São Lourenço São Lourenço Curvelo Curvelo Diamantina Divinópolis Divinópolis Divinópolis Varginha Carangola Janaúba/Monte Azul Curvelo Formiga Formiga Formiga Formiga Formiga Governador Valadares	Centro Sul Centro Sul Centro Sul Centro Sul Centro Centro Centro Centro Sul Triângulo do Norte Triângulo do Norte Triângulo do Norte Vale do Aço Oeste Sul Centro Lentro Centro Jequitinhonha Oeste Oeste Oeste Toeste Centro Leste Leste Leste Leste Centro	3862631 6578306 2136945 2190249 9256628 2189941 2191164 2764571 5947014 2151650 2197693 3512088 3828050 2764741 5173272 2148307 2148293 7406444 2159341 7055748 2159252 3828956 3311155 7909950 3584712 2142384 2194287 2164701 2199696 2118661 2222043 3144984 7704178	CRER - Centro Regional de Reabilitação Física Fundação Olhos D'Alma Sociedade Hospital Queluz Centro de Atendimento e Inclusão Social CER IV - Centro de Reabilitação Física Centro de Consulta Especializada Iria Diniz Centro Materno Infantil Juventiva Paula de Jesus (Maternidade Municipal de Contagem-mesmo cnes) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Unidade Ambulatorial de Especialidades Santa Casa de Coromandel Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER IV - Irmandade Nossa Senhora da Saúde Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CRER - Centro Regional de Reabilitação Física Hospital São João de Deus Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Centro Municipal de Atenção a Saúde de Formiga Otocenter de Formiga Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Centro Municipal de Governador Valadares Otomed A Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Físico/Ostomia Visual Auditivo Intelectual Auditivo, Físico/ostomia, Intelectual e Visual Físico Auditivo Intelectual Intelect
Ibirité Contagem Centro 689225 Hospital e Maternidade Regional de Ibirité Auditivo Inhapim Caratinga Vale do Aço 3974073 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Ipatinga Ipatinga Vale do Aço 7670699 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Contagem Contagem Contagem Coromandel Coromandel Coromandel Coromandel Coromal Fabriciano Cristais Cristina Cruzilia Curvelo Diamantina Divinópolis Divinópolis Divinópolis Elói Mendes Espera Feliz Espinosa Felixlándia Formiga Formiga Formiga Formiga Formiga Formiga Formiga Formiga Governador Valadares Governador	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Três Pontas Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Coronel Fabriciano/Timóteo Campo Belo São Lourenço São Lourenço Curvelo Curvelo Diamantina Divinópolis Divinópolis Divinópolis Divinópolis Poivinópolis Formiga Formiga Formiga Formiga Formador Valadares Governador Valadares	Centro Sul Centro Sul Centro Sul Centro Centro Centro Centro Centro Centro Centro Sul Triângulo do Norte Triângulo do Norte Triângulo do Norte Sul Sul Sul Centro Centro Jequitinhonha Oeste Oeste Sul Sul Sul Sul Centro Centro Leste Ueste Leste Leste Leste Leste Centro Centro Sul Leste Centro	3862631 6578306 2136945 2190249 9256628 2189941 2191164 2764571 5947014 2151650 2197693 3512088 3828050 2764741 5173272 2148307 2148293 7406444 2159341 7035748 2159252 3828956 3311155 7909950 3584712 2143364 2142384 2194287 214361 2199696 2118661 2222043 3144984 7704178 2204975 7670044	CRER - Centro Regional de Reabilitação Física Fundação Olhos D'Alma Sociedade Hospital Queluz Centro de Atendimento e Inclusão Social CER IV - Centro de Reabilitação Física Centro de Consulta Especializada Iria Diniz Centro Materno Infantil Juventiva Paula de Jesus (Maternidade Municipal de Contagem-mesmo cnes) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Unidade Ambulatorial de Especialidades Santa Casa de Coromandel Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER IV - Irmandade Nossa Senhora da Saúde Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER IV - Irmandade Nossa Senhora da Saúde Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER - Centro Regional de Reabilitação Física Hospital São João de Deus Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Centro Municipal de Atenção a Saúde de Formiga Otocenter de Formiga Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Centro de Apoio ao Deficiente Físico Dr. Octávio Soares Hospital Bom Samaritano Hospital Municipal de Governador Valadares Otomed A Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Físico/Ostomia Visual Auditivo Intelectual Auditivo, Físico/ostomia, Intelectual e Visual Físico Auditivo Intelectual Sostomia Auditivo Intelectual
Inhapim Caratinga Vale do Aço 3974073 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual Ipatinga Ipatinga Vale do Aço 7670699 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Intelectual	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Contagem Contagem Contagem Coromandel Divinópolis Divinópolis Divinópolis Divinópolis Elói Mendes Espera Feliz Espinosa Felixlândia Formiga Formi	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Três Pontas Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Coronel Fabriciano/Timóteo Campo Belo São Lourenço Curvelo Curvelo Curvelo Diamantina Divinópolis Divinópolis Divinópolis Varginha Carangola Janaúba/Monte Azul Curvelo Formiga Formiga Frutal/Iturama Governador Valadares Governador Valadares Governador Valadares Governador Valadares Guaxupé Ubá Guaxupé Ubá Guaxupé	Centro Sul Centro Sul Centro Sul Centro Sul Centro Centro Centro Centro Centro Centro Sul Triângulo do Norte Triângulo do Norte Triângulo do Norte Sul Sul Centro Centro Ceste Sul Sul Sul Centro Ceste Oeste Sul Sudeste Norte Leste Leste Leste Leste Centro Sul Sul Sudeste Leste Centro	3862631 6578306 2136945 2190249 9256628 2189941 2191164 2764571 5947014 2151650 2197693 3512088 3828050 2764741 5173272 2148307 2148293 7406444 2159341 7035748 2159252 3828956 3311155 7909950 351208 3282956 3311155 7909950 2143364 2142384 2194287 2164701 2199696 2118661 2222043 3144984 7704178 2204975 7670044 2204983	CRER - Centro Regional de Reabilitação Física Fundação Olhos D'Alma Sociedade Hospital Queluz Centro de Atendimento e Inclusão Social CER IV - Centro de Reabilitação Física Centro de Consulta Especializada Iria Diniz Centro Materno Infantil Juventiva Paula de Jesus (Maternidade Municipal de Contagem-mesmo cnes) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Unidade Ambulatorial de Especialidades Santa Casa de Coromandel Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER IV - Irmandade Nossa Senhora da Saúde Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CRER - Centro Regional de Reabilitação Física Hospital São João de Deus Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Centro Municipal de Atenção a Saúde de Formiga Otocenter de Formiga Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Centro de Apoio ao Deficiente Físico Dr. Octávio Soares Hospital Municipal de Governador Valadares Otomed A Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Físico/Ostomia Visual Auditivo Intelectual Auditivo, Físico/ostomia, Intelectual e Visual Físico Auditivo Intelectual
	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Contagem Contagem Contagem Contagem Coromandel Corvello Diamantina Divinópolis Divinópolis Divinópolis Elói Mendes Espera Feliz Espinosa Felixiândia Formiga Formi	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Três Pontas Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Coronel Fabriciano/Timóteo Campo Belo São Lourenço São Lourenço Curvelo Curvelo Diamantina Divinópolis Divinópolis Divinópolis Varginha Carangola Janaúba/Monte Azul Curvelo Formiga Formiga Formiga Formiga Formiga Governador Valadares Governador Valadares Governador Valadares Governador Valadares Guanhães Guaxupé Lubá Guaxupé Araxá	Centro Sul Centro Sul Centro Sul Centro Sul Centro Centro Centro Centro Sul Triângulo do Norte Triângulo do Norte Triângulo do Norte Vale do Aço Oeste Sul Sul Centro Jequitinhonha Oeste Oeste Sul Sudeste Norte Centro Leste Leste Leste Leste Centro Sul Leste Leste Centro Sul Leste Centro Leste Centro Ceste Oeste	3862631 6578306 2136945 2190249 9256628 2189941 2191164 2764571 5947014 2151650 2197693 3512088 3828050 2764741 5173272 2148307 2148293 7406444 2159341 7055748 2159252 3828956 3311155 7909950 3584712 2142384 2194287 2164701 2199696 2118661 2222043 3144984 7704178 2204975 7670044 2204983 2098350	CRER - Centro Regional de Reabilitação Física Fundação Olhos D'Alma Sociedade Hospital Queluz Centro de Atendimento e Inclusão Social CER IV - Centro de Reabilitação Física Centro de Consulta Especializada Iria Diniz Centro Materno Infantil Juventiva Paula de Jesus (Maternidade Municipal de Contagem-mesmo cnes) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Unidade Ambulatorial de Especialidades Santa Casa de Coromandel Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER IV - Irmandade Nossa Senhora da Saúde Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CRER - Centro Regional de Reabilitação Física Hospital São João de Deus Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Centro Municipal de Atenção a Saúde de Formiga Otocenter de Formiga Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Centro Municipal de Governador Valadares Otomed A Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Físico/Ostomia Visual Auditivo Intelectual Auditivo, Físico/ostomia, Intelectual e Visual Físico Auditivo Intelectual
Ipatinga Ipatinga Vale do Aço 3855910 CER II - Centro Univ. Católica do Leste MG - Unileste Físico e Visual	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Contagem Contagem Contagem Contagem Coromandel Divinópolis Divinópolis Divinópolis Divinópolis Divinópolis Elói Mendes Espera Feliz Espinosa Felixlândia Formiga Formiga Formiga Formiga Formiga Formiga Formiga Formiga Formiga Governador Valadares	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Très Pontas Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Coronel Fabriciano/Timóteo Campo Belo São Lourenço Curvelo Curvelo Diamantina Divinópolis Divinópolis Divinópolis Divinópolis Divinópolis Carangola Janaúba/Monte Azul Curvelo Formiga Formiga Formiga Frutal/Iturama Governador Valadares Governador Valadares Governador Valadares Guaxupé Jubá Guaxupé Araxá Contagem	Centro Sul Centro Sul Centro Sul Centro Sul Centro Centro Centro Centro Centro Centro Sul Triângulo do Norte Triângulo do Norte Triângulo do Norte Sul Sul Sul Sul Centro Centro Centro Leste Oeste Oeste Ueste Ueste Leste Leste Leste Leste Centro Sul Sul Leste Leste Centro Sul Sul Centro Oeste Triângulo do Sul Leste Leste Leste Leste Leste Leste Centro Sul Sudeste Sul Triângulo do Sul Centro	3862631 5678306 2136945 2136945 2190249 9256628 2189941 2191164 2764571 5947014 2151650 2197693 3512088 3828050 2764741 5173272 2148307 2148293 7406444 2159341 2159348 215925 3828956 3311155 7909950 3584712 2143364 2142384 2194287 2164701 2199696 2118661 2222043 3144984 7704178 2204975 7670044 2204983 2098350 6892256	CRER - Centro Regional de Reabilitação Física Fundação Olhos D'Alma Sociedade Hospital Queluz Centro de Atendimento e Inclusão Social CER IV - Centro de Reabilitação Física Centro de Consulta Especializada Iria Diniz Centro Materno Infantil Juventiva Paula de Jesus (Maternidade Municipal de Contagem-mesmo cnes) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Unidade Ambulatorial de Especialidades Santa Casa de Coromandel Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER IV - Irmandade Nossa Senhora da Saúde Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER IV - Irmandade Nossa Senhora da Saúde Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER - Centro Regional de Reabilitação Física Hospital São João de Deus Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Centro Municipal de Atenção a Saúde de Formiga Otocenter de Formiga Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Centro de Apoio ao Deficiente Físico Dr. Octávio Soares Hospital Bom Samaritano Hospital Bom Samaritano Hospital Bom Samaritano Hospital Bom Samaritano Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionai	Fisico/Ostomia Visual Auditivo Intelectual Auditivo, Fisico/ostomia, Intelectual e Visual Fisico Auditivo Intelectual
	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Contagem Contagem Contagem Contagem Coromandel Coromandel Coromandel Coromandel Coromandel Coromel Fabriciano Cristais Cristina Cruzilia Curvelo Diamantina Divinópolis Divinópolis Divinópolis Elói Mendes Espera Feliz Espinosa Felixíandia Formiga Formiga Formiga Formiga Formiga Formiga Governador Valadares Governador Valadares Governador Valadares Governador Valadares Gouaranésia Guarani Guaxupé Ibiá Ibirité Inhapim Ipatinga	Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Conselheiro Lafaiete Contagem Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Três Pontas Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Coronel Fabriciano/Timóteo Campo Belo São Lourenço Curvelo Curvelo Diamantina Divinópolis Divinópolis Divinópolis Varginha Carangola Janaúba/Monte Azul Curvelo Formiga Formiga Formiga Frutal/Iturama Governador Valadares Governador Valadares Governador Valadares Guanhães Guaxupé Ubá Guaxupé Araxá Contagem Caratinga Ipatinga Ipatinga	Centro Sul Centro Sul Centro Sul Centro Sul Centro Centro Centro Centro Centro Centro Sul Triângulo do Norte Triângulo do Norte Triângulo do Norte Sul Sul Centro Centro Centro Usle do Aço Oeste Sul Sul Sul Centro Centro Deste Oeste Sul Sul Sul Centro Centro Usle do Aço Useste Sul Sul Sul Sul Centro Centro Useste Sul Sul Sul Sul Sul Sul Centro Centro Useste Sul	3862631 6578306 2136945 2190249 9256628 2189941 2191164 2764571 5947014 2151650 2197693 3512088 3828050 2764741 5173272 2148307 2148293 7406444 2159352 3828956 3311155 7909950 3584712 2143364 2143364 2143364 214361 2196966 2118661 2222043 3144984 7704178 2204975 7670044 2204983 2098350 6892256 3974073 7670699	CRER - Centro Regional de Reabilitação Física Fundação Olhos D'Alma Sociedade Hospital Queluz Centro de Atendimento e Inclusão Social CER IV - Centro de Reabilitação Física Centro de Consulta Especializada Iria Diniz Centro Materno Infantil Juventiva Paula de Jesus (Maternidade Municipal de Contagem-mesmo cnes) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Unidade Ambulatorial de Especialidades Santa Casa de Coromandel Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER IV - Irmandade Nossa Senhora da Saúde Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CRER - Centro Regional de Reabilitação Física Hospital São João de Deus Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos E	Físico/Ostomia Visual Auditivo Intelectual Auditivo, Físico/ostomia, Intelectual e Visual Físico Auditivo Intelectual

Ipatinga	Ipatinga	Vale do Aço	2193183	Anexo da Policlínica Municipal de Ipatinga	Ostomia
Ipatinga	Ipatinga	Vale do Aço	2205440	Hospital Marcio Cunha	Auditivo
Ipuiuna	Pouso Alegre	Sul	3265234	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
	i	Triângulo do			
Iraí de Minas	Patrocínio/Monte Carmelo	Norte	5047781	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Itabira	Itabira	Centro	2183110	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Itabira	Itabira	Centro	5218608	Centro de Reabilitação Abel Camilo de Oliveira Lage	Ostomia
Itabira	Itabira	Centro	2218690	Hospital Municipal Carlos Chagas	Auditivo
Itabirito	Ouro Preto	Centro	7370733	CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Físico/ostomia e Intelectual
Itajubá	Itajubá	Sul	2212617	Policlínica Almicar Pellon	Ostomia
Itajubá	Itajubá	Sul	2213451	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Itajubá	Itajubá	Sul	2208857	Hospital de Clínicas de Itajubá	Auditivo
Itambacuri	Itambacuri	Nordeste	6043798	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Itamonte	São Lourenço	Sul	2764660	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Itanhandu	São Lourenço	Sul	2764679	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Itaúna	Itaúna	Oeste	2105764	Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Itaúna	Itaúna	Oeste	2105704	Centro Esp. Médicas e Odonto Dr. Ovídio Nogueira Machado	
Itaulia	Itaulia		2103378	Centro Esp. Medicas e Odonto Dr. Ovidio Nogueira Machado	Auditivo e Ostomia
Ituiutaba	Ituiutaba	Triângulo do Norte	2215195	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
		Triângulo do			
Ituiutaba	Ituiutaba	Norte	2194791	Unidade Mista de Saúde Carlos Modesto dos Santos	Ostomia
Iturama	Frutal/Iturama	Triângulo do Sul	2208016	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Jacinto	Almenara/Jacinto	Nordeste	3648389	Centro de Reabilitação Jacinto	Intelectual
Janaúba	Janaúba/Monte Azul	Norte	2105004	CER IV - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Físico/ostomia, Intelectual, Visual e Auditivo
Janaúba	Janaúba/Monte Azul	Norte	2205939	Fundação de Assistência Social de Janaúba	Auditivo
Januária	Januária	Norte	2204398	CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Físico/ostomia e Intelectual
			2170744		
João Monlevade	João Monlevade	Centro		Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
João Monlevade	João Monlevade	Centro	2709848	Hospital Margarida	Auditivo
João Pinheiro	João Pinheiro	Noroeste	5191092	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Juatuba	Betim	Centro	7100078	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Juiz de Fora	Juiz de Fora	Sudeste	3176681	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Juiz de Fora	Juiz de Fora	Sudeste	2111624	Hospital Regional João Penido	Auditivo e Físico
Juiz de Fora	Juiz de Fora	Sudeste	7284411	PAM Marechal - Serviço de Ostomizados	Ostomia
Juiz de Fora	Juiz de Fora	Sudeste	2153742	Associação dos Cegos de Juiz de Fora	Visual
Juiz de Fora	Juiz de Fora	Sudeste	9584323	Hospital Evandro Ribeiro de Oliveira	Auditivo
				·	SIC - Implante Coclear
Juiz de Fora	Juiz de Fora	Sudeste	2153882	Hospital Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora	Auditivo
Juiz de Fora	Juiz de Fora	Sudeste	2153084	Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus	Auditivo
Lagoa da Prata	Lagoa da Prata/Santo Antônio do	Oeste	2142694	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
	Monte				
Lagoa Formosa	Patos de Minas	Noroeste	5191106	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Lagoa Santa	Vespasiano	Centro	2765004	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Lambari	São Lourenço	Sul	2765012	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Lavras	Lavras	Sul	2112183	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Leopoldina	Leopoldina/Cataguases	Sudeste	2122669	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Leopoldina	Leopoldina/Cataguases	Sudeste	7804121	Polo de Saúde Agostinho Pestana	Auditivo e Ostomia
Liberdade	Lima Duarte	Sudeste	3536106	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Lima Duarte	Lima Duarte	Sudeste	9443517	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Machado	Alfenas/Machado	Sul	5480574	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Malacacheta	Teófilo Otoni/Malacacheta	Nordeste	7358814	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Manhuaçu	Manhuaçu	Leste do Sul	2785641	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Manhuaçu	Manhuaçu	Leste do Sul	2785676	Centro de Saúde e Serviços de Apoio Diagnóstico de Manhuaçu	Físico/Ostomia
Manhuaçu	Manhuaçu	Leste do Sul	2173166	Hospital César Leite	Auditivo
Manhumirim	Manhuaçu	Leste do Sul	2126524	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Manhumirim Mantena	Manhuaçu Mantena	Leste do Sul Leste	2126524 7371217	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual Físico/ostomia e Intelectual
Mantena	Mantena Mantena	Leste Leste	7371217	CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Centro de Saúde	Físico/ostomia e Intelectual
Mantena Mantena Minas Novas	Mantena	Leste	7371217 2206269 5939879	CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Físico/ostomia e Intelectual Auditivo
Mantena Mantena Minas Novas Minduri	Mantena Mantena Minas Novas/Turmalina/Capelinha São Lourenço	Leste Leste Jequitinhonha Sul	7371217 2206269 5939879 5379148	CER II - Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Centro de Saúde Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais	Físico/ostomia e Intelectual Auditivo Intelectual Intelectual
Mantena Mantena Minas Novas Minduri Mirabela	Mantena Mantena Minas Novas/Turmalina/Capelinha São Lourenço Montes Claros	Leste Leste Jequitinhonha Sul Norte	7371217 2206269 5939879 5379148 9461191	CER II - Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Centro de Saúde Associação dos País e Amigos dos Excepcionais	Físico/ostomia e Intelectual Auditivo Intelectual Intelectual Intelectual
Mantena Mantena Minas Novas Minduri Mirabela Miradouro	Mantena Mantena Minas Novas/Turmalina/Capelinha São Lourenço Montes Claros Muriaé	Leste Leste Jequitinhonha Sul Norte Sudeste	7371217 2206269 5939879 5379148 9461191 3327981	CER II - Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Centro de Saúde Associação dos País e Amigos dos Excepcionais	Físico/ostomia e Intelectual Auditivo Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual
Mantena Mantena Minas Novas Minduri Mirabela Miradouro Miraí	Mantena Mantena Minas Novas/Turmalina/Capelinha São Lourenço Montes Claros Muriaé Muriaé	Leste Leste Jequitinhonha Sul Norte Sudeste Sudeste	7371217 2206269 5939879 5379148 9461191 3327981 7706723	CER II - Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Centro de Saúde Associação dos País e Amigos dos Excepcionais	Físico/ostomia e Intelectual Auditivo Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual
Mantena Mantena Minas Novas Minduri Mirabela Miradouro Miraí Monsenhor Paulo	Mantena Mantena Minas Novas/Turmalina/Capelinha São Lourenço Montes Claros Muriaé Muriaé Varginha	Leste Leste Jequitinhonha Sul Norte Sudeste Sudeste Sul	7371217 2206269 5939879 5379148 9461191 3327981 7706723 2764687	CER II - Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Centro de Saúde Associação dos País e Amigos dos Excepcionais	Físico/ostomia e Intelectual Auditivo Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual
Mantena Mantena Minas Novas Minduri Mirabela Miradouro Mirad Monsenhor Paulo Monte Alegre de	Mantena Mantena Minas Novas/Turmalina/Capelinha São Lourenço Montes Claros Muriaé Muriaé	Leste Leste Jequitinhonha Sul Norte Sudeste Sudeste Sul Triângulo do	7371217 2206269 5939879 5379148 9461191 3327981 7706723	CER II - Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Centro de Saúde Associação dos País e Amigos dos Excepcionais	Físico/ostomia e Intelectual Auditivo Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual
Mantena Mantena Minas Novas Minduri Mirabela Miradouro Miraí Monsenhor Paulo Monte Alegre de Minas	Mantena Mantena Minas Novas/Turmalina/Capelinha São Lourenço Montes Claros Muriaé Muriaé Varginha Uberlândia/Araguari	Leste Leste Jequitinhonha Sul Norte Sudeste Sudeste Sul	7371217 2206269 5939879 5379148 9461191 3327981 7706723 2764687 3963934	CER II - Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Centro de Saúde Associação dos País e Amigos dos Excepcionais	Físico/ostomia e Intelectual Auditivo Intelectual
Mantena Mantena Minas Novas Minduri Mirabela Miradouro Mirad Monsenhor Paulo Monte Alegre de	Mantena Mantena Minas Novas/Turmalina/Capelinha São Lourenço Montes Claros Muriaé Muriaé Varginha	Leste Leste Jequitinhonha Sul Norte Sudeste Sudeste Sul Triângulo do Norte	7371217 2206269 5939879 5379148 9461191 3327981 7706723 2764687	CER II - Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Centro de Saúde Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais	Físico/ostomia e Intelectual Auditivo Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual
Mantena Mantena Minas Novas Minduri Mirabela Miradouro Miraí Monsenhor Paulo Monte Alegre de Minas Monte Alegre de	Mantena Mantena Minas Novas/Turmalina/Capelinha São Lourenço Montes Claros Muriaé Muriaé Varginha Uberlândia/Araguari	Leste Leste Jequitinhonha Sul Norte Sudeste Sudeste Sul Triângulo do Norte Triângulo do	7371217 2206269 5939879 5379148 9461191 3327981 7706723 2764687 3963934	CER II - Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Centro de Saúde Associação dos País e Amigos dos Excepcionais	Físico/ostomia e Intelectual Auditivo Intelectual
Mantena Mantena Minas Novas Minduri Mirabela Miradouro Miraf Monsenhor Paulo Monte Alegre de Minas Monte Alegre de Minas Monte Belo	Mantena Mantena Minas Novas/Turmalina/Capelinha São Lourenço Montes Claros Muriaé Muriaé Varginha Uberlândia/Araguari Uberlândia/Araguari Guaxupé	Leste Leste Jequitinhonha Sul Norte Sudeste Sudeste Sul Triângulo do Norte Triângulo do Norte	7371217 2206269 5939879 5379148 9461191 3327981 7706723 2764687 3963934 3050645	CER II - Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Centro de Saúde Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Unidade de saúde da Família Frei Lucas Ferraro Associação dos País e Amigos dos Excepcionais	Físico/ostomia e Intelectual Auditivo Intelectual
Mantena Mantena Minas Novas Minduri Mirabela Miradouro Miraf Monsenhor Paulo Monte Alegre de Minas Monte Alegre de Minas Monte Alegre de Minas	Mantena Mantena Minas Novas/Turmalina/Capelinha São Lourenço Montes Claros Muriaé Muriaé Varginha Uberlândia/Araguari Uberlândia/Araguari	Leste Leste Jequitinhonha Sul Norte Sudeste Sudeste Sul Triângulo do Norte Triângulo do Norte Sul	7371217 2206269 5939879 5379148 9461191 3327981 7706723 2764687 3963934	CER II - Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Centro de Saúde Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Unidade de saúde da Família Frei Lucas Ferraro	Físico/ostomia e Intelectual Auditivo Intelectual Auditivo
Mantena Mantena Minas Novas Minduri Mirabela Miradouro Miraí Monsenhor Paulo Monte Alegre de Minas Monte Alegre de Minas Monte Alegre de Minas Monte Belo Monte Carmelo	Mantena Mantena Minas Novas/Turmalina/Capelinha São Lourenço Montes Claros Muriaé Muriaé Varginha Uberlândia/Araguari Uberlândia/Araguari Guaxupé Patrocínio/Monte Carmelo	Leste Leste Jequitinhonha Sul Norte Sudeste Sudeste Sul Triângulo do Norte Triângulo do Norte Sul Triângulo do	7371217 2206269 5939879 5379148 9461191 3327981 7706723 2764687 3963934 3050645 3984443 2195879	CER II - Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Centro de Saúde Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Unidade de saúde da Família Frei Lucas Ferraro Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais	Físico/ostomia e Intelectual Auditivo Intelectual
Mantena Mantena Minas Novas Minduri Mirabela Miradouro Miraf Monsenhor Paulo Monte Alegre de Minas Monte Alegre de Minas Monte Belo	Mantena Mantena Minas Novas/Turmalina/Capelinha São Lourenço Montes Claros Muriaé Muriaé Varginha Uberlândia/Araguari Uberlândia/Araguari Guaxupé	Leste Leste Jequitinhonha Sul Norte Sudeste Sudeste Sudeste Triângulo do Norte Triângulo do Norte Sul Triângulo do Norte	7371217 2206269 5939879 5379148 9461191 3327981 7706723 2764687 3963934 3050645	CER II - Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Centro de Saúde Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Unidade de saúde da Família Frei Lucas Ferraro Associação dos País e Amigos dos Excepcionais	Físico/ostomia e Intelectual Auditivo Intelectual
Mantena Mantena Minas Novas Minduri Mirabela Miradouro Miraí Monsenhor Paulo Monte Alegre de Minas Monte Alegre de Minas Monte Carmelo Monte Carmelo	Mantena Mantena Minas Novas/Turmalina/Capelinha São Lourenço Montes Claros Muriaé Muriaé Varginha Uberlândia/Araguari Uberlândia/Araguari Guaxupé Patrocínio/Monte Carmelo	Leste Leste Jequitinhonha Sul Norte Sudeste Sudeste Sul Triângulo do Norte Triângulo do	7371217 2206269 5939879 5379148 9461191 3327981 7706723 2764687 3963934 3050645 39844443 2195879	CER II - Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Centro de Saúde Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Unidade de saúde da Família Frei Lucas Ferraro Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais	Físico/ostomia e Intelectual Auditivo Intelectual Ostomia
Mantena Mantena Minas Novas Minduri Mirabela Miradouro Miraf Monsenhor Paulo Monte Alegre de Minas Monte Alegre de Minas Monte Carmelo Monte Carmelo	Mantena Mantena Minas Novas/Turmalina/Capelinha São Lourenço Montes Claros Muriaé Muriaé Varginha Uberlândia/Araguari Uberlândia/Araguari Guaxupé Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo	Leste Leste Jequitinhonha Sul Norte Sudeste Sudeste Sul Triângulo do Norte	7371217 2206269 5939879 5379148 9461191 3327981 7706723 2764687 3963934 3050645 3984443 2195879 2195860 6520642	CER II - Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Centro de Saúde Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Unidade de saúde da Família Frei Lucas Ferraro Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Policlínica Monte Carmelo Centro Auditivo Oral	Físico/ostomia e Intelectual Auditivo Intelectual Auditivo Intelectual Intelectual Auditivo Auditivo Auditivo
Mantena Mantena Minas Novas Minduri Mirabela Miradouro Miraf Monsenhor Paulo Monte Alegre de Minas Monte Alegre de Minas Monte Carmelo Monte Carmelo Monte Carmelo Monte Carmelo	Mantena Mantena Minas Novas/Turmalina/Capelinha São Lourenço Montes Claros Muriaé Muriaé Varginha Uberlândia/Araguari Uberlândia/Araguari Guaxupé Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Montes Claros	Leste Leste Jequitinhonha Sul Norte Sudeste Sudeste Sudeste Triângulo do Norte Norte Norte	7371217 2206269 5939879 5379148 9461191 3327981 7706723 2764687 3963934 3050645 3984443 2195879 2195860 6520642	CER II - Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Centro de Saúde Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Unidade de saúde da Família Frei Lucas Ferraro Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Policlínica Monte Carmelo Centro Auditivo Oral Associação dos País e Amigos dos Excepcionais	Físico/ostomia e Intelectual Auditivo Intelectual Auditivo Intelectual
Mantena Mantena Minas Novas Minduri Mirabela Miradouro Mirai Monsenhor Paulo Monte Alegre de Minas Monte Alegre de Minas Monte Carmelo Monte Carmelo Monte Carmelo Monte Carmelo Monte Carmos Monte Claros Montes Claros	Mantena Mantena Minas Novas/Turmalina/Capelinha São Lourenço Montes Claros Muriaé Muriaé Varginha Uberlândia/Araguari Uberlândia/Araguari Guaxupé Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Montes Claros Montes Claros Montes Claros	Leste Leste Jequitinhonha Sul Norte Sudeste Sudeste Sul Triângulo do Norte Sul Triângulo do Norte Sul Triângulo do Norte Sul Triângulo do Norte Norte Norte	7371217 2206269 5939879 5379148 9461191 3327981 7706723 2764687 3963934 3050645 3984443 2195879 2195860 6520642 2219271 9478019	CER II - Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Centro de Saúde Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Unidade de saúde da Família Frei Lucas Ferraro Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Centro Auditivo Oral Associação dos País e Amigos dos Excepcionais	Físico/ostomia e Intelectual Auditivo Intelectual Auditivo Intelectual
Mantena Mantena Minas Novas Minduri Mirabela Miradouro Miraf Monsenhor Paulo Monte Alegre de Minas Monte Belo Monte Carmelo Monte Carmelo Monte Carmelo Monte Claros Montes Claros Montes Claros Montes Claros Montes Claros	Mantena Mantena Mantena Minas Novas/Turmalina/Capelinha São Lourenço Montes Claros Muriaé Muriaé Varginha Uberlândia/Araguari Uberlândia/Araguari Guaxupé Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Montes Claros Montes Claros Montes Claros Montes Claros	Leste Leste Jequitinhonha Sul Norte Sudeste Sudeste Sul Triângulo do Norte Sul Triângulo do Norte Norte Norte	7371217 2206269 5939879 5379148 9461191 3327981 7706723 2764687 3963934 3050645 3984443 2195879 2195860 6520642 2219271 9478019 2203642	CER II - Ássociação dos País e Amigos dos Excepcionais Centro de Saúde Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Unidade de saúde da Família Frei Lucas Ferraro Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Policlínica Monte Carmelo Centro Auditivo Oral Associação dos País e Amigos dos Excepcionais	Físico/ostomia e Intelectual Auditivo Intelectual
Mantena Mantena Minas Novas Minduri Mirabela Miradouro Miraí Monsenhor Paulo Monte Alegre de Minas Monte Alegre de Minas Monte Carmelo Monte Carmelo Monte Carmelo Monte Carmelo Monte Carmelo Montes Claros Montes Claros Montes Claros Montes Claros	Mantena Mantena Minas Novas/Turmalina/Capelinha São Lourenço Montes Claros Muriaé Muriaé Varginha Uberlândia/Araguari Uberlândia/Araguari Guaxupé Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Montes Claros	Leste Leste Jequitinhonha Sul Norte Sudeste Sudeste Sul Triângulo do Norte Norte Norte Norte Norte	7371217 2206269 5939879 5379148 9461191 3327981 7706723 2764687 3963934 3050645 3984443 2195879 2195860 6520642 2219271 9478019 2203642 2219271	CER II - Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Centro de Saúde Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Unidade de saúde da Família Frei Lucas Ferraro Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Policlínica Monte Carmelo Centro Auditivo Oral Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Centro Auditivo Oral Associação Sociedade Educacional Mendonça e Silva - Capelo Gaivota Fundação Clarisse Albuquerque Centro de Órtese e Prótese Daniel Avelino Pereira	Físico/ostomia e Intelectual Auditivo Intelectual
Mantena Mantena Minas Novas Minduri Mirabela Miradouro Miraí Monsenhor Paulo Monte Alegre de Minas Monte Alegre de Minas Monte Carmelo Monte Carmelo Monte Carmelo Monte Carmelo Monte Carmelo Montes Claros	Mantena Mantena Minas Novas/Turmalina/Capelinha São Lourenço Montes Claros Muriaé Muriaé Varginha Uberlândia/Araguari Uberlândia/Araguari Guaxupé Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Montes Claros	Leste Leste Jequitinhonha Sul Norte Sudeste Sudeste Sudeste Triângulo do Norte Norte Norte Norte Norte Norte Norte	7371217 2206269 5939879 5379148 9461191 3327981 7706723 2764687 3963934 3050645 3984443 2195879 2195860 6520642 2219271 9478019 2203642 3788644 6022995	CER II - Ássociação dos País e Amigos dos Excepcionais Centro de Saúde Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Unidade de saúde da Família Frei Lucas Ferraro Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Policlínica Monte Carmelo Centro Auditivo Oral Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação Sociedade Educacional Mendonça e Silva - Capelo Gaivota Fundação Clarisse Albuquerque Centro de Órtese e Prótese Daniel Avelino Pereira Otorrino Fisio Center	Físico/ostomia e Intelectual Auditivo Intelectual
Mantena Mantena Minas Novas Minduri Mirabela Miradouro Miraí Monsenhor Paulo Monte Alegre de Minas Monte Alegre de Minas Monte Carmelo Montes Claros	Mantena Mantena Minas Novas/Turmalina/Capelinha São Lourenço Montes Claros Muriaé Varginha Uberlândia/Araguari Uberlândia/Araguari Guaxupé Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Montes Claros	Leste Leste Jequitinhonha Sul Norte Sudeste Sudeste Sul Triângulo do Norte Triângulo do Norte Sul Triângulo do Norte Triângulo do Norte Sul Triângulo do Norte Sul Triângulo do Norte Norte Norte Norte Norte Norte Norte Norte	7371217 2206269 5939879 5379148 9461191 3327981 7706723 2764687 3963934 3050645 3984443 2195879 2195860 6520642 2219271 9478019 2203642 3788644 6022995 6022995 2219646	CER II - Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Centro de Saúde Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Midade de saúde da Família Frei Lucas Ferraro Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação Sociedade Educacional Mendonça e Silva - Capelo Gaivota Fundação Clarisse Albuquerque Centro de Órtese e Prótese Daniel Avelino Pereira Otorrino Fisio Center Hospital Dilson Godinho	Físico/ostomia e Intelectual Auditivo Intelectual
Mantena Mantena Minas Novas Minduri Mirabela Miradouro Miraf Monsenhor Paulo Monte Alegre de Minas Monte Belo Monte Carmelo Monte Carmelo Monte Carmelo Monte Carmelo Monte Claros Montes Claros	Mantena Mantena Mantena Minas Novas/Turmalina/Capelinha São Lourenço Montes Claros Muriaé Muriaé Varginha Uberlândia/Araguari Uberlândia/Araguari Guaxupé Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Patros Montes Claros	Leste Leste Jequitinhonha Sul Norte Sudeste Sul Triângulo do Norte Norte Norte Norte Norte Norte Norte Norte	7371217 2206269 5939879 5379148 9461191 3327981 7706723 2764687 3963934 3050645 3984443 2195879 2195860 6520642 2219271 9478019 2203642 3788644 6022995 22199464 22199464 22199464 22199464 2219646 22199464	CER II - Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Centro de Saúde Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Unidade de saúde da Família Frei Lucas Ferraro Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Policlínica Monte Carmelo Centro Auditivo Oral Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Fundação Clarisse Albuquerque Centro de Órtese e Prótese Daniel Avelino Pereira Otorrino Fisio Center Hospital Dilson Godinho Santa Casa de Montes Claros	Físico/ostomia e Intelectual Auditivo Intelectual Inte
Mantena Mantena Minas Novas Minduri Mirabela Miradouro Miraí Monsenhor Paulo Monte Alegre de Minas Monte Alegre de Minas Monte Carmelo Montes Claros	Mantena Mantena Minas Novas/Turmalina/Capelinha São Lourenço Montes Claros Muriaé Varginha Uberlândia/Araguari Uberlândia/Araguari Guaxupé Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Montes Claros	Leste Leste Jequitinhonha Sul Norte Sudeste Sudeste Sul Triângulo do Norte Triângulo do Norte Sul Triângulo do Norte Triângulo do Norte Sul Triângulo do Norte Sul Triângulo do Norte Norte Norte Norte Norte Norte Norte Norte	7371217 2206269 5939879 5379148 9461191 3327981 7706723 2764687 3963934 3050645 3984443 2195879 2195860 6520642 2219271 9478019 2203642 3788644 6022995 6022995 2219646	CER II - Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Centro de Saúde Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Midade de saúde da Família Frei Lucas Ferraro Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação Sociedade Educacional Mendonça e Silva - Capelo Gaivota Fundação Clarisse Albuquerque Centro de Órtese e Prótese Daniel Avelino Pereira Otorrino Fisio Center Hospital Dilson Godinho	Físico/ostomia e Intelectual Auditivo Intelectual
Mantena Mantena Minas Novas Minduri Mirabela Miradouro Miraí Monsenhor Paulo Monte Alegre de Minas Monte Alegre de Minas Monte Carmelo Montes Claros	Mantena Mantena Minas Novas/Turmalina/Capelinha São Lourenço Montes Claros Muriaé Varginha Uberlândia/Araguari Uberlândia/Araguari Guaxupé Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Montes Claros	Leste Leste Jequitinhonha Sul Norte Sudeste Sudeste Sul Triângulo do Norte Triângulo do Norte Sul Triângulo do Norte Triângulo do Norte Sul Triângulo do Norte	7371217 2206269 5939879 5379148 9461191 3327981 7706723 2764687 3963934 3050645 3984443 2195879 2195860 6520642 2219271 9478019 2203642 3788644 6022995 2219646 2149990 2219654	CER II - Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Centro de Saúde Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Midade de saúde da Família Frei Lucas Ferraro Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Unidade de saúde da Família Frei Lucas Ferraro Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Policlínica Monte Carmelo Centro Auditivo Oral Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação Gos País e Amigos dos Excepcionais Associação Carisea Albuquerque Centro de Órtes e Prótese Daniel Avelino Pereira Otorrino Fisio Center Hospital Dilson Godinho Santa Casa de Montes Claros Hospital Clemente Faría	Físico/ostomia e Intelectual Auditivo Intelectual Inte
Mantena Mantena Minas Novas Minduri Mirabela Miradouro Miraí Monsenhor Paulo Monte Alegre de Minas Monte Alegre de Minas Monte Carmelo Monte Claros Montes Claros	Mantena Mantena Minas Novas/Turmalina/Capelinha São Lourenço Montes Claros Muriaé Varginha Uberlândia/Araguari Uberlândia/Araguari Guaxupé Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Montes Claros	Leste Leste Jequitinhonha Sul Norte Sudeste Sudeste Sul Triângulo do Norte Triângulo do Norte Sul Triângulo do Norte Triângulo do Norte Sul Triângulo do Norte Sul Triângulo do Norte Centro	7371217 2206269 5939879 5379148 9461191 3327981 7706723 2764687 3963934 3050645 3984443 2195879 2195860 6520642 2219271 9478019 2203642 3788644 6022995 2219646 2149990 2219654 2155850	CER II - Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Centro de Saúde Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Unidade de saúde da Família Frei Lucas Ferraro Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação Sociedade Educacional Mendonça e Silva - Capelo Gaivota Fundação Clarisse Albuquerque Centro de Órtese e Prótese Daniel Avelino Pereira Otorrino Fisio Center Hospital Dilson Godinho Santa Casa de Montes Claros Hospital Clemente Faria Associação dos País e Amigos dos Excepcionais	Físico/ostomia e Intelectual Auditivo Intelectual Auditivo Intelectual
Mantena Mantena Minas Novas Minduri Mirabela Miradouro Miraí Monsenhor Paulo Monte Alegre de Minas Monte Alegre de Minas Monte Carmelo Montes Claros Morada Nova de Minas Muriaé	Mantena Mantena Mantena Minas Novas/Turmalina/Capelinha São Lourenço Montes Claros Muriaé Muriaé Varginha Uberlândia/Araguari Uberlândia/Araguari Guaxupé Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Patros Montes Claros Sete Lagoas Muriaé	Leste Leste Jequitinhonha Sul Norte Sudeste Sudeste Sul Triângulo do Norte Centro Sudeste	7371217 2206269 5939879 5379148 9461191 3327981 7706723 2764687 3963934 3050645 3984443 2195879 2195860 6520642 2219271 9478019 2203642 3788644 6022995 2219654 2195850 2219654 2195850 2765020	CER II - Ássociação dos País e Amigos dos Excepcionais Centro de Saúde Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Unidade de saúde da Família Frei Lucas Ferraro Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Policlínica Monte Carmelo Centro Auditivo Oral Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação Sociedade Educacional Mendonça e Silva - Capelo Gaivota Fundação Clarisse Albuquerque Centro de Órtese e Prótese Daniel Avelino Pereira Otorrino Fisio Center Hospital Dilson Godinho Santa Casa de Montes Claros Hospital Clemente Faria Associação dos País e Amigos dos Excepcionais	Físico/ostomia e Intelectual Auditivo Intelectual
Mantena Mantena Minas Novas Minduri Mirabela Miradouro Miraí Monsenhor Paulo Monte Alegre de Minas Monte Alegre de Minas Monte Carmelo Monte Carmelo Monte Carmelo Montes Claros	Mantena Mantena Minas Novas/Turmalina/Capelinha São Lourenço Montes Claros Muriaé Muriaé Varginha Uberlândia/Araguari Uberlândia/Araguari Guaxupé Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Montes Claros Sete Lagoas Muriaé Manhuaçu	Leste Leste Jequitinhonha Sul Norte Sudeste Sudeste Sul Triângulo do Norte Sudeste Leste do Sul	7371217 2206269 5939879 5379148 9461191 3327981 7706723 2764687 3963934 3050645 3984443 2195879 2195860 6520642 2219271 9478019 22036642 2219274 66022995 2219646 2219654 215880 2219654 215880 2219654 215880 2765020 3311163	CER II - Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Centro de Saúde Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Unidade de saúde da Família Frei Lucas Ferraro Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Policlínica Monte Carmelo Centro Auditivo Oral Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação Oseiedade Educacional Mendonça e Silva - Capelo Gaivota Frundação Clarisse Albuquerque Centro de Órtese e Prótese Daniel Avelino Pereira Otorrino Fisio Center Hospital Dilson Godinho Santa Casa de Montes Claros Hospital Clemente Faria Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais	Físico/ostomia e Intelectual Auditivo Intelectual
Mantena Mantena Minas Novas Minduri Mirabela Miradouro Miraí Monsenhor Paulo Monte Alegre de Minas Monte Alegre de Minas Monte Carmelo Monte Carmelo Monte Carmelo Monte Carmelo Montes Claros	Mantena Mantena Minas Novas/Turmalina/Capelinha São Lourenço Montes Claros Muriaé Muriaé Varginha Uberlândia/Araguari Uberlândia/Araguari Guaxupé Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Montes Claros Sete Lagoas Sete Lagoas Muriaé Manhuaçu Guaxupé	Leste Leste Jequitinhonha Sul Norte Sudeste Sudeste Sudeste Sul Triângulo do Norte Norte Norte Norte Norte Norte Norte Sudeste Leste do Sul Sul	7371217 2206269 5939879 5379148 9461191 3327981 7706723 2764687 3963934 3050645 3984443 2195879 2195860 6520642 2219271 9478019 2203642 3788644 602295 2219646 2149990 2219656 2155850 2765502 276502 3311163 3503984	CER II - Ássociação dos País e Amigos dos Excepcionais Centro de Saúde Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Unidade de saúde da Família Frei Lucas Ferraro Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Policlínica Monte Carmelo Centro Auditivo Oral Associação Sociedade Educacional Mendonça e Silva - Capelo Gaivota Fundação Clarisse Albuquerque Centro de Órtese e Prótese Daniel Avelino Pereira Otorrino Fisio Center Hospital Dilson Godinho Santa Casa de Montes Claros Hospital Clemente Faria Associação dos País e Amigos dos Excepcionais	Físico/ostomia e Intelectual Auditivo Intelectual
Mantena Mantena Minas Novas Minduri Mirabela Miradouro Miraf Mirafela Minas Novas Minduri Mirabela Miradouro Miraf Monsenhor Paulo Monte Alegre de Minas Monte Alegre de Minas Monte Carmelo Monte Carmelo Monte Carmelo Monte Carmelo Montes Claros	Mantena Mantena Mantena Minas Novas/Turmalina/Capelinha São Lourenço Montes Claros Muriaé Muriaé Varginha Uberlândia/Araguari Uberlândia/Araguari Guaxupé Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Montes Claros Sete Lagoas Muriáe Manhuaçu Guaxupé Nanuque	Leste Leste Jequitinhonha Sul Norte Sudeste Sudeste Sul Triângulo do Norte Triângulo do Norte Sul Triângulo do Norte Sul Triângulo do Norte Ful Triângulo do Norte Sul Triângulo do Norte Sul Sul Norte	7371217 2206269 5939879 5379148 9461191 3327981 7706723 2764687 3963934 3050645 3984443 2195879 2195860 6520642 2219271 9478019 2203642 3788644 6022995 2219654 2155850 2765020 3311163 3503984 7703325	CER II - Ássociação dos País e Amigos dos Excepcionais Centro de Saúde Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Unidade de saúde da Família Frei Lucas Ferraro Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Policlínica Monte Carmelo Centro Auditivo Oral Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação Sociedade Educacional Mendonça e Silva - Capelo Gaivota Fundação Clarisse Albuquerque Centro de Órtese e Prótese Daniel Avelino Pereira Otorrino Fisio Center Hospital Dilson Godinho Santa Casa de Montes Claros Hospital Dilson Godinho Santa Casa de Montes Claros Hospital Clemente Faria Associação dos País e Amigos dos Excepcionais	Fisico/ostomia e Intelectual Auditivo Intelectual
Mantena Mantena Minas Novas Minduri Mirabela Miradouro Miraí Monsenhor Paulo Monte Alegre de Minas Monte Alegre de Minas Monte Carmelo Monte Carmelo Monte Carmelo Monte Carmelo Montes Claros	Mantena Mantena Minas Novas/Turmalina/Capelinha São Lourenço Montes Claros Muriaé Muriaé Varginha Uberlândia/Araguari Uberlândia/Araguari Guaxupé Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Montes Claros Sete Lagoas Sete Lagoas Muriaé Manhuaçu Guaxupé	Leste Leste Jequitinhonha Sul Norte Sudeste Sudeste Sudeste Sul Triângulo do Norte Norte Norte Norte Norte Norte Norte Sudeste Leste do Sul Sul	7371217 2206269 5939879 5379148 9461191 3327981 7706723 2764687 3963934 3050645 3984443 2195879 2195860 6520642 2219271 9478019 2203642 3788644 602295 2219646 2149990 2219656 2155850 2765502 276502 3311163 3503984	CER II - Ássociação dos País e Amigos dos Excepcionais Centro de Saúde Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Unidade de saúde da Família Frei Lucas Ferraro Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Policlínica Monte Carmelo Centro Auditivo Oral Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação Osoriedade Educacional Mendonça e Silva - Capelo Gaivota Fundação Clarisse Albuquerque Centro de Órtese e Prótese Daniel Avelino Pereira Otorrino Fisio Center Hospital Dilson Godinho Santa Casa de Montes Claros Hospital Clemente Faria Associação dos País e Amigos dos Excepcionais	Físico/ostomia e Intelectual Auditivo Intelectual
Mantena Mantena Minas Novas Minduri Mirabela Miradouro Miraí Monsenhor Paulo Monte Alegre de Minas Monte Alegre de Minas Monte Carmelo Monte Claros Montes Claros	Mantena Mantena Minas Novas/Turmalina/Capelinha São Lourenço Montes Claros Muriaé Muriaé Varginha Uberlândia/Araguari Uberlândia/Araguari Guaxupé Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Montes Claros	Leste Leste Jequitinhonha Sul Norte Sudeste Sudeste Sul Triângulo do Norte Triângulo do Norte Sul Triângulo do Norte Sul Triângulo do Norte Sul Triângulo do Norte Sul Sul Triângulo do Norte Triângulo do Norte Triângulo do Norte Triângulo do Norte Norte Norte Norte Norte Norte Norte Sudeste Leste do Sul Sul Nordeste Sul	7371217 2206269 5939879 5379148 9461191 3327981 7706723 2764687 3963934 3050645 3984443 2195879 2195860 6520642 2219271 9478019 2203642 37388644 602295 2219646 2149990 2219654 2155850 2765020 23311163 3503984 7703325 2764695	CER II - Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Centro de Saúde Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Unidade de saúde da Família Frei Lucas Ferraro Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Policlínica Monte Carmelo Centro Auditivo Oral Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação Sociedade Educacional Mendonça e Silva - Capelo Gaivota Fundação Clarisse Albuquerque Centro de Órtese e Prótese Daniel Avelino Pereira Otorrino Fisio Center Hospital Dilson Godinho Santa Casa de Montes Claros Hospital Clemente Faria Associação dos País e Amigos dos Excepcionais CER III- Fundação de Atendimento Especializado de Nova Lima -	Físico/ostomia e Intelectual Auditivo Intelectual
Mantena Mantena Minas Novas Minduri Mirabela Miradouro Miraí Monsenhor Paulo Monte Alegre de Minas Monte Alegre de Minas Monte Carmelo Montes Claros	Mantena Mantena Minas Novas/Turmalina/Capelinha São Lourenço Montes Claros Muriaé Muriaé Varginha Uberlândia/Araguari Uberlândia/Araguari Guaxupé Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Montes Claros Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Leste Leste Jequitinhonha Sul Norte Sudeste Sudeste Sudeste Sul Triângulo do Norte Triângulo do Norte Sul Triângulo do Norte Sul	7371217 2206269 5939879 5379148 9461191 3327981 7706723 2764687 3963934 3050645 3984443 2195879 2195860 6520642 2219271 9478019 2203642 3788644 602295 2219646 2149990 2219654 2155850 2351163 3503984 7703325 2764695 2115913	CER II - Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Centro de Saúde Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Unidade de saúde da Família Frei Lucas Ferraro Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Policlínica Monte Carmelo Centro Auditivo Oral Associação Sociedade Educacional Mendonça e Silva - Capelo Gaivota Fundação Clarisse Albuquerque Centro de Órtese e Prótese Daniel Avelino Pereira Otorrino Físio Center Hospital Dilson Godinho Santa Casa de Montes Claros Hoospital Clemente Faria Associação dos País e Amigos dos Excepcionais	Físico/ostomia e Intelectual Auditivo Intelectual Inte
Mantena Mantena Minas Novas Minduri Mirabela Miradouro Mirafola Mirafola Monsenhor Paulo Monte Alegre de Minas Monte Belo Monte Carmelo Monte Carmelo Monte Carmelo Monte Carmelo Monte Cardo Monte Cardo Monte Cardo Monte Cardo Monte Cardo Montes Claros	Mantena Mantena Mantena Minas Novas/Turmalina/Capelinha São Lourenço Montes Claros Muriaé Muriaé Varginha Uberlândia/Araguari Uberlândia/Araguari Guaxupé Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Montes Claros Montes Clar	Leste Leste Jequitinhonha Sul Norte Sudeste Sudeste Sul Triângulo do Norte Norte Norte Norte Norte Sul Norte Sul Norte Centro Sudeste Leste do Sul Sul Nordeste Sul Centro	7371217 2206269 5939879 5379148 9461191 3327981 7706723 2764687 3963934 3050645 3984443 2195879 2195860 6520642 2219271 9478019 2203642 3788644 6022995 2219654 215850 2765020 3311163 3503984 7703325 2764695 2115913	CER II - Ássociação dos País e Amigos dos Excepcionais Centro de Saúde Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Unidade de saúde da Família Frei Lucas Ferraro Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Policlínica Monte Carmelo Centro Auditivo Oral Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Fundação Clarisse Albuquerque Centro de Órtese e Prótese Daniel Avelino Pereira Otorrino Fisio Center Hospital Dilson Godinho Santa Casa de Montes Claros Hospital Clemente Faria Associação dos País e Amigos dos Excepcionais	Físico/ostomia e Intelectual Auditivo Intelectual
Mantena Mantena Minas Novas Minduri Mirabela Miradouro Miraí Monsenhor Paulo Monte Alegre de Minas Monte Alegre de Minas Monte Carmelo Montes Claros	Mantena Mantena Minas Novas/Turmalina/Capelinha São Lourenço Montes Claros Muriaé Muriaé Varginha Uberlândia/Araguari Uberlândia/Araguari Guaxupé Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Montes Claros Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Leste Leste Jequitinhonha Sul Norte Sudeste Sudeste Sudeste Sul Triângulo do Norte Triângulo do Norte Sul Triângulo do Norte Sul	7371217 2206269 5939879 5379148 9461191 3327981 7706723 2764687 3963934 3050645 3984443 2195879 2195860 6520642 2219271 9478019 2203642 3788644 602295 2219646 2149990 2219654 2155850 2351163 3503984 7703325 2764695 2115913	CER II - Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Centro de Saúde Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Unidade de saúde da Família Frei Lucas Ferraro Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Policlínica Monte Carmelo Centro Auditivo Oral Associação Sociedade Educacional Mendonça e Silva - Capelo Gaivota Fundação Clarisse Albuquerque Centro de Órtese e Prótese Daniel Avelino Pereira Otorrino Físio Center Hospital Dilson Godinho Santa Casa de Montes Claros Hoospital Clemente Faria Associação dos País e Amigos dos Excepcionais	Físico/ostomia e Intelectual Auditivo Intelectual Inte
Mantena Mantena Minas Novas Minduri Mirabela Miradouro Mirafola Mirafola Monsenhor Paulo Monte Alegre de Minas Monte Belo Monte Carmelo Monte Carmelo Monte Carmelo Monte Carmelo Monte Cardo Monte Cardo Monte Cardo Monte Cardo Monte Cardo Montes Claros	Mantena Mantena Mantena Minas Novas/Turmalina/Capelinha São Lourenço Montes Claros Muriaé Muriaé Varginha Uberlândia/Araguari Uberlândia/Araguari Guaxupé Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Montes Claros Montes Clar	Leste Leste Jequitinhonha Sul Norte Sudeste Sudeste Sul Triângulo do Norte Norte Norte Norte Norte Sul Norte Sul Norte Centro Sudeste Leste do Sul Sul Nordeste Sul Centro	7371217 2206269 5939879 5379148 9461191 3327981 7706723 2764687 3963934 3050645 3984443 2195879 2195860 6520642 2219271 9478019 2203642 3788644 6022995 2219654 215850 2765020 3311163 3503984 7703325 2764695 2115913	CER II - Ássociação dos País e Amigos dos Excepcionais Centro de Saúde Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Unidade de saúde da Família Frei Lucas Ferraro Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Policlínica Monte Carmelo Centro Auditivo Oral Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Fundação Clarisse Albuquerque Centro de Órtese e Prótese Daniel Avelino Pereira Otorrino Fisio Center Hospital Dilson Godinho Santa Casa de Montes Claros Hospital Clemente Faria Associação dos País e Amigos dos Excepcionais	Físico/ostomia e Intelectual Auditivo Intelectual
Mantena Mantena Minas Novas Minduri Mirabela Miradouro Miraí Monsenhor Paulo Monte Alegre de Minas Monte Alegre de Minas Monte Carmelo Montes Claros	Mantena Mantena Mantena Minas Novas/Turmalina/Capelinha São Lourenço Montes Claros Muriaé Muriaé Varginha Uberlândia/Araguari Uberlândia/Araguari Guaxupé Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Montes Claros Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Pará de Minas Oliveira/Santo Antônio do Amparo	Leste Leste Jequitinhonha Sul Norte Sudeste Sudeste Sul Triângulo do Norte Sudeste Leste do Sul Sul Centro Oeste Oeste	7371217 2206269 5939879 5379148 9461191 3327981 7706723 2764687 3963934 3050645 3984443 2195879 2195860 6520642 2219271 9478019 2203642 2219271 9478019 2219646 2219646 2219654 215850 2219654 215850 2765020 3311163 3503984 77703325 2764695 2115913 2160242 5851599	CER II - Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Centro de Saúde Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Unidade de saúde da Família Frei Lucas Ferraro Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Policlínica Monte Carmelo Centro Auditivo Oral Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação Osociedade Educacional Mendonça e Silva - Capelo Gaivota Fundação Clarisse Albuquerque Centro de Órtese e Prótese Daniel Avelino Pereira Otorrino Fisio Center Hospital Dilson Godinho Santa Casa de Montes Claros Hospital Clemente Faria Associação dos País e Amigos dos Excepcionais CER III - Fundação de Atendimento Especializado de Nova Lima - FAENOL Policlínica Municipal José Batista de Freitas CER II - Associação dos País e Amigos dos Excepcionais	Físico/ostomia e Intelectual Auditivo Intelectual Inte
Mantena Mantena Minas Novas Minduri Mirabela Miradouro Miraí Monsenhor Paulo Monte Alegre de Minas Monte Alegre de Minas Monte Carmelo Montes Claros	Mantena Mantena Minas Novas/Turmalina/Capelinha São Lourenço Montes Claros Muriaé Muriaé Varginha Uberlândia/Araguari Uberlândia/Araguari Guaxupé Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Montes Claros Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Pará de Minas Oliveira/Santo Antônio do Amparo Pouso Alegre	Leste Leste Jequitinhonha Sul Norte Sudeste Sudeste Sul Triângulo do Norte Toute Norte Norte Norte Norte Norte Norte Norte Norte Sul Centro Sudeste Leste do Sul Sul Centro Oeste Oeste Sul	7371217 2206269 5939879 5379148 9461191 3327981 7706723 2764687 3963934 2195879 2195860 6520642 2219271 9478019 2219646 2219646 2219580 2219654 2195850 2219654 2195850 2115913 2115913	CER II - Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Centro de Saúde Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Unidade de saúde da Família Frei Lucas Ferraro Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Policlínica Monte Carmelo Centro Auditivo Oral Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação Osciedade Educacional Mendonça e Silva - Capelo Gaivota Fundação Clarisse Albuquerque Centro de Órtese e Prótese Daniel Avelino Pereira Otorrino Fisio Center Hospital Dilson Godinho Santa Casa de Montes Claros Hospital Clemente Faria Associação dos País e Amigos dos Excepcionais CER II - Associação dos País e Amigos dos Excepcionais CER II - Sasociação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais CER II - Sasociação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais	Físico/ostomia e Intelectual Auditivo Intelectual
Mantena Mantena Minas Novas Minduri Mirabela Miradouro Miraí Monsenhor Paulo Monte Alegre de Minas Monte Alegre de Minas Monte Carmelo Montes Claros Montes	Mantena Mantena Minas Novas/Turmalina/Capelinha São Lourenço Montes Claros Muriaé Muriaé Muriaé Uberlândia/Araguari Uberlândia/Araguari Guaxupé Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Montes Claros Montes	Leste Leste Jequitinhonha Sul Norte Sudeste Sudeste Sudeste Sul Triângulo do Norte Norte Norte Norte Norte Norte Sul Norte Sul Centro Ceste Sul Centro Oeste Sul Centro	7371217 2206269 5939879 5379148 9461191 3327981 7706723 2764687 3963934 3050645 3984443 2195879 2195860 6520642 2219271 9478019 2203642 3788644 602295 2219646 2149990 2219654 2155850 276103 3311163 3503984 7703325 2764695 2115913 2160242 5851599 2214016 2163829	CER II - Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Centro de Saúde Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Unidade de saúde da Família Frei Lucas Ferraro Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Policlínica Monte Carmelo Centro Auditivo Oral Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação Sociedade Educacional Mendonça e Silva - Capelo Gaivota Fundação Clarisse Albuquerque Centro de Órtese e Prótese Daniel Avelino Pereira Otorrino Físio Center Hospital Dilson Godinho Santa Casa de Montes Claros Hospital Clemente Faria Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Sasociação dos País e Amigos dos Excepcionais Sasociação dos País e Amigos dos Excepcionais	Físico/ostomia e Intelectual Auditivo Intelectual
Mantena Mantena Minas Novas Minduri Mirabela Miradouro Miraf Mirafola Miraf Monsenhor Paulo Monte Alegre de Minas Monte Belo Monte Carmelo Monte Carmelo Monte Carmelo Monte Carmelo Monte Caros Montes Claros Monte	Mantena Mantena Mantena Minas Novas/Turmalina/Capelinha São Lourenço Montes Claros Muriaé Muriaé Varginha Uberlândia/Araguari Guaxupé Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Montes Claros Mon	Leste Leste Jequitinhonha Sul Norte Sudeste Sudeste Sul Triângulo do Norte Norte Norte Norte Sul Norte Centro Sudeste Leste do Sul Sul Nordeste Sul Centro Oeste Oeste Sul Centro	7371217 2206269 5939879 5379148 9461191 3327981 7706723 2764687 3963934 3050645 3984443 2195879 2195860 6520642 2219271 9478019 2203642 3788644 602295 2219624 215850 2765020 3311163 3503984 7703325 2764695 2115913 2160242 5851599 2214016 2163829 2132966	CER II - Ássociação dos País e Amigos dos Excepcionais Centro de Saúde Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Unidade de saúde da Família Frei Lucas Ferraro Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Policlínica Monte Carmelo Centro Auditivo Oral Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação Sociedade Educacional Mendonça e Silva - Capelo Gaivota Fundação Clarisse Albuquerque Centro de Órtese e Prótese Daniel Avelino Pereira Otorrino Fisio Center Hospital Dilson Godinho Santa Casa de Montes Claros Hospital Clemente Faria Associação dos País e Amigos dos Excepcionais	Físico/ostomia e Intelectual Auditivo Intelectual Auditivo, Físico/ostomia, Intelectual e Oficina Ortopédica Fixa Auditivo Físico e Intelectual
Mantena Mantena Minas Novas Minduri Mirabela Miradouro Miraí Mirafadouro Miraí Monsenhor Paulo Monte Alegre de Minas Monte Belo Monte Carmelo Montes Claros	Mantena Mantena Minas Novas/Turmalina/Capelinha São Lourenço Montes Claros Muriaé Muriaé Varginha Uberlândia/Araguari Uberlândia/Araguari Guaxupé Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Montes Claros Monte	Leste Leste Jequitinhonha Sul Norte Sudeste Sudeste Sul Triângulo do Norte Norte Norte Norte Norte Norte Norte Sul Centro Sudeste Leste do Sul Sul Centro Oeste Oeste Oeste Oeste	7371217 2206269 5939879 5379148 9461191 3327981 7706723 2764687 3963934 3050645 3984443 2195879 2195860 6520642 2219271 9478019 2203642 2219271 2478046 22295 2219654 2159850 2765020 3311163 3503984 77703325 2764695 2115913 2160242 5851599 2214016 2163829 2132966 2159279	CER II - Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Centro de Saúde Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Unidade de saúde da Família Frei Lucas Ferraro Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Policlínica Monte Carmelo Centro Auditivo Oral Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação Clarisse Albuquerque Centro de Órtese e Prótese Daniel Avelino Pereira Otorrino Fisio Center Hospital Dilson Godinho Santa Casa de Montes Claros Hospital Clemente Faria Associação dos País e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos País e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos País e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos País e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos País e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos País e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos País e Amigos dos Excepcionais	Físico/ostomia e Intelectual Auditivo Intelectual Inte
Mantena Mantena Minas Novas Minduri Mirabela Miradouro Miraí Monsenhor Paulo Monte Alegre de Minas Monte Alegre de Minas Monte Carmelo Monte Claros Montes C	Mantena Mantena Minas Novas/Turmalina/Capelinha São Lourenço Montes Claros Muriaé Muriaé Varginha Uberlândia/Araguari Uberlândia/Araguari Guaxupé Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Montes Claros Monte	Leste Leste Jequitinhonha Sul Norte Sudeste Sudeste Sul Triângulo do Norte Toute Norte Centro Sudeste Leste do Sul Sul Centro Oeste Oeste Oeste Oeste Noreste	7371217 2206269 5939879 5379148 9461191 3327981 7706723 22764687 3963934 3050645 3984443 2195879 2195860 6520642 2219271 9478019 2229646 2219271 2478019 2219654 215927 2115913 2160242 2115913 2160242 2115913 2160242 2138829 2214016 2163829 2219666	CER II - Ássociação dos País e Amigos dos Excepcionais Centro de Saúde Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Unidade de saúde da Família Frei Lucas Ferraro Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Policlínica Monte Carmelo Centro Auditivo Oral Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação Osciedade Educacional Mendonça e Silva - Capelo Gaivota Fundação Clarisse Albuquerque Centro de Órtese e Prótese Daniel Avelino Pereira Otorrino Fisio Center Hospital Dilson Godinho Santa Casa de Montes Claros Hospital Clemente Faria Associação dos País e Amigos dos Excepcionais CER III - Sasociação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais CER III - Fundação de Atendimento Especializado de Nova Lima - FAENOL Policlínica Municipal José Batista de Freitas CER II - Associação dos País e Amigos dos Excepcionais	Físico/ostomia e Intelectual Auditivo Intelectual
Mantena Mantena Minas Novas Minduri Mirabela Miradouro Miraf Mirafola Miraf Monsenhor Paulo Monte Alegre de Minas Monte Belo Monte Carmelo Monte Carmelo Monte Carmelo Monte Carmelo Monte Cardos Montes Claros Mont	Mantena Mantena Mantena Minas Novas/Turmalina/Capelinha São Lourenço Montes Claros Muriaé Muriaé Varginha Uberlândia/Araguari Guaxupé Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Montes Claros Mon	Leste Leste Jequitinhonha Sul Norte Sudeste Sudeste Sudeste Sul Triângulo do Norte Norte Norte Norte Norte Norte Sul Sul Centro Oeste Oeste Sul Centro Oeste Oeste Oeste Oeste Noroeste Sul	7371217 2206269 5939879 5379148 9461191 3327981 7706723 2764687 3963934 3050645 3984443 2195879 2195860 6520642 2219271 9478019 2203642 3788644 602295 2219275 2195850 2765020 3311163 3503984 7703325 2764695 2115913 2160242 5851599 2214016 2163829 2132966 2159279 2100711 2204991	CER II - Ássociação dos País e Amigos dos Excepcionais Centro de Saúde Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Unidade de saúde da Família Frei Lucas Ferraro Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação Sociedade Educacional Mendonça e Silva - Capelo Gaivota Fundação Clarisse Albuquerque Centro de Órtese e Prótese Daniel Avelino Pereira Otorrino Fisio Center Hospital Dilson Godinho Santa Casa de Montes Claros Hospital Clemente Faria Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Ami	Físico/ostomia e Intelectual Auditivo Intelectual
Mantena Mantena Minas Novas Minduri Mirabela Miradouro Miraí Mirafadouro Miraí Monsenhor Paulo Monte Alegre de Minas Monte Belo Monte Carmelo Monte Claros Montes Claros More Claros Montes Claros More Claros Mor	Mantena Mantena Minas Novas/Turmalina/Capelinha São Lourenço Montes Claros Muriaé Muriaé Varginha Uberlândia/Araguari Uberlândia/Araguari Guaxupé Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Montes Claros Mo	Leste Leste Jequitinhonha Sul Norte Sudeste Sudeste Sul Triângulo do Norte Norte Norte Norte Norte Norte Norte Sul Centro Sudeste Leste do Sul Sul Centro Oeste Oeste Oeste Oeste Oeste Oeste Sul Centro Oeste Oeste Sul Centro Oeste Oeste Oeste Sul Centro Oeste Oeste Oeste Oeste Sul Centro Oeste	7371217 2206269 5939879 5379148 9461191 3327981 7706723 2764687 3963934 3050645 3984443 2195879 2195860 6520642 2219271 9478019 2203642 2219271 2219654 215850 2765020 3311163 3503984 77703325 2764695 2115913 2160242 5851599 2214016 2163829 2132966 2159279 2100711 2204991 2127962 7988346	CER II - Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Centro de Saúde Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Unidade de saúde da Família Frei Lucas Ferraro Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Policlínica Monte Carmelo Centro Auditivo Oral Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação Clarisse Albuquerque Centro de Órtese e Prótese Daniel Avelino Pereira Otorrino Fisio Center Hospital Dilson Godinho Santa Casa de Montes Claros Hospital Clemente Faria Associação dos País e Amigos dos Excepcionais CER III - Fundação de Atendimento Especializado de Nova Lima - FAENOL Policlínica Municipal José Batista de Freitas CER II - Associação dos País e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos País e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos País e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos País e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos País e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Centro de Atenção à Saúde da Mulher e Criança - CASMUC Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Centro de Atenção à Saúde da Mulher e Cr	Físico/ostomia e Intelectual Auditivo Intelectual
Mantena Mantena Minas Novas Minduri Mirabela Miradouro Miraí Monsenhor Paulo Monte Alegre de Minas Monte Alegre de Minas Monte Carmelo Montes Claros Morada Nova de Minas Muriaé Mutum Muzambinho Nanuque Nepomuceno Nova Lima Nova Serrana Oliveira Ouro Fino Ouro Preto Pará de Minas Paracatu Paraguaçu Parasópolis Parasopeba Passa Quatro	Mantena Mantena Minas Novas/Turmalina/Capelinha São Lourenço Montes Claros Muriaé Muriaé Muriaé Uberlândia/Araguari Uberlândia/Araguari Guaxupé Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Montes Claros Montes	Leste Leste Jequitinhonha Sul Norte Sudeste Sudeste Sul Triângulo do Norte Toute Norte Norte Norte Norte Norte Norte Norte Norte Norte Sul Centro Oeste Oeste Oeste Ucentro Oeste Oeste Sul Centro Oeste Noroste Sul Centro Oeste Noroste Sul Centro Oeste Oeste Noroste Sul Centro	7371217 2206269 5939879 5379148 9461191 3327981 7706723 22764687 3963934 3050645 3984443 2195879 2195860 6520642 2219271 9478019 22293642 2219624 23788644 6022995 2219654 2152850 27565020 3311163 3503984 7703325 2756920 2115913 2160242 5851599 2214016 2163829 2132966 2159279 2100711 2204991 2127962	CER II - Ássociação dos País e Amigos dos Excepcionais Centro de Saúde Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Unidade de saúde da Família Frei Lucas Ferraro Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Policlínica Monte Carmelo Centro Auditivo Oral Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação Ocarisse Albuquerque Centro de Órtese e Prótese Daniel Avelino Pereira Otorrino Fisio Center Hospital Dilson Godinho Santa Casa de Montes Claros Hospital Clemente Faria Associação dos País e Amigos dos Excepcionais CER III - Fundação de Atendimento Especializado de Nova Lima - FAENOL Policlínica Municipal José Batista de Freitas CER II - Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associa	Físico/ostomia e Intelectual Auditivo Intelectual
Mantena Mantena Minas Novas Minduri Mirabela Miradouro Miraí Mirafadouro Miraí Monsenhor Paulo Monte Alegre de Minas Monte Belo Monte Carmelo Montes Claros Morada Nova de Minas Muriaé Mutum Nuzambinho Nanuque Nepomuceno Nova Lima Nova Serrana Oliveira Ouro Fino Ouro Preto Pará de Minas Paracatu Paraguaçu Paraisópolis Paraopeba	Mantena Mantena Mantena Minas Novas/Turmalina/Capelinha São Lourenço Montes Claros Muriaé Muriaé Varginha Uberlândia/Araguari Uberlândia/Araguari Guaxupé Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Patrocínio/Monte Carmelo Montes Claros Oliveira Claros Sete Lagoas Muriaé Manhuaçu Guaxupé Nanuque Lavras Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Pará de Minas Oliveira/Santo Antônio do Amparo Pouso Alegre Ouro Preto Pará de Minas Pará de Minas Pará de Minas Pará de Minas Vunaí Alfenas/Machado Ittajubá Sete Lagoas	Leste Leste Jequitinhonha Sul Norte Sudeste Sudeste Sul Triângulo do Norte Norte Norte Norte Norte Norte Norte Sul Centro Sudeste Leste do Sul Sul Centro Oeste Oeste Oeste Oeste Oeste Oeste Sul Centro Oeste Oeste Sul Centro Oeste Oeste Oeste Sul Centro Oeste Oeste Oeste Oeste Sul Centro Oeste	7371217 2206269 5939879 5379148 9461191 3327981 7706723 2764687 3963934 3050645 3984443 2195879 2195860 6520642 2219271 9478019 2203642 2219271 2219654 215850 2765020 3311163 3503984 77703325 2764695 2115913 2160242 5851599 2214016 2163829 2132966 2159279 2100711 2204991 2127962 7988346	CER II - Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Centro de Saúde Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Unidade de saúde da Família Frei Lucas Ferraro Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Policlínica Monte Carmelo Centro Auditivo Oral Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Associação Clarisse Albuquerque Centro de Órtese e Prótese Daniel Avelino Pereira Otorrino Fisio Center Hospital Dilson Godinho Santa Casa de Montes Claros Hospital Clemente Faria Associação dos País e Amigos dos Excepcionais CER III - Fundação de Atendimento Especializado de Nova Lima - FAENOL Policlínica Municipal José Batista de Freitas CER II - Associação dos País e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos País e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos País e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos País e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos País e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Centro de Atenção à Saúde da Mulher e Criança - CASMUC Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Centro de Atenção à Saúde da Mulher e Cr	Físico/ostomia e Intelectual Auditivo Intelectual

Passos	I.	[Ī	Centro de Reabilitação Física Irmandade da Santa Casa de	
	Passos	Sul	2775999	Misericórdia Passos	Auditivo e Físico/Ostomia
Patos de Minas Patos de Minas	Patos de Minas Patos de Minas	Noroeste Noroeste	2221322 3116247	CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Centro Municipal de Reabilitação Totó Veloso	Auditivo e Intelectual Físico/Ostomia
Patrocínio	Patrocínio/Monte Carmelo	Triângulo do	2196212	CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Físico e Intelectual
		Norte Triângulo do		Policlínica Patrocínio - Unidade integrada de Saúde Dr. Michael	
Patrocínio	Patrocínio/Monte Carmelo	Norte	2196220	Wandy	Ostomia
Patrocínio	Patrocínio/Monte Carmelo	Triângulo do Norte	2209195	Santa Casa de Patrocínio	Auditivo
Peçanha	Peçanha/São João Evangelista	Leste	9478760	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Peçanha Pedra Azul	Peçanha/São João Evangelista Pedra Azul	Leste Nordeste	2103125 2120313	Centro de Saúde Dr. José Pinto Rocha Policlínica Pedra Azul	Auditivo Intelectual e Ostomia
Pedro Leopoldo	Vespasiano	Centro	2150352	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Perdões	Lavras	Sul	3273407	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Pirapora Pirapora	Pirapora Pirapora	Norte Norte	6653162 2149478	Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Unidade Ambulatorial de Pirapora	Intelectual Ostomia
Pirapora	Pirapora	Norte	21195228	Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire	Auditivo
Piraúba	Ubá	Sudeste	2161486	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Pitangui	Pará de Minas	Oeste	2142430	Unidade Básica de Saúde Dr Romualdo Lopes Cançado (Policlínica Municipal)	Auditivo
Piumhi	Piumhi	Sul	3684350	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Poços de Caldas Poços de Caldas	Poços de Caldas Poços de Caldas	Sul Sul	2129604 2214733	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Policlínica Central Dr. José Aires de Paiva	Intelectual Ostomia
Ponte Nova	Ponte Nova	Leste do Sul	2216663	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Ponte Nova	Ponte Nova	Leste do Sul	2099489	SAMMDU Serviço Atendimento Médico Munic. Urgência	Ostomia
Ponte Nova Ponte Nova	Ponte Nova Ponte Nova	Leste do Sul Leste do Sul	2206382 2111640	Hospital Arnaldo Gavazza Filho Hospital Nossa Senhora das Dores	Auditivo Auditivo
Porteirinha	Janaúba/Monte Azul	Norte	6760066	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Pouso Alegre	Pouso Alegre	Sul	3058018	Instituto Filippo Smaldone Pouso Alegre	Intelectual
Pouso Alegre Pouso Alegre	Pouso Alegre Pouso Alegre	Sul Sul	2211580 2211831	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Centro Municipal de Educação em Diabetes - CEMED	Intelectual Ostomia
Pouso Alegre	Pouso Alegre	Sul	3021912	Instituto Sul Mineiro de Otorrinolaringologia	Auditivo
Pouso Alegre	Pouso Alegre	Sul Triângulo do	2127989	Hospital das Clínicas Samuel Libânio	Auditivo
Prata	Uberlândia/Araguari	Triângulo do Norte	5227461	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Presidente Olegário	Patos de Minas	Noroeste	3730654	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Raposos Raul Soares	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Ponte Nova	Centro Leste do Sul	9457151 5208092	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual Intelectual
Ribeirão das Neves	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Centro	2756749	Hospital São Judas Tadeu	Auditivo
Rio Casca	Ponte Nova	Leste do Sul	5173612	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Rio Novo Rio Pomba	Juiz de Fora Ubá	Sudeste Sudeste	3571963 2149052	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual Intelectual
Ritápolis	São João Del Rei	Centro Sul	5017025	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Sabará Sacramento	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté Uberaba	Centro Triângulo do Sul	3248739 2195615	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual Intelectual
Salinas	Salinas	Norte	3533565	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Santa Luzia	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Centro	7365896	Otoclínica Santa Luzia	Auditivo
Santa Rita do Sapucaí	Pouso Alegre	Sul Triângulo do	2214962	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Santa Vitória	Ituiutaba	Norte	5097320	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Santana da Vargem	Três Pontas	Sul	3457834	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Santo Antônio do Amparo	Oliveira/Santo Antônio do Amparo	Oeste	6648665	Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Amparo	Ostomia
Santos Dumont	Santos Dumont	Sudeste	9927433	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
São Gonçalo do Sapucaí	Varginha	Sul	3779815	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
São Gotardo	São Gotardo	Noroeste	7275681	Ambulatório Municipal	Auditivo
São João Del Rei São João Del Rei	São João Del Rei São João Del Rei	Centro Sul Centro Sul	2173573 2173328	Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Unidade Básica de Saúde ESF Matozinhos	Intelectual Ostomia
São João Del Rei	São João Del Rei	Centro Sul	2161354	Hospital Santa Casa da Misericórdia de São João Del Rei	Auditivo
São João	São João Nepomuceno/Bicas			Associação Pestalozzi de São João Nepomuceno	Intelectual
		Sudeste	9463658		Intelectual
Nepomuceno São Lourenco		Sudeste	9463658 2764709	<u>'</u>	
São Lourenço São Lourenço	São Lourenço São Lourenço	Sul Sul	9463658 2764709 2764814	CER II - Associação dos País e Amigos dos Excepcionais Fundação Hospitalar Casa de Caridade de São Lourenço	Físico e Intelectual Auditivo
São Lourenço São Lourenço São Sebastião do	São Lourenço	Sul	2764709	CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Físico e Intelectual
São Lourenço São Lourenço São Sebastião do Paraíso São Vicente de Minas	São Lourenço São Lourenço São Sebastião do Paraíso São João Del Rei	Sul Sul Sul Centro Sul	2764709 2764814 2764717 5381533	CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Fundação Hospitalar Casa de Caridade de São Lourenço Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Físico e Intelectual Auditivo Intelectual Intelectual
São Lourenço São Lourenço São Sebastião do Paraíso São Vicente de Minas Sapucaí-Mirim	São Lourenço São Lourenço São Sebastião do Paraíso São João Del Rei Itajubá	Sul Sul Sul Centro Sul Sul	2764709 2764814 2764717 5381533 3228886	CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Fundação Hospitalar Casa de Caridade de São Lourenço Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Físico e Intelectual Auditivo Intelectual Intelectual Intelectual
São Lourenço São Lourenço São Sebastião do Paraíso São Vicente de Minas	São Lourenço São Lourenço São Sebastião do Paraíso São João Del Rei	Sul Sul Sul Centro Sul	2764709 2764814 2764717 5381533	CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Fundação Hospitalar Casa de Caridade de São Lourenço Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Físico e Intelectual Auditivo Intelectual Intelectual
São Lourenço São Lourenço São Sebastião do Paraíso São Vicente de Minas Sapucai-Mirim Senador Firmino Sete Lagoas Sete Lagoas	São Lourenço São Lourenço São Sebastião do Paraíso São João Del Rei Itajubá Ubá Sete Lagoas Sete Lagoas	Sul Sul Centro Sul Sul Sudeste Centro Centro	2764709 2764814 2764717 5381533 3228886 5010063 2127636 2726750	CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Fundação Hospitalar Casa de Caridade de São Lourenço Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CEM - Centro Especialidades da Médicas	Físico e Intelectual Auditivo Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Físico e Intelectual Ostomia
São Lourenço São Lourenço São Sebastião do Paraíso São Vicente de Minas Sapucaí-Mirim Senador Firmino Sete Lagoas Sete Lagoas Sete Lagoas	São Lourenço São Lourenço São Sebastião do Paraíso São João Del Rei Itajubá Ubá Sete Lagoas Sete Lagoas Sete Lagoas Sete Lagoas	Sul Sul Sul Centro Sul Sul Sudeste Centro Centro Centro	2764709 2764814 2764717 5381533 3228886 5010063 2127636 2726750 2206528	CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Fundação Hospitalar Casa de Caridade de São Lourenço Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CEM - Centro Especialidades da Médicas Hospital Nossa Senhora das Graças	Físico e Intelectual Auditivo Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Físico e Intelectual Ostomia Auditivo
São Lourenço São Lourenço São Sebastião do Paraíso São Vicente de Minas Sapucai-Mirim Senador Firmino Sete Lagoas Sete Lagoas	São Lourenço São Lourenço São Sebastião do Paraíso São João Del Rei Itajubá Ubá Sete Lagoas Sete Lagoas	Sul Sul Centro Sul Sul Sudeste Centro Centro	2764709 2764814 2764717 5381533 3228886 5010063 2127636 2726750	CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Fundação Hospitalar Casa de Caridade de São Lourenço Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CEM - Centro Especialidades da Médicas	Físico e Intelectual Auditivo Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Físico e Intelectual Ostomia
São Lourenço São Lourenço São Sebastião do Paraíso São Vicente de Minas Sapucai-Mirim Senador Firmino Sete Lagoas Sete Lagoas Sete Lagoas Taiobeiras Taiobeiras Teófilo Otoni	São Lourenço São Lourenço São Sebastião do Paraíso São João Del Rei Itajubá Ubá Sete Lagoas Sete Lagoas Sete Lagoas Taiobeiras Taiobeiras Teófilo Otoni/Malacacheta	Sul Sul Sul Centro Sul Sul Sudeste Centro Centro Centro Norte Norte Nordeste	2764709 2764814 2764717 5381533 3228886 5010063 2127636 2726750 2206528 7711794 2098369 2208180	CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Fundação Hospitalar Casa de Caridade de São Lourenço Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CEM - Centro Especialidades da Médicas Hospital Nossa Senhora das Graças Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CEM - Sasociação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CEM - Sasociação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Físico e Intelectual Auditivo Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Ostomia Auditivo Intelectual Auditivo Intelectual Intelectual
São Lourenço São Lourenço São Sebastião do Paraíso São Vicente de Minas Sapucaí-Mirim Senador Firmino Sete Lagoas Sete Lagoas Taiobeiras Taiobeiras	São Lourenço São Lourenço São Sebastião do Paraíso São João Del Rei Itajubá Ubá Sete Lagoas Sete Lagoas Sete Lagoas Taiobeiras Taiobeiras	Sul Sul Sul Centro Sul Sul Sudeste Centro Centro Centro Norte Norte	2764709 2764814 2764717 5381533 3228886 5010063 2127636 2726750 2206528 7711794 2098369	CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Fundação Hospitalar Casa de Caridade de São Lourenço Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CEM - Centro Especialidades da Médicas Hospital Nossa Senhora das Graças Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Clínica de Reabilitação do Hospital Bom Samaritano	Físico e Intelectual Auditivo Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Ostomia Auditivo Intelectual Auditivo
São Lourenço São Lourenço São Sebastião do Paraíso São Vicente de Minas Sapucaí-Mirim Senador Firmino Sete Lagoas Sete Lagoas Sete Lagoas Taiobeiras Taiobeiras Taiobeiras Teófilo Otoni Teófilo Otoni Teófilo Otoni	São Lourenço São Lourenço São Sebastião do Paraíso São João Del Rei Itajubá Ubá Sete Lagoas Sete Lagoas Sete Lagoas Taiobeiras Taiobeiras Teófilo Otoni/Malacacheta Teófilo Otoni/Malacacheta Teófilo Otoni/Malacacheta	Sul Sul Sul Centro Sul Sul Sudeste Centro Centro Centro Norte Norte Nordeste Nordeste Nordeste Nordeste Nordeste Nordeste	2764709 2764814 2764717 5381533 322886 5010063 2127636 2226528 7711794 2098369 2208180 2184834 3280349 2208172	CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Fundação Hospitalar Casa de Caridade de São Lourenço Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CEM - Centro Especialidades da Médicas Hospital Nossa Senhora das Graças Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CInica de Reabilitação do Hospital Bom Samaritano Audiotoni Serviços Audiológicos LTDA/OTOMED Hospital Santa Rosália	Físico e Intelectual Auditivo Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Ostomia Auditivo Intelectual Auditivo Intelectual e Visual Físico/Ostomia Auditivo Auditivo Auditivo
São Lourenço São Lourenço São Sebastião do Paraíso São Vicente de Minas Sapucai-Mirim Senador Firmino Sete Lagoas Sete Lagoas Sete Lagoas Taiobeiras Taiobeiras Teófilo Otoni Teófilo Otoni Teófilo Otoni Timóteo	São Lourenço São Lourenço São Sebastião do Paraíso São João Del Rei Itajubá Ubá Sete Lagoas Sete Lagoas Sete Lagoas Taiobeiras Taiobeiras Teófilo Otoni/Malacacheta Teófilo Otoni/Malacacheta Teófilo Otoni/Malacacheta Teófilo Otoni/Malacacheta Coronel Fabriciano/Timóteo	Sul Sul Sul Centro Sul Sul Sudeste Centro Centro Centro Norte Nordeste Nordeste Nordeste Nordeste Vale do Aço	2764709 2764814 2764717 5381533 3228886 5010063 2127636 2726750 2206528 7711794 2098369 2208180 2184834 3280349 2208172 2140233	CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Fundação Hospitalar Casa de Caridade de São Lourenço Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CEM - Centro Especialidades da Médicas Hospital Nossa Senhora das Graças Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Hospital Santo Antônio CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Clínica de Reabilitação do Hospital Bom Samaritano Audiotoni Serviços Audiológicos LTDA/OTOMED Hospital Santa Rosália Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Físico e Intelectual Auditivo Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Ostomia Auditivo Intelectual e Visual Físico/Ostomia Auditivo Auditivo Intelectual e Visual
São Lourenço São Lourenço São Sebastião do Paraíso São Vicente de Minas Sapucaí-Mirim Senador Firmino Sete Lagoas Sete Lagoas Sete Lagoas Taiobeiras Taiobeiras Taiobeiras Teófilo Otoni Teófilo Otoni Teófilo Otoni	São Lourenço São Lourenço São Sebastião do Paraíso São João Del Rei Itajubá Ubá Sete Lagoas Sete Lagoas Sete Lagoas Taiobeiras Taiobeiras Teófilo Otoni/Malacacheta Teófilo Otoni/Malacacheta Teófilo Otoni/Malacacheta	Sul Sul Sul Centro Sul Sul Sudeste Centro Centro Centro Norte Norte Nordeste Nordeste Nordeste Nordeste Nordeste Nordeste	2764709 2764814 2764717 5381533 322886 5010063 2127636 2226528 7711794 2098369 2208180 2184834 3280349 2208172	CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Fundação Hospitalar Casa de Caridade de São Lourenço Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CEM - Centro Especialidades da Médicas Hospital Nossa Senhora das Graças Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CInica de Reabilitação do Hospital Bom Samaritano Audiotoni Serviços Audiológicos LTDA/OTOMED Hospital Santa Rosália	Físico e Intelectual Auditivo Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Ostomia Auditivo Intelectual Auditivo Intelectual e Visual Físico/Ostomia Auditivo Auditivo Auditivo
São Lourenço São Lourenço São Sebastião do Paraíso São Vicente de Minas Sapucaí-Mirim Sete Lagoas Sete Lagoas Sete Lagoas Taiobeiras Taiobeiras Taiobeiras Teófilo Otoni Teófilo Otoni Teófilo Otoni Teófilo Otoni Teófilo Otoni Trimoteo Tocantins Três Corações Três Corações	São Lourenço São Lourenço São Sebastião do Paraíso São João Del Rei Itajubá Ubá Sete Lagoas Sete Lagoas Sete Lagoas Taiobeiras Taiobeiras Teófilo Otoni/Malacacheta	Sul Sul Sul Sul Centro Sul Sul Sudeste Centro Centro Centro Norte Norte Norte Nordeste Nordeste Nordeste Nordeste Vale do Aço Sul Sul	2764709 2764814 2764717 5381533 322886 5010063 2127636 2726750 2206528 7711794 2098369 2208180 2184834 3280349 2208172 2140233 3932001 3337448 2775905	CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Fundação Hospitalar Casa de Caridade de São Lourenço Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CIñica de Reabilitação do Hospital Bom Samaritano Audiotoni Serviços Audiológicos LTDA/OTOMED Hospital Santa Rosália Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Casa de Saúde Santa Fé - FHEMIG	Físico e Intelectual Auditivo Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Ostomia Auditivo Intelectual Intelectual Auditivo Intelectual e Visual Físico/Ostomia Auditivo Intelectual e Visual Intelectual e Visual Intelectual e Visual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual
São Lourenço São Lourenço São Sebastião do Paraíso São Vicente de Minas Sapucai-Mirim Senador Firmino Sete Lagoas Sete Lagoas Sete Lagoas Taiobeiras Taiobeiras Teófilo Otoni Teófilo Otoni Teófilo Otoni Teófilo Otoni Timóteo Tocantins Três Corações Três Corações	São Lourenço São Lourenço São Sebastião do Paraíso São João Del Rei Itajubá Ubá Sete Lagoas Sete Lagoas Sete Lagoas Taiobeiras Teófilo Otoni/Malacacheta Treófilo Totoni/Malacacheta Teófilo Totoni/Malacacheta	Sul Sul Sul Centro Sul Sul Sudeste Centro Centro Centro Norte Nordeste Nordeste Nordeste Vale do Aço Sudeste Sul Sul	2764709 2764814 2764717 5381533 3228886 5010063 2127636 2206528 7711794 2098369 2208180 2184834 3280349 2208172 2140233 3932001 3337448 2775905 2760657	CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Fundação Hospitalar Casa de Caridade de São Lourenço Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CEM - Centro Especialidades da Médicas Hospital Nossa Senhora das Graças Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Hospital Santo Antônio CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Clínica de Reabilitação do Hospital Bom Samaritano Audiotoni Serviços Audiológicos LTDA/OTOMED Hospital Santa Rosália Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Fundação Hospitalar São Sebastião	Físico e Intelectual Auditivo Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Ostomia Auditivo Intelectual Intelectual Auditivo Intelectual Físico/Ostomia Auditivo Intelectual
São Lourenço São Lourenço São Sebastião do Paraíso São Vicente de Minas Sapucai-Mirim Senador Firmino Sete Lagoas Sete Lagoas Sete Lagoas Taiobeiras Taiobeiras Teófilo Otoni Teófilo Otoni Teófilo Otoni Teófilo Otoni Treófilo Otoni	São Lourenço São Lourenço São Sebastião do Paraíso São João Del Rei Itajubá Ubá Sete Lagoas Sete Lagoas Sete Lagoas Taiobeiras Taiobeiras Teófilo Otoni/Malacacheta Tres Corações Três Corações Três Corações Três Pontas	Sul Sul Sul Sul Centro Sul Sul Sudeste Centro Centro Centro Norte Norte Nordeste Nordeste Nordeste Nordeste Sul Sul Sul Sul Sul Sul Triângulo do	2764709 2764814 2764717 5381533 3228886 5010063 2127636 27266750 2206528 7711794 2098369 2208180 2184834 3280349 2208172 2140233 3337448 2775905 2760657 2139480	CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Fundação Hospitalar Casa de Caridade de São Lourenço Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CEM - Centro Especialidades da Médicas Hospital Nossa Senhora das Graças Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CIñica de Reabilitação do Hospital Bom Samaritano Audiotoni Serviços Audiológicos LTDA/OTOMED Hospital Santa Rosália Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Casa de Saúde Santa Fé - FHEMIG Fundação Hospitalar São Sebastão CER III- Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Físico e Intelectual Auditivo Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Ostomia Auditivo Intelectual Intelectual Auditivo Intelectual e Visual Físico/Ostomia Auditivo Intelectual e Intelectual Intelectual Intelectual Auditivo Auditivo Auditivo Auditivo Auditivo Auditivo Auditivo Auditivo Auditivo Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Físico Auditivo Auditivo, Físico/ostomia e Intelectual
São Lourenço São Lourenço São Sebastião do Paraíso São Vicente de Minas Sapucaí-Mirim Senador Firmino Sete Lagoas Sete Lagoas Sete Lagoas Taiobeiras Taiobeiras Taiobeiras Teófilo Otoni Teófilo Otoni Teófilo Otoni Teófilo Otoni Treófico Tocantins Três Corações Três Corações Três Corações Três Pontas Tupaciguara	São Lourenço São Lourenço São Sebastião do Paraíso São João Del Rei Itajubá Ubá Sete Lagoas Sete Lagoas Sete Lagoas Taiobeiras Taiobeiras Teófilo Otoni/Malacacheta Teófilo Otoni/Malacacheta Teófilo Otoni/Malacacheta Teófilo Otoni/Malacacheta Teófilo Otoni/Malacacheta Teófilo Coni/Malacacheta Teófilo Otoni/Malacacheta	Sul Sul Sul Sul Centro Sul Sul Sudeste Centro Centro Centro Norte Norte Nordeste Nordeste Nordeste Nordeste Sul	2764709 2764814 2764717 5381533 322886 5010063 2127636 2726750 2206528 7711794 2098369 2208180 2184834 3280349 2208172 2140233 3932001 3337448 2775905 2760657 2139480 2765047	CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Fundação Hospitalar Casa de Caridade de São Lourenço Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CIñica de Reabilitação do Hospital Bom Samaritano Audiotoni Serviços Audiológicos LTDA/OTOMED Hospital Santa Rosália Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Casa de Saúde Santa Fé - FHEMIG Fundação Hospitalar São Sebastião CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Físico e Intelectual Auditivo Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Ostomia Auditivo Intelectual Intelectual Auditivo Intelectual e Visual Físico/Ostomia Auditivo Intelectual e Visual Intelectual
São Lourenço São Lourenço São Sebastião do Paraíso São Vicente de Minas Sapucai-Mirim Senador Firmino Sete Lagoas Sete Lagoas Sete Lagoas Taiobeiras Taiobeiras Teófilo Otoni Teófilo Otoni Teófilo Otoni Teófilo Otoni Treófilo Otoni	São Lourenço São Lourenço São Sebastião do Paraíso São João Del Rei Itajubá Ubá Sete Lagoas Sete Lagoas Sete Lagoas Taiobeiras Taiobeiras Teófilo Otoni/Malacacheta Tres Corações Três Corações Três Corações Três Pontas	Sul Sul Sul Sul Centro Sul Sul Sudeste Centro Centro Centro Norte Norte Nordeste Nordeste Nordeste Nordeste Sul Sul Sul Sul Sul Sul Triângulo do	2764709 2764814 2764717 5381533 3228886 5010063 2127636 27266750 2206528 7711794 2098369 2208180 2184834 3280349 2208172 2140233 3337448 2775905 2760657 2139480	CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Fundação Hospitalar Casa de Caridade de São Lourenço Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CEM - Centro Especialidades da Médicas Hospital Nossa Senhora das Graças Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CIñica de Reabilitação do Hospital Bom Samaritano Audiotoni Serviços Audiológicos LTDA/OTOMED Hospital Santa Rosália Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Casa de Saúde Santa Fé - FHEMIG Fundação Hospitalar São Sebastão CER III- Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Físico e Intelectual Auditivo Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Ostomia Auditivo Intelectual Intelectual Auditivo Intelectual e Visual Físico/Ostomia Auditivo Intelectual e Intelectual Intelectual Intelectual Auditivo Auditivo Auditivo Auditivo Auditivo Auditivo Auditivo Auditivo Auditivo Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Físico Auditivo Auditivo, Físico/ostomia e Intelectual
São Lourenço São Lourenço São Sebastião do Paraíso São Vicente de Minas Sapucaí-Mirim Sete Lagoas Sete Lagoas Sete Lagoas Sete Lagoas Taiobeiras Taiobeiras Taiobeiras Taiobeiras Teófilo Otoni Teófilo Otoni Teófilo Otoni Teófilo Otoni Treófilo Otoni	São Lourenço São Lourenço São Sebastião do Paraíso São João Del Rei Itajubá Ubá Sete Lagoas Sete Lagoas Sete Lagoas Taiobeiras Taiobeiras Teófilo Otoni/Malacacheta	Sul Sul Sul Sul Sul Sul Sudeste Centro Sul Sudeste Centro Centro Centro Norte Norte Nordeste Nordeste Nordeste Nordeste Sul Sul Sul Sul Triângulo do Norte Sudeste Sudeste Sudeste Sudeste Sudeste Sul Sul Triângulo do Norte Sudeste Sudeste Sudeste Sudeste Sudeste Sudeste	2764709 2764814 2764717 5381533 3228886 5010063 2127636 22726750 2206528 7711794 2208180 2184834 3280349 2208172 2140233 3932001 3337448 2775905 2766567 2139480 2765047 2148579 2148579 2148579 2148579 2148579	CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Fundação Hospitalar Casa de Caridade de São Lourenço Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CEM - Centro Especialidades da Médicas Hospital Nossa Senhora das Graças Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Hospital Santo António CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Clínica de Reabilitação do Hospital Bom Samaritano Audiotoni Serviços Audiológicos LTDA/OTOMED Hospital Santa Rosália Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Casa de Saúde Santa Fé - FHEMIG Fundação Hospitalar São Sebastião CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Casa de Saúde Santa Fé - PHEMIG Fundação Hospitalar São Sebastião CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Dictinica de Regional Dr. Eduardo Levindo Coelho	Físico e Intelectual Auditivo Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Físico e Intelectual Ostomia Auditivo Intelectual Intelectual Auditivo Intelectual Auditivo Intelectual e Visual Físico/Ostomia Auditivo Intelectual Auditivo, Físico e Intelectual Ostomia Auditivo
São Lourenço São Lourenço São Sebastião do Paraíso São Vicente de Minas Sapucaí-Mirim Senador Firmino Sete Lagoas Sete Lagoas Sete Lagoas Taiobeiras Taiobeiras Taiobeiras Teófilo Otoni Teófilo Otoni Teófilo Otoni Teófilo Otoni Treófilo Otoni	São Lourenço São Lourenço São Sebastião do Paraíso São João Del Rei Itajubá Ubá Sete Lagoas Sete Lagoas Sete Lagoas Taiobeiras Taiobeiras Teófilo Otoni/Malacacheta Teófilo Otoni/Malacacheta Teófilo Otoni/Malacacheta Teófilo Otoni/Malacacheta Teófilo Otoni/Malacacheta Teófilo Conoi/Malacacheta Teófilo Otoni/Malacacheta Teófilo Otoni/Malacacheta Teófilo Otoni/Malacacheta Teófilo Otoni/Malacacheta Teófilo Otoni/Malacacheta Teófilo Otoni/Malacacheta Ubá Irrês Corações Três Corações Três Corações Três Pontas Uberlândia/Araguari Ubá Ubá Ubá	Sul Sul Sul Sul Centro Sul Sul Sudeste Centro Centro Centro Norte Nordeste Nordeste Nordeste Vale do Aço Sudeste Sul	2764709 2764709 2764814 2764717 5381533 3228886 5010063 2127635 2206528 7711794 2098369 2208180 2184834 3280349 2208172 2140233 3932001 3337448 2775905 2760657 2139480 2765047 2148579 2148579 2148692 2195437 2165147	CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Fundação Hospitalar Casa de Caridade de São Lourenço Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Hospital Nossa Senhora das Graças Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Hospital Santo Antônio CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Clínica de Reabilitação do Hospital Bom Samaritano Audiotoni Serviços Audiológicos LTDA/OTOMED Hospital Santa Rosália Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Casa de Saúde Santa Fé - FHEMIG Fundação Hospitalar São Sebastião CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Dr. Eduardo Levindo Coelho Hospital Santa Isabel Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Físico e Intelectual Auditivo Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Ostomia Auditivo Intelectual e Visual Físico/Ostomia Auditivo Intelectual e Visual Intelectual e Visual Físico/Ostomia Intelectual e Visual Intelectual
São Lourenço São Lourenço São Sebastião do Paraíso São Vicente de Minas Sapucaí-Mirim Sete Lagoas Sete Lagoas Sete Lagoas Sete Lagoas Taiobeiras Taiobeiras Taiobeiras Taiobeiras Teófilo Otoni Teófilo Otoni Teófilo Otoni Teófilo Otoni Treófilo Otoni	São Lourenço São Lourenço São Sebastião do Paraíso São João Del Rei Itajubá Ubá Sete Lagoas Sete Lagoas Sete Lagoas Taiobeiras Taiobeiras Teófilo Otoni/Malacacheta	Sul Sul Sul Sul Sul Sul Sudeste Centro Sul Sudeste Centro Centro Centro Norte Norte Nordeste Nordeste Nordeste Nordeste Sul Sul Sul Sul Triângulo do Norte Sudeste Sudeste Sudeste Sudeste Sudeste Sul Sul Triângulo do Norte Sudeste Sudeste Sudeste Sudeste Sudeste Sudeste	2764709 2764814 2764717 5381533 3228886 5010063 2127636 22726750 2206528 7711794 2098369 2184834 3280349 2208172 2140233 3932001 3337448 2775905 2766567 2139480 2765047 2148579 2148579 2148579 2148579 2148579	CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Fundação Hospitalar Casa de Caridade de São Lourenço Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CEM - Centro Especialidades da Médicas Hospital Nossa Senhora das Graças Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Hospital Santo António CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Clínica de Reabilitação do Hospital Bom Samaritano Audiotoni Serviços Audiológicos LTDA/OTOMED Hospital Santa Rosália Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Casa de Saúde Santa Fé - FHEMIG Fundação Hospitalar São Sebastião CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Casa de Saúde Santa Fé - PHEMIG Fundação Hospitalar São Sebastião CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Dictinica de Regional Dr. Eduardo Levindo Coelho	Físico e Intelectual Auditivo Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Físico e Intelectual Ostomia Auditivo Intelectual Intelectual Auditivo Intelectual Auditivo Intelectual e Visual Físico/Ostomia Auditivo Intelectual Auditivo, Físico e Intelectual Ostomia Auditivo
São Lourenço São Lourenço São Sebastião do Paraíso São Vicente de Minas Sapucaí-Mirim Sete Lagoas Sete Lagoas Sete Lagoas Taiobeiras Taiobeiras Taiobeiras Taiobeiras Teófilo Otoni Teófilo Otoni Teófilo Otoni Teófilo Otoni Teófilo Otoni Treófico O	São Lourenço São Lourenço São Sebastião do Paraíso São João Del Rei Itajubá Ubá Sete Lagoas Sete Lagoas Sete Lagoas Taiobeiras Taiobeiras Teófilo Otoni/Malacacheta	Sul Sul Sul Sul Sul Sul Sudeste Centro Centro Centro Norte Nordeste Nordeste Nordeste Nordeste Nordeste Sul Sul Sul Sul Sul Triângulo do Surte Sudeste Sudeste Sudeste Sul Sul Triângulo do Sul	2764709 2764814 2764717 5381533 3228886 5010063 2127636 22726750 2206528 7711794 2098369 2184834 3280349 2208172 2140233 3932001 3337448 2775905 2766567 2139480 2765047 2148579 2148579 2148692 2195437 2165147 2201631 22915585 2206595	CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Fundação Hospitalar Casa de Caridade de São Lourenço Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Hospital Nossa Senhora das Graças Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Hospital Santo Antônio CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Clínica de Reabilitação do Hospital Bom Samaritano Audiotoni Serviços Audiológicos LTDA/OTOMED Hospital Santa Rosália Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Casa de Saúde Santa Fé - FHEMIG Fundação Hospitalar São Sebastião CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Físico e Intelectual Auditivo Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Físico e Intelectual Ostomia Auditivo Intelectual e Visual Físico/Ostomia Auditivo Intelectual e Visual Intelectual e Visual Físico/Ostomia Intelectual Auditivo, Físico e Intelectual Intelectual Intelectual Auditivo Intelectual Intelectual Auditivo Intelectual Intelectual Auditivo
São Lourenço São Lourenço São Lourenço São Sebastião do Paraíso São Vicente de Minas Sapucaí-Mirim Sete Lagoas Sete Lagoas Sete Lagoas Sete Lagoas Taiobeiras Taiobeiras Taiobeiras Taiobeiras Taiobeiras Teófilo Otoni Teófilo Otoni Teófilo Otoni Teófilo Otoni Teófilo Otoni Teófilo Otoni Treófilo Otoni Treóf	São Lourenço São Lourenço São Sebastião do Paraíso São João Del Rei Itajubá Ubá Sete Lagoas Sete Lagoas Sete Lagoas Taiobeiras Taiobeiras Teófilo Otoni/Malacacheta	Sul Sul Sul Sul Centro Sul Sul Sudeste Centro Centro Centro Norte Nordeste Nordeste Nordeste Vale do Aço Sudeste Sul Sul Sul Sul Sul Sul Sul Triângulo do Sul	2764709 2764814 2764717 5381533 3228886 5010063 2127636 22726750 2206528 7711794 2098369 2208180 2184834 3280349 2208172 2140233 3932001 3337448 2775905 2760657 2139480 2765047 2148579 2148692 2195437 2165147 2201631 2195585 6513557	CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Fundação Hospitalar Casa de Caridade de São Lourenço Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CEM - Centro Especialidades da Médicas Hospital Nossa Senhora das Graças Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CIínica de Reabilitação do Hospital Bom Samaritano Audiotoni Serviços Audiológicos LTDA/OTOMED Hospital Santa Rosália Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Casa de Saúde Santa Fé - FHEMIG Fundação Hospitalar São Sebastião CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Policlínica Regional Dr. Eduardo Levindo Coelho Hospital Santa Isabel Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Fundação Caminhar Clinicas Integradas Hospital Universitário Mário Plamerio UFTM- Centro de Reabilitação Prof. Dr. Fausto da Cunha Oliveira Instituto de Cegos do Brasil Central	Físico e Intelectual Auditivo Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Ostomia Auditivo Intelectual e Visual Físico/Ostomia Auditivo Intelectual e Visual Físico/Ostomia Intelectual Auditivo Auditivo, Físico e Intelectual Ostomia Auditivo Intelectual Intelectual Intelectual Auditivo Físico/Ostomia Vísual
São Lourenço São Lourenço São Sebastião do Paraíso São Vicente de Minas Sapucaí-Mirim Sete Lagoas Sete Lagoas Sete Lagoas Taiobeiras Taiobeiras Taiobeiras Taiobeiras Teófilo Otoni Teófilo Otoni Teófilo Otoni Teófilo Otoni Teófilo Otoni Treófico O	São Lourenço São Lourenço São Sebastião do Paraíso São João Del Rei Itajubá Ubá Sete Lagoas Sete Lagoas Sete Lagoas Taiobeiras Taiobeiras Teófilo Otoni/Malacacheta	Sul Sul Sul Sul Sul Sul Sudeste Centro Centro Centro Norte Nordeste Nordeste Nordeste Nordeste Nordeste Sul Sul Sul Sul Triângulo do Sul	2764709 2764814 2764717 5381533 3228886 5010063 2127636 22726750 2206528 7711794 2098369 2184834 3280349 2208172 2140233 3932001 3337448 2775905 2766567 2139480 2765047 2148579 2148579 2148692 2195437 2165147 2201631 22915585 2206595	CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Fundação Hospitalar Casa de Caridade de São Lourenço Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Hospital Nossa Senhora das Graças Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Hospital Santo Antônio CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Clínica de Reabilitação do Hospital Bom Samaritano Audiotoni Serviços Audiológicos LTDA/OTOMED Hospital Santa Rosália Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Casa de Saúde Santa Fé - FHEMIG Fundação Hospitalar São Sebastião CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Físico e Intelectual Auditivo Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Físico e Intelectual Ostomia Auditivo Intelectual e Visual Físico/Ostomia Auditivo Intelectual e Visual Intelectual e Visual Intelectual Auditivo Intelectual Intelectual Auditivo Intelectual Intelectual Auditivo
São Lourenço São Lourenço São Lourenço São Sebastião do Paraíso São Vicente de Minas Sapucaí-Mirim Sete Lagoas Sete Lagoas Sete Lagoas Sete Lagoas Taiobeiras Taiobeiras Taiobeiras Taiobeiras Taiobeiras Teófilo Otoni Teófilo Otoni Teófilo Otoni Teófilo Otoni Teófilo Otoni Teófilo Otoni Treófilo Otoni Treóf	São Lourenço São Lourenço São Sebastião do Paraíso São João Del Rei Itajubá Ubá Sete Lagoas Sete Lagoas Sete Lagoas Taiobeiras Taiobeiras Teófilo Otoni/Malacacheta	Sul Sul Sul Sul Sul Sul Sudeste Centro Centro Centro Norte Norte Nordeste Nordeste Nordeste Nordeste Nordeste Sul Sul Sul Sul Sul Triângulo do Norte Sudeste Sud Sul Triângulo do Norte Triângulo do	2764709 2764814 2764717 5381533 3228886 5010063 2127636 22726750 2206528 7711794 2098369 2208180 2184834 3280349 2208172 2140233 3932001 3337448 2775905 2760657 2139480 2765047 2148579 2148692 2195437 2165147 2201631 2195585 6513557	CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Fundação Hospitalar Casa de Caridade de São Lourenço Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CEM - Centro Especialidades da Médicas Hospital Nossa Senhora das Graças Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CIínica de Reabilitação do Hospital Bom Samaritano Audiotoni Serviços Audiológicos LTDA/OTOMED Hospital Santa Rosália Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Casa de Saúde Santa Fé - FHEMIG Fundação Hospitalar São Sebastião CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Policlínica Regional Dr. Eduardo Levindo Coelho Hospital Santa Isabel Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Fundação Caminhar Clinicas Integradas Hospital Universitário Mário Plamerio UFTM- Centro de Reabilitação Prof. Dr. Fausto da Cunha Oliveira Instituto de Cegos do Brasil Central	Físico e Intelectual Auditivo Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Ostomia Auditivo Intelectual e Visual Físico/Ostomia Auditivo Intelectual e Visual Físico/Ostomia Intelectual Auditivo Auditivo, Físico e Intelectual Ostomia Auditivo Intelectual Intelectual Intelectual Auditivo Físico/Ostomia Vísual
São Lourenço São Lourenço São Sebastião do Paraíso São Vicente de Minas Sapucaí-Mirim Sete Lagoas Sete Lagoas Sete Lagoas Sete Lagoas Taiobeiras Taiobeiras Taiobeiras Taiobeiras Teófilo Otoni Teófilo Otoni Teófilo Otoni Teófilo Otoni Teófilo Otoni Teófilo Teófilo Otoni Teófilo Oton	São Lourenço São Lourenço São Sebastião do Paraíso São João Del Rei Itajubá Ubá Sete Lagoas Sete Lagoas Sete Lagoas Taiobeiras Taiobeiras Teófilo Otoni/Malacacheta Teófilo Ot	Sul Sul Sul Sul Sul Sul Sudeste Centro Centro Centro Norte Nordeste Nordeste Nordeste Nordeste Nordeste Nordeste Sul Sul Sul Sul Sul Triângulo do Norte Sudeste Sudeste Sudeste Sudeste Sudeste Sudeste Sudeste Sul Sul Triângulo do	2764709 2764709 2764814 2764717 5381533 3228886 5010063 2127636 22726750 2206528 7711794 2098369 2184834 3280349 2208120 2140233 3932001 3337448 2775905 2766567 2139480 2765047 2148579 2148692 2195437 2165147 2201631 2201631 2195885 2206595 6513557 2152908	CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Fundação Hospitalar Casa de Caridade de São Lourenço Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Hospital Nossa Senhora das Graças Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Hospital Santo Antônio CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Clínica de Reabilitação do Hospital Bom Samaritano Audiotoni Serviços Audiológicos LTDA/OTOMED Hospital Santa Rosália Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Casa de Saúde Santa Fé - FHEMIG Fundação Hospitalar São Sebastião CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Físico e Intelectual Auditivo Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Físico e Intelectual Ostomia Auditivo Intelectual e Visual Físico/Ostomia Auditivo Intelectual e Visual Intelectual e Visual Intelectual Auditivo, Físico e Intelectual Intelectual Auditivo Físico-Ostomia Auditivo Físico/Ostomia Visual Intelectual Intelectual Intelectual
São Lourenço São Lourenço São Sebastião do Paraíso São Vicente de Minas Sapucai-Mirim Senador Firmino Sete Lagoas Sete Lagoas Sete Lagoas Taiobeiras Taiobeiras Teófilo Otoni Teófilo Otoni Teófilo Otoni Teófilo Otoni Timóteo Tocantins Três Corações Três Corações Três Pontas Tupaciguara Ubá Ubá Ubá Uberaba Uberaba Uberaba Uberaba	São Lourenço São Lourenço São Sebastião do Paraíso São João Del Rei Itajubá Ubá Sete Lagoas Sete Lagoas Sete Lagoas Sete Lagoas Taiobeiras Teófilo Otoni/Malacacheta Usé Ubá Três Corações Três Corações Três Corações Três Pontas Uberlândia/Araguari Ubá Ubá Ubá Ubá Uba Uba Uberaba Uberaba Uberaba	Sul Sul Sul Sul Sul Sul Sudeste Centro Centro Centro Norte Nordeste Nordeste Nordeste Nordeste Nordeste Nordeste Sul Sul Sul Sul Sul Triângulo do Norte Sudeste Sudeste Sudeste Sul Sul Triângulo do Norte Triângulo do Norte Triângulo do Norte	2764709 2764709 2764814 2764717 5381533 3228886 5010063 2127636 22726750 2006528 7711794 2098369 2208180 2184834 3280349 2208172 2140233 3932001 3337448 2775905 2765057 2139480 2765047 2148579 2148692 2195437 2165147 2201631 2205588 2206595 6513557 2152908	CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Fundação Hospitalar Casa de Caridade de São Lourenço Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CEM - Centro Especialidades da Médicas Hospital Nossa Senhora das Graças Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Hospital Santo Antônio CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Hospital Santo Antônio CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Clínica de Reabilitação do Hospital Bom Samaritano Audiotoni Servíços Audiológicos LTDA/OTOMED Hospital Santa Rosália Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Físico e Intelectual Auditivo Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Ostomia Auditivo Intelectual
São Lourenço São Lourenço São Sebastião do Paraíso São Vicente de Minas Sapucaí-Mirim Seacadar Firmino Sete Lagoas Sete Lagoas Sete Lagoas Taiobeiras Taiobeiras Taiobeiras Taiobeiras Teófilo Otoni Tumáteo Tocantins Três Corações Três Upá Ubá Ubá Ubá Ubá Uberaba Uberaba Uberaba Uberaba Uberaba Uberaba	São Lourenço São Lourenço São Sebastião do Paraíso São João Del Rei Itajubá Ubá Sete Lagoas Sete Lagoas Sete Lagoas Taiobeiras Taiobeiras Teófilo Otoni/Malacacheta Teófilo Ot	Sul Sul Sul Sul Sul Sul Sudeste Centro Centro Centro Norte Nordeste Nordeste Nordeste Nordeste Nordeste Nordeste Sul Sul Sul Sul Sul Triângulo do Norte Sudeste Sudeste Sudeste Sudeste Sudeste Sudeste Sudeste Sul Sul Triângulo do	2764709 2764709 2764814 2764717 5381533 3228886 5010063 2127636 22726750 2206528 7711794 2098369 2184834 3280349 2208120 2140233 3932001 3337448 2775905 2766567 2139480 2765047 2148579 2148692 2195437 2165147 2201631 2201631 2195885 2206595 6513557 2152908	CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Fundação Hospitalar Casa de Caridade de São Lourenço Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Hospital Nossa Senhora das Graças Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Hospital Santo Antônio CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Clínica de Reabilitação do Hospital Bom Samaritano Audiotoni Serviços Audiológicos LTDA/OTOMED Hospital Santa Rosália Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Casa de Saúde Santa Fé - FHEMIG Fundação Hospitalar São Sebastião CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Físico e Intelectual Auditivo Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Intelectual Físico e Intelectual Ostomia Auditivo Intelectual e Visual Físico/Ostomia Auditivo Intelectual e Visual Intelectual e Visual Intelectual Auditivo, Físico e Intelectual Intelectual Auditivo Físico-Ostomia Auditivo Físico/Ostomia Visual Intelectual Intelectual Intelectual

Uberlândia	Uberlândia/Araguari	Triângulo do Norte	2146339	Ambulatório Amélio Marques	Auditivo
Uberlândia	Uberlândia/Araguari	Triângulo do Norte	6601804	Hospital e Maternidade Municipal Dr. Odelmo Leão Carneiro	Auditivo
Unaí	Unaí	Noroeste	2184788	CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Físico/ostomia e Intelectual
Varginha	Varginha	Sul	2762994	Fundação Varginhense de Assistência aos Excepcionais	Intelectual
Varginha	Varginha	Sul	2761041	Hospital Regional Sul de Minas - Centro de Referência em Medicina Física e Reabilitação	Auditivo e Físico
Varginha	Varginha	Sul	2761092	Hospital Bom Pastor	Ostomia
Viçosa	Viçosa	Leste do Sul	2097990	CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Físico/ostomia, Intelectual e visual
Viçosa	Viçosa	Leste do Sul	2099454	Hospital São Sebastião	Auditivo
Visconde do Rio Branco	Ubá	Sudeste	2765055	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual

ANEXO II

Principais normativas da RCPD

- -Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. Trata da consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, no Anexo VI, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, por meio da criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva, ou estável; intermitente ou contínua, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- -Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. Trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Capítulo IV, Seção III, que institui incentivos financeiros de investimentos para o Componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.272, de 24 de outubro de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no SUS/MG e da outras providências;
- -Portaria nº 400, de 16 de novembro de 2009. Estabelece Diretrizes Nacionais para a Atenção à Saúde das Pessoas Ostomizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS, a serem observadas em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão
- -Portaria GM/MS № 3.872, de 23 de dezembro de 2021. Inclui procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde SUS e Nota Informativa nº 1/2022-CGSPD/DAET/SAES/MS;
- Portaria GM/MS n° 2776 de 18 de dezembro de 2014. Aprova diretrizes gerais, amplia e incorpora procedimentos para a Atenção Especializada às Pessoas com Deficiência Auditiva no Sistema Único de Saúde (SUS);
- Portaria GM/MS n° 2161 de 17 de julho de 2018. Inclui procedimento e estabelece critério para troca do processador de fala na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS;
- -Instrutivo de Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual e Visual (Centro Especializado em Reabilitação CER e Oficinas Ortopédicas) da Rede de Cuidados à Pessoa com deficiência no âmbito do SUS, de junho de 2020;
- -Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.272, de 24 de outubro de 2012. Institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no SUS-MG;
- -Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.374, de 20 de fevereiro de 2013. Aprova a Instituição do Serviço de Referência para Fonoaudiologia Descentralizada da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência do SUS-MG
- -Deliberação CIB-SUS/MG № 1.403, de 19 de março de 2013. Define os Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG.
- -Deliberação CIB-SUS/MG № 1.404, de 19 de março de 2013. Institui o Programa de Intervenção Precoce Avançado PIPA
- -Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.003, de 09 de dezembro de 2014. Institui as atribuições e diretrizes de funcionamento das Juntas Reguladoras da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência do SUS-MG (RCPD) e dá outras providências;
- -Deliberação CIB-SUS/MG № 2.904, de 08 de março de 2019. Aprova a alteração dos Anexos IV e V-A da Deliberação CIB SUS/MG n° 1.403 de 19 de março de 2013, que define os Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual, e dá outras providências.
- -Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.477, de 21 de julho de 2021. Aprova a atualização do Plano de Ação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS-MG·
- -Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.637, de 22 de novembro de 2021. Altera o Anexo Único da Deliberação CIBSUS/MG nº 3.477, de 21 de julho de 2021, que aprova a atualização do Plano de Ação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS-MG;
- -Deliberação CIB-SUS/MG № 3.563, de 21 de outubro de 2021. Aprova as regras de funcionamento da Oficina Ortopédica Itinerante Terrestre da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência de Minas Gerais e dá outras providências.
- -Deliberação CIB-SUS/MG № 3.679, de 15 de dezembro de 2021. Aprova a alteração do Anexo único da Deliberação CIB-SUS/MG № 3.563, de 21 de outubro de 2021, que aprova as regras de funcionamento da Oficina Ortopédica Itinerante Terrestre da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência de Minas Gerais e dá outras providências.
- -Deliberação CIB-SUS/MG № 3.562, de 21 de outubro de 2021. Aprova as regras para o financiamento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM/ oftalmológicas) na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG e dá outras providências.





Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Cintra Januario**, **Diretor(a)**, em 27/06/2022, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Cardoso Ferreira Vaz, Coordenador(a)**, em 27/06/2022, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 48405693 e o código CRC EB499A3C.

Referência: Processo nº 1320.01.0076699/2022-72

SEI nº 48405693



ESTADO DE MINAS GERAIS						
OBRA	BDI	ENCARGOS SOCIAIS				
MANUTENÇÃO DA UNIDADE SÃO JOSÉ	24,47%	ONERADO () DESONERADO (X)				
ENDEREÇO		Data				
RUA GABRIEL RODRIGUES № 11 CENTRO -TAPARUBA/MG		16/08/2024				

Código	Banco	Descrição	Und	Consumo	Valor Unit	Total
CP-001	COMPOSIÇÃO	RODAPÉ EM PORCELANATO TIPO O TÉCNICO 80X80CM RETIFICADO MATERIAL TITANIO POLIDO LD ELIANE OU SIMILAR, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO 10CM	M			37,31
MATED-12352	SETOP	ARGAMASSA COLANTE (TIPO: AC-III UTILIZAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS)	Kg	0,4725000	2,02	0,95
MATED-9031	SETOP	RODAPÉ EM PORCELANATO TIPO O TÉCNICO 80X80CM RETIFICADO MATERIA TITANIO POLIDO LD ELIANE OU SIMILAR	m2	0,1100000	202,79	22,31
MATED-11262	SETOP	ESTOPA DE ALGODÃO	Kg	0,0025500	21,06	0,05
MATED-12355	SETOP	REJUNTE CIMENTÍCIO FLEXÍVEL (COR: SUPERFINO CORDA	Kg	0,2361111	15,60	3,68
ED-50368	SETOP	REJUNTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	0,244444	19,95	4,88
ED-50381	SETOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	0,1466667	27,11	3,98
ED-50367	SETOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	0,0733330	19,95	1,46

CP-002	COMPOSIÇÃO	RODAPÉ PISO CERÂMICO EMBRAMARCO NEVADA OUT EXTERNO 60X60CM CINZA RETIFICADO PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO (CALÇADA E GARAGEM)	M			15,12
MATED-12352	SETOP	ARGAMASSA COLANTE (TIPO: AC-III UTILIZAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS)	Kg	0,4725000	2,02	0,95
MATED-9031	SETOP	RODAPÉ PISO CERÂMICO EMBRAMARCO NEVADA OUT EXTERNO 60X60CM CINZA RETIFICADO PEI IV	m2	0,1100000	30,06	3,31



Código Banco MATED-12355 SETOP

SETOP

SETOP

SETOP

ED-50368

ED-50381

ED-50367

ESTADO DE MINAS GERAIS							
OBRA	BDI	ENCARGOS SOCI	ENCARGOS SOCIAIS				
MANUTENÇÃO DA UNIDADE SÃO JOSÉ	24,47%	ONERADO () DE	RADO () DESONERADO (X)				
ENDEREÇO		Data					
RUA GABRIEL RODRIGUES № 11 CENTRO -TAPARUBA/MG		16/08/2	2024				
Descrição	Und	Consumo	Valor Unit	Total			
REJUNTE CIMENTÍCIO FLEXÍVEL (COR: DIVERSAS DENSIDADE DA PASTA: 1500KG/M3*)*VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS	Kg	0,1410000	3,81	0,54			
REJUNTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	0,2444444	19,95	4,88			
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	0,1466667	27,11	3,98			
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	0,0733330	19,95	1,46			

Código	Banco	Descrição	Und	Consumo	Valor Unit	Total
CP-003	COMPOSIÇÃO	PISO VIVA PISO CERÂMICO EMBRAMARCO NEVADA OUT EXTERNO 60X60CM CINZA RETIFICADO PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO (CALÇADA E GARAGEM)	М	1,0000000		68,12
37595	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE (TIPO: AC-III UTILIZAÇÃO:AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS)	Kg	9,1300000	2,02	18,44
38195	SINAPI	PISO VIVA PISO CERÂMICO EMBRAMARCO NEVADA OUT EXTERNO 60X60CM CINZA RETIFICADO PEI IV	m2	1,0690000	30,06	32,13
34357	SINAPI	REJUNTE CIMENTÍCIO FLEXÍVEL (COR: DIVERSAS DENSIDADE DA PASTA: 1500KG/M3*)*VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS	Kg	0,1410000	3,81	0,54
88256	SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	0,5203000	26,74	13,91
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	0,1674000	18,53	3,10



SINAPI

SINAPI

38195

34357

34355

88256

88316

		ESTADO DE MINAS GERAIS										
		OBRA	ENCARGOS SOCIAIS									
	100 A	MANUTENÇÃO DA UNIDADE SÃO JOSÉ	24,47%	7% ONERADO () DESONERADO (X								
TAPAI	RUBA	ENDEREÇO	Data									
21 de Dezen	bro de 1995	RUA GABRIEL RODRIGUES Nº 11 CENTRO -TAPARUBA/MG		16/08/2024								
Código	Banco	Descrição	Und	Consumo	Valor Unit	Total						
Código	Banco	Descrição	Und	Consumo	Valor Unit	Total						
CP-004	COMPOSIÇÃO	PISO PORCELANATO TIPO TÉCNICO 80X80CM RETIFICADO MATERIA TITANIO POLIDO LD ELIANE OU SIMILAR	M²	1,0000000		254,72						
5	SINAPI	PISO PORCELANATO TIPO O TÉCNICO 80X80CM RETIFICADO MATERIA TITANIO POLIDO LD ELIANE OU SIMILAR	m2	1,0728000	202,79	217,55						
7	SINAPI	REJUNTE CIMENTÍCIO FLEXÍVEL PORCELANATO (COR: SUPERFINO CORDA)	KG	0,1060000	15,60	1,65						
5	SINAPI - I	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	KG	9,1300000	1,98	18,08						

hora

hora

LEONARDO PEREIRA ALMEIDA DE CARVALHO:11674158688 Dados: 2024.08.16 11:16:30

AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS

SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

COMPLEMENTARES

Assinado de forma digital por LEONARDO PEREIRA ALMEIDA DE CARVALHO:11674158688

Leonardo Pereira Almeida de Carvalho

Engenheiro Civil CREA-MG 216503/D

Assinado de forma digital por JOAQUIM DE ABREU JOAQUIM DE ABREU FILHO:24231991634 Pados: 2024.08.16 11:16:46

0,5348000

0,1694000

26,74

18,53

14,30

3,14

Joaquim de Abreu Filho

Prefeito Municipal



Código Banco

ESTADO DE MINAS GERAIS									
OBRA	BDI	CIAIS							
MANUTENÇÃO DA UNIDADE SÃO JOSÉ	24,47% ONERADO () DESONER								
ENDEREÇO		Data							
RUA GABRIEL RODRIGUES № 11 CENTRO -TAPARUBA/MG		16/0	8/2024						
Descrição	Und	Consumo	Valor Unit	Total					



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPARUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

OBRA	B.D.I.	ENCARGOS SOCIAIS
MANUTENÇÃO DA UNIDADE SAÚDE SÃO JOSÉ	24,47%	DESONERADO (X)
ENDEREÇO		Data
RUA GABRIEL RODRIGUES Nº 11 CENTRO - TAPARUBA/MG		16/08/2024
		PRAZO DA OBRA: 03 MESES

1 - IDENTIFICAÇÃO

				SERVIÇOS A EXECUTAR						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DOS PESO		PESO MÊS -01		MÊS 02		MÊS 03		
	DE SERVIÇOS	SERVIÇOS	%	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	
1	PISOS	R\$77.833,79	100,00%	40,00	40,00	40,00	80,00	20,00	100,00	
					,					
TOTAL	_ EM PERCENTUAL	R\$77.833.79	100.00%	40.00%	40.00%	40.00%	80.00%	20.00%	100.00%	

TOTAL EM REAIS R\$77.833,79 31.133,52 31.133,52 15.566,76

Taparuba, 13 de agosto de 2024 DATA

LEONARDO PEREIRA ALMEIDA DE Assinado de forma digital por LEONARDO PEREIRA ALMEIDA DE CARVALHO:11674158688

CARVALHO:11674158688 Dados: 2024.08.16 11:14:02 -03'00'

Responsável Técnico

Leonardo Pereira Almeida de Carvalho - Eng. Civil - CREA/MG: 216.503/D





DEMONSTRATIVO DO BDI - SEM DESONERAÇÃO - OBRA DE EDIFICAÇÃO

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)										
			CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS							
DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIG.	ISS (2)				DIFERENCIADO				
PARCELAS	(.)	2%	3%	4%	5%	MATERIAL (3)	SERVIÇO TERCEIRIZADO ⁽⁴⁾ (ISS=5%)	(5)		
CUSTO DIRETO	CD	100%	100%	100%	100%	100%	100%			
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	3,42%	4,00%	CD		
LUCRO BRUTO	L	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%	4,94%	6,16%	CD		
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	CD		
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		2,27%	2,27%	2,27%	2,27%	1,29%	1,77%	CD		
SEGUROS + GARANTIAS	S	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	0,53%	0,80%	CD		
RISCO(*)	R	1,27%	1,27%	1,27%	1,27%	0,76%	0,97%	CD		
TRIBUTOS	-	4,65%	5,15%	5,65%	6,15%	3,65%	6,15%	PV		
ISS	ISS ⁽²⁾	1,00%	1,50%	2,00%	2,50%	-	2,50%	PV		
PIS	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	PV		
COFINS	-	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	PV		
CPRB	INSS	-	-	-	-	-	-	PV		

FÓRMULA DO BDI		$(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)$									
FORMULA DO BDI		(1 - (I + CPRB))									
BDI (NUMERADOR)	16,81%	16,81%	16,81%	16,81%	10,79%	13,22%					
BDI (DENOMINADOR)	95,35%	94,85%	94,35%	93,85%	96,35%	93,85%					
BDI	22,51%	23,16%	23,81%	24,47%	14,99%	20,64%					
OBSERVAÇÕES											

⁽²⁾ QUANTO AO ISS O TCU ORIENTA OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO. NO REFERIDO ACÓRDÃO O TCU PARTIU DA PREMISSA DE INCIDÊNCIA DO ISS EM 50% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3%, 4% E 5%.

⁽³⁾ BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO EM CASOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EX. ELEVADOR, ESCADAS ROLANTES, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO ETC.

⁽⁴⁾ BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.

⁽⁵⁾ INCIDÊNCIA.

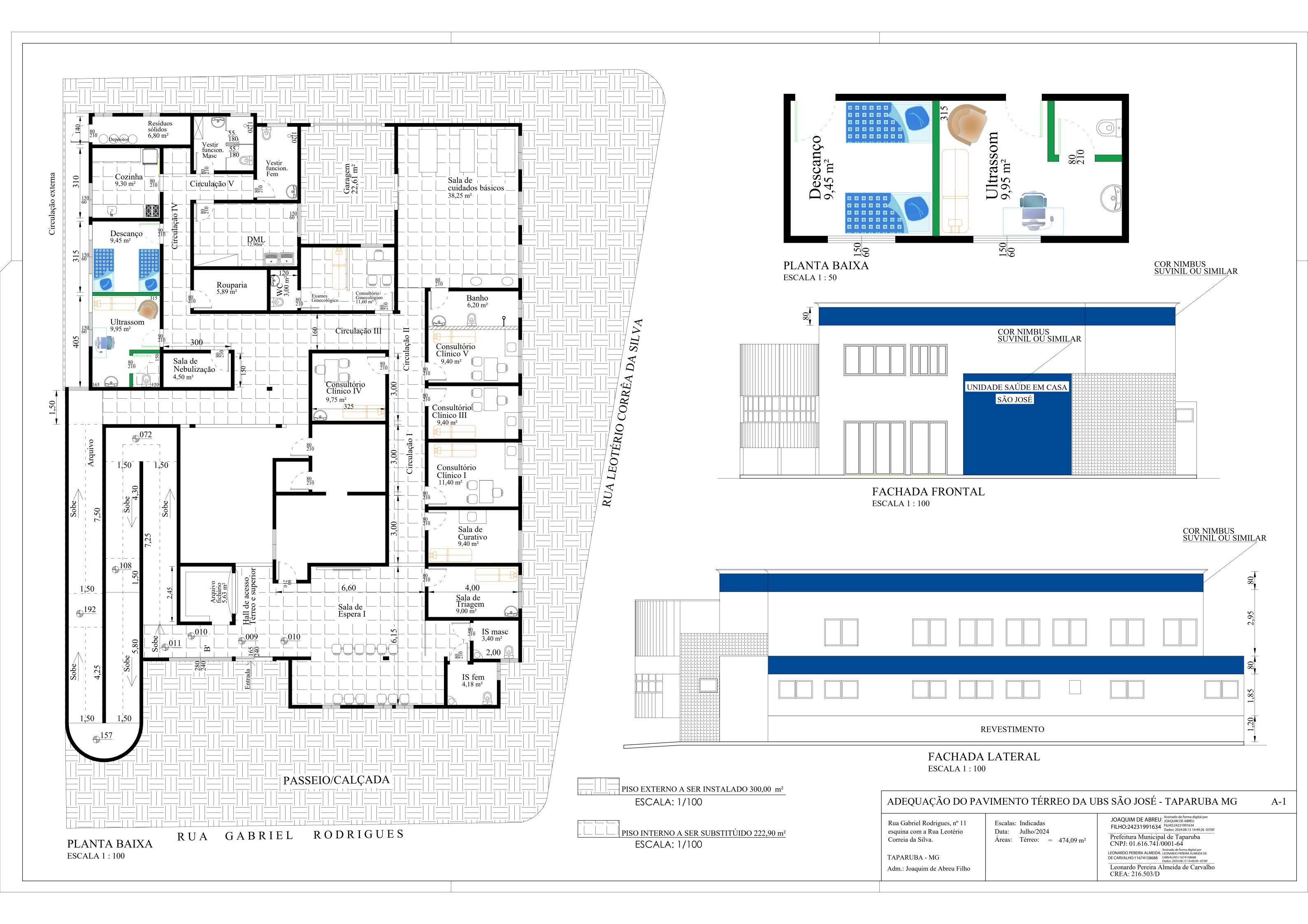
			PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPARUBA								
			ESTADO DE	I							
			OBRA	Bancos			B.D.I.	ENCARGOS SOCIAIS			
	A 35		MANUTENÇÃO DA UNIDADE SAÚDE SÃO JOSÉ	SINAPI - 0	4/2024 - MG	i	24,47%	DESONERADO (X)			
21 00	Dezembro de 1996		RUA GABRIEL RODRIGUES № 11 CENTRO - TAPARUBA/MG	SETOP - 0	1/2024 - MG			16/08/2024			
REFERÊNCIA	N°	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ UNIT. C/ BDI	TOTAL ITEM			
		1	PISOS					77.833,79			
SINAPI 04 2024	87630	1.1.1	REGULARIZACAO DE PISO EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA SEM PENEIRAR), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MECANICO (CALÇADA)	M2	20,00	38,78	48,27	965,40			
COMPOSIÇÃO	CP - 001	1.1.2	RODAPÉ EM PORCELANATO TIPO O TÉCNICO 80X80CM RETIFICADO MATERIA TITANIO POLIDO LD ELIANE OU SIMILAR, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	М	58,00	37,31	46,44	2.693,52			
COMPOSIÇÃO	CP - 002	1.1.3	RODAPÉ PISO CERÂMICO EMBRAMARCO NEVADA OUT EXTERNO 60X60CM CINZA RETIFICADO PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO (CALÇADA E GARAGEM)	М	51,00	15,12	18,82	959,82			
COMPOSIÇÃO	CP - 003	1.1.4	PISO PISO CERÂMICO EMBRAMACO NEVADA OUT EXTERNO 60X60CM CINZA RETIFICADO PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO (CALÇADA E GARAGEM)	M2	340,00	68,12	84,79	28.828,60			
COMPOSIÇÃO	CP - 004	1.1.5	PISO PORCELANATO TIPO TÉCNICO 80X80CM RE RETIFICADO MATERIAL TITANIO POLIDO LD ELIANE OU SIMILAR, , ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PISO SOBRE PISO, INCLUSIVE REJUNTAMENTO (SALA DE ESPERA, CORREDOR I, II, SALA DE CUIDADOS BÁSICOS)	M2	130,80	254,72	317,05	41.470,14			
SEINFRA MG 01 2024	ED-51148	1.1.6	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	UN	2,00	424,84	528,80	1.057,60			
MERCADO	COTAÇÃO	1.1.7	NIVELADOR CUNHA SLIM COM 100 PEÇAS	UN	3,00	25,11	31,25	93,75			
MERCADO	COTAÇÃO	1.1.8	ESPAÇADOR NIVELADOR COM 1000 PEÇAS SLIM VERDE 2,0 mm	UN	3,00	69,99	87,12	261,36			
MERCADO	COTAÇÃO	1.1.9	ESPAÇADOR NIVELADOR COM 500 PEÇAS CORTAG 1,5mm	UN	2,00	99,99	124,46	248,92			
MERCADO	COTAÇÃO	1.1.10	GRANITO PARA SOLEIRA, POLIDO, COR BEGE BAHIA 15 X 90 X 2,5 CM	UN	14,00	72,00	89,62	1.254,68			
			TOTAL GERAL DA OBRA					77.833,79			

LEONARDO PEREIRA ALMEIDA DE CARVALHO:11674158688

Assinado de forma digital por LEONARDO PEREIRA ALMEIDA DE CARVALHO: 11674158688 Dados: 2024.08.16 11:12:25 -03'00'

LEONARDO PEREIRA ALMEIDA DE CARVALHO ENGENHEIRO CIVIL CREA 216503/D JOAQUIM DE ABREU
Assinado de forma digital por JOAQUIM DE ABREU
FILHO:24231991634
Dados: 2024.08.16 11:12:44 -03'00'

JOAQUIM DE ABREU FILHO PREFEITO MUNICIPAL









ANEXO III PROJETO BÁSICO

OBJETO: MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO DA UBS SÃO JOSÉ REFERENTE A RESOLUÇÃO 7784 LOCALIZAÇÃO: RUA GABRIEL RODRIGUES № 11 - CENTRO – TAPARUBA/MG.

1. GENERALIDADES

- 1.1. As presentes especificações técnicas têm por objetivo estabelecer as condições que nortearão o desenvolvimento dos serviços relativos à MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO DA UBS SÃO JOSÉ, localizada no município de Taparuba, bem como fixar as obrigações e direitos não tratados no Edital, instruções de concorrência ou contrato.
- 1.2. Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos em anexo.
- 1.3. Todos os itens da planil<mark>ha orçamentária dizem respeito, salvo o disposto em contrário nas Especificações Técnicas, a fornecimento de material e mão de obra, por parte da CONTRATADA.</mark>
- 1.4. Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.
- 1.5. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

2. OBJETO

- 2.1. Projeto básico para contratação de empresa especializada em construção civil, com habilidade no ramo de engenharia civil, para a manutenção e adaptação localizada na UBS São José, na Rua Gabriel Rodrigues Nº 11, centro, no município de Taparuba/MG.
- 2.2. Os serviços deverão ser contratados pela modalidade de preços unitários, conforme a planilha orçamentária e demais documentos presentes nesta Licitação, que prevê execução dos serviços necessários à implantação completa da manutenção e adaptação acima listado. A documentação a ser utilizada pelos Licitantes, para compor sua proposta de preços, para a construção das unidades licitadas, está descrita neste Termo de Projeto Básico e nos seguintes documentos:
 - Planilha de Orçamentária;
 - Cronograma Físico-Financeiro;
 - Composição de custos;
 - Composição do BDI adotado;

3. JUSTIFICATIVA

3.1. À Prefeitura Municipal de Taparuba cumpre a missão de projetar, fiscalizar e executar as obras e/ou de infraestrutura e urbanização nas diversas regiões do Município. Considerando anecessidade de realizar melhorias de infraestrutura, faz a necessidade a manutenção e adaptação da UBS São José, na Rua Gabriel Rodrigues,



Centro, Taparuba/MG justifica-se a manutenção e adaptação dessa unidade pela necessidade pelo melhor atendimento na saúde, justificando-se a abertura de licitação objetivando seleção de proposta mais vantajosa para a futura contratação de serviços para executar esta manutenção e adaptação.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1. Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 02 dias úteis, a partir da assinatura da ordem de serviço.
- 4.2. Os serviços contratados deverão ser concluídos conforme Cronograma Físico- Financeiro em até 90 dias (noventa) dias corridos a contar da data de assinatura da ordem de serviço.
- 4.3. O prazo de vigência do contrato iniciará a partir da data de publicação do contrato no diário oficial. Admitese prorrogação caso ocorra algumas das hipóteses previstas no art. 105 da Lei Federal 14.133 /21

5. CRONOGRAMA

- 5.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços seguindo o cronograma físico-financeiro que é parte integrante deste projeto básico.
- 5.2. Somente é possível alterar o cronograma físico-financeiro do contrato em casos excepcionais e sob autorização da CONTRATANTE.
- 5.3. Qualquer alteração do cronograma devido a fatos supervenientes ou imprevisíveis, deverão ser informados e justificados a parte fiscalizadora o mais breve possível, inclusive apresentando plano de ação para reestabelecimento dos prazos.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais CREA/MG ou CAU, que comprove atividade relacionada com o objeto;
- a) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- I. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.
- II. Os tipos de serviços solicitados poderão constar em mais de uma CAT, devendo estas, pertencer ao mesmo RT indicado na Declaração de responsabilidade técnica.
- III. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica elencados no item II deverão pertencer ao quadro da licitante, entendendo-se como tal:
- b) apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como CONTRATANTE; contrato social em que conste o profissional como sócio da empresa licitante; contrato de trabalho ou, ainda, de



declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

c) Declaração de Responsabilidade Técnica indicando o nome, CPF e número do registro no CREA ou CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e responsável técnico indicado.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Considerações Preliminares

- 7.1.1. Os serviços referentes ao objeto do contrato deverão estar de acordo com o projeto básico fornecido pela Secretaria de Obras do Município de Taparuba/MG. Qualquer modificação deverá ser autorizada previamente pela FISCALIZAÇÃO, mediante avaliação das eventuais correções.
- 7.1.2. Todos os serviços deverão ser executados em consonância aos projetos, às prescrições contidas neste projeto básico, às normas técnicas da ABNT, aos decretos municipais, aos memoriais descritivos e demais documentos técnicos apresentados pela CONTRATANTE e outras regulamentações aplicáveis.
- 7.1.3. A CONTRATADA deverá adotar normas especiais ou suplementares de trabalho não previstas neste projeto básico, mas necessárias, a seu juízo, à segurança e ao bom andamento dos serviços. Essas novas normas passarão a integrar, automaticamente, as Especificações Técnicas, desde que seja mantida a equação econômico-financeira pactuada.
- 7.1.4. A CONTRATADA deverá obedecer a todas as leis, normas especiais ou suplementares de trabalho, bem como, aquelas que vierem a ser editados no prazo de vigência contratual.
- 7.1.5. As grandezas constantes deste manual são expressas em unidades legais e as convenções para sua indicação, assim como as abreviaturas, são consagradas pelo uso. Siglas e abreviaturas pouco usuais são explicitadas no decorrer do texto.
- 7.1.6. Fica reservado à CONTRATANTE o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e, porventura, omisso no projeto básico, que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou projeto.
- 7.1.7. Na existência de serviços não especificados, a CONTRATADA somente poderá executá-los após devida aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 7.1.8. A omissão de qualquer procedimento neste projeto básico ou nos projetos, memoriais ou planilhas não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos do funcionamento e adequação dos resultados.
- 7.1.9. O orçamento deverá ser formulado pelo licitante levando em consideração todos os detalhamentos e indicações descritos em todos os documentos técnicos, sendo que a possível omissão destes em planilha orçamentária não exime a CONTRATADA da sua execução.



- 7.1.10. No caso de divergência entre os projetos e demais documentos técnicos, terá prioridade o documento que apresentar maior detalhamento do serviço, sejam eles planilhas, memórias ou projetos.
- 7.1.11. Os serviços indicados no memorial descritivo deverão ser executados mesmo quando omissos em planilhas/projetos, uma vez que se referem à qualidade da execução. Conflitos entre este projeto básico e a Planilha Orçamentária ou Projetos deverão ser informados à FISCALIZAÇÃO do município de Taparuba para definição a respeito
- 7.1.12. Omissões da planilha orçamentária deverão ser informadas pelo licitante antes da data marcada para recebimento dos envelopes. Tendo em vista a grande especialidade das licitantes, pequenas omissões tidas como lógicas para execução dos serviços licitados serão entendidas como inclusas no preço, devendo a licitante absorver referidos custos.
- 7.1.13. As ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS só poderão ser modificadas com autorização escrita, emitida pela FISCALIZAÇÃO e com a anuência dos autores dos projetos.
- 7.1.14. A CONTRATADA poderá solicitar à CONTRATANTE detalhamentos de projetos que facilitem a visualização dos serviços.
- 7.1.15. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE todas as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS dos materiais utilizados.

7.2 Definições básicas

- I. PMT Prefeitura Municipal de Taparuba ou CONTRATANTE;
- II. CONTRATADA Empresa CONTRATADA pela PMT, para a execução das obras e/ou serviços.
- III. FISCALIZAÇÃO Comissão ou Pessoa física ou jurídica, designada pela PMT para fiscalizar a execução das obras e serviços.
- IV. PROJETISTA Responsável designado ou contratado pela PMT para a elaboração dos projetos.
- V. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS Profissionais habilitados pelo CREA/CONFEA autores dos projetos de serviços e/ou obras ou responsáveis pela execução da obra ou serviço.

7.3 Relações entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO

- 7.3.1. Os serviços serão fiscalizado por pessoal pertencente à PMT, ou empresa por ela indicada, que será doravante aqui designada FISCALIZAÇÃO.
- 7.3.2. A manutenção e adaptação será conduzida por pessoal pertencente à empresa VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO para execução dos serviços, que será doravante aqui designada CONTRATADA.
- 7.3.3. A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da CONTRATADA deverá estar sempre a cargo de um engenheiro ou arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU-MG.



- 7.3.4. A CONTRATADA obriga-se a dar início aos serviços em até 2 dias úteis da data fixada na Ordem de Serviço, emitida pela CONTRATANTE, sob pena de incidir em multaprevista no Contrato.
- 7.3.5. Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas com autorização formal e escrita da CONTRATANTE, e devidamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO quanto a sua exequibilidade técnico-financeira e as normas da ABNT. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após aprovação da FISCALIZAÇÃO responsável.
- 7.3.6. A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e/ou serviços, como também, comunicar qualquer fato que resultar em risco à segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade dos serviços.
- 7.3.7. Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE poderá autorizar, mediante justificativa, modificações de caráter urgente. Se as modificações resultarem em encargos financeiros, estas deverão ser precedidas de aditivo contratual.
- 7.3.8. Caberá a CONTRATADA todo o planejamento da execução das obras e/ou serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física integrante da proposta, obrigando-se a manter no local das obras e/ou serviços:
- I. Livro de Registro da FISCALIZAÇÃO, com folhas numeradas;
- II. Diário de Obras Físico ou online (de preferência); de livre acesso da FISCALIZAÇÃO que deverá ser alimentado diariamente pelo responsável pela execução dos serviços prestados;
- III. Registro de autorização (ordem de início dos serviços);
- IV. ART de Execução;
- 7.3.9. Todos os projetos em pranchas impressas em formatos originais para livre uso da FISCALIZAÇÃO quando necessário, em versão vigente.
- 7.3.10. Os documentos relacionados no item anterior constituirão o processo da obra e/ou serviços, que deverá permanecer no canteiro durante toda a sua execução, os mesmos deverão ser entregues à CONTRATANTE da seguinte forma: os itens A e B deverão ser disponibilizados em uma via original de cada final de período do cronograma ou em cada medição caso os dois não coincidam. Os demais itens deverão ser entregues antes do início dos serviços a serem prestados. Todos os documentos deverão conter assinatura, sobre carimbo, do Responsável Técnico.
- 7.3.11. No Livro de Registros da FISCALIZAÇÃO, mencionado na alínea "a", serão lançadas, pela CONTRATANTE, as solicitações e informações necessárias para conhecimento da CONTRATADA, a qual deverá responder utilizando-se do mesmo meio. Tudo que for lançado no livro pela FISCALIZAÇÃO será também apresentado à CONTRATADA, de forma oficial em papel timbrado, quando assim julgar necessário, devendo a CONTRATADA responder a todas as solicitações da mesma forma em papel timbrado assinado pelo responsável técnico.



- 7.3.12. A CONTRATADA colocará na direção geral das obras e/ou serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado e registrado no CREA/MG, que será seu responsável juntamente com o RT declarado; na forma da legislação vigente.
- 7.3.13. A CONTRATADA manterá no local das obras e serviços, os técnicos e a mão de obra necessária à perfeita execução dos mesmos, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude.
- 7.3.14. A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.
- 7.3.15. A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados ao serviço prestado, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos mesmos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus. Inclusive equipamentos de proteção individual e coletiva de toda sua equipe ou terceiros contratados pela mesma quando assim autorizado, seguindo as normas de segurança do trabalho e da ABNT.
- 7.3.16. Os equipamentos, os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo à FISCALIZAÇÃO determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.
- 7.3.17. A CONTRATADA se responsabiliza, desde a assinatura do contrato, por todo e qualquer serviço que resulte em danos ou prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência dos serviços executados.
- 7.3.18. A execução e operação das obras provisórias e definitivas, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.
- 7.3.19. Cabe à CONTRATADA, desde o início e até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas.
- 7.3.20. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância dos serviços a serem prestados, provisórios ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo das mesmas pelo CONTRATANTE.
- 7.3.21. Após a conclusão das obras e/ou serviços, a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas livres e emcondições de uso imediato.
- 7.3.22. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações, orientações e determinações obriga-se a atender pronta e irrestritamente inclusive de forma escrita quando solicitado. Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente da CONTRATANTE.
- 7.3.23. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra e também a qualidade da execução.



- 7.3.24. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.
- 7.3.25. A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros 7.3.26. A FISCALIZAÇÃO, constatando inoperância, desleixo, incapacidade ou ato desabonador, poderá exigir o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como, de subempreiteiras e/ou SUBCONTRATADAS.
- 7.3.27. Compete à FISCALIZAÇÃO, em conjunto com as demais áreas da CONTRATANTE, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.
- 7.3.28. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela FISCALIZAÇÃO ou pela própria CONTRATADA, obrigará a mesma, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.
- 7.3.29. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da FISCALIZAÇÃO importará na aplicação das multas contratuais relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão.
- 7.3.30. No prazo de observação das obras, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela FISCALIZAÇÃO, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório
- 7.3.31. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições desta Especificação, do contrato ou do projeto, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT.
- 7.3.32. CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições desta Especificação, do contrato ou do projeto, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT.
- 7.3.33. A CONTRATADA deverá manter permanentemente e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como aqueles necessários à inspeção das instalações das obras, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeitode faturamento e, ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro.
- 7.3.34. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.
- 7.3.35. A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela PMNS, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança da obra e do pessoal envolvido em sua execução.



7.4. Cabe à CONTRATADA:

- 7.4.1. O fornecimento de todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho, obedecendo às orientações da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e às normas técnicas vigentes;
- 7.4.2. Designar um preposto para acompanhar a execução do presente contrato;
- 7.4.3. Comunicar à CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto;
- 7.4.4. Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou PROJETISTAS da CONTRATANTE ou contratados por ela, e que por esta forem previamente credenciados.
- 7.4.5. Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações

7.5. Materiais fornecidos pela CONTRATADA

7.5.1. Para os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão ser observadas asseguintes disposições:

a) Especificações

- I. Todos os materiais a serem empregados na obra e nas diversas reposições e reparos deverão satisfazer às especificações da ABNT (aprovados, recomendados ou projetados) e, ainda, serem de qualidade, modelo, marca e tipo aprovados pela PMT.
- II. Em casos especiais, tratando-se de material para o qual ainda não haja especificações aprovadas pela ABNT, as especificações requeridas serão as dos órgãos competentes ou as estrangeiras.
- III. Na composição de preços, o custo dos materiais fornecidos pela CONTRATADA é considerado posto obra.

b) Inspeção

- I. Todos os materiais estarão sujeitos a amostragem, testes e aprovação. A amostra será fornecida pela CONTRATADA e deverá ser representativa do material a ser usado.
- II. O material ou equipamento que, por qualquer motivo, for recusado pela FISCALIZAÇÃO, deverá ser retirado e substituído pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para a PMT.

c) Marcas e patentes



I. A CONTRATADA será inteira e exclusivamente responsável pelo uso ou emprego de material, equipamento, dispositivo, método ou processo eventualmente patenteado a empregar-se ou incorporar-se na obra, cabendo-lhe, pois, pagar os royalties devidos e obter previamente as permissões ou licenças de utilização.

d) Armazenamento

I. A CONTRATADA tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais, a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos. No tocante ao armazenamento dos materiais necessários à confecção do concreto, a CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e, adicionalmente, às recomendações desta Especificação.

e) Serviços de terceiros

- I. São serviços específicos componentes de um projeto cuja execução exige especialização que não consta da capacidade de produção da CONTRATADA. São realizados por terceiros na forma de pessoa física ou jurídica através de subcontrato ou instrumentos formais com a CONTRATADA, que se afigura como única responsável perante a PMT.
- II. Os Serviços só poderão ser executados por terceiros quando previsto em edital seguindo todas as regras nele impostas.
- III. É vedada a subcontratação de mão-de-obra isolada não relacionada a um serviço específico da planilha orçamentária e dispensada após a sua conclusão.
- IV. A listagem das empresas SUB-CONTRATADA's deverá ser formalmente apresentada à FISCALIZAÇÃO (com brevidade necessária para não acarretar atraso na obra), devendo as SUB-CONTRATADA's comprovarem a documentação de habilitação e qualificação técnica necessária aos serviços subcontratados junto a COMISSÃO DE LICITAÇÕES da PMT.

f) Preços

- I. Os preços das unidades definidas na relação quantitativa serão aqueles contratados, e cobrirão todos os custos previstos na composição, detalhamentos, memoriais e regulamentação de preços e também todas as despesas indiretas e diretas prevista nos documentos técnicos disponibilizados como referência para este processo, incluindo BDI.
- II. Os preços contratados, GLOBAL E UNITÁRIOS, estarão limitados superiormente pelo preço orçado pelo órgão, que figurarão como preços máximos. O licitante que apresentar em sua proposta valores superiores ao limite aqui estabelecido será desclassificado do certame.
- III. A medição dos serviços será feita de acordo com os critérios preestabelecidos na regulamentação de preços



e especificações, conforme o regime de execução e bases de referências adotados.

- IV. As composições analíticas de custos unitários deverão ser apresentadas junto à proposta e deverão conter todas as composições de formação dos preços presentes no orçamento proposto, sendo que além das bases e códigos de referência, deverá ser mencionado também a itemização conforme a planilha orçamentária. Poderá ser solicitado a qualquer momento da avaliação, as composições auxiliares para melhor avaliar as composições principais.
- V. Para apresentação das composições de custos, deverá ser adotada planilha com todas as informações pertinentes ao serviço, como especificações, unidades, quantidades custo e preço com BDI, índices e quaisquer outras informações que otimize sua avaliação.
- VI. Nas colunas de formação de preço com BDI e do valor total, as fórmulas deverão ser truncadas com 2 casas conforme padrão TCU.
- VII. Juntamente à proposta impressa, a licitante, para fins de apreciação e avaliação do setor técnico de engenharia, deverá apresentar todos os arquivos das planilhas em formato Excel em um CD ou pen drive identificado com nome do licitante e o nº do respectivo processo licitatório. (Este item não substituirá a proposta formal impressa e não tem caráter desclassificatório).

g) Condições de aceitabilidade das composições de custos

- I. As composições de custo devem ser apresentadas na forma analítica contendo as composições de cada item da planilha orçamentária de forma a deixar claro os coeficientes e demais informações relativas a formação dos preços;
- II. Não serão aceitas alterações ou exclusões de materiais ou índices de materiais em relação às composições de referência:
- III. Havendo alterações no coeficiente de produtividade, a fiscalização poderá exigir justificação/comprovação de executabilidade dos mesmos, sob pena de desclassificação.
- IV. Licitantes que apresentarem composições não condizentes com a base utilizada serão desclassificadas;
- V. Todas as composições de custo deverão demonstrar a mesma itemização e descrição dispostas na planilha orçamentária, além de mostrar o custo total do serviço e o preço com BDI;
- VI. Para a aceitabilidade das composições, serão analisadas primeiramente todas as composições da curva "A" de serviços, ou seja, a porcentagem aproximada de 80% do orçamento. As demais composições serão avaliadas por amostragem;
- VII. Os serviços considerados importantes pela equipe técnica que avaliará as propostas, que não estiverem dispostos nos itens relacionados anteriormente, serão avaliados posteriormente a estes;



- VIII. No caso de o primeiro colocado ser desclassificado por erros ou equívocos não passíveis de correção, o segundo colocado será avaliado utilizando as mesmas diretrizes de avaliação do primeiro colocado e assim consecutivamente;
- IX. As demais composições que não foram citadas, serão consideradas aceitas; porém, se ao longo da execução dos serviços, a FISCALIZAÇÃO encontrar erro nestas, as mesmas serão desconsideradas; passando a valer desde então, as composições originais apresentadas pela PMT no orçamento proposto do certame. Quanto ao preço, este não poderá ser modificado.
- X. Os únicos erros passíveis de correção serão erros de digitações e/ou aritméticos e simplesmente de ordem, desde que esses, não alterem o valor do item e consequentemente o valor global da proposta.

h) Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

- I. É a taxa percentual que incide sobre todos os preços unitários compostos pela mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, materiais e equipamentos incluindo os atributos e fretes incidentes. Salvo condições expressas ao contrário, remunera as despesas a seguir relacionadas: Despesas indiretas, estas formando os seguintes itens a seguir listados:
- Administração Central
- Seguros/Imprevistos
- Despesas Financeiras
- PIS (Programa de Integração Social)
- ISS (Imposto Sobre Serviço)
- COFINS
- Lucro
- II. Será exigido de todos os licitantes na apresentação da proposta de preços o demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe, conforme modelo abaixo.
- III. Do licitante vencedor poderá ser exigido a Composição analítica detalhada do BDI apresentado na proposta.



8. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Das condições

- 8.1.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21 e legislações pertinentes com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Concorrência no interesse da administração pública.
- 8.1.2. Acréscimos de quantitativos de serviços para suprir omissões ou falhas na planilha de orçamento somente serão avaliados em casos excepcionais.
- 8.1.3. Acréscimos de quantitativos de serviços para suprir omissões ou falhas na planilha de orçamento somente serão avaliados em casos excepcionais.

8.2. Da regulamentação de preço

- 8.2.1. Caso durante a execução do objeto se faça necessário firmar termos aditivos com serviços novos ou previamente existentes na planilha orçamentária, serão observados os seguintes requisitos:
- 8.2.2. Para itens que já estejam contemplados no contrato, os preços unitários serão os mesmos já contratados, constantes da proposta vencedora.
- 8.2.3. Para itens novos a serem incluídos na planilha orçamentária da obra, a inclusão dos itens deverá atender ao que segue:
- 8.2.4. Caso o SINAPI contemple o serviço e todos os seus insumos também sejam novos, o preço unitário deverá corresponder ao encontrado naqueles sistemas, aplicando-se sobre este o mesmo desconto dado pelo vencedor com relação ao orçamento base da PMT. O desconto a ser considerado será o maior ofertado na categoria já existente na planilha orçamentária, na qual se enquadrar o novo insumo ouserviço
- 8.2.5. Caso o SINAPI contemple o serviço e algum de seus insumos já esteja presente nas composições dos outros serviços apresentados pela CONTRATADA, o custo deste insumo será o mesmo apresentado na proposta vencedora, o qual também está condicionado ao limite máximo orçado pelo órgão. Os demais insumos receberão o mesmo tratamento recomendado na alínea "a)".
- 8.2.6. No caso da alínea "b)", quando nas composições apresentadas pela CONTRATADA seja observado a atribuição de dois ou mais preços para o mesmo insumo, prevalecerá o menor.
- 8.2.7. Caso o item não seja contemplado pelo SINAPI serão usadas como base para formação dos novos preços as composições de Planilhas reconhecidas, cujos custos dos insumos serão alimentados da forma apresentada a seguir, adotando a mesma ordem como escala de prioridade:
- 8.2.8. Utilizando aqueles apresentados na proposta vencedora;
- 8.2.9. Utilizando aqueles constantes da tabela de insumos do SINAPI aplicando o mesmo desconto dado pelo vencedor com relação ao orçamento base da PMT;
- 8.2.10. Quando o item não se enquadrar em nenhuma das situações anteriores o preço adotado será o menor dentre os obtidos em três cotações no mercado;



8.3. Regulamentação dos preços de serviços

8.3.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e maquinário necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços.

9. Atualização de valores contratuais

9.1. Reajustes:

- 9.1.1. O contrato poderá ser reajustado, após o prazo legal de 12 (doze) meses, com base no índice INCC (Índice Nacional de Custo na Construção) ou outro que venha substituí-lo.
- 9.1.2. O reajuste fica condicionado ao requerimento por parte da CONTRATADA.
- 9.1.3. O requerimento de reajuste realizado fora da data base, ou seja, após o transcurso de 12 (doze) meses, será devidamente analisado pela CONTRATANTE, entretanto, será observado o período de 12 (doze) meses anteriores a data do requerimento e será aplicado nas medições realizadas a partir da data do pedido.
- 9.1.4. É importante salientar que, em caso de atraso no cronograma exclusivamente gerado por imperícia, negligência, imprudência e/ou erro de planejamento da CONTRATADA, o reajuste só será aplicado às medições do saldo do cronograma inicialmente aprovado e não ao saldo do contrato.

10. Reequilíbrio econômico- financeiro do contrato:

- 10.1. É assegurado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, devendo a solicitação estar devidamente embasada na lei e com as justificativas cabíveis ao pleito.
- 10.1. A avaliação se dará por meio de planilhas de referências utilizadas no orçamento original proposto pelo CONTRATANTE na data do certame, sendo assim, a planilha original terá sua data base atualizada na data da solicitação, sendo a ela aplicado o mesmo desconto apresentado na planilha vencedora, e por fim, será avaliado o impacto global gerado na obra, referente aos serviços a serem executados posteriormente ao pedido.
- 10.2. Aos serviços já executados não caberá reequilíbrio.
- 10.3. Aos serviços não executados devido a atrasos de cronograma gerados por imperícia da CONTRATADA, não caberá o reequilíbrio.
- 10.4. Desta forma, para aprovação, deverá ser demonstrado o desequilíbrio com impacto comprovado no valor global dos serviços não executados. Só serão considerados como não executados os serviços que estiverem dentro do cronograma normal, os serviços atrasados serão desconsiderados.
- 10.5. O período de avaliação da solicitação de reequilíbrio não dá à CONTRATADA o direito de paralização da obra, assim, a obra deverá fluir normalmente enquanto as solicitações passam por avaliações técnicas e jurídicas.
- 10.6. Em caso de paralização ou diminuição do ritmo, não justificados, devido a esse processo, a CONTRATADA será notificada e poderá sofrer sanções administrativas.



11. RESPONSABILIDADE LEGAL/FISCAL

- 11.1. A **CONTRATADA** será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento como empresa.
- 11.2. As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 11.3. Toda a equipe de trabalho deverá estar vinculada à **CONTRATADA** pela CLT, não se admitindo trabalhadores em condições ilegais.
- 11.4. Toda a equipe de trabalho deverá estar equipada com ferramentas compatíveis com a tarefa além de fardamento, sapatos, capacete e outros utensílios de segurança quando necessário. Todos os funcionários deverão estar devidamente identificados.
- 11.5. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** a indenização de quaisquer acidentes de trabalho, resultante da execução das obras e serviços contratados, ou qualquer caso fortuito. Será também de sua responsabilidade a eventual destruição ou danificação, por terceiros, dos serviços executados, até a aceitação definitiva da mesma, bem como as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

12. DAS PROPOSTAS

- 12.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, a qual será apresentada em uma via, na língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa proponente, com todas as páginas encadernadas, numeradas e rubricadas, contendo assinatura e carimbo do representante legal da licitante na última página, devendo ser elaborada obrigatoriamente de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas no projeto básico bem como especificações dos fabricantes, normas técnicas pertinentes e conter ainda as seguintes indicações:
- 12.2. A proposta deverá conter preço unitário e total fixo e irreajustável, em moeda corrente nacional, com todos os custos incidentes, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, montagem, instalação incluindo teste e ativação dos equipamentos ofertados;
- 12.3. Os materiais necessários à instalação integral dos equipamentos a partir da infraestrutura oferecida e que não estejam claramente especificados e cotados na proposta, serão considerados como parte integrante dos serviços de instalação.
- 12.4. Prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da entrega das propostas;
- 12.5. Para as propostas que otimizem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo é o estipulado neste projeto básico;
- 12.6. Nos preços oferecidos deverão estar inclusas todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, Anotação de Responsabilidade Técnica ART



junto ao CREA/MG, demais encargos cabíveis e outros; Nome, identidade, CPF, profissão e endereço do(s) representante legal da empresa que assinará o Contrato, na hipótese de vencedora do certame.

- 12.7. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, podendo para tanto, exigir-se por ocasião da análise de preços, a demonstração da viabilidade dos mesmos, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado. Não se admitirá propostas que apresente preço global, unitários ou etapas maiores que o preço orçadas pela PMT.
- 12.8. A planilha da proposta deverá ser, em suas colunas de preço com BDI e preço total, truncada com 2 (dois) casas conforme padrão TCU.
- 12.9. Para facilitar a avaliação das propostas, sugere-se que o licitante apresente todas as planilhas conforme os modelos apresentados pela PMT, não sendo este, critério para desclassificação, apenas sugestão para facilitar a avaliação destas.
- 12.10. Cabe ao licitante a responsabilidade de conferir todas as fórmulas e somatórios das planilhas do orçamento proposto pela PMT. É necessário que o licitante insira nas suas próprias planilhas, as fórmulas de somatórios ou outras que não constarem nas planilhas modelo.
- 12.11. Junto a proposta deverá ser apresentado planilha das composições analíticas de custo de todos os serviços constantes nas planilhas orçamentárias, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, a composição de BDI e ainda atestado de visita técnica ou declaração.

13. VISTORIA

- 13.1. O licitante examinará as interferências por ventura existentes na área onde serão realizados os serviços, podendo visitar o local da obra, até o último dia útil da data anterior para a sessão inaugural do certame. Conferindo os serviços e respectivos quantitativos para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades para a execução dos mesmos. A realização da vistoria prévia no local é facultativa e será realizada através dos seus representantes técnicos devidamente habilitados.
- 13.2. Caso o licitante opte pela realização de visita técnica, esta deverá ser agendada junto ao setor de engenharia da Secretaria de Obras pelo telefone (33) 33314- 8000 e realizada por profissional devidamente qualificado e credenciado pela empresa junto ao município.
- 13.3. A visita será acompanhada por engenheiro da Divisão da Secretaria de Obras, o qual, ao final emitirá o respectivo atestado de visita técnica.
- 13.4. Caso o licitante não julgue necessária a visita técnica, ele deverá mesmo assim, apresentar Declaração indicando que não realizou visita técnica, mas que assume responsabilidade sobre qualquer caso ocorrente posterior que poderia ser conhecido em tal visita.
- 13.5. O atestado de visita técnica e/ou declaração de não realização deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação.



13.6. É importante salientar que a equipe técnica da CONTRATANTE orienta que seja realizada a vistoria do terreno, de forma a evitar possíveis transtornos futuros

14. OBRAS CIVIS

14.1. Disposições Gerais

- 14.1.1. O suprimento de água, energia e telefone para todos os fins, bem como o afastamento e disposição final de águas residuais e metralhas serão de responsabilidade da CONTRATADA. O abastecimento de água ao canteiro será efetuado, obrigatoriamente, sem interrupção, mesmo que o CONSTRUTOR tenha que se valer de caminhão pipa.
- 14.1.2. A ligação de energia elétrica ao canteiro obedecerá, rigorosamente, as prescrições da concessionária local. Os ramais e sub-ramais internos serão executados com condutores isolados por camada termoplástica, corretamente dimensionada para atender as respectivas demandas dos pontos de utilização.
- 14.1.3. As emendas de fios e cabos serão executadas com conectores apropriados e guarnecidos com fita isolante, não sendo admitidos fios desencapados. Todos os circuitos serão dotados de disjuntores termomagnéticos.
- 14.1.4. Cada máquina e equipamento receberão proteção individual, de acordo com respectiva potência por disjuntor termomagnético, fixado próximo ao local de operação.

14.2. Limpeza e Retirada de Material

- 14.2.1. Serão removidos todos os materiais imprestáveis e entulhos que se encontrem no terreno e na edificação, devendo permanecer caçamba ou área delimitada específica no canteiro de obra, sendo está isolada das edificações e de fácil acesso para limpeza e retirada dos materiais. Toda a logística de tal material será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 14.2.2. Em hipótese alguma o CONSTRUTOR poderá remover quaisquer materiais sem a autorização por escrito no livro de obras. Tal autorização só terá validade quando emitida pela FISCALIZAÇÃO.
- 14.2.3. Deverá ser prevista a limpeza e remoção dos entulhos de obra ao longo de todo o tempo de serviço, mantendo assim a obra limpa e segura conforme as recomendações em Norma (NR18).
- 14.2.4. Os tapumes de fechamento quando no caso de telhas metálicas ou qualquer outro material que não indique reaproveitamento, deverá ser executado com material novo e ser disponibilizado para a CONTRATANTE. Ao final de sua utilização, o material passará a ser de posse da PMT. Assim como demais materiais que forem remunerados por compra integral sem reaproveitamento.

15. RECEBIMENTO DA OBRA

15.1. Regras Gerais



- 15.1.1. Cabe à CONTRATADA comunicar, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, a conclusão da obra ou serviço ou de suas etapas, solicitar o seu recebimento e apresentar a fatura ou nota fiscal correspondente, conforme o contrato.
- 15.1.2. Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço ou obra, não pode ser efetuado o seu recebimento provisório ou definitivo, podendo nesse caso, se presente interesses administrativos, ser efetuado o seu recebimento parcial, pelas parcelas realmente executadas a contento.
- 15.1.3. No caso de recebimento parcial, as parcelas são recebidas em caráter provisório, sendo necessário o recebimento definitivo que ocorrerá junto com os das parcelas restantes.

15.2. Recebimento Provisório

- 15.2.1. O recebimento de obras e serviços deve ser feito pelo responsável pela sua FISCALIZAÇÃO e acompanhamento do contrato, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.
- 15.2.2. O recebimento provisório é o que se efetua, em caráter experimental, relativamente à totalidade da obra ou serviço executado após realização de vistoria, objetivando a verificação do fiel cumprimento de todos os aspectos técnicos e das obrigações contratuais, providenciando, se necessário, sua adequação aos termos do contrato.
- 15.2.3. Imediatamente após o recebimento da notificação da CONTRATADA sobre a conclusão do objeto do contrato ou após o registro da conclusão no Diário de Obras no caso de obras, a FISCALIZAÇÃO deve vistoriar previamente a obra ou serviço e verificar se foram atendidas ou não pela CONTRATADA todas as condições contratuais, observado que:
- a) Se tiverem sido atendidas as condições contratuais, a FISCALIZAÇÃO deve adotar as medidas necessárias à realização do recebimento provisório com marcação de data, comunicação à CONTRATADA, desde que não haja nenhum serviço a ser finalizado ou corrigido;
- b) Em caso de não conformidade, a FISCALIZAÇÃO deve impugnar a obra ou serviço, apontando as falhas ou irregularidades que motivaram a impugnação.
- 15.2.4. A CONTRATADA deve ser notificada, por escrito, da data em que será realizada a vistoria, para fins do recebimento provisório, podendo acompanhar a sua realização.
- 15.2.5. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, a FISCALIZAÇÃO junto a Comissão de Recebimento deve:
- a) Lavrar relatório circunstanciado, apontando as falhas ou defeitos encontrados durante a vistoria, bem como as providências necessárias à respectiva solução, remetendo-o ao órgão municipal de engenharia, que dará conhecimento ao setorresponsável pela realização de compras e contratações;
- b) Solicitar à CONTRATADA, por escrito, a respectiva regularização;
- c) Devolver à CONTRATADA a fatura porventura entregue para pagamento, com informações dos motivos de sua rejeição.



- 15.2.6. A CONTRATADA deve sanar as falhas apontadas, submetendo à nova verificação a etapa impugnada.
- 15.2.7. O recebimento provisório só pode ser formalizado após finalizada a obra ou serviço e sanadas todas as pendências porventura constatadas durante a vistoria, devendo ser objeto do Termo de Recebimento Provisório, emitido em 3 (três) vias.

15.3. Recebimento Definitivo

- 15.3.1. O Recebimento definitivo é o que se faz em caráter permanente, incorporando, no caso de obras, o objeto ao seu patrimônio e considerando o contrato regularmente executado e somente deve ser efetivado se a CONTRATADA tiver cumprido as exigências do instrumento convocatório e do contrato.
- 15.3.2. Recebida definitivamente a obra ou serviço de engenharia, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsiste por 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Código Civil Brasileiro.
- 15.3.3. Caso tenham sido sanados os defeitos ou imperfeições observadas após 90 dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, a FISCALIZAÇÃO deve solicitar a aferição da Comissão de Recebimento Definitivo.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 16.1. Serão utilizados os critérios de medição do SINAPI para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam ocorrer durante as medições dos serviços.
- 16.2. Os itens constantes da Administração Local e/ou manutenção do Canteiro serão medidos em percentual equivalente ao total de serviços efetivamente executados no período, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União em seu acórdão Nº 3.103/2010 Plenário.
- 16.3. As verbas direcionadas aos custos de administração local (engenheiro e encarregado) assim como locação de andaimes, estão de acordo com a previsão executiva dos serviços, em caso de atraso executivo não sendo admitidos acréscimos de verbas destinadas a tais itens.
- 16.4. A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, onde estão registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.
- 16.5. A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas.
- 16.6. Os limites mínimos para pagamentos dos serviços será conforme a previsão apresentada, entre outros elementos, no cronograma de desembolso por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros e aceite dos serviços por meio de planilhas de medição aprovadas pelo fiscal da obra e ainda, mediante liberação dos recursos e competente ordem de pagamento por parte do contrato de repasse adotando sistemática imposta pelo agente repassador de recurso para tanto (quando for o caso).
- 16.7. Não serão aceitas medições inferiores ao cronograma e/ou medições que possam configurar jogo de planilha/cronograma, podendo sofrer as devidas sanções administrativas.
- 16.8. Cabe à FISCALIZAÇÃO julgar necessária o pagamento de parcelas inferiores ao pré-definido devido a



peculiaridades da obra, sendo que as mesmas deverão ser justificadas.

- 16.9. Em caso de atraso no cronograma, desde que atendido ao item 7, os serviços deverão ser replanejados pela CONTRATADA, de forma a corrigi-lo no mês subsequente.
- 16.10. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO e comissão de recebimento, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e as modificações expressas e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE em quesitos de quantidades, qualidades e quaisquer outros necessários.
- 16.11. Não será considerado nas medições insumos e materiais simplesmente por estarem disponíveis na obra, somente será medido serviços devidamente executados e aprovados.
- 16.12. Medições de serviços elétricos, hidráulicos e demais serão pagos em sua totalidade somente após testados todos os elementos, sendo a última parcela referente ao mínimo de 20% condicionada aos testes realizados na entrega da obra, ou seja, última medição.
- 16.13. A aferição da qualidade dos serviços executados será realizada pela FISCALIZAÇÃO, acompanhada da Comissão de Recebimento. Para aprovação e pagamento de qualquer medição, será necessário a aprovação de todas as partes quanto a quantidades, qualidade e demais peculiaridades de serviço.
- 16.14. Serviços não serão medidos sem serem finalizados em etapas completas, nos caso de exemplos como: reboco e qualquer outro revestimento em meia parede se este estiver definido para parede inteira; revestimento de piso sem rodapé e/ou rejuntamento; acabamentos mal executados como reboco com emendas visíveis ou mal acabados, revestimentos com defeitos, mal instalados, com avarias ou sem acabamento em meia esquadrias e demais vícios de execução e ou aparelhos com acabamentos que não atendem aos memoriais ou com defeitos, sem sua devida correção ou troca.

17. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS

- 17.1. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos deverão ser comunicados previamente a FISCALIZAÇÃO e não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar ou executar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários sem autorização formal da FISCALIZAÇÃO. Considerar-se-á a CONTRATADA como competente para executar os serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas e equipamentos.
- 17.2. Os casos não abordados neste projeto básico serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão.
- 17.3. No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.
- 17.4. Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras,



sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

- 17.5. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.
- 17.6. Os níveis de terreno para a terraplenagem deverão ser definidos junto aos projetistas da PMT.
- 17.7. Os equipamentos que a CONTRATADA levar para o canteiro, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.
- 17.8. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 17.9. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.
- 17.10. As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO.
- 17.11. A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pela FISCALIZAÇÃO, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela CONTRATADA, laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a CONTRATADA.
- 17.12. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT ou outros aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- 17.13. A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais a serem empregados, e cada lote ou partida de material será confrontado com respectiva amostra previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.
- 17.14. Nos casos de fundações ou serviços enterrados, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a CONTRATADA a escavação de até 10% dos itens executados para averiguar sua execução e qualidade. Os custos ficarão às expensas da CONTRATADA.
- 17.15. Depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, as amostras serão cuidadosamente conservadas no canteiro de obras, até o final dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.
- 17.16. Caberá a CONTRATADA executar, na presença da FISCALIZAÇÃO, os testes de recebimento dos equipamentos especificados. Tais testes serão executados de acordo com as normas pertinentes.



- 17.17. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.
- 17.18. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública serão removidos imediatamente pela CONTRATADA, às suas expensas.
- 17.19. A remoção de todo entulho gerado na obra para fora do canteiro e para local permitido pelo Governo Estadual e/ou Municipal será feita pela CONTRATADA.
- 17.20. A CONTRATADA será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, telégrafo ou telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas do Município e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.
- 17.21. No caso em que a CONTRATADA venha a, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-las deixando-as conforme seu estado original.
- 17.22. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução das obras e serviços contratados, bem como, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação das demais obras em construção até sua definitiva aceitação.
- 17.23. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- 17.24. A CONTRATADA cuidará para que as obras a serem executadas acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao terreno da PMT.
- 17.25. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do CONTRATANTE.
- 17.26. A CONTRATADA cuidará para que o transporte de cargas especiais seja feito sem causar danos ou interrupções nas vias públicas de acesso ao terreno da PMT. Serão escolhidos trajetos e veículos adequados e controladas as cargas, a fim de compatibilizar as solicitações com os meios de acesso disponíveis.
- 17.27. Se a CONTRATADA necessitar deslocar para o terreno da PMT qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos às vias públicas pavimentos, pontes, viadutos, canalizações ou outras instalações, deverá comunicar o fato à FISCALIZAÇÃO, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando a CONTRATADA responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas. Caso ocorra algum dano, a CONTRATADA será responsável porseu ressarcimento.



- 17.28. Cumpre a CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução da obra até o cumprimento integral do Contrato.
- 17.29. Os representantes da FISCALIZAÇÃO da obra darão suas instruções diretamente ao preposto da CONTRATADA.
- 17.30. A equipe técnica da CONTRATADA responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra.
- 17.31. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 17.32. Os representantes da FISCALIZAÇÃO, DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso às obras, ao canteiro, e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados.
- 17.33. Todas as atividades que ocorrerem fora do horário padrão de execução de serviços (entre 7h e 18h) deverão ser registradas no Diário de Obras.
- 17.34. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhossempre que:
- a) Assim estiver previsto e determinado no Contrato;
- b) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de Contrato e de acordo com o projeto;
- c) Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato:
- d) Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
- e) A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito, no Diário de Obra.
- 17.35. Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos de execução adicionais, além dos detalhamentos constantes dos desenhos apresentados pela FISCALIZAÇÃO, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 17.36. Os desenhos de execução adicionais, se necessários, poderão ser entregues por partes, de acordo com as prioridades e em função do cronograma da obra, em três vias, sendo uma delas devolvida a CONTRATADA após análise. Os serviços contidos nestes desenhos não poderão ser iniciados sem aprovação formal da FISCALIZAÇÃO.
- 17.37. Para as obras e serviços objetos destas especificações e projetos, caberá a CONTRATADA fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessários, usar mão-de-obra hábil e idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras, bem como obter os materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão da obra no prazo fixado.
- 17.38. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.



- 17.39. Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes no local da obra a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.
- 17.40. O impedimento ou a autorização de realização de processos de industrialização na obra, apontado pela FISCALIZAÇÃO, não acarretará acréscimos aos preços propostos, sejam decorrentes de transportes, carga e descarga, embalagem ou acondicionamento, tributos de qualquer natureza, aumento de mão de obra ou quaisquer outros.
- 17.41. Também não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências da FISCALIZAÇÃO relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários, visto que já deverão estar previstos em seus preços unitários.
- 17.42. A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão-de-obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, todos os tipos de transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção das obras, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itensdeverão estar embutidos nos respectivos custos unitários ou no BDI.
- 17.43. A CONTRATADA instalará nas obras contratadas, a suas expensas, placa indicando os responsáveis técnicos.
- 17.44. Também serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários à execução dos serviços. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.
- 17.45. Considera-se sempre que a CONTRATADA dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.
- 17.46. O julgamento da compatibilidade de métodos e meios de produção com a obra será sempre faculdade intransferível e irrecorrível da FISCALIZAÇÃO.
- 17.47. As despesas com despachantes, deslocamentos de funcionários, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da Planilha Orçamentária serão sempre consideradas como incluídas no custo de administração central da CONTRATADA e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços.
- 17.48. De acordo com as condições do Edital, serão incorporadas nos preços dos serviços, além das despesas com fornecimento dos materiais e da mão-de-obra essenciais à execução dos serviços, todas as decorrentes do emprego, aplicação ou utilização de:
- Ferramentas manuais, elétricas ou não;
- Ferramentas de corte e/ou desbaste;



- Andaimes;
- Escoramentos;
- Outros serviços auxiliares necessários e não individualizados como itens de custo próprio na Planilha Orçamentária.
- 17.49. Deverão ser incorporadas aos preços dos serviços, quaisquer que sejam, as perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, inclusive mão-de-obra.
- 17.50. Nas hipóteses de sinistro, abandono da obra, falência da CONTRATADA ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos, por força de contrato anterior, devem ser suprimidos ou disponibilizados, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos contratos posteriormente firmados para continuação da execução do objeto da licitação.







ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (modelo)

INTRODUÇÃO.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso I da IN 40/2020)

O Centro de Saúde de Taparuba enfrenta atualmente uma série de problemas estruturais que comprometem a qualidade dos serviços prestados à população. É necessário instalar portas nas salas que ainda não possuem, para garantir segurança e privacidade e instalação de vidros fixos, reparos e manutenção que apresentam sinais de desgaste e deterioração.

Os sistemas elétrico e hidráulico do Centro de Saúde demandam reparos urgentes, com a substituição da caixa d'água e a correção de vazamentos nas lajes, além da correção de goteiras. Estas intervenções são essenciais para garantir um ambiente seguro e adequado, conforme as normas sanitárias vigentes, promovendo a saúde e o bem-estar da população atendida pelo Centro de Saúde de Taparuba.

A unidade também precisa de uma sala devidamente preparada para receber o aparelho de ultrassonografia e de uma sala de descanso noturno para os profissionais de saúde, visando melhorar as condições de trabalho e, consequentemente, a qualidade do atendimento prestado.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7°, inciso IX da IN 40/2020)





3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Identificação do Objeto

Descrição: Manutenção e Adaptação da UBS São José

Finalidade: Hospitalar

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7°, inciso III da IN 40/2020)

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação realizou-se o levantamento de mercado e identificou que o objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).

Para elaboração da Planilha Orçamentária, foi utilizado sistema de custos e orçamentos disponibilizados pelo Governo Federal e Estadual além de pesquisas de mercado para estabelecer valores médios. O valor global estimado da contratação é de R\$ 47.824,63 (quarenta e sete mil oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos), incluindo todos os custos diretos e indiretos para prestação dos serviços de fornecimento e instalação, conforme cotações em anexo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020).

A solução como um todo, são essenciais para garantir um ambiente seguro e adequado, conforme as normas sanitárias vigentes, promovendo a saúde e o bem-estar da população atendida pelo Centro de Saúde de Taparuba.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

O serviço a ser contratado, trata-se especificamente manutenção e adaptação da ubs São José. Trata-se de uma licitação em que a natureza do objeto não permite o parcelamento, em virtude de possível desvantagem para a Administração Pública no momento da fiscalização do contrato e pagamentos, pois trata-se de execução e instalação de um serviço técnico. Importante considerar ainda o princípio da economicidade.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7°, inciso X da IN 40/2020)

Os serviços de manutenção, conservação, reparação e adaptação do Centro de Saúde de Taparuba visam garantir a preservação e funcionalidade das instalações, promovendo um ambiente seguro e adequado tanto para pacientes quanto para profissionais de saúde. Com a execução dos serviços de manutenção, espera-se eliminar problemas como infiltrações e vazamentos, além de garantir o funcionamento adequado dos sistemas elétrico e hidráulico. A manutenção contínua das instalações previne o desgaste prematuro e a deterioração dos espaços físicos, assegurando a longevidade das infraestruturas.

No tocante à conservação, os serviços buscarão preservar as características originais do Centro de Saúde, incluindo a manutenção estética e funcional das fachadas, janelas, esquadrias e portas. A limpeza e a pintura interna e externa serão realizadas para proporcionar um ambiente mais agradável e saudável, o que contribui para a melhoria da experiência dos pacientes e das condições de trabalho dos profissionais de saúde. A conservação eficiente das instalações permite a utilização plena dos recursos físicos disponíveis, evitando interrupções nos serviços de saúde oferecidos à população.





Os serviços de reparação e adaptação serão fundamentais para corrigir defeitos e adaptar as instalações às normas vigentes, especialmente em relação à acessibilidade e segurança. A criação de salas adequadas para os equipamentos de ultrassonografia são algumas das adaptações previstas. Estas intervenções são essenciais para garantir que o Centro de Saúde de Taparuba esteja plenamente equipado para atender às necessidades da comunidade, proporcionando um atendimento de qualidade e promovendo a saúde pública de forma eficiente e segura.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).

Por se tratar de uma manutenção, não se vislumbra nenhuma necessidade de providências prévias ao contrato, exceto, a orientação ao(s) gestor(es) e fiscal(is) do instrumento contratual, no que tange as suas responsabilidades.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).

Não se caracteriza contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7°, inciso XII da IN 40/2020)

A execução dos serviços decorrentes da contratação a ser realizada a partir deste ETP deverá levar em conta, além das normas técnicas pertinentes, os critérios de sustentabilidade, segurança, e preservação ambiental estabelecidos na legislação vigente

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO





Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7°, inciso XIII da IN 40/2020)

Os serviços/produto deverão atender aos requisitos presentes no Termo de Referência, edital ou nos itens que lhe forem competentes, tendo como obrigações principais seguir todas as exigências especificadas.

13. CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas neste estudo técnico preliminar, conclui-se pela necessidade e viabilidade da contratação do objeto descrito, respeitando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

LEONARDO PEREIRA ALMEIDA LEONARDO PEREIRA ALMEIDA LEONARDO PEREIRA ALMEIDA DE CARVALHO:11674158688 CARVALHO:11674158688 Dados: 2024.08.13 15:18:57 -03'00'

Leonardo Pereira Almeida de Carvalho Engenheiro Civil CREA-MG 216503/D

TAPARLIBA 21 de Dezembro de 1995

PODER EXECUTIVO TAPARUBA

1



Nota Técnica nº02/2022

A Resolução SES/MG Nº 7.784 de 21.10.2021 Instituiu o Projeto Estratégico Saúde em Rede como política pública no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais.

O § 3º do art. 5º prevê que :

§ 3º – As transferências intergovernamentais de que trata essa Resolução, transferidas como despesas correntes, <u>podem ser executadas conforme orçamento municipal, desde que no âmbito da Atenção Primária, independente da classificação da despesa, vedada sua aplicação na construção ou na ampliação de área física de Unidades Básicas de Saúde.</u>

Destacando parte do texto citado acima : [...] independente da classificação da despesa, [...] - este diz respeito a categoria econômica da despesa. Ou seja o recurso oriundo da referida resolução <u>pode ser utilizado tanto em despesa corrente como</u> em despesa de capital.

Pelo exposto, é possível com recursos oriundos da Resolução SES MG nº 7.784 de 21.10.2021, proceder a aquisição de equipamentos e material permanente considerando a integralidade do disposto no § 3º do art. 5º da Resolução.

Reiteramos que, para o uso correto desse recurso, os valores deverão estar contemplados e alinhados no orçamento municipal e a despesa/ação orçamentária deverá, cumulativamente:

- constar no Plano Municipal de Saúde;
- constar na PAS:
- ter ciência e aprovação do CMS;
- no caso de utilização em despesa de capital, que a dotação orçamentária (elemento de despesa 44.90-52) deve estar numa ação orçamentária (atividade)



que começa com 2 – 4 ou 6 dependendo de qual critério o município utiliza no orçamento, para estar **caracterizado a manutenção e da atividade**; Daí a observância ao orçamento municipal, conforme disposto no § 3º do art. 5º da Resolução.

- estar coerente entre o instrumento de planejamento e o de prestação de contas por meio do Relatório Anual de Gestão a ser apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde é muito importante.
- dar publicidade e transparência dos gastos realizados no âmbito da atenção básica no município.

É o que cumpre informar.	
Belo Horizonte, 17 de março de 2022.	
Assessoria Técnico/Jurídico/Contábil do COSEMS/MG.	

						IBA		
			OBRA MANUTENÇÃO DA UNIDADE SAÚDE SÃO JOSÉ	Bancos		1	B.D.I. 24,47%	ENCARGOS SOCIAIS DESONERADO (X)
TAP	ARUBA		ENDEREÇO	DA UNIDADE SAÚDE SÃO JOSÉ SINAPI - 04/2024 - MG SINAPI - 02/2024 - MG DISCRIMINAÇÃO UNID QTDE R\$ U UNID QTDE R\$ U UNID QTDE R\$ U ENOR OU IGUAL A 2025 CM2 (COZINHA) M2 40,00 59,				Data
21 de Dez	rembro de 1995		RUA GABRIEL RODRIGUES Nº 11 CENTRO - TAPARUBA/MG	SETOP - 0	1/2024 - MG			16/08/2024
REFERÊNCIA	N°	ITEM		UNID	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ UNIT. C/ BDI	TOTAL ITEM
SINAPI 04 2024	87269	1	PAREDE REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA COMERCIAL, PEI MENOR OU IGUAL A 2 FORMATO MENOR OU IGUAL A 2005 CM2 (COZINUA)	M2	40,00	59,51	74,07	16.452,25 2.962,80
SINAPI 04 2024	88485	1.3	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO (ÁREA EXTERNA)	M2	800,00	4,05	5,04	4.032,00
SINAPI-I	10527	1.4	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)		14,00	20,00	24,89	348,46
SINAPI 04 2024	97064	1.5	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	М	7,00	169,56	211,05	1.477,35
SEINFRA MG 01 2024	ED-50667	1.6	CHAPIM EM CHAPA GALVANIZADA, COM PINGADEIRA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 35CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	М	102,00	60,11	74,82	7.631,64
		2	TETO					4.704,95
SINAPI 04 2024	104639	2.1	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS	M2	310,00	10,59	13,18	4.085,80
SINAPI 04 2024	96110	2.2	FORRO EM DRYWALL PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	7,00	71,06	88,45	619,15
		3	ESQUADRIAS					11.231,12
		3.1	VIDRO PORTA VIDRO TEMPERADO PELICULA JATEADA ESP. 8MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO					6.394,64
MERCADO	COTAÇÃO	3.1.1	E VEDAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (80x210) (BANHEIRO DA SALA DE ULTRASSOM)	UN	1,00	877,41	1092,11	1.092,11
MERCADO	COTAÇÃO	3.1.2	PORTA VIDRO TEMPERADO PELICULA JATEADA ESP. 8MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (90x210) (SALA DE ULTRASSOM E IDESCANSO)		2,00	962,97	1198,61	2.397,22
COMPOSIÇÃO	CP - 017	3.1.3	INSTALAÇÃO DE VIDRO FIXO LISO TRANSPARENTE, EXCLUSIVE VIDRO, VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE,CAIXILHO PERFIL	M2	15,50	18,96	23,60	365,80
MERCADO	COTAÇÃO	3.1.4	VIDRO FIXO 180X180 10MM, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (SALA DE GINECOLOGIA)	UM	1,00	648,15	806,75	806,75
MERCADO	COTAÇÃO	3.1.5	VIDRO FIXO 2,00X0,96X0,08CM, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	1.392,11	1732,76	1.732,76
		3.2	(RECEPÇÃO) PORTA VAI E VEM					4.836,48
MERCADO	COTAÇÃO	3.2.1	PORTA VAI E VEM EM ABS RÍGIDO 12MM 2 FOLHAS COR: BRANCA/ CINZA 115X210MM INCLUSO VISOR, VEDAÇÃO E PARA-CHOQUE EM ABS 6MM (SALA DE CUIDADOS BÁSICOS)	UN	1,00	3.885,66	4836,48	4.836,48
		4	INSTALAÇÕES ELETRICAS					1.009,96
		4.1	PONTOS ELÉTRICOS					1.009,96
SINAPI 02 2024	104473	4.1.1	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	PT	2,00	150,56	187,40	374,80
SINAPI 02 2024	104475	4.1.2	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T 10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN	4,00	127,57	158,79	635,16
		5 5.1	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS LOUÇAS E APARELHOS SANITÁRIOS					10.904,33 3.482,61
MERCADO	COTAÇÃO	5.1.1	PIA DE ASSEPISSIA COM ACIONAMENTO POR JOELHO, INOX(PAP010) ALTURA	UN	1,00	563,00	700,77	700,77
COMPOSIÇÃO	CP - 018	5.1.2	27CM X COMPRIMENTO 32,5CM X PROFUNDIDADE 30,5CM INSTALAÇÃO DE BANCADA EM GRANITO APOIADA EM CONSOLE DE METALON	M2	5,00	33,16	41,27	206,35
SINAPI-I	377	5.1.3	20 X 30 MM ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	1,00	38,40	47,80	47,80
SINAPI 04 2024	86872	5.1.4	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	754,96	939,70	939,70
SEINFRA MG 01 2024	ED-50282	5.1.5	INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	UN	1,00	472,50	588,12	588,12
MERCADO	COTAÇÃO	5.1.6	KIT VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA E ACESSÓRIOS THEMA BRANCO INCEPA. Cod 49503	UN	1,00	803,30	999,87	999,87
CINIADL	44750	5.2	METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS	1.16.1	45.00	20.44	40.00	5.554,36
SINAPI-I SINAPI-I	11758 37401	5.2.1 5.2.2	PORTA SABONETE LIQUIDO PORTA-TOALHA DE PAPEL	UN UN	15,00 15,00	39,44 41,06	49,09 51,11	736,35 766,65
SEINFRA MG 01 2024	ED-50330	5.2.3	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA ,INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	132,05	164,36	164,36
SEINFRA MG 01 2024	ED-50316	5.2.4	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA, DIÂMETRO 1/2" (20MM), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	158,74	197,58	1.580,64

			PREFEITURA MUNI ESTADO DE			IBA		
			OBRA	Bancos			B.D.I.	ENCARGOS SOCIAIS
			MANUTENÇÃO DA UNIDADE SAÚDE SÃO JOSÉ	SINAPI - 0	4/2024 - MG	ì	24,47%	DESONERADO (X)
TAP	ARUBA "		ENDEREÇO	SINAPI - 0	2/2024 - MG			Data
21 de De	rembro de 1995		RUA GABRIEL RODRIGUES Nº 11 CENTRO - TAPARUBA/MG	SETOP - 0	1/2024 - MG			16/08/2024
SINAPI 04 2024	6005	5.2.5	REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES	UN	1,00	116,30	144,76	144,76
COMPOSIÇÃO	CP - 019	5.2.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 1.000L, INCLUSIVE TAMPA, TORNEIRA DE BOIA, EXTRAVASOR, TUBO DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE TUBULAÇÃO DE ENTRADA/ SAÍDA DE ÁGUA	UN	2,00	868,32	1080,80	2.161,60
		5.3	PONTOS DE HIRAULICA					1.867,36
SEINFRA MG 01 2024	ED-50221	5.3.1	PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	4,00	136,25	169,59	678,36
SEINFRA MG 01 2024	ED-50224	5.3.2	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RIGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50MM (2"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	3,00	216,55	269,54	808,62
SEINFRA MG 01 2024	ED-50225	5.3.3	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	1,00	305,60	380,38	380,38
		6	DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA					3.522,02
SEINFRA MG 01 2024	ED-50266	6.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	384,50	7,36	9,16	3.522,02
			TOTAL GERAL DA OBRA					47.824,63

LEONARDO PEREIRA ALMEIDA PEREIRA ALMEIDA DE CARVALHO:11674158688

CARVALHO:11674158688

Dados: 2024.08.16 11:10:53 -03'00'

LEONARDO PEREIRA ALMEIDA DE CARVALHO

ENGENHEIRO CIVIL CREA 216503/D

JOAQUIM DE ABREU Assinado de forma digital por JOAQUIM DE ABREU FILHO:24231991634 PILHO:24231991634 Dados: 2024.08.1611:11:09-03'00' DAQUIM DE ABREU FILHO

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPARUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

OBRA	B.D.I.	ENCARGOS SOCIAIS
MANUTENÇÃO DA UNIDADE SAÚDE SÃO JOSÉ	23,32%	DESONERADO (X)
ENDEREÇO		Data
RUA GABRIEL RODRIGUES № 11 CENTRO - TAPARUBA/MG		16/08/2024
		PRAZO DA OBRA: 03 MESES

1 - IDENTIFICAÇÃO

				SERVIÇOS A EXECUTAR						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DOS	PESO	MÊS	MÊS -01 MÊS 02		6 02	MÊS 03		
	DE SERVIÇOS	SERVIÇOS	%	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	
1	PAREDE	R\$16.452,25	34,40%	40,00	40,00	40,00	80,00	20,00	100,00	
2	TETO	R\$4.704,95	9,84%	80,00	80,00	20,00	100,00		100,00	
3	ESQUADRIAS	R\$11.231,12	23,48%	20,00	20,00	60,00	80,00	20,00	100,00	
4	INSTALAÇÕES ELETRICAS	R\$1.009,96	2,11%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00	
5	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$10.904,33	22,80%	30,00	30,00	40,00	70,00	30,00	100,00	
6	DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA	R\$3.522,02	7,36%					100,00	100,00	

TOTAL EM PERCENTUAL	R\$47.824,63	100,00%	34,22%	34,22%	39,99%	74,22%	25,78%	100,00%
TOTAL EM REAIS	R\$47.824,63		16.367,36		19.127,27		12.329,99	

Taparuba, 13 de agosto de 2024 DATA

LEONARDO PEREIRA ALMEIDA DE Assinado de forma digital por LEONARDO PEREIRA ALMEIDA DE CARVALHO:11674158688

CARVALHO:11674158688 Dados: 2024.08.16 11:11:45 -03'00'

Responsável Técnico

Leonardo Pereira Almeida de Carvalho - Eng. Civil - CREA/MG: 216.503/D



ED-50367 SETOP

		ESTADO DE MINAS GERAIS											
	'&	OBRA	ENCARGOS SO	CIAIS									
	100 A	MANUTENÇÃO DA UNIDADE SÃO JOSÉ	24,47%	ONERADO () DESONERADO (X									
TAPAI	RUBA	ENDEREÇO	1	Data									
21 de Dezem	bro de 1995	RUA GABRIEL RODRIGUES Nº 11 CENTRO -TAPARUBA/MG		16/08/2024									
Código	Banco	Descrição	Und	Consumo	Valor Unit	Total							
Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total							
CP-017	COMPOSIÇÃO	INSTALAÇÃO DE VIDRO FIXO LISO TRANSPARENTE, EXCLUSIVE VIDRO, VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA	UN	1,0000000		21,11							
ED-9199	SETOP	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	0,5057471	21,98	11,12							

Н

0,5057471

19,76

9,99

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
CP-018	COMPOSIÇÃO	INSTALAÇÃO DE BANCADA EM GRANITO APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	UN	1,0000000		33,28
10554	SETOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	2,5000000	3,67	9,18
ED-50381	SETOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	2,5000000	3,75	9,38
MATED-12746		TUBO EM METALON GALVANIZADO (FORMATO: RETANGULAR SEÇÃO: 30X20MM ESPESSURA: 1,25MM MASSA LINEAR: 0,90KG/M)	m	1,7100000	8,61	14,72

SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
CP-019 COMPOSIÇÃO	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 1.000L, INCLUSIVE TAMPA, TORNEIRA DE BOIA, EXTRAVASOR, TUBO DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE TUBULAÇÃO DE ENTRADA/SAÍDA DE ÁGUA	UN	1,0000000		868,32



Código Banco ED-49848 SETOP

ED-50003 SETOP

ED-50003 SETOP

ED-50022 SETOP

ED-50303 SETOP

ED-50363 SETOP

MATED-11749 SETOP

ESTADO DE MIN	NAS GER	AIS			
OBRA	OBRA				
MANUTENÇÃO DA UNIDADE SÃO JOSÉ	24,47%	ONERADO () D	ESONERADO (X)		
ENDEREÇO		Data			
RUA GABRIEL RODRIGUES № 11 CENTRO -TAPARUBA/MG		16/08/2024			
Descrição	Und	Consumo	Valor Unit	Tota	
ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA DÁGUA Ø 50 MM X 1 1/2"	UN	2,0000000	39,04	78,08	
REGISTRO DE ESFERA, TIPO PVC SOLDÁVEL DN 50MM (1.1/2"), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO	UN	1,0000000	50,58	50,58	
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	UN	2,4600000	43,22	106,32	
TORNEIRA DE BOIA, TIPO ROSCÁVEL 1/2", EXCLUSIVE ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA DÁGUA	UN	1,0000000	73,59	73,59	

hora

hora

UN

LEONARDO PEREIRA ALMEIDA DE

RESERVATÓRIO D'ÁGUA (MATERIAL:

COMPLEMENTARES

PESO APROXIMADO: 17KG)

Assinado de forma digital por LEONARDO PEREIRA ALMEIDA DE CARVALHO:11674158688 CARVALHO:11674158688 Dados: 2024.08.16 11:20:35 -03'00'

Assinado de forma digital por JOAQUIM DE ABREU JOAQUIM DE ABREU FILHO:24231991634 Dados: 2024.08.16 11:20:51

2,9333333

2,9333333

1,0000000

19,36

23,61

433,696

56,79

69,26

433,7

Leonardo Pereira Almeida de Carvalho

AJUDANTE DE BOMBEIRO/ENCANADOR COM ENCARGOS

POLIETILENO|CAPACIDADE: 1.000L|FORMA: CILÍNDRICA|

BOMBEIRO/ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Engenheiro Civil CREA-MG 216503/D

Joaquim de Abreu Filho **Prefeito Municipal**





DEMONSTRATIVO DO BDI - SEM DESONERAÇÃO - OBRA DE EDIFICAÇÃO

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)												
					CONST	RUÇÃO DE EDII	ficios	INC.				
DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIG.		ISS	S ⁽²⁾			DIFERENCIADO					
PARCELAS	(.)	2%	3%	4%	5%	MATERIAL (3)	SERVIÇO TERCEIRIZADO ⁽⁴⁾ (ISS=5%)	(0)				
CUSTO DIRETO	CD	100%	100%	100%	100%	100%	100%					
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	3,42%	4,00%	CD				
LUCRO BRUTO	L	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%	4,94%	6,16%	CD				
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	CD				
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		2,27%	2,27%	2,27%	2,27%	1,29%	1,77%	CD				
SEGUROS + GARANTIAS	S	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	0,53%	0,80%	CD				
RISCO(*)	R	1,27%	1,27%	1,27%	1,27%	0,76%	0,97%	CD				
TRIBUTOS	-	4,65%	5,15%	5,65%	6,15%	3,65%	6,15%	PV				
ISS	ISS ⁽²⁾	1,00%	1,50%	2,00%	2,50%	-	2,50%	PV				
PIS	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	PV				
COFINS	-	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	PV				
CPRB	INSS	-	-	-	-	-	-	PV				

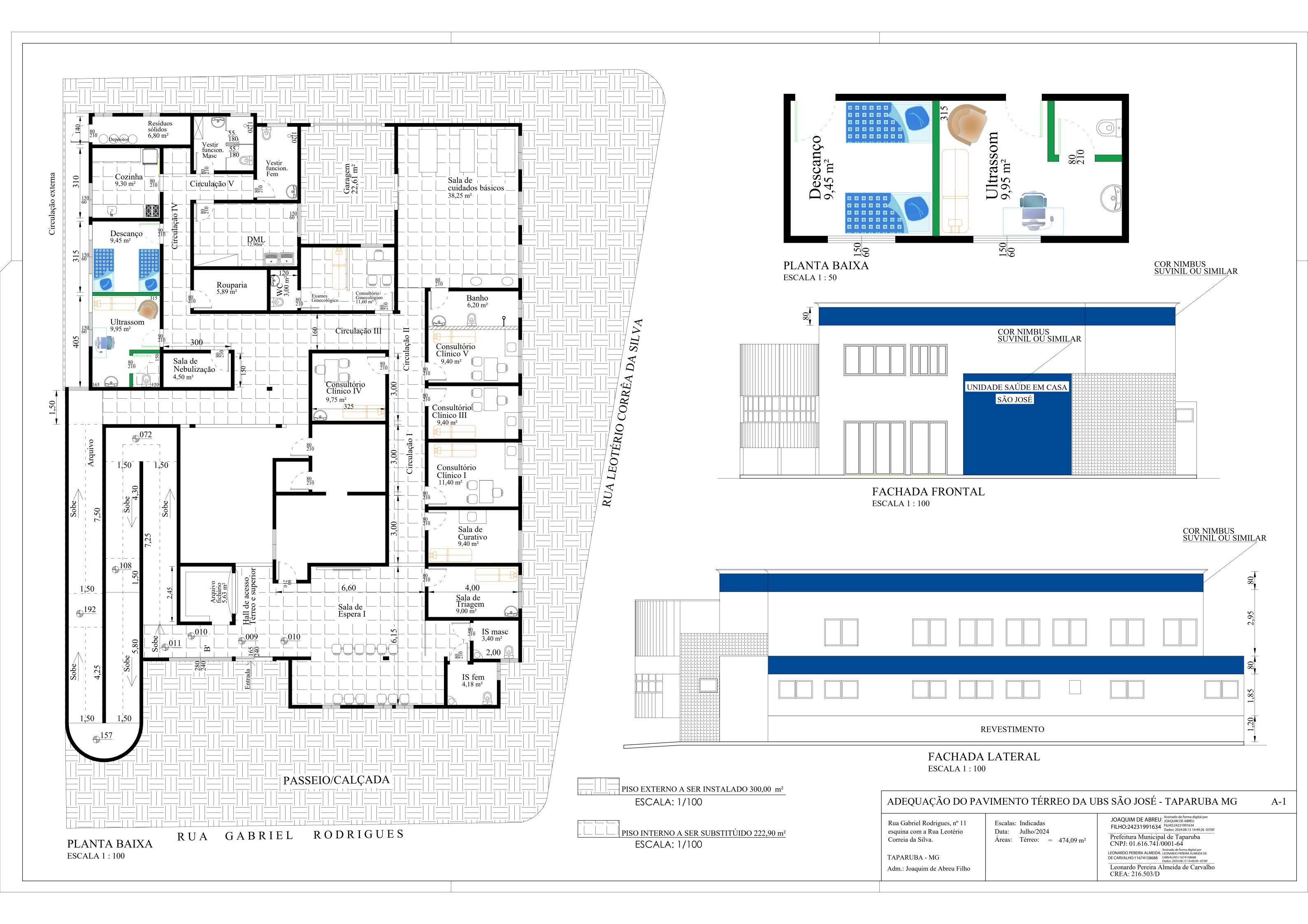
FÓRMULA DO BDI		$(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)$								
FORMULA DO BDI					(1 - (I + CPRE	3))				
BDI (NUMERADOR)	16,81%	16,81%	16,81%	16,81%	10,79%	13,22%				
BDI (DENOMINADOR)	95,35%	94,85%	94,35%	93,85%	96,35%	93,85%				
BDI	22,51%	23,16%	23,81%	24,47%	14,99%	20,64%				
OBSERVAÇÕES										

⁽²⁾ QUANTO AO ISS O TCU ORIENTA OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO. NO REFERIDO ACÓRDÃO O TCU PARTIU DA PREMISSA DE INCIDÊNCIA DO ISS EM 50% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3%, 4% E 5%.

⁽³⁾ BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO EM CASOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EX. ELEVADOR, ESCADAS ROLANTES, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO ETC.

⁽⁴⁾ BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.

⁽⁵⁾ INCIDÊNCIA.





ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO MODELO DE TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 SERVIÇOS – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPARUBA

PROCESSO Nº 064/2024

CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX/XX, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPARUBA DO ESTADO DE MINAS GERAIS COM ENDEREÇO À AVENIDA ARMINDA MEDEIROS, 430, CENTRO, TAPARUBA/MG, CEP 36953-000, INSCRITO NO CNPJ N° 01.616.741/0001-64, A SEGUIR DENOMINADO MUNICIPIO, POR INTERMÉDIO DE SEU PREFEITO MUNICIPAL JOAQUIM DE ABREU FILHO E

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. Objeto da contratação, contratação de empresa especializada em construção civil, com habilidade no ramo de engenharia civil, para a manutenção e adaptação da UBS São José, na Rua Gabriel Rodrigues Nº 11, centro, no município de Taparuba/MG.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados



2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2024 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 4. CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO
- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5. CLÁUSULA QUINTA PREÇO
- 5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6. CLÁUSULA SEXTA PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
- 6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 7 CLÁUSULA SÉTIMA REAJUSTE (art. 92, V)
- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/_ (DD/MM/AAAA).



- 7.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.
- 8. CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos:
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso <u>do art. 93,</u> §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, bem como do Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (<u>art. 137, II</u>) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o <u>Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)</u>, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindolhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementálos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do <u>art. 6º da LGPD</u>.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



- 10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do <u>art. 15 da LGPD</u>, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do <u>art. 16 da LGPD</u>, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.5. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.6. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.7. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**, moratória de percentual variável de 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) a depender da gravidade do ato; (art.156, §3°, da Lei nº 14.133 de 2021).



O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o <u>inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.</u>

- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (<u>art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021</u>).
- 11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituído no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21.</u>



Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13</u> de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3 Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- I) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- II) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- III) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- IV) O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- V) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- VI) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- VII) Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária: 02.08.01.15.452.02.42.10.27 Natureza: 4.4.90.51.00 Recurso: 1.500.000 e 1.700.000 Ficha: 488.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021</u>.



- 14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021,</u> bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011,</u> c/c <u>art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.</u>

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipanema/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Taparuba, 09 de Janeiro de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

60-



ANEXO V PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2024 CONCORRÊNCIA Nº 003/2024 PROPOSTA DE PRECOS (Modelo)

		, cc (cusic)		
À				
Comissão Permanente Prefeitura Municipal de T	,			
legal Sr. (a) atendimento ao disposto tendo pleno conhecimen a Contratação de empre a execução de obra de c incluindo fornecimento e	inscrita no CNPJ sobo, portador(a) da Carteira de o na Concorrência em epígrafe, apó nto do seu conteúdo, se propõe a es a especializada em construção civil, construção de pavimento intertravado transporte de todos os materiais e coade, nas condições a seguir e em connceiro em anexo:	e identidade nº es análise do referido i xecutar as obras objet com habilidade no ran em bloco intertravado, olchão de assentamen	e CPF nº nstrumento co o desta licitaç no de engenha espessura 8cr to com espess	onvocatório e ção, qual seja, aria civil, para n, fck 35Mpa, sura 6cm.Sob
Lote	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR GLOBAL
01		Serviço	01	R\$
02		Serviço	01	R\$
03		Serviço	01	R\$
Prazo de 60 (sessenta) Prazo para execução da Declaramos que nos pretaxas, impostos, fretes, s	eto para a execução da obra é de dias, a partir desta data. obra: conforme cronograma físico fina eços propostos já estão neles incluída seguros, mão-de-obra, encargos socio indiretos necessários para execução	anceiro. s todas as despesas, ir ais, testes, ferramentas	nclusive aquels e demais en	cargos, enfim
Declaramos expressame contratual, bem como de	ente a aceitação das condições do pre sujeições às condições fixadas pela	esente Edital, das dispo Prefeitura Municipal de	osições técnica Taparuba/MG	as, da minuta 3.
	conhecimento dos <mark>projetos, espec</mark> cutadas dentro do prazo previsto.	ificações e que as m	esmas são s	atisfatórias e
	Local,	de		de 2024

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2024 CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA OBRA (Modelo)

A empresa				inscrita no CNPJ
sob ^o ,	por intermédio de portador(a) da Carteira		resentante ade nº	legal Sr. (a)
•	portion (a)			
	e CPF º		3	_, DECLARA, para
os devidos fins de prova junto a <mark>o Pro</mark>				
conhecimento dos meio <mark>s de a</mark> ces <mark>so,</mark> a serem realizados e d <mark>emais condi</mark> ç				
certame.	Joes necessarias a pericit	.a cxccuçat	J GOS SCIVIÇ	os objeto do presente
			Ma	
	Lo	ocal,	_de	de 2024
			1	
				I = M = 1
	Assinatura do Representar	nte Legal		
	A COMPANIAN GO TOPIOGONIAN	090		
1111				
			AR /	
				5 // _ /
			X AX	
			Chi Mi	} <i>/ </i>
				6



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO № 064/2024 CONCORRÊNCIA № 003/2024 <u>DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES, RESPONSÁVEIS TÉCNICOS QUE SEJA</u> <u>FUNCIONÁRIO DA PREFEITURA (Modelo)</u>

A empresa			inscrita no CNPJ
sob ^o	por i <mark>nte</mark> rmédio de , portad	seu representar or(a) da Carteira de	
os devidos fins de prova junto ao Proc	e CPF 0	24 Concerrância po O	_, DECLARA, para
sócio, responsável técnico ou integrant de suas Autarquias e Fundações.	e da equipe técnica da Lic	citante que seja funcion	nário da Prefeitura ou
	Loc	al,de	de 2024.
			A Marian Marian
As	ssinatura do Representante	e Legal	
TZ		BA	